



Poder Executivo | Imprensa Oficial

Clécio Luís Vilhena Vieira
Governador

Antônio Pinheiro Teles Junior
Vice-Governador

Seção 1 Poder Executivo

Secretarias Extraordinárias

Povos Indígenas: Janaina dos Santos Forte
Representação do Amapá em Brasília: Asiel Leite Araújo

Órgãos Estratégicos de Execução

Controladoria Geral: Maria Elizabeth Gonçalves dos Santos
Corpo de Bombeiros: CEL BM Pelsondré Martins da Silva
Secretaria da Casa Civil: German Javier Loo Li Júnior
Gabinete de Segurança Institucional: CEL QOPMC Daniel dos Santos Miranda
Polícia Científica: Janaina de Almeida Pereira
Polícia Civil: Daniel Paes Araujo Marsili
Polícia Militar: CEL QOEM-PM Márcio Allan Rodrigues
Procuradoria Geral: Thiago Lima Albuquerque

Seção 2 Secretarias de Estado e Adm. Indireta

Administração: Cinthya Noemia Mendes Gomes
Assistência Social: Hugo Tibiriça Paranhos Cunha - Interino
Assuntos da Transposição:
Bem-Estar Animal: Liana Celia Dunningham Leitão
Ciência, Tecnologia e Inovação: Edivan Barros de Andrade
Compras e Licitações Sustentáveis do Amapá: Max Douglas Freitas Yataco
Comunicação: Ana Girlene Dias de Oliveira
Cultura: Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli
Desenvolvimento das Cidades:
Desenvolvimento Rural: Beatriz da Silva Barros Braga
Desporto e Lazer: Cibely Francely Costa Peixoto
Direitos Humanos: Richard Madureira da Silva
Educação: Francisca Antonia da Costa Oliveira
Fazenda: Jesus de Nazaré Almeida Vidal
Governo e Gestão Estratégica: Jardel Adailton Souza Nunes
Habitação: Monica Cristina da Silva Dias
Infraestrutura: Odailson Picanço Benjamin
Justiça e Segurança Pública: Cezar Augusto Vieira
Juventude: Priscila dos Santos Magno
Meio Ambiente: Taísa Mara Morais Mendonça
Mineração: Haolibamo Mamede Alles Barbosa
Mobilização e Participação Popular: Dejalma Espírito Santo Ferreira Teixeira
Pesca e Aqüicultura: Francisco Paulo Nogueira de Souza
Planejamento: Jucinete Carvalho de Alencar
Políticas para Mulheres: Simone Maria Palheta Pires
Relações Internacionais e Comércio Exterior: Patrícia Lima Ferraz
Saúde: Carlos Rinaldo Nogueira Martins
Trabalho e Empreendedorismo: Marcelino da Rocha Flexa
Transporte: Marcos Alberto de Souza Jucá
Turismo: Syntia Machado dos Santos Lamarão

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Wandenberg Monte Negro de Vasconcelos Pitaluga Filho
Amapá Terras: Jorge Rafael Barbosa Almeida
ARSAP: Luiz Otávio de Figueiredo Campos
CREAP: Charles Marcelo Santana Rodrigues
DETRAN: Edvaldo Lima Mafra
DIAGRO: Álvaro Renato Cavalcante da Silva
Escola de Saberes: Joanne Paes dos Santos Nahum
HEMOAP: Eldren Silva Lage
IEPA: Irisneia Pereira da Silva - Interina
IAPEN: Luiz Carlos Gomes
IPEM: Marcelo da Conceição Nunes
JUCAP: Adrianna Socorro Ávila Ramos Segato
PROCON: Matheus Costa Pinto
PRODAP: Cirilo Simões Filho
RDM: Lilian da Silva Monteiro
RURAP: Kelson de Freitas Vaz
SIAC-Super Fácil: Renata Apóstolo Santana
SVS: Ana Claudia Pimentel Costa
UEAP: Marcela Nunes Videira

Serviço Social Autônomo

AMPREV: Nair Mota Dias

Fundações Estaduais

FAPEAP: Gutemberg de Vilhena Silva
Fundação Socioeducativa do Amapá: Alysson Roberto Cassiano de Souza
Fundação de Saúde Amapaense: Silvana Vedovelli
Fundação Marabaixo: Josilana da Costa Santos
Fundação Amapaense de Música: Bruno George Duarte de Araújo

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Eduardo Braz Barros Ferreira Júnior
CAESA: Jorge Henrique Negrão Cardoso
GASAP:

Seção 3 Outros Poderes, Prefeituras e Particulares

ALAP: Alliny Sousa Da Rocha Serrão
DPE-AP: Igor Valente Giusti
MP: Alexandre Flávio Medeiros Monteiro
TCE: Reginaldo Parnow Ennes
TJAP: Jayme Henrique Ferreira

Secretaria da Casa Civil**DECRETO Nº 3027 DE 29 DE ABRIL DE 2026**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXIV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 200201.0076.2262.0075/2026 GAB - CAESA**,

RESOLVE:

Designar **Luiz Otávio de Figueiredo Campos**, Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Amapá, para representar o Estado do Amapá nas Assembleias Geral Ordinária e Extraordinária da **Companhia de Água e Esgoto do Amapá S/A - CAESA**, a realizar-se no dia **30/04/2026**, às **10h00**, na sede social da referida Companhia.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 147683

DECRETO Nº 3028 DE 29 DE ABRIL DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 151515.0076.4094.0469/2026 GAB - SEHAB**,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento de **Monica Cristina da Silva Dias**, Secretária de Estado da Habitação, de suas atribuições, a fim de tratar de assuntos de interesse particular, no período de 29/04 a 02/05/26.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 147685

DECRETO Nº 3029 DE 29 DE ABRIL DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando

das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 151515.0076.4094.0469/2026 GAB - SEHAB**,

RESOLVE:

Designar **Giordanna Pereira Borges de Oliveira**, Chefe de Gabinete, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Secretário de Estado da Habitação, durante o impedimento da titular, no período de 29/04 a 02/05/26.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 147686

DECRETO Nº 3030 DE 29 DE ABRIL DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, tendo em vista o teor do **Processo - Protocolo Geral nº 0041.2851.2148.0024/2026**, e

Considerando as informações prestadas pela Secretaria de Estado da Educação, bem como no Parecer do Conselho Permanente de Valorização do Profissional da Educação Básica - CPVPEB,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao servidor ocupante do cargo de Professor, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, conforme o Anexo deste Decreto, na forma estabelecida no art. 32, § 2º, c/c o art. 37, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, com efeitos financeiros a contar da data da publicação deste ato.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Estado do Amapá
Núcleo de Imprensa Oficial

Caio de Jesus Semblano Martins
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Raimundo Nazaré T. Ferreira
Chefe de Unidade de Administração

Jose Lucas Ferreira Dias
Chefe de Unidade de Produção,
Editoração e Revisão

Membro da ABIO - Associação Brasileira
de Imprensa Oficiais

ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES
ATRAVÉS DO PORTAL:
diofe.portal.ap.gov.br

Email: diofe@sead.ap.gov.br
WhatsApp Institucional:
(96) 98400-2542

Horários de Atendimento
Das 08:00 às 12:00 horas
Das 14:00 às 18 horas

Sede: Av. Procópio Rola, 2070
Bairro Santa Rita, Macapá-AP
CEP: 68.901-076

PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 12,60
Centímetro para composição	R\$ 13,97
Página Exclusiva	R\$ 1.507,91
Proclama de Casamento	R\$ 50

Ao Núcleo de Imprensa Oficial reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

O acervo com todos os Diários Oficiais já publicados encontra-se disponível no endereço abaixo:
https://sead.portal.ap.gov.br/diario_oficial

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

ANEXO

01) Servidor: **Maurilo Martins Pelaes**

Nº do Processo: 0041.2851.2148.0024/2026

Curso: Pós-Graduação Lato Sensu em Docência na Educação Profissional de Nível Técnico e Profissionalizante

Cargo: Professor

Cadastro: 0086345-9-01

Progressão Horizontal - Classe C: do Nível I (Licenciatura) para o Nível II (Especialização)

Protocolo 147687

DECRETO Nº 3031 DE 29 DE ABRIL DE 2026**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 7.576.427,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 7º, da Lei n.º 3.438, de 15 de janeiro de 2026, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 7.576.427,00 (sete milhões e quinhentos e setenta e seis mil e quatrocentos e vinte e sete reais)**, destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexo I constante do presente Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrem de Anulação Parcial ou Total de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto, na forma do inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

JUCINETE CARVALHO DE ALENCAR
Secretária de Estado do Planejamento

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO						
						Em R\$ 1,00
UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
24101 - SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO						100.000
11.334. 0028. 2071 - APOIAR EMPREENDEDORES NO ESTADO DO AMAPÁ						100.000
	0	500	3350	160000 - Amapá	2026.10806 - Telma Nery - Recurso destinado ao Instituto Ascender, CNPJ: 48.952.015/0001-86 para Fomentar o Setor de Empreendedorismo e Artesanato.	100.000
29101 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E DO LAZER						750.000
27.813. 0016. 2242 - REALIZAR A FORMAÇÃO ESPORTIVA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES.						750.000
	0	500	3350	160000 - Amapá	2026.10788 - Hildegard Gurgel - Recurso destinado ao fomento do futebol de base, a ser executado por meio do Instituto Nacional de Saúde Conectada (INASC), CNPJ nº 33.641.116/0001-69.	600.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	2026.10808 - Rodolfo Vale - Recurso destinado para Apoio à Aquisição de Material Esportivo?	150.000
30301 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE						5.226.427
10.122. 0013. 2360 - AÇÕES ESTRATÉGICAS E PARTICIPATIVAS						1.031.606
	0	500	3350	160000 - Amapá	2026.10805 - R. Nelson Vieira - Emenda destinada para Apoio nas Políticas da Saúde Pública, Eventos, Palestras e Custeio ao Instituto Amapaense de Assistência Social e Desportiva ? IAASD-AQUÁRIUS ? CNPJ: n 13.474.466/0001-70.	1.031.606
10.301. 0013. 2765 - PLANEJAMENTO E REGIONALIZAÇÃO DA SAÚDE						730.000
	0	500	3341	160000 - Amapá	2026.10780 - Dr. Victor - Transferencia de Recurso ao Fundo Municipal de Itauba do Piririm para o Custeio dos Serviços de Saúde do Município.	130.000

	0	500	3341	160000 - Amapá	2026.I0814 - Jack Jk - Transferência ao Fundo Municipal de Saúde de Itaúbal para custeio das ações em saúde.	600.000	
10.301. 0013. 2765 - PLANEJAMENTO E REGIONALIZAÇÃO DA SAÚDE							1.100.000
	0	500	4441	160000 - Amapá	2026.I0629 - Liliane Abreu - EMENDA INDIVIDUAL IMPOSITIVA , RECURSO DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TARTARUGALZINHO , ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE , PARA COMPRA DO EQUIPAMENTO "TOMOGRÁFO" , PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SAÚDE DO REFERIDO MUNICÍPIO.	1.100.000	
10.302. 0013. 2361 - REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DO SUS							2.133.214
	0	500	3350	160000 - Amapá	2026.I0593 - Jack Jk - RECURSO DESTINADO À ASSOCIAÇÃO DE FIBROMIALGICOS DO ESTADO DO AMAPÁ- AFIBROAP CNPJ: 46.985.327/0001-60, a fim de promover Capacitação, Atenção Integral e Conscientização sobre Fibromialgia e Dor Crônica no Amapá	100.000	
	0	500	3350	160000 - Amapá	2026.I0779 - Dr. Victor - Transferencia de Recurso ao Fundo Municipal de Itaúbal do Pírim para o custeio do Projeto intitulado "Visão Tucuju", desenvolvido pelo Instituto Socioeducacional Ascender Profissionalizante - ISEAP, CNPJ nº 48.952.015/0001-86.	901.607	
	0	500	3350	160000 - Amapá	2026.I0784 - Hildegard Gurgel - "Recurso destinado ao Instituto Nacional de Saúde Conectada - INASC, CNPJ:33.641.116/0001-69"	1.031.607	
	0	500	3350	160000 - Amapá	2026.I0813 - Jack Jk - Recurso para custeio das ações de saúde do Centro de Promoção Humana Frei Daniel Samarate.	100.000	
10.302. 0102. 2444 - HOSPITAL DA MULHER MÃE LUZIA - HMML							231.607
	0	500	3390	160000 - Amapá	2026.I0815 - Jack Jk - Transferência de recurso para o Fundo Rotativo do Hospital da Mulher e Maternidade Mãe Luzia para o custeio da assistência farmacêutica.	231.607	
55202 - FUNDAÇÃO ESTADUAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DO AMAPÁ							250.000
14.422. 0109. 2460 - APOIAR EVENTOS DA DIVERSIDADE AMAPENSE							250.000
	0	500	3350	160000 - Amapá	2026.I0807 - Rodolfo Vale - ?Apoio à realização do projeto ?Calendário de Festas Tradicionais - Difusão Cultural?, por meio de Termo de Fomento a ser Celebrado com Associação de Moradores e Produtores da Comunidade Remanescentes de Quilombolas do Rosa, CNPJ: nº 15.159.730/0001-07?	250.000	
55301 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							300.000
08.244. 0077. 2345 - APOIAR A REDE SÓCIOASSISTENCIAL DO SUAS							300.000
	0	500	3350	160000 - Amapá	2026.I0634 - Liliane Abreu - EMENDA INDIVIDUAL IMPOSITIVA ,VISANDO A PROMOÇÃO DE ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS ATRAVÉS DO PROJETO " CENTRO JUVENIL DIOCESANO "MEDIANTE O TERMO DE FOMENTO COM A INSTITUIÇÃO OBRAS SOCIAIS DA DIOCESE DE MACAPÁ CNPJ 05.968.292/0001-74	100.000	
	0	500	3350	160000 - Amapá	2026.I0811 - Hildegard Gurgel - Destinação de recursos ao Instituto Social da Educação e Saúde, CNPJ nº 08.562.576/0001-54.	100.000	
	0	500	3350	160000 - Amapá	2026.I0812 - Hildegard Gurgel - Destinação de recursos para a execução de projeto de inclusão social e de saúde voltado aos usuários do SUAS, a ser realizado por meio do Instituto Bernardo Marques de Preservação da Amazônia (IBERPAM), CNPJ nº 64.154.840/0001-91.	100.000	
60101 - SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE							950.000
14.422. 0092. 2650 - REALIZAR INICIATIVAS NA AÇÃO "AVIVA JOVEM"							950.000
	0	500	3350	160000 - Amapá	2026.I0809 - Zeneide Costa - Recurso destinado para realização do Projeto Fighting Games Showdown Amapá 2026, através da Confederação Brasileira de Desportos Eletrônicos - CBDEL CNPJ:25.128.340/0001-23.	450.000	
	0	500	3350	160000 - Amapá	2026.I0810 - Lorrán Barreto - Emenda Impositiva destinada a execução de atividades culturais a serem realizadas pelo Instituto Marco Zero da Amazonia - IMAZA, CNPJ: 12.397.942/0001-34, como apoio ao Calendário Cultural da Juventude 2026 - SEJUV.	500.000	
ANEXO II - ANULAÇÃO							
Em R\$ 1,00							
UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor	
05101 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ							400.000
03.122. 0024. 1003 - REALIZAR SERVIÇOS DE OBRAS, REFORMA, AMPLIAÇÃO E APARELHAMENTO DAS UNIDADES FÍSICAS DA DPE/AP.							400.000
	0	500	4490	160000 - Amapá	2026.I0690 - Rodolfo Vale - Atualização do Parque Tecnológico da Defensoria Pública do Estado do Amapá.	400.000	
23206 - INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ							100.000
20.606. 0014. 2102 - APOIAR A PRODUÇÃO AGRÍCOLA SUSTENTÁVEL							100.000
	0	500	4450	160000 - Amapá	2026.I0615 - Telma Nery - EMENDA IMPOSITIVA DESTINADA À ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AGRICULTORES DO SÃO FRANCISCO DO ALTO CNPJ: 04.054.522/0001-27 PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UMA CASA DE FARINHA E COMPRA DE EQUIPAMENTOS.	100.000	
30301 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE							5.326.427

10.122. 0013. 2360 - AÇÕES ESTRATÉGICAS E PARTICIPATIVAS					200.000	
	0	500	3350	160000 - Amapá	2026.I0593 - Jack Jk - RECURSO DESTINADO À ASSOCIAÇÃO DE FIBROMIALGICOS DO ESTADO DO AMAPA- AFIBROAP CNPJ: 46.985.327/0001-60, a fim de promover Capacitação, Atenção Integral e Conscientização sobre Fibromialgia e Dor Crônica no Amapá	100.000
	0	500	3350	160000 - Amapá	2026.I0634 - Liliâne Abreu - EMENDA INDIVIDUAL IMPOSITIVA ,VISANDO A PROMOÇÃO DE ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS ATRAVÉS DO PROJETO “ CENTRO JUVENIL DIOCESANO “MEDIANTE O TERMO DE FOMENTO COM A INSTITUIÇÃO OBRAS SOCIAIS DA DIOCESE DE MACAPÁ CNPJ 05.968.292/0001-74	100.000
10.122. 0013. 2360 - AÇÕES ESTRATÉGICAS E PARTICIPATIVAS					100.000	
	0	500	4450	160000 - Amapá	2026.I0609 - Jack Jk - RECURSO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO CENTRO DE PROMOÇÃO HUMANA FREI DANIEL SAMARATE	100.000
10.301. 0013. 2765 - PLANEJAMENTO E REGIONALIZAÇÃO DA SAÚDE					2.063.213	
	0	500	3341	160000 - Amapá	2026.I0573 - R. Nelson Vieira - EMENDA PARA O APOIO NAS POLITICAS DA SAÚDE PÚBLICA, CURSOS, EVENTOS,PALESTRAS E CUSTEIO. DESTINADAS AO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE MACAPÁ NO ESTADO DOAMAPÁ.	1.031.606
	0	500	3350	160000 - Amapá	2026.I0784 - Hildegard Gurgel - “Recurso destinado ao Instituto Nacional de Saúde Conectada - INASC, CNPJ:33.641.116/0001-69”	1.031.607
10.301. 0013. 2765 - PLANEJAMENTO E REGIONALIZAÇÃO DA SAÚDE					1.100.000	
	0	500	4441	160000 - Amapá	2026.I0629 - Liliâne Abreu - EMENDA INDIVIDUAL IMPOSITIVA , RECURSO DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE TARTARUGALZINHO , ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE , PARA COMPRA DO EQUIPAMENTO “TOMOGRAFO” , PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SAÚDE DO REFERIDO MUNICIPIO.	1.100.000
10.302. 0013. 2354 - INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA FÍSICA E TECNOLÓGICA					600.000	
	0	500	4441	160000 - Amapá	2026.I0588 - Jack Jk - TRANSFERÊNCIA DE RECURSO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAUBAL, A FIM DE REALIZAR A CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NA COMUNIDADE DE SÃO TOMÉ DO MACACOARI.	600.000
10.302. 0013. 2363 - AÇÕES ESTRATÉGICAS EM SAÚDE					1.031.607	
	0	500	3341	160000 - Amapá	2026.I0780 - Dr. Victor - Transferencia de Recurso ao Fundo Municipal de Itauba do Pírim para o Custeio dos Serviços de Saúde do Município.	130.000
	0	500	3350	160000 - Amapá	2026.I0779 - Dr. Victor - Transferencia de Recurso ao Fundo Municipal de Itauba do Pírim para o custeio do Projeto intitulado “Visão Tucuju”, desenvolvido pelo Instituto Socioeducacional Ascender Profissionalizante - ISEAP, CNPJ n? 48.952.015/0001-86.	901.607
10.302. 0102. 2444 - HOSPITAL DA MULHER MÃE LUZIA - HMML					231.607	
	0	500	3390	160000 - Amapá	2026.I0610 - Jack Jk - TRANSFERÊNCIA DE RECURSO PARA O FUNDO ROTATIVO DA MATERNIDADE MÃE LUIZA, A FIM DE COMPRA DE MEDICAMENTOS.	231.607
38101 - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA					500.000	
13.392. 0059. 2202 - PROMOVER PROJETOS E PRODUÇÕES PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS DO ESTADO DO AMAPÁ.					500.000	
	0	500	3350	160000 - Amapá	2026.I0719 - Lorrã Barreto - EMENDA IMPOSITIVA DESTINADA A REALIZAÇÃO DO PROJETO “ARRAIÁ DOS RESIDENCIAIS” A SER REALIZADO PELO INSTITUTO CULTURAL EDUCACIONAL FORMAR - CNPJ: 46.100.062/0001-76.	70.000
	0	500	3350	160000 - Amapá	2026.I0720 - Lorrã Barreto - EMENDA IMPOSITIVA DESTINADA A REALIZAÇÃO DO PROJETO “CAMPEONATO ANUAL DE PESCA ESPORTIVA DO AMAPÁ” A SER REALIZADO PELO INSTITUTO CULTURAL EDUCACIONAL FORMAR - CNPJ: 46.100.062/0001-76.	300.000
	0	500	3350	160000 - Amapá	2026.I0721 - Lorrã Barreto - EMENDA IMPOSITIVA DESTINADA A REALIZAÇÃO DO PROJETO “NATAL LUZ” A SER REALIZADO PELO INSTITUTO CULTURAL EDUCACIONAL FORMAR - CNPJ: 46.100.062/0001-76.	130.000
55301 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					800.000	
08.244. 0077. 2345 - APOIAR A REDE SÓCIOASSISTENCIAL DO SUAS					800.000	
	0	500	3350	160000 - Amapá	2026.I0732 - Hildegard Gurgel - Recurso destinado a Associação de Pescadores do Amapá e Pará (ASSOPECA-AP/PA)CNPJ nº 52.022.475/0001-82	200.000
	0	500	3350	160000 - Amapá	2026.I0785 - Hildegard Gurgel - Recurso destinado a Associação Cultural e Esportiva Manga Rosa, CNPJ:34.163.627/0001-85	600.000
60101 - SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE					450.000	
14.422. 0092. 2650 - REALIZAR INICIATIVAS NA AÇÃO “AVIVA JOVEM”					450.000	
	0	500	3341	160000 - Amapá	2026.I0745 - Zeneide Costa - RECURSO DESTINADO PARA SECRETARIA ESTADUAL DA JUVENTUDE - SEJUV/AP PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO FIGHTING GAMES SHOWDOWN AMAPÁ 2026.	450.000

DECRETO Nº 3032 DE 29 DE ABRIL DE 2026

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 47.472.844,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 7º, da Lei n.º 3.438, de 15 de janeiro de 2026, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 47.472.844,00 (quarenta e sete milhões e quatrocentos e setenta e dois mil e oitocentos e quarenta e quatro reais)**, destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexo constante do presente Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, na forma do inciso I, § 1º do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

JUCINETE CARVALHO DE ALENCAR
Secretária de Estado do Planejamento

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO						
						Em R\$ 1,00
UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
33203 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO						33.862.936
04.122. 0006. 2288 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA ? DETRAN/AP						892.936
	0	753	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	892.936
04.122. 0006. 2288 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA ? DETRAN/AP						6.195.000
	0	753	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	6.195.000
26.782. 0064. 2355 - OPERACIONALIZAR O DETRAN/AP						10.500.000
	0	753	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	10.500.000
26.782. 0064. 2355 - OPERACIONALIZAR O DETRAN/AP						306.000
	0	753	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	306.000
26.782. 0064. 2365 - REALIZAR A SINALIZAÇÃO HORIZONTAL						1.000.000
	0	753	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	1.000.000
26.782. 0064. 2369 - APOIAR O SISTEMA TECNOLÓGICO INSTITUCIONAL						4.710.000
	0	753	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	4.710.000
26.782. 0064. 2369 - APOIAR O SISTEMA TECNOLÓGICO INSTITUCIONAL						259.000
	0	753	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	259.000
26.782. 0064. 2760 - REALIZAR INICIATIVAS PARA HABILITAR CONDUTORES DE BAIXA RENDA						10.000.000
	0	753	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	10.000.000
38101 - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA						12.996.264
13.392. 0059. 2202 - PROMOVER PROJETOS E PRODUÇÕES PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS DO ESTADO DO AMAPÁ.						12.996.264
	0	719	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	12.996.264
58202 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO AMAPÁ						613.644
12.364. 0026. 2740 - REALIZAR A CONSOLIDAÇÃO DO ENSINO SUPERIOR DE GRADUAÇÃO						613.644
	0	700	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	613.644

Protocolo 147689

DECRETO Nº 3033 DE 29 DE ABRIL DE 2026

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 2.477.344,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 7º, da Lei n.º 3.438, de 15 de janeiro de 2026, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 2.477.344,00 (dois milhões e quatrocentos e setenta e sete mil e trezentos e quarenta e quatro reais)**, destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexo I constante do presente Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrem de Anulação Parcial ou Total de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto, na forma do inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

JUCINETE CARVALHO DE ALENCAR
Secretária de Estado do Planejamento

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO						
Em R\$ 1,00						
UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
13103 - SISTEMA INTEGRADO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO						435.000
04.122. 0006. 2555 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - SIAC						435.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	435.000
13207 - ESCOLA DE SABERES PÚBLICOS DO ESTADO DO AMAPÁ						903.055
04.122. 0019. 2733 - REALIZAR INICIATIVAS PARA A OPORTUNIZAÇÃO DE ESTÁGIO REMUNERADO						903.055
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	903.055
29101 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E DO LAZER						200.000
27.812. 0016. 2239 - APOIAR A PRÁTICA DO ESPORTE PARA TODA VIDA DE JOVENS E ADULTOS						200.000
	0	500	3350	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	200.000
30301 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE						739.289
10.302. 0013. 2354 - INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA FÍSICA E TECNOLÓGICA						739.289
	3	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	739.289
60101 - SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE						200.000
14.422. 0092. 2650 - REALIZAR INICIATIVAS NA AÇÃO "AVIVA JOVEM"						200.000
	0	500	3350	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	200.000
ANEXO II - ANULAÇÃO						
Em R\$ 1,00						
UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
13103 - SISTEMA INTEGRADO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO						435.000
04.122. 0006. 2555 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - SIAC						50.000
	0	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	50.000
04.122. 0054. 2144 - REALIZAR ATENDIMENTOS DE EXCELÊNCIA NOS SERVIÇOS DAS UNIDADES DO SUPERFÁCIL						235.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	235.000
04.122. 0054. 2144 - REALIZAR ATENDIMENTOS DE EXCELÊNCIA NOS SERVIÇOS DAS UNIDADES DO SUPERFÁCIL						150.000
	0	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	150.000
20101 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA						739.289
12.361. 0036. 1081 - CONSTRUIR ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL.						739.289
	0	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	739.289
29101 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E DO LAZER						200.000
27.811. 0016. 2243 - REALIZAR PARCERIAS PARA O DESENVOLVIMENTO DA EXCELÊNCIA ESPORTIVA						200.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	200.000
60101 - SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE						1.103.055
14.422. 0092. 2652 - REALIZAR ATENDIMENTOS NA AÇÃO "CONEXÃO JOVEM"						200.000
	0	500	3350	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	200.000
14.422. 0092. 2787 - REALIZAR INICIATIVAS NA AÇÃO "AMAPÁ JOVEM"						903.055
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	903.055

Protocolo 147690

DECRETO Nº 3034 DE 29 DE ABRIL DE 2026

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 7.245.448,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do

art. 119, da Constituição Estadual e do art. 7º, da Lei n.º 3.438, de 15 de janeiro de 2026, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 7.245.448,00 (sete milhões e duzentos e quarenta e cinco mil e quatrocentos e quarenta e oito reais)**, destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexo I constante do presente Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrem à conta de Convênios, firmado entre o Governo do Estado do Amapá e outras entidades, na forma do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

JUCINETE CARVALHO DE ALENCAR
Secretária de Estado do Planejamento

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO						
						Em R\$ 1,00
UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
58101 - SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO						7.245.448
19.572. 0026. 2736 - APOIAR A INFRAESTRUTURA CIENTÍFICA						2.225.536
	0	700	3350	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	504.816
	0	700	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	1.720.720
19.572. 0026. 2736 - APOIAR A INFRAESTRUTURA CIENTÍFICA						5.019.912
	0	700	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	5.019.912

Protocolo 147691

DECRETO Nº 3035 DE 29 DE ABRIL DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 153, inciso I, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 084, de 07 de abril de 2014 e considerando os ditames do Decreto nº 88.777, de 30 de setembro de 1983 (R-200), e do Decreto nº 2025, de 15 de junho de 2021, e considerando o contido no **Ofício nº 340101.0076.0195.0332/2026 - GAB CMDO - PMAP**,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a cessão da **TEN CEL QOEM PM Alex Sandro de Souza Chaves**, pertencente à Polícia Militar do Estado do Amapá, pelo período de 01 (um) ano, para exercer suas atividades na Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública - SEJUSP.

Art. 2º A referida cessão será considerada de interesse militar, com encargos previstos na legislação específica, nos termos do Decreto nº 88.777, de 30 de setembro de 1983 (R-200) e art. 1º, inciso III, c/c o art. 3º, Parágrafo único, do Decreto nº 2025, de 15 de junho de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 147692

DECRETO Nº 3036 DE 29 DE ABRIL DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.426, de 15 de julho de 2019, alterada através da Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Exonerar **Marcos Vinicius Dias Ribeiro** do cargo em comissão de Assessor Técnico - Nível II/Gabinete, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a contar de 28 de abril de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 147693

DECRETO Nº 3037 DE 29 DE ABRIL DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017; Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023 e a Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Exonerar **Carla Rosane Amorim da Silva** do cargo em comissão de Coordenador/Coordenadoria de Apoio ao

Diagnóstico, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 30 de abril de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 147694

DECRETO Nº 3038 DE 29 DE ABRIL DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017; Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023 e a Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

R E S O L V E :

Nomear **Kleuma Maria da Silva Corrêa** para exercer o cargo em comissão de Coordenador/Coordenadoria de Apoio ao Diagnóstico, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 30 de abril de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 147696

DECRETO Nº 3039 DE 29 DE ABRIL DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.0283.0045/2026**, e

Considerando o dispositivo constante na Sentença exarada nos autos do **Processo nº 6086870-11.2025.8.03.0001**,

R E S O L V E :

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 6622, de 11 de setembro de 2024 e reconduzir a servidora **Adinelma Flexa Nascimento**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Educacional, matrícula nº 0116348-5-01, Grupo Magistério, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEED, na forma estabelecida no art. 9º, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 147697

DECRETO Nº 3040 DE 29 DE ABRIL DE 2026

Estabelece as diretrizes para a implementação, estruturação e operacionalização do Sistema de Logística Reversa de Embalagens em Geral Pós-Consumo e institui o Certificado de Crédito de Reciclagem do Estado do Amapá e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no **Processo nº 0037.0332.2002.0202/2025 - RDD/SEMA**, e

Considerando o disposto no art. 23, incisos VI e VII, e no art. 225 da Constituição da República Federativa do Brasil, que estabelecem a competência comum dos entes federados para proteger o meio ambiente, combater a poluição em qualquer de suas formas e preservar a fauna e a flora, assegurando o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado;

Considerando a Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS, instituída pela Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, regulamentada pelo Decreto nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010, e atualizada pelo Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022, que estabelece a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos e a obrigatoriedade da implementação de sistemas de logística reversa;

Considerando o disposto no art. 33 da Lei nº 12.305, de 2010, que impõe aos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes a obrigação de estruturar e implementar sistemas de logística reversa, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos;

Considerando o Decreto nº 11.413, de 13 de fevereiro de 2023, que regulamenta o Certificado de Crédito de Reciclagem - Recicla+, e estabelece mecanismos para a comprovação do cumprimento das metas de logística reversa por meio de instrumentos econômicos;

Considerando o disposto na Lei Complementar Estadual nº 169, de 9 de janeiro de 2025, que institui o Código de Governança Socioambiental, Uso Sustentável dos Recursos Naturais e Mudança do Clima do Estado do Amapá, especialmente os arts. 162 a 166, que tratam da logística reversa como instrumento de desenvolvimento econômico e social;

Considerando o Decreto Estadual nº 230, de 13 de janeiro de 2026, republicado em 20 de abril de 2026, que dispõe sobre infrações e sanções administrativas ambientais, incluindo aquelas relacionadas à gestão de resíduos sólidos e à logística reversa no Estado do Amapá;

Considerando a necessidade de estabelecer diretrizes claras e seguras para a implementação, estruturação e operacionalização dos sistemas de logística reversa de embalagens em geral pós-consumo no Estado do Amapá, em consonância com a legislação federal e estadual vigente;

Considerando que a logística reversa constitui instrumento de política pública ambiental voltado à redução da geração de resíduos, ao reaproveitamento de materiais e à promoção da economia circular, contribuindo para a mitigação dos impactos ambientais decorrentes da disposição inadequada de resíduos sólidos,

D E C R E T A :**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Este Decreto estabelece as diretrizes para a implementação, a estruturação e a operacionalização do Sistema de Logística Reversa de embalagens em geral Pós-Consumo e institui o Certificado de Crédito de Reciclagem do Estado do Amapá, em atendimento à Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, e os Decretos Federais nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022 e nº 11.413, de 13 de fevereiro de 2023.

§ 1º Estão sujeitos a este Decreto os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de produtos que, após uso pelo consumidor, geram embalagens em geral, como resíduos, no Estado do Amapá.

§ 2º O disposto neste Decreto aplica-se às pessoas jurídicas, de direito público ou privado, e naturais que se enquadram no § 1º e àquelas que desenvolvam ações relacionadas à logística reversa, à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, ficam estabelecidas as definições:

I - Certificado de Crédito de Reciclagem: documento emitido pela entidade gestora, que comprova a restituição da massa equivalente das embalagens sujeitas a logística reversa ao ciclo produtivo, que pode ser adquirido por fabricante, importadores, distribuidores e comerciantes;

II - ações estruturantes: conjunto de medidas voltadas à qualificação, capacitação, adequação e melhoria da infraestrutura de recuperação de embalagens, notadamente em parceria com cooperativas e associações de catadoras e catadores de materiais recicláveis;

III - catador individual: profissional autônomo de coleta, seleção e transporte de material reciclável nas vias e nos estabelecimentos públicos ou privados para venda;

IV - comprovante de destino: nota fiscal emitida por operadores em favor de recicladoras, que comprova a reinserção de embalagens em geral ao ciclo produtivo, contendo no mínimo massa e grupo de embalagens recicláveis;

V - comprovante de origem: documento que comprova a origem e massa dos resíduos encaminhados ao operador logístico;

VI - embalagem em geral: qualquer embalagem que compõe a fração seca dos resíduos sólidos urbanos ou equiparáveis, gerada após o uso pelo consumidor, exceto as classificadas como perigosas pela legislação e pelas normas técnicas vigentes;

VII - empresa aderente: pessoa jurídica fabricante, importadora, distribuidora ou comerciante de produtos ou de embalagens, inclusive detentora de marcas, ou, ainda, aquele que, em nome desta, realize o envase, a montagem ou a manufatura de produtos ou de embalagens;

VIII - entidade gestora: pessoa jurídica responsável por estruturar, implementar e operacionalizar o sistema de logística reversa de produtos e embalagens em modelo coletivo;

IX - licenciamento ambiental: procedimento administrativo pelo qual o órgão ambiental competente, verificando a satisfação das condições legais e técnicas, delibera quanto à localização, instalação, ampliação, operação e encerramento de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais consideradas efetivas ou potencialmente poluidoras que, sob qualquer forma,

possam vir a causar degradação e/ou modificação ambiental, considerando as disposições legais e regulamentares e as normas técnicas aplicáveis ao caso;

X - modelo coletivo de sistema de logística reversa: forma de implementação e operacionalização do sistema de logística reversa de produtos ou de embalagens de maneira coletiva, estruturada e gerenciada por entidade gestora, que abranja o conjunto de entidades representativas dos setores envolvidos e das empresas aderentes;

XI - modelo individual de sistema de logística reversa: forma de implementação e operacionalização do sistema de logística reversa de forma direta por empresa não aderente ao modelo coletivo;

XII - operador: pessoa jurídica, de direito público ou privado, que efetua a restituição de produtos ou de embalagens recicláveis ao setor empresarial, para reaproveitamento em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, como cooperativas ou outras formas de associação de catadores e catadoras de materiais recicláveis, agentes de reciclagem, titulares dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, consórcios públicos, microempreendedores individuais e organizações da sociedade civil;

XIII - Ponto de Entrega Voluntária - PEV: local identificado onde os consumidores podem realizar a devolução das embalagens dos produtos que tenham usado, podendo ser fixos ou móveis, até a coleta e o transporte para os pontos de consolidação;

XIV - reciclabilidade: capacidade de um produto ou de uma embalagem ser reciclável, de acordo com a natureza das matérias-primas utilizadas em sua fabricação;

XV - recicladora: pessoa jurídica que exerce atividade, devidamente licenciada pelo órgão ambiental competente, de reutilização, reciclagem ou aproveitamento energético, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, observada a ordem de prioridade estabelecida no art. 9º da Lei (Federal) nº 12.305, de 2010;

XVI - retornabilidade: capacidade de um produto ou de uma embalagem ser retornável;

XVII - relatório comprobatório do sistema de logística reversa: relatório apresentado anualmente contendo os resultados das ações realizadas em função das metas estabelecidas no Sistema de Logística Reversa;

XVIII - sistema de informações eletrônicas da espécie caixa-preta (black box): sistema de informações que permite a captura de informações anonimizadas do setor empresarial e a obtenção de forma confidencial e segura da quantidade das massas de produtos ou de embalagens disponibilizadas no mercado e retornadas ao setor produtivo, com a finalidade de comprovar o cumprimento das metas de logística reversa pelas empresas aderentes ao modelo coletivo;

XIX - sistema de logística reversa: conjunto integrado de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta, a triagem e a restituição de produtos ou embalagens recicláveis no setor empresarial, para reaproveitamento em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou para outra destinação final ambientalmente adequada; e

XX - verificador de resultados: pessoa jurídica de direito privado, homologada e fiscalizada pelo Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, contratada pela entidade gestora, responsável pela custódia das informações, pela

verificação dos resultados de recuperação de produtos ou embalagens e pela homologação das notas fiscais eletrônicas, bem como a análise de documentos emitidos pelos operadores e pela entidade gestora em auditoria anual.

Art. 3º Fica instituído o Certificado de Crédito de Reciclagem de Logística Reversa (CCRLR), no âmbito dos sistemas de logística reversa de que trata o art. 33 da Lei (Federal) nº12.305, de 02 de agosto de 2010.

Parágrafo único. Os sistemas de logística reversa deverão ser integrados ao Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos (SINIR), no prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, contado da data de publicação deste Decreto.

Art. 4º Os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de produtos que, após uso pelo consumidor, gerem embalagens em geral, no Estado do Amapá, são obrigados a implementar, estruturar e operacionalizar sistemas de logística reversa, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos.

§ 1º A obrigatoriedade prevista no “caput” deste artigo abrange os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes sediados, ou não, no Estado do Amapá, e independentemente de serem signatários ou aderentes de termo de compromisso ou outro instrumento de caráter nacional.

§ 2º Serão considerados como fabricantes os detentores das marcas dos respectivos produtos e/ou aqueles que, em nome destes, realizam o envasamento, a montagem ou manufatura dos produtos.

§ 3º O fabricante que não for o detentor da marca do produto, mas que em nome deste último envasar, montar ou manufaturar produtos deve assegurar que o respectivo produto e/ou embalagem se encontre abrangido por sistema de logística reversa no Estado do Amapá, com indicação à SEMA/AP, da razão social e do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da empresa detentora da marca, assim como o sistema de logística reversa ao qual o detentor da marca é aderente.

§ 4º Caso o fabricante não detentor da marca do produto deixe de fornecer a informação prevista no § 3º deste artigo, ou caso o detentor da marca não esteja executando a logística reversa no Estado do Amapá, o fabricante não detentor da marca deverá se responsabilizar pela logística reversa dos respectivos produtos ou embalagens.

§ 5º Os comerciantes e os distribuidores deverão efetuar a devolução de embalagens em geral aos fabricantes ou aos importadores, na forma prevista na Lei (Federal) nº12.305, de 02 de agosto de 2010 e no Decreto (Federal) nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022.

Art. 5º Compete aos distribuidores e aos comerciantes de produtos comercializados em embalagens em geral, no âmbito da implementação do Sistema de Logística Reversa de que trata este Decreto, efetuar a devolução de embalagens em geral aos fabricantes ou aos importadores, na forma do art. 33 da Lei (Federal) nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, e ainda:

I - informar e orientar os consumidores acerca das suas

atribuições individualizadas e encadeadas, de acordo com a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;

II - executar planos de comunicação e de educação ambiental não formal, contemplando a realização de campanhas de divulgação sobre a necessidade da participação dos consumidores e de outros agentes envolvidos nos sistemas de logística reversa e no ciclo de vida dos produtos;

III - receber, acondicionar e armazenar temporariamente materiais recicláveis descartados e entregues pelos consumidores nos seus pontos de entrega voluntária;

IV - custear, manter e gerir pontos de entrega voluntária, disponibilizando os materiais recicláveis secos recepcionados pelos fabricantes e importadores para a consequente destinação final ambientalmente adequada.

CAPÍTULO II DOS SISTEMAS DE LOGÍSTICA REVERSA

Art. 6º Os sistemas de logística reversa são autodeclaratórios e deverão ser protocolados na SEMA/AP, por meio de sistema informatizado disponibilizado em seu respectivo endereço eletrônico, o qual conterá, no mínimo, os seguintes itens:

I - qualificação da entidade gestora ou entidade representativa responsável pelo sistema de logística reversa;

II - breve descrição do sistema de logística reversa;

III - qualificação das empresas aderentes;

IV - qualificação dos operadores;

V - verificador de resultados;

VI - dados do responsável técnico da entidade gestora pelo gerenciamento do sistema de logística reversa;

VII - metas progressivas e quantitativas, expressas em percentual e por grupo de embalagens recicláveis, para recuperação de embalagens colocadas no mercado do Amapá, pela empresa ou conjunto de empresas que fazem parte do sistema;

VIII - as metas e os prazos para implantação e implementação dos sistemas de logística de Reversa de embalagens em geral não poderão ser inferiores às estabelecidas no Indicador Secundário 6.2 do Plano Nacional de Resíduos Sólidos (Planares), ou outra norma federal que o substitua, em normas federais de âmbito nacional, em acordos setoriais ou termos de compromisso de âmbito nacional ou estadual;

IX - para os sistemas que investirem em projetos estruturantes, descrição das ações de apoio financeiro e estruturação de cooperativas e associações de catadoras e catadores de materiais recicláveis;

X - descrição do Plano de Comunicação contemplando a realização de campanhas de divulgação sobre a importância da participação dos consumidores e de outros agentes envolvidos nos sistemas de logística reversa e no ciclo de vida dos produtos.

§ 1º Entende-se por grupos de embalagens recicláveis, as embalagens em geral fabricadas em:

I - vidros;

II - papéis e papelões;

III - plásticos;

IV - metais;

V - embalagens cartonadas de longa vida;

§ 2º O sistema de logística reversa passa a ter validade a partir de seu protocolo na SEMA/AP, que deverá ocorrer até 360 (trezentos e sessenta) dias após a publicação deste Decreto.

§ 3º Para a comprovação do cumprimento das metas de logística reversa pelas empresas aderentes, a entidade gestora implementará sistema de informações eletrônico da espécie caixa-preta (black box) ou similar, que permita a captura de informações anonimizadas do setor empresarial e a obtenção com confidencialidade e segurança da quantidade das massas de produtos ou de embalagens disponibilizadas no mercado e retornadas no setor produtivo.

§ 4º Os participantes dos sistemas de logística reversa manterão atualizadas e disponíveis ao órgão ambiental competente e a outras autoridades informações completas com o balanço anual sobre a realização das ações sob sua responsabilidade que este Decreto dispõe.

§ 5º Para Sistemas de Logística Reversa que cumpram, no mínimo, 70% da sua meta de recuperação com organizações de catadores, será aceito o resultado quantitativo para cumprimento de meta global, sem considerar a estratificação por tipo de material, limitado ao percentual indicado acima, desde que seja integralmente utilizado os resultados das cooperativas naquele ano.

§ 6º Os demais resíduos a serem recuperados, 30%, independentemente de o serem em parceria com organizações de catadores, devem ser compostos, proporcionalmente, pelos mesmos tipos de materiais colocados no mercado do Estado, no ano anterior ao da recuperação.

Art. 7º As notas fiscais eletrônicas emitidas pelos operadores oriundas das operações de comercialização de produtos e de embalagens recicláveis serão aceitas para a emissão do Certificado de Crédito de Reciclagem, após a sua validação por verificador de resultados, para a comprovação do retorno dos materiais recicláveis ao ciclo produtivo para transformação em insumos ou em novos produtos e embalagens.

§ 1º Todo operador logístico deverá ser homologado pela entidade gestora, para fins de cumprimento do “caput” deste artigo, e compreenderá:

I - a comprovação da veracidade, da autenticidade, da unicidade e da não colidência da nota fiscal eletrônica por verificador de resultados;

II - a comprovação da rastreabilidade, com a confirmação pelo destinatário final do recebimento da massa declarada pelo operador mediante a apresentação de Certificado de Destinação Final - CDF emitido por meio do Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR do Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos - SINIR, considerada a massa informada na nota fiscal eletrônica;

III - a comprovação da origem Pós-Consumo do material recebido pelo operador, a quantidade em massa e o CNPJ ou o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF do fornecedor, por meio de nota fiscal de entrada, manifesto de transporte de resíduos, boletos de entrada, entre outros;

IV - a comprovação do cumprimento das responsabilidades dos operadores perante os órgãos ambientais, com, no

mínimo, os seguintes documentos:

a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) Contrato Social ou Estatuto, atualizado;

c) alvará de funcionamento, sendo aceito, para cooperativas e associações de catadores de materiais recicláveis, o protocolo enviado ao órgão responsável pela sua emissão;

d) Licença Ambiental Simplificada, quando a atividade realizada não envolva a transformação ou coleta de material perigoso, ou o protocolo enviado ao órgão responsável pela sua emissão;

V - auditoria, com periodicidade mínima de 01 (um) ano, observando a estrutura existente e capacidade operacional, conforme art. 15º da Portaria GM/MMA nº 1117 de agosto de 2024.

§ 2º Caso o operador execute algum processo de transformação, assim como as recicladoras, estarão sujeitos ao licenciamento ambiental nos termos da Lei Federal nº 15.190, de 8 de agosto de 2025.

Art. 8º As cooperativas, associações e organizações de catadoras e catadores de materiais recicláveis, formadas por pessoas físicas de baixa renda, deverão ser consideradas preferencialmente, para a composição do conjunto de operadores do sistema de logística reversa de embalagens em geral.

Art. 9º Os Relatórios Comprobatórios do Sistema de Logística Reversa deverão ser entregues pelas entidades gestoras ou representativas até o dia 30 de julho de cada ano à SEMA/AP, compreendendo as seguintes informações:

I - identificação da entidade gestora ou entidade representativa responsável pelo sistema de logística reversa;

II - identificação das empresas aderentes;

III - relação dos operadores participantes do sistema de logística reversa;

IV - identificação do verificador de resultados;

V - quantidade de embalagens, em massa e classificada por grupo de embalagens recicláveis, colocadas no mercado estadual pelas empresas aderentes ao sistema, referente ao ano base, considerando o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro;

VI - para os sistemas que investiram em projetos estruturantes, descrição das ações realizadas referente ao apoio e à estruturação de cooperativas e associações de catadoras e catadores de materiais recicláveis;

VII - descrição das ações realizadas referentes ao Plano de Comunicação de acordo com aquelas estabelecidas no respectivo Sistema de Logística Reversa;

VIII - declaração do verificador de resultados, relativa aos sistemas de logística reversa que atende, quanto à unicidade e não colidência nas notas fiscais aceitas para geração de Certificado de Crédito;

IX - declaração de auditoria anual, assinada pelo responsável técnico, atestando a validação do processo de homologação e o atendimento dos requisitos descritos neste Decreto, como também a confirmação do retorno efetivo das massas de recicláveis para o setor produtivo, e a verificação dos documentos emitidos pelos operadores,

pela entidade gestora responsável, no caso de modelo coletivo, ou por empresa específica que opte pelo modelo individual.

§ 1º A comprovação da restituição da quantidade de embalagens colocadas no Estado do Amapá para reinserção em ciclo produtivo para fins de cumprimento da meta deverá ser feita com notas fiscais de venda de materiais recicláveis, do mesmo grupo, para a indústria de reciclagem.

§ 2º Para fins de emissão dos Certificados de Crédito as notas fiscais deverão ser oriundas, preferencialmente, das operações de comercialização dos materiais recicláveis a partir de cooperativas e associações de catadoras e catadores que realizem a coleta, triagem e encaminhem este material para a reciclagem.

§ 3º Quando oriundas de organizações de catadores, serão aceitas notas fiscais de venda dos materiais para as indústrias de reciclagem ou para empresas que atuem como comércio atacadista de resíduos.

§ 4º Quando oriundas de empresas que atuem como comércio atacadista de resíduos, serão aceitas apenas notas fiscais de venda dos materiais para as indústrias de reciclagem.

§ 5º O conjunto de comprovantes de destino será aceito para fins de atendimento das metas, ainda que já tenha sido apresentado para comprovação em âmbito nacional.

§ 6º Não serão aceitas, como comprovante de destino, notas fiscais emitidas antes de 2023, bem como aquelas oriundas de outras Unidades da Federação e de outros países.

§ 7º O primeiro Relatório Comprobatório do Sistema de Logística Reversa deverá ser apresentado até 30 de junho de 2027, referente ao ano-base de 2026 e ao ano de recuperação de 2027.

§ 8º Após avaliação pela SEMA/AP do relatório de que trata o "caput" deste artigo, podem ser solicitadas à entidade gestora ações corretivas e recomendações necessárias ao cumprimento dos objetivos e metas de gestão a que as entidades estejam obrigadas, sendo fixado o prazo de atendimento.

Art. 10. Os responsáveis pelos sistemas de logística reversa deverão manter, pelo período de cinco anos, cópia dos documentos que comprovem o atingimento das metas e diretrizes dos planos e dos relatórios anuais, para apresentação ao órgão ambiental estadual competente, sempre que solicitado.

Art. 11. Para a emissão do Certificado de Crédito de Logística de Reversa, não serão admitidos os resíduos enviados para tratamento energético.

Art. 12. As empresas que optarem por modelos individuais de logística reversa deverão cumprir os mesmos requisitos das entidades gestoras optantes pelo modelo coletivo.

Art. 13. As obrigações previstas neste Decreto devem ser cumpridas sem a necessidade e independentemente de assinatura de termo de compromisso, o qual somente será necessário para sistemas de logística reversa que não se adaptarem ao nele disposto, mediante a avaliação do órgão ambiental estadual.

CAPÍTULO IV DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GESTOR

Art. 14. Compete à SEMA/AP, no âmbito de cada sistema de logística reversa:

I - monitorar a implementação e a operacionalização do sistema de logística reversa de produtos ou de embalagens e verificar a eficiência das ações e a evolução do cumprimento das metas de logística reversa;

II - estabelecer os critérios para uniformizar a operacionalização do sistema de logística reversa e os parâmetros a serem observados pelas entidades gestoras e pelos operadores;

III - elaborar as diretrizes para a revisão, a atualização ou a otimização dos planos de comunicação e de educação ambiental do sistema de logística reversa de produtos ou de embalagens;

IV - divulgar a implementação do sistema de logística reversa e os resultados obtidos;

V - fomentar a união de esforços, a cooperação e a sinergia das ações estruturantes do sistema de logística reversa de embalagens em geral; a(s) entidade(s) gestora(s) e a (s) entidade(s) representativa(s) poderão, a seu critério, executá-las em parceria com o(s) município(s), desde que seja previamente formalizada por meio de instrumento jurídico próprio e sejam observadas as diretrizes de implementação e reporte previstas neste Decreto.

CAPÍTULO V DO VERIFICADOR DE RESULTADOS

Art. 15. O verificador de resultado se submeterá a processo de cadastramento, em atendimento a edital de chamamento público da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/AP.

Art. 16. Compete ao verificador de resultado:

I - verificar os resultados obtidos pelas entidades gestoras, empresas e operadoras de sistemas de logística reversa de produtos ou embalagens, com vistas a garantir consistência, adicionalidade, independência e isenção;

II - validar eletronicamente, perante a Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda, as notas fiscais eletrônicas;

III - validar, perante o Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima e/ou a SEMA/AP, os dados informados por entidades gestoras e operadores de sistemas de logística reversa;

IV - equalizar as quantidades, em toneladas, de produtos ou de embalagens destinadas de forma ambientalmente adequada pelas entidades gestoras, pelos sistemas individuais ou pelos operadores, de modo a permitir a sua contabilização global e a sua compensação financeira;

V - registrar, armazenar, sistematizar e preservar a unicidade e a não colidência das massas de materiais recicláveis, a serem referenciadas em toneladas, com base nas notas fiscais eletrônicas emitidas pelos operadores e nos certificados de destinação final emitidos por meio do Manifesto de Transporte de Resíduos do SINIR;

VI - preservar os dados relativos a quantidade, tipo de materiais, emissores, receptores, data, entre outros, de forma a garantir a rastreabilidade e a integridade dos

arquivos;

VII - manter a custódia dos arquivos digitais das notas fiscais eletrônicas reportadas pelas entidades gestoras e pelos operadores pelo prazo mínimo de cinco anos;

VIII - emitir relatório anual, incluídos os resultados das empresas que não aderiram ao modelo coletivo, conforme estabelecido em ato do Ministro de Estado do Meio Ambiente e Mudança do Clima;

IX - disponibilizar ao Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, para fins de fiscalização dos resultados das entidades gestoras aderentes, acesso ao seu sistema, respeitado o sigilo das informações;

X - realizar auditoria anual, custeado pela entidade gestora, auditoria da rastreabilidade das notas fiscais eletrônicas e da confirmação do retorno efetivo das massas de materiais recicláveis para a empresa fabricante ou recicladora.

§ 1º É vedado ao verificador de resultado comercializar resultados e executar atividades de emissão, compra ou venda do Certificado de Crédito de Logística de Reversa.

§ 2º Na hipótese de descumprimento do disposto no § 1º, o certificado de crédito terá efeito nulo.

CAPÍTULO VI DA FISCALIZAÇÃO

Art. 17. A fiscalização do cumprimento das obrigações previstas em instrumentos de logística reversa caberá aos órgãos executores, seccionais e locais do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA, estabelecidos pela Lei (Federal) nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, e pelos seus regulamentos, sem prejuízo do exercício de competências de outros órgãos e entidades públicas.

Art. 18. Para efeito deste Decreto, poderá o Poder Executivo implementar as medidas previstas no art. 42 da Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, bem como no art. 85 do Decreto Federal nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022.

Art. 19. O órgão gestor poderá editar normas complementares a este Decreto.

CAPÍTULO VII DO COMITÊ DA LOGÍSTICA REVERSA

Art. 20. Fica instituído o Comitê da Logística Reversa, com as seguintes competências:

I - aprovar normas e procedimentos operacionais por meio de resolução;

II - estabelecer diretrizes para a revisão dos sistemas de logística reversa, suas prioridades e sua operacionalização, observado o disposto na Lei (Federal) nº 12.305, de 02 de agosto de 2010;

III - garantir o funcionamento dos sistemas de logística reversa;

IV - promover a articulação de políticas públicas, com o objetivo de tornar convergentes suas ações para a integração de entes públicos e privados;

V - garantir o fluxo contínuo de dados e informações gerenciais para a alimentação dos sistemas de logística reversa;

VI - apresentar anualmente ao Chefe do Poder Executivo relatório de monitoramento e de avaliação dos sistemas de logística reversa, com base na evolução dos indicadores de monitoramento e de avaliação;

VII - propor medidas para o fortalecimento dos mecanismos dos sistemas de logística reversa no Estado do Amapá;

VIII - estabelecer indicadores de monitoramento e de avaliação da logística reversa no Estado do Amapá, inclusive os relativos à eficácia, à eficiência e à efetividade;

IX - definir seu regimento interno e aprová-lo por meio de resolução.

Art. 21. O Comitê da Logística Reversa será composto por um representante titular e suplente dos seguintes órgãos ou entidades:

I - Secretaria de Estado do Meio Ambiente, que o presidirá;

II - Procuradoria Geral do Estado;

III - Ministério Público do Estado do Amapá;

IV - Secretaria de Estado da Educação - SEED;

V - Secretaria de Ciência e Tecnologia - SETEC;

VI - Universidade do Estado do Amapá - UEAP;

VII - Instituto Estadual de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá - RURAP;

VIII - Fórum dos Secretários Municipais de Meio Ambiente;

IX - Federação das Indústrias do Estado do Amapá;

X - Federação da Agricultura do Estado do Amapá;

XI - Federação do Comércio do Estado do Amapá.

XII - Cooperativas de Catadoras e Catadores de materiais recicláveis e embalagens em geral.

Art. 22. O regimento interno, observado o disposto neste Decreto, integrará e compatibilizará as atribuições e as funções dos diversos órgãos responsáveis e envolvidos pela administração do Comitê da Logística Reversa.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. Ficam estabelecidos os seguintes prazos para a adequação, a sistematização, a implementação e a operacionalização da ferramenta de emissão dos Manifestos de Transporte de Resíduos do SINIR para os sistemas de logística reversa, de modo que toda a cadeia de reciclagem dos materiais possa ser conectada e rastreada por meio desse mecanismo:

I - 12 (doze) meses para empresas; e

II - 24 (vinte e quatro) meses, para catadoras e catadores individuais, organizações, associações e cooperativas de catadores e catadoras.

§ 1º Nos prazos estabelecidos no "caput" deste artigo, a comprovação será feita exclusivamente por meio de nota eletrônica.

§ 2º Os prazos estabelecidos no "caput" deste artigo poderão ser prorrogados pela SEMA/AP uma vez por igual período, ou ainda pelo Ministério do Meio Ambiente e Mudanças do Clima, reportadas as devidas competências.

Art. 24. Poderão manter atividade como verificadoras de resultados as pessoas jurídicas que na data de entrada em vigor deste Decreto, exercem regularmente a atividade como verificadoras independentes, até a conclusão do processo de credenciamento realizado pela SEMA/AP,

nos termos do disposto no inciso V do “caput” do art. 27 e no art.29 do Decreto (Federal) nº 11.413, de 13 de fevereiro de 2023.

Art. 25. Em caso de descumprimento das obrigações previstas neste Decreto, aplicam-se aos signatários, aos aderentes e aos não signatários as penalidades previstas na Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, no Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008 e no Decreto Estadual nº 230, de 13 de janeiro de 2026, no âmbito de suas respectivas competências, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

§ 1º Toda entrada de produtos oriundos de outras Unidades da Federação, que não estejam submetidos aos compromissos de algum sistema de logística reversa de embalagens em geral registrado no órgão ambiental competente, será considerada infração ambiental e penalizada conforme caput deste artigo.

§ 2º Para fins de comprovação de produtos colocados no mercado, a Secretaria de Estado da Fazenda fornecerá ao órgão ambiental competente relatório atualizado contendo lista de fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes que comercializam produtos em embalagens em geral no Estado do Amapá.

§ 3º As obrigações constantes neste Decreto são consideradas de relevante interesse ambiental.

Art. 26. Fica o Comitê da Logística Reversa autorizado a deliberar de modo complementar a este Decreto.

§ 1º As medidas de incentivo e fomento às cooperativas e a outras formas de associação de catadores de materiais recicláveis serão definidas em resolução específica elaborada pelo Comitê.

§ 2º Os procedimentos e os métodos para a verificação do cumprimento deste Decreto serão estabelecidos por Resolução do Comitê.

§ 3º O Comitê de Logística Reversa definirá, mediante resolução, o prazo máximo para a conversão do protocolo de Licença Ambiental Simplificada, previsto no art. 7º, § 1º, IV, “d”, em licença efetiva.

Art. 27. As determinações contidas neste Decreto são requisitos para a emissão ou renovação de licença ambiental de empresas no Estado do Amapá.

Art. 28. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 29. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 147699

DECRETO Nº 3041 DE 29 DE ABRIL DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0018.2888.1068.0004/2026 - GAB/AGEAMAPA**,

RESOLVE:

Autorizar **Wandenberg Monte Negro de Vasconcelos Pitaluga Filho**, Diretor-Presidente da Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá, para viajar da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a **cidade de Houston - Texas**, com a finalidade de representar o Estado do Amapá na Offshore Technology Conference 2026 - OTC 2026, no período de 1º a 08 de maio de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 147700

DECRETO Nº 3042 DE 29 DE ABRIL DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0018.2888.1068.0004/2026 - GAB/AGEAMAPA**,

RESOLVE:

Autorizar o servidor **Antônio Batista Ribeiro Neto**, Diretor de Atração de Investimentos da Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá, para viajar da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a **cidade de Houston - Texas**, com a finalidade de representar o Estado do Amapá na Offshore Technology Conference 2026 - OTC 2026, no período de 1º a 07 de maio de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 147701

DECRETO Nº 3043 DE 29 DE ABRIL DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0018.2888.1068.0004/2026 - GAB/AGEAMAPA**,

RESOLVE:

Designar **Joselito dos Santos Abrantes**, Diretor de Apoio a Micro e Pequena Empresa, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Diretor-Presidente da Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá, durante o impedimento do titular, no período de 1º a 08 de maio de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 147702

DECRETO Nº 3044 DE 29 DE ABRIL DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0085.2893.4065.0005/2026 - GAB/AMAPÁ INTERNACIONAL**,

RESOLVE:

Autorizar a servidora **Larissa de Carvalho Diniz**, Coordenadora da Coordenadoria de Comércio Exterior, para viajar da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **Houston - Texas**, com a finalidade de representar o Estado do Amapá na Offshore Technology Conference (OTC Houston 2026), no período de 03 a 08 de maio de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 147703

DECRETO Nº 3045 DE 29 DE ABRIL DE 2026

Institui o Grupo de Trabalho - GT de Políticas voltadas às Parteiras Tradicionais, no âmbito do Governo do Estado do Amapá, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso IV, e o art. 120, inciso II, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o teor do **Processo nº 0006.2837.2693.0033/2026 - SEC-ADJ. JURÍDICO/CASA CIVIL**, e

Considerando que o Estado do Amapá possui reconhecida tradição histórica e cultural na atuação das parteiras tradicionais, sendo o Dia Nacional da Parteira Tradicional, celebrado em 20 de janeiro, originário da homenagem realizada no Estado do Amapá em reconhecimento à parteira Juliana Magave de Souza, nascida em 1908 em Macapá;

Considerando a instituição do Dia Municipal da Parteira Tradicional no âmbito do Município de Macapá, celebrado em 05 de maio, com a finalidade de integrar o Calendário Oficial de Eventos Municipais, promovendo o reconhecimento e a valorização das parteiras tradicionais, Lei 2.457/2021;

Considerando a Lei Federal nº 13.100, de 4 de fevereiro de 2015, que institui o Dia Nacional da Parteira Tradicional e reconhece a importância dessas profissionais para a assistência ao parto, especialmente em territórios rurais, ribeirinhos, quilombolas, indígenas e de difícil acesso;

Considerando que o Estado do Amapá, em razão de sua extensão territorial, de sua diversidade étnica e cultural e das especificidades geográficas de seus municípios, conta com a presença de parteiras tradicionais como agentes fundamentais da saúde materno-infantil em diversas comunidades;

Considerando a necessidade de valorização, reconhecimento e fortalecimento do papel das parteiras tradicionais no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, em conformidade com os princípios da universalidade, integralidade e equidade previstos na Constituição Federal e na Lei Orgânica da Saúde;

Considerando as diretrizes da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher - PNAISM e as recomendações do Ministério da Saúde acerca do fortalecimento das redes de atenção ao parto humanizado

e ao respeito às práticas tradicionais de cuidado à saúde; **Considerando** a transversalidade do tema, que envolve saúde, assistência social, direitos humanos, cultura, povos indígenas, ciência e tecnologia, trabalho e empreendedorismo, exigindo atuação coordenada e intersetorial do Poder Executivo Estadual;

Considerando a necessidade de elaborar e implementar políticas públicas estaduais específicas para as parteiras tradicionais, com vistas à sua inclusão digna na rede de atenção à saúde, ao reconhecimento institucional de seus saberes e ao apoio técnico e material para o exercício de suas atividades;

Considerando a importância de promover estudos, diagnósticos situacionais e propostas normativas que orientem a formulação de uma Política Estadual de Trabalho das Parteiras Tradicionais do Amapá,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Governo do Estado do Amapá, o Grupo de Trabalho de Políticas Públicas de Trabalho das Parteiras Tradicionais - GT, com a finalidade de subsidiar a elaboração, articulação e proposição de políticas públicas voltadas ao reconhecimento, valorização, formação e regulamentação das atividades das parteiras tradicionais no Estado do Amapá.

Art. 2º O GTT será coordenado e gerido pela Secretaria de Estado dos Direitos Humanos - SEDIH, que exercerá a função de órgão gestor e controlador do Grupo de Trabalho, sendo responsável pela convocação das reuniões, organização da pauta, condução dos trabalhos e encaminhamento das deliberações.

Art. 3º Compete ao Grupo de Trabalho de Políticas Públicas de Trabalho das Parteiras Tradicionais - GT:

I - realizar diagnóstico situacional sobre o perfil, a distribuição territorial e as condições de trabalho das parteiras tradicionais no Estado do Amapá;

II - mapear e sistematizar os saberes, as práticas culturais, as redes de atuação e as necessidades das parteiras tradicionais nos municípios do Estado;

III - elaborar proposta de diretrizes para uma Política Estadual de Trabalho das Parteiras Tradicionais, contemplando critérios de reconhecimento, formação continuada, suporte técnico e material, e inserção na rede de atenção à saúde;

IV - analisar a legislação vigente em âmbito federal e estadual referente à atuação das parteiras tradicionais e propor adequações normativas necessárias, inclusive eventuais projetos de lei ou minutas de decretos regulamentadores;

V - identificar mecanismos de articulação intersetorial para integrar as parteiras tradicionais às políticas de saúde da mulher, criança, povos indígenas, populações quilombolas e comunidades ribeirinhas, rurais e tradicionais;

VI - propor estratégias de formação continuada, certificação e educação permanente para as parteiras

tradicionais, respeitando seus saberes, sua diversidade étnico-cultural e suas práticas ancestrais;

VII - propor mecanismos de apoio ao empreendedorismo social e à geração de renda para as parteiras tradicionais, em articulação com as políticas estaduais de trabalho e inclusão produtiva;

VIII - articular parcerias com instituições de ensino, pesquisa e inovação para o desenvolvimento de estudos sobre o tema;

IX - elaborar minutas de atos normativos decorrentes de suas proposições;

X - elaborar relatório final contendo diagnóstico situacional, propostas de diretrizes, minutas normativas e encaminhamentos necessários.

Art. 4º O GT será composto pelos seguintes representantes, titulares e suplentes, indicados pelos respectivos órgãos e entidades:

I - 02 (dois) representantes da Secretaria de Estado dos Direitos Humanos - SEDIH, sendo um deles o Coordenador do GT, responsável por presidir as reuniões e representar o grupo junto aos órgãos de governo;

II - 01 (um) representante da Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA;

III - 01 (um) representante da Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS;

IV - 01 (um) representante da Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo - SETE;

V - 01 (um) representante da Secretaria de Estado da Casa Civil;

VI - 01 (um) representante da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT;

VII - 01 (um) representante da Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas - SEPI;

VIII - 01 (um) representante do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA;

IX - 02 (dois) representantes da Rede Estadual de Parteiras Tradicionais do Amapá.

§ 1º Cada membro titular deverá ter um suplente, indicado pelo mesmo órgão ou entidade que o indicou.

§ 2º Os membros do GT e seus respectivos suplentes serão designados por portaria da Secretaria de Estado dos Direitos Humanos - SEDIH, mediante indicação formal dos órgãos e entidades elencados neste artigo, no prazo de 10 (dez) dias contados da data de publicação deste Decreto.

§ 3º Poderão ser convidados para participar das reuniões do GT, sem direito a voto, especialistas, pesquisadores, representantes de entidades da sociedade civil, parteiras tradicionais, lideranças comunitárias e demais pessoas cujas contribuições sejam consideradas relevantes para os trabalhos, a critério da Coordenação.

Art. 5º O GT se reunirá, em caráter ordinário, mensalmente e, em caráter extraordinário, sempre que convocado pela Coordenação.

§ 1º O quórum de instalação das reuniões é de maioria simples dos membros titulares, e o quórum de deliberação

é de maioria simples dos presentes.

§ 2º As reuniões poderão ser realizadas de forma presencial, por videoconferência ou de forma híbrida, conforme deliberação do grupo e conveniência dos trabalhos.

§ 3º As decisões do GT serão registradas em atas, aprovadas na reunião subsequente e encaminhadas à Coordenação para arquivo e providências.

Art. 6º A Secretaria de Estado dos Direitos Humanos - SEDIH exercerá também a função de Secretaria-Executiva do GT, devendo fornecer o apoio técnico-administrativo necessário ao seu funcionamento, incluindo espaço físico, suporte de comunicação, recursos materiais e pessoal de apoio.

Art. 7º O Grupo de Trabalho terá vigência por prazo indeterminado, contada da publicação da portaria de designação de seus membros, devendo ter suas atividades, resultados e necessidade de continuidade avaliados periodicamente, no mínimo a cada 12 (doze) meses, mediante relatório circunstanciado a ser submetido ao Secretário de Estado dos Direitos Humanos, que poderá promover ajustes em sua composição, organização e funcionamento, por ato motivado.

§ 1º O GT elaborará, relatórios das atividades desenvolvidas, contendo o diagnóstico situacional, as propostas de diretrizes para a Política Estadual de Trabalho das Parteiras Tradicionais, as minutas de atos normativos e os encaminhamentos necessários.

§ 2º Os relatórios serão encaminhados ao Governador do Estado e ao Secretário de Estado dos Direitos Humanos para as devidas providências.

Art. 8º A participação no Grupo de Trabalho constitui prestação de serviço público relevante, não remunerada.

§ 1º É vedado o pagamento de jeton, gratificação, ajuda de custo, diária ou qualquer outra retribuição pecuniária aos membros do Grupo de Trabalho pela atuação no colegiado.

§ 2º A participação não implicará acréscimo remuneratório e será

exercida sem prejuízo das atribuições do cargo, função ou representação de origem.

§ 3º As despesas de funcionamento do Grupo de Trabalho correrão à conta das dotações orçamentárias dos órgãos e entidades que o integram.

§ 4º Despesas de deslocamento estritamente necessárias e devidamente autorizadas poderão ser custeadas na forma da legislação vigente, não constituindo remuneração ou retribuição pecuniária de qualquer espécie.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA

Governador

Protocolo 147704

PORTARIA Nº 100/2026-CASA CIVIL

PORTARIA Nº 101/2026-CASA CIVIL

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO E LOGÍSTICA DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere pelo Decreto nº 0150, de 10 de janeiro de 2025 e pelo Decreto nº 4564, de 09 de abril de 2025 que dispõe sobre a delegação de competências para a prática de atos administrativos, orçamentários e financeiros, e tendo em vista o teor do Processo nº 0006.2909.1406.0046/2026 - CO-GESTÃO ADM. FIN-/CASA CIVIL,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor **IDELFONSO SILVA**, Gerente de Núcleo de Acompanhamento da Agenda Estratégica do Governador, Código CDS-3, lotado nesta Casa Civil, que viajou da sede de suas atribuições Macapá/AP, até o município de Oiapoque/AP, no período de 27.04 a 01.05.2026, para ações referentes ao Conselho Estadual de Saúde, **SEM ÔNUS** para o Estado.

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO AMAPÁ, em Macapá-AP, 29 de abril de 2026.

EDSON REINALDO DO CARMO ALVES
Secretário Adjunto

Protocolo 147636

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO E LOGÍSTICA DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere pelo Decreto nº 0150, de 10 de janeiro de 2025 e pelo Decreto nº 4564, de 09 de abril de 2025 que dispõe sobre a delegação de competências para a prática de atos administrativos, orçamentários e financeiros, e tendo em vista o teor do Processo Nº 0006.2909.1406.0047/2026 - CO-GESTÃO ADM. FIN-/CASA CIVIL,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor **ANDERSON SANTOS MARTINS**, Gerente Geral do Projeto Integração, Código CDS-3, lotado nesta Casa Civil, que viajou da sede de suas atribuições Macapá/AP, até o município de Oiapoque/AP, para cumprir a agenda de entregas dos kits (farinha de mandioca) para os povos indígenas, no combate à crise da Praga da Mandioca, no período de 21 a 23.04.2026.

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO AMAPÁ, em Macapá-AP, 29 de abril de 2026.

EDSON REINALDO DO CARMO ALVES
Secretário Adjunto

Protocolo 147637

PUBLICIDADE



Gabinete da Vice-Governadoria**PORTARIA Nº 016/2026-GAB VICE-GOV**

A **Chefe de Gabinete da Vice-Governadoria do Estado do Amapá**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 20 da Lei nº. 811/2004 e Decreto Estadual nº 993/2005, e tendo em vista o teor do Ofício, nº 110101.0077.2536.0011/2026 CH/GAB - VICE-GOV,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores 3º SGT QPPMC **Tássio Camilo Oliveira da Silva**, CB QPPME **João Bosco da Cunha Pena** e **Philippe Shmithy Gomes Sampaio**, Social Media - Nível II, Código CDS-2, lotados neste Gabinete do Vice-Governador, que se deslocaram da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até o município de Porto Grande-AP, no dia 25 de abril de 2026, para serviço de segurança e assessoramento do Excelentíssimo Senhor Vice-Governador Antônio Pinheiro Teles Júnior.

Macapá-AP, 29 de abril de 2026.

LUCIANA PANTOJA CALANDRINE DE AZEVEDO
Chefe de Gabinete do Vice-governador

Protocolo 147532

PORTARIA Nº 017/2026-GAB VICE-GOV

A **Chefe de Gabinete da Vice-Governadoria do Estado do Amapá**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 20 da Lei nº. 811/2004 e Decreto Estadual nº 993/2005, e tendo em vista o teor do Ofício, nº 110101.0077.2536.0012/2026 CH/GAB - VICE-GOV,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores **Roberto Malcher Motta Filho**, Social Media - Nível II/Coordenadoria de Redes Sociais, Código CDS-2, 2º SGT QPPMC **Jeilson da Silva Rodrigues**, lotados neste Gabinete do Vice-Governador, que se deslocaram da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até o município de Calçoene-AP, no dia 26 de abril de 2026, para serviço de segurança e assessoramento do Excelentíssimo Senhor Vice-Governador Antônio Pinheiro Teles Júnior.

Macapá-AP, 29 de abril de 2026.

LUCIANA PANTOJA CALANDRINE DE AZEVEDO
Chefe de Gabinete do Vice-governador

Protocolo 147534

Controladoria Geral**PORTARIA Nº 082/2026-CGE/AP**

A **CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ** nomeada pelo Decreto n.º 0913 de 19 de Fevereiro de 2026, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 37 XI e Artigo 45 do Decreto Estadual n.º 7.549 de 11 de dezembro de 2013, e tendo em vista o Art.

159 da Lei 0066/93 de 03 de maio de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela **Portaria nº 038/2026-CGE/AP** de 26.02.2026, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante, constantes no Ofício n.º 410101.0077.3559.0016/2026 COMISSÃO 04-CGE de 29.04.2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Macapá (AP), 29 de abril de 2026.

MARIA ELIZABETH GONÇALVES DO SANTOS
Controladora-Geral do Estado
(ASSINADO ELETRONICAMENTE)

Protocolo 147581

Polícia Civil**PORTARIA Nº 116, DE 27 DE ABRIL DE 2026, DA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL - DGPC**

Homologa o deslocamento de servidor e autoriza o pagamento de diárias.

O **DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, I, IV, V, XVIII e XIX, da Lei Orgânica n.º 0883, de 23.03.2005, e Decreto n.º 8531, de 25.09.2025, publicado no DOE n.º 8.501, e tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 350101.0077.2554.0031/2026**,

RESOLVE:

Art. 1º. HOMOLOGAR o deslocamento da servidora **IRACEMA CARDOSO DA SILVA**, Oficial Investigador de Polícia, Matrícula nº 9673610, que se deslocará do município Cutias até o município de Amapá, no período de 01.05.26 a 10.05.2026, para dar cumprimento à Ordem de Missão 20/2026-GAB/DPI.

Art. 2º. De acordo com a Lei n.º 0066, de 03.05.1993, Lei n.º 0883, de 23 de março de 2005, Decreto n.º 1450, de 29.03.2022, c/c Decreto n.º 8.942, de 13.11.2023, autorizo o pagamento de **10 (dez) diárias integral e ½ (meia) diária** à servidora.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

DANIEL PAES ARAUJO MARSILI
Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá

Protocolo 147496

PORTARIA Nº 118, DE 27 DE ABRIL DE 2026, DA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL - DGPC

Homologa o deslocamento de servidor e autoriza o pagamento de diárias.

O **DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, I, IV, V, XVIII e XIX, da Lei Orgânica n.º 0883, de 23.03.2005, e Decreto n.º 8531, de 25.09.2025, publicado no DOE n.º 8.501, e tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 350101.0077.2554.0033/2026**,

RESOLVE:

Art. 1º. HOMOLOGAR o deslocamento do servidor **ADRIANO FONSECA DOS REIS**, Oficial Investigador de Polícia, Matrícula nº 9673601, que se deslocou do município Macapá até o município de Pracuúba, no período de 21.04.26 a 22.04.2026, para dar cumprimento à Ordem de Missão 12/2026-GAB/DGPC.

Art. 2º. De acordo com a Lei n.º 0066, de 03.05.1993, Lei n.º 0883, de 23 de março de 2005, Decreto n.º 1450, de 29.03.2022, c/c Decreto n.º 8.942, de 13.11.2023, autorizo o pagamento de **01 (uma) diária integral e ½ (meia) diária** ao servidor.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

DANIEL PAES ARAUJO MARSILI
Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá

Protocolo 147499

PORTARIA Nº 117, DE 27 DE ABRIL DE 2026, DA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL - DGPC

Homologa o deslocamento de servidores e autoriza o pagamento de diárias.

O **DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, I, IV, V, XVIII e XIX, da Lei Orgânica n.º 0883, de 23.03.2005, e Decreto n.º 8531, de 25.09.2025, publicado no DOE n.º 8.501, e tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0043.2834.2320.0032/2026 - DAAF/DGPC**

RESOLVE:

Art. 1º. HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores **LEANDRO SANTOS DE SOUZA**, Oficial Investigador de Polícia, Matrícula nº 9889477; **MARIANA RIBEIRO BARROS**, Oficial Investigador de Polícia, Matrícula nº 9694838; **CLEICIANO CRUZ CARDOSO**, Oficial Investigador de Polícia, Matrícula nº 9889620, que se

deslocarão dos municípios de Laranjal do Jari, Itaúbal do Pírrim e Laranjal do Jari, respectivamente, até o município de Porto Grande, no período de 01 a 04.05.2026, conforme Ordem de Missão nº 021/2026-GAB/DPI.

Art. 2º. De acordo com a Lei n.º 0066, de 03.05.1993, Lei n.º 0883, de 23 de março de 2005, Decreto n.º 1450, de 29.03.2022, c/c Decreto n.º 8.942, de 13.11.2023, autorizo o pagamento de **03 (três) diárias integrais e ½ (meia) diária** aos servidores.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

DANIEL PAES ARAUJO MARSILI
Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá

Protocolo 147508

PORTARIA N. 122, DE 29 DE ABRIL DE 2026, DA DELEGACIA-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Designa Delegado de Polícia Civil para exercer, em substituição, o cargo de Titular da Delegacia Especializada de Repressão a Narcóticos - DENARC.

O **DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, I, IV, VII XVIII e XIX, da Lei Orgânica n.º 0883, de 23.03.2005;

CONSIDERANDO férias do Delegado de Polícia **LEONARDO ALVES DE OLIVEIRA**, Titular da Delegacia Especializada de Repressão a Narcóticos - DENARC.

CONSIDERANDO o princípio da continuidade do serviço público que rege a administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **KLEYSON DA SILVA FERNANDES**, Delegado de Polícia Adjunto, matrícula nº 9695443, para exercer, em substituição, o cargo de Titular da Delegacia Especializada de Repressão a Narcóticos - DENARC, no período de 01 a 15/05/2026.

Art. 2º Comunique-se a DPE, DENARC, CGPC e RH.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

DANIEL PAES ARAÚJO MARSILI
Delegado-Geral de Polícia Civil

Protocolo 147580

PUBLICIDADE



WhatsApp do Núcleo de Imprensa Oficial.
Atendimento das 8h às 18h.

Secretaria de Administração**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO****EDITAL Nº 45/2026 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A 2ª FASE -
EXAME DOCUMENTAL, PARA AVALIAÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA E 3ª
FASE - EXAME DE SAÚDE**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das suas atribuições e tendo em vista o EDITAL nº 01/2022 de Abertura de Inscrições/SEAD-SEFAZ do Concurso Público para formação de cadastro reserva para os cargos de Auditor da Receita Estadual e Fiscal da Receita Estadual, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.700, de 30/06/2022 e retificação posterior,

Considerando o EDITAL Nº 39/2026 – RESULTADO PRELIMINAR DA CONVOCAÇÃO PARA A 2ª FASE - EXAME DOCUMENTAL, PARA AVALIAÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA E 3ª FASE - EXAME DE SAÚDE;

RESOLVE:

I – Tornar Público, nos Anexos I, II e III deste Edital, o Resultado Definitivo da Avaliação de Candidato com Deficiência e da 3ª Fase – Exame de Saúde, de caráter eliminatório, do candidato ao cargo de Auditor da Receita Estadual, convocado pelo Edital nº 36/2026 - CONVOCAÇÃO PARA A 2ª FASE - EXAME DOCUMENTAL, PARA AVALIAÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA E PARA A 3ª FASE – EXAME DE SAÚDE e pelo Edital nº 40/2026 - CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA E PARA A 3ª FASE – EXAME DE SAÚDE, em conformidade com o disposto nos Capítulos 5, 11 e 12 do Edital de Abertura e Atas das comissões responsáveis pela realização das referidas fases.

Macapá/AP, 29 de abril de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650/2024



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 45/2026 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A 2ª FASE -
EXAME DOCUMENTAL, PARA AVALIAÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA E 3ª
FASE - EXAME DE SAÚDE

ANEXO I – RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DOCUMENTAL

CARGO: AUDITOR DA RECEITA

CARGO: A01 - AUDITOR DA RECEITA ESTADUAL		
CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA		
CLAS.	NOME	RESULTADO
3	THOMAZ EDUARDO EURICH	APTO CONDICIONAL

EDITAL Nº 45/2026 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A 2ª FASE -
EXAME DOCUMENTAL, PARA AVALIAÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA E 3ª
FASE - EXAME DE SAÚDE

ANEXO II – RESULTADO DEFINITIVO
DA AVALIAÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

CARGO: AUDITOR DA RECEITA

CARGO: A01 - AUDITOR DA RECEITA ESTADUAL		
CLAS.	NOME	RESULTADO
3	THOMAZ EDUARDO EURICH	HABILITADO

EDITAL Nº 45/2026 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A 2ª FASE -
EXAME DOCUMENTAL, PARA AVALIAÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA E 3ª
FASE - EXAME DE SAÚDE

ANEXO III – RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE SAÚDE

CARGO: AUDITOR DA RECEITA

CARGO: A01 - AUDITOR DA RECEITA ESTADUAL		
CLAS.	NOME	RESULTADO
3	THOMAZ EDUARDO EURICH	APTO



Cód. verificador: 824581033. Cód. CRC: FFFE0CF
Documento assinado eletronicamente por CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES, SECRETÁRIA DE ESTADO DA
ADMINISTRAÇÃO, em 29/04/2026, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser
conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 46/2026 – RESULTADO PRELIMINAR DA CONVOCAÇÃO PARA A 2ª FASE -
EXAME DOCUMENTAL E 3ª FASE - EXAME DE SAÚDE

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das suas atribuições e tendo em vista o EDITAL nº 01/2022 de Abertura de Inscrições/SEAD-SEFAZ do Concurso Público para formação de cadastro reserva para os cargos de Auditor da Receita Estadual e Fiscal da Receita Estadual, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.700, de 30/06/2022 e retificação posterior,

Considerando os Editais nº 42/2026 e 43/2026 – CONVOCAÇÃO PARA A 2ª FASE - EXAME DOCUMENTAL E 3ª FASE - EXAME DE SAÚDE;

RESOLVE:

I – Tornar Público, nos Anexos I e II deste Edital, o Resultado Preliminar da 2ª Fase – Exame Documental e da 3ª Fase – Exame de Saúde, de caráter eliminatório, dos candidatos aos cargos de Auditor da Receita Estadual e de Fiscal da Receita Estadual, convocados pelos Editais nº 42/2026 e 43/2026 – CONVOCAÇÃO PARA A 2ª FASE - EXAME DOCUMENTAL E 3ª FASE - EXAME DE SAÚDE, em conformidade com o disposto nos Capítulos 11 e 12 do Edital de Abertura e Atas das comissões responsáveis pela realização das referidas fases.

II – Abrir prazo de 02 (dois) dias úteis, para interposição de recurso junto ao Protocolo Virtual da SEAD, por meio do endereço eletrônico sead@amapa.gov.br, quanto ao Resultado Preliminar da 2ª Fase – Exame Documental e da 3ª Fase – Exame de Saúde.

III – Informar aos candidatos que, ao enviar os recursos para o endereço eletrônico indicado no item II deste Edital, será necessário anexar cópia de documento oficial de identificação com foto e Cadastro de Pessoa Física - CPF.

Macapá/AP, 29 de abril de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650/2024



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 46/2026 – RESULTADO PRELIMINAR DA CONVOCAÇÃO PARA A 2ª FASE -
EXAME DOCUMENTAL E 3ª FASE - EXAME DE SAÚDE

ANEXO I – RESULTADO PRELIMINAR DA FASE DOCUMENTAL

CARGO: AUDITOR DA RECEITA

CARGO: A01 - AUDITOR DA RECEITA ESTADUAL		
CLAS.	NOME	RESULTADO
90	BRUNO SANTOS DE OLIVEIRA	APTO

CARGO: FISCAL DA RECEITA

CARGO: B02 - FISCAL DA RECEITA ESTADUAL		
CLAS.	NOME	RESULTADO
126	DAVI PENNA BARBOSA	APTO CONDICIONAL
127	ANDRE MATHEUS DE SOUSA MINTO	APTO CONDICIONAL
129	DANIEL QUIRINO WANDERLEY	APTO CONDICIONAL

EDITAL Nº 46/2026 – RESULTADO PRELIMINAR DA CONVOCAÇÃO PARA A 2ª FASE -
EXAME DOCUMENTAL E 3ª FASE - EXAME DE SAÚDE

ANEXO II – RESULTADO PRELIMINAR DA FASE DE SAÚDE

CARGO: AUDITOR DA RECEITA

CARGO: A01 - AUDITOR DA RECEITA ESTADUAL		
CLAS.	NOME	RESULTADO
90	BRUNO SANTOS DE OLIVEIRA	APTO

CARGO: FISCAL DA RECEITA

CARGO: B02 - FISCAL DA RECEITA ESTADUAL		
CLAS.	NOME	RESULTADO
126	DAVI PENNA BARBOSA	APTO
127	ANDRE MATHEUS DE SOUSA MINTO	APTO
129	DANIEL QUIRINO WANDERLEY	APTO



Cód. verificador: 824581032. Cód. CRC: 312C5AE
Documento assinado eletronicamente por CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES, SECRETÁRIA DE ESTADO DA
ADMINISTRAÇÃO, em 29/04/2026, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser
conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 47/2026 – RESULTADO PRELIMINAR DA CONVOCAÇÃO PARA A 2ª FASE -
EXAME DOCUMENTAL E 3ª FASE - EXAME DE SAÚDE

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das suas atribuições e tendo em vista o EDITAL nº 01/2022 de Abertura de Inscrições/SEAD-SEFAZ do Concurso Público para formação de cadastro reserva para os cargos de Auditor da Receita Estadual e Fiscal da Receita Estadual, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.700, de 30/06/2022 e retificação posterior,

Considerando o Edital nº 44/2026 – CONVOCAÇÃO PARA A 2ª FASE - EXAME DOCUMENTAL E 3ª FASE - EXAME DE SAÚDE;

RESOLVE:

I – Tornar Público, nos Anexos I e II deste Edital, o Resultado Preliminar da 2ª Fase – Exame Documental e da 3ª Fase – Exame de Saúde, de caráter eliminatório, do candidato ao cargo de Auditor da Receita Estadual, convocado pelo Edital nº 44/2026 – CONVOCAÇÃO PARA A 2ª FASE - EXAME DOCUMENTAL E 3ª FASE - EXAME DE SAÚDE, em conformidade com o disposto nos Capítulos 11 e 12 do Edital de Abertura e Atas das comissões responsáveis pela realização das referidas fases.

II – Abrir prazo de 02 (dois) dias úteis, para interposição de recurso junto ao Protocolo Virtual da SEAD, por meio do endereço eletrônico sead@amapa.gov.br, quanto ao Resultado Preliminar da 2ª Fase – Exame Documental.

III – Informar ao candidato que, ao enviar o recurso para o endereço eletrônico indicado no item II deste Edital, será necessário anexar cópia de documento oficial de identificação com foto e Cadastro de Pessoa Física - CPF.

Macapá/AP, 29 de abril de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650/2024



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 47/2026 – RESULTADO PRELIMINAR DA CONVOCAÇÃO PARA A 2ª FASE -
EXAME DOCUMENTAL E 3ª FASE - EXAME DE SAÚDE

ANEXO I – RESULTADO PRELIMINAR DA FASE DOCUMENTAL

CARGO: AUDITOR DA RECEITA

CARGO: A01 - AUDITOR DA RECEITA ESTADUAL		
CLAS.	NOME	RESULTADO
95	DAVID MATHEUS SETUBAL FERREIRA	APTO CONDICIONAL

EDITAL Nº 47/2026 – RESULTADO PRELIMINAR DA CONVOCAÇÃO PARA A 2ª FASE -
EXAME DOCUMENTAL E 3ª FASE - EXAME DE SAÚDE

ANEXO II – RESULTADO PRELIMINAR DA FASE DE SAÚDE

CARGO: AUDITOR DA RECEITA

CARGO: A01 - AUDITOR DA RECEITA ESTADUAL		
CLAS.	NOME	RESULTADO
95	DAVID MATHEUS SETUBAL FERREIRA	APTO



Cód. verificador: 824581035. Cód. CRC: 12CBE71
Documento assinado eletronicamente por **CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES**, SECRETÁRIA DE ESTADO DA
ADMINISTRAÇÃO, em 29/04/2026, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser
conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 48/2026 – CONVOCAÇÃO PARA A 4ª FASE -
MATRÍCULA NO PROGRAMA DE FORMAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o Edital nº 01/2022 de Abertura de Inscrições/SEAD-SEFAZ do Concurso Público para formação de cadastro reserva para os cargos de Auditor da Receita Estadual e Fiscal da Receita Estadual, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.700, de 30/06/2022 e retificação posterior,

Considerando os Editais nº 34/2026 e nº 41/2026 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A 2ª FASE - EXAME DOCUMENTAL E 3ª FASE - EXAME DE SAÚDE, bem como o Edital nº 45/2026 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA E PARA A 3ª FASE - EXAME DE SAÚDE;

RESOLVE:

I – Convocar os candidatos aos cargos de Auditor da Receita Estadual e Fiscal da Receita Estadual, considerados APTO e APTO CONDICIONAL nas fases anteriores, listados no Anexo I deste Edital, para a 4ª Fase - Matrícula no Programa de Formação, nos termos do Capítulo 13 do Edital nº 01/2022 - DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES/SEAD-SEFAZ e suas retificações, observando as disposições abaixo.

1 DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO

- 1.1 Os candidatos listados no Anexo I deste Edital estão convocados para realizar sua matrícula na 4ª FASE - PROGRAMA DE FORMAÇÃO, de caráter eliminatório, que visa proporcionar aos candidatos do certame, conhecimentos e habilidades específicas para o desenvolvimento de suas atribuições junto a Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ.
- 1.2 A matrícula se dará de forma virtual, em que o candidato deverá enviar o termo de aceite da matrícula, constante no anexo III deste edital, assinado eletronicamente por meio do GOV BR, juntamente com documento de identificação com foto, para o seguinte endereço eletrônico:
https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeGzEgAraMVTNckPliV5dJ1UhRa4TKQnHmA5j4cUUgr3Czf_A/viewform?usp=dialog, a partir das 00h do dia 30/04/2026 até as 12h, do dia 04/05/2026.
- 1.3 Poderão ser solicitados documentos pela Coordenação do Programa de Formação, durante a realização da formação, sendo concedido ao candidato, prazo razoável para sua apresentação



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

- 1.4 O candidato que não atender à convocação e/ou deixar de realizar a Matrícula no Curso de Formação no período estipulado no item 1.2 deste Edital será considerado eliminado do certame.
- 1.5 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova, resultado de quaisquer das fases e/ou tornar sem efeito a matrícula no curso de formação, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito, criar obrigação ou burlar as regras do presente certame.
- 1.6 O Programa de Formação será realizado de forma presencial, na cidade de Macapá-AP, conforme cronograma previsto no Anexo I deste Edital.
- 1.7 O Programa de Formação para o cargo de Auditor da Receita Estadual e de Fiscal da Receita Estadual será realizado no mesmo período indicado no Anexo II. O horário e local de realização serão divulgados em Edital específico, em conformidade com o subitem 13.1.2 do Edital de Abertura.
 - 1.7.1 O candidato que estiver participando das fases do concurso nos dois cargos ofertados, caso não tenha apresentado a opção até o momento, deverá fazer a opção por um dos cargos, tendo em vista a realização do Programa de Formação ocorrer simultaneamente, conforme item anterior.
- 1.8 Durante o Programa de Formação, o candidato, desde que afastado de atividade remunerada, poderá optar pelo recebimento fará jus ao auxílio financeiro correspondente a 70% (setenta por cento) da remuneração do cargo, nos termos do art. 12 da Lei Estadual nº 0982, de 03 de abril de 2006, proporcional ao tempo de duração do curso.
 - 1.8.1 O Programa de formação possui natureza de dedicação exclusiva, estando os candidatos, submetidos aos regimentos estabelecidos pela Coordenação;
 - 1.8.2 O candidato, se servidor efetivo da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Governo do Estado do Amapá, terá direito a afastamento remunerado para o Programa de Formação, podendo optar pela percepção de sua remuneração ou pelo auxílio financeiro previsto pelo item anterior.
 - 1.8.3 Será de responsabilidade do candidato o seu afastamento do seu local de trabalho, se for o caso, e as despesas com o deslocamento para frequência no Programa de Formação.
- 1.9 O candidato que optar pelo recebimento do auxílio financeiro previsto no item 1.8 deste Edital, precisará possuir, no ato da Matrícula no Programa de Formação, Conta Bancária no Banco do Brasil.
- 1.10 Caso se constate o recebimento indevido do auxílio financeiro previsto no item 1.8 deste Edital, o candidato estará sujeito à eliminação do concurso.
- 1.11 Será eliminado da 4ª FASE - PROGRAMA DE FORMAÇÃO o candidato que obtiver frequência acadêmica inferior a 80% (oitenta por cento) da carga horaria ou média final inferior a 70% (setenta por cento), por disciplina.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

- 1.12 O aluno que abandonar o PROGRAMA DE FORMAÇÃO, sem justo motivo, ressarcirá ao erário o valor recebido a título de auxílio financeiro, pelo período não cursado.
- 1.13 A qualquer tempo poder-se-á anular e/ou tornar sem efeito a matrícula do candidato no Programa de Formação, quando constatada omissão ou declaração falsa.

2 DO RECURSO

- 2.1 Será oportunizado ao candidato o prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso junto ao Protocolo Virtual da Secretaria de Estado da Administração – SEAD, através do endereço eletrônico sead@amapa.gov.br, quanto ao Resultado da 4ª Fase - Matrícula no Programa de Formação, após a publicação do Resultado Preliminar.

Macapá/AP, 29 de abril de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650/2024



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 48/2026 – CONVOCAÇÃO PARA A 4ª FASE -
MATRÍCULA NO PROGRAMA DE FORMAÇÃO

ANEXO I

Cargo: A01 - AUDITOR DA RECEITA ESTADUAL	
CLAS.	NOME
28	KLEVERSON DIAS DO COUTO
49	LIVIA ALENCAR MAROJA RIBEIRO
55	TACITO MENDES DE FARIAS
64	RAPHAEL DE ALMEIDA CAMPBELL
66	BEATRIZ OLIVEIRA SOUSA CRUZ
67	GUSTAVO LINS FREIRE
68	PATRIK FERREIRA OLIVEIRA
69	GUNNAR PIMENTEL MANJUD MALUF
70	VICTOR MARK PONTES DOS SANTOS
76	JOÃO GUSTAVO PIPOLO ATAURI
77	FRANCISCO GEMAQUE ALVARO NETO
86	MARCOS ALLAN DOS SANTOS BRITO
87	DOUGLAS DA SILVA BARROS
CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA	
CLAS.	NOME
3	THOMAZ EDUARDO EURICH

Cargo: B02 - FISCAL DA RECEITA ESTADUAL	
CLAS.	NOME
66	PHABLO FERNANDES ALVES DA SILVA
67	RODRIGO ENRIQUE GONCALVES BATISTA
68	MARIANE SAMPAIO SILVA
69	PABLO RENAN OLIVEIRA CARLOS
71	RENAN BAYER CHARAO
72	VALDEI DE OLIVEIRA LIMA
73	VITOR HUGO DE ALMEIDA
75	HILTON ALVES DE OLIVEIRA FILHO
76	THAYGO FRANCISCO DE ANDRADE RAMEIRO
79	DANIEL LUCAS CAMPELO DIOGENES
80	LEANDRO ORNELLAS BARBOSA
81	EDUARDO MALCA DE CAMPOS LIMA
85	RAFAEL BARATTO VICENZI
91	HENRIQUE CHACRA SABINO
93	FRANCISCO RICARDO FERNANDES MONTEIRO
94	EMERSON DE LIMA CERRA

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

96	NATHALIA PELEGRINO ANDRE
97	NATALIA ZIMMERMANN BOARETTO
99	CLEUDER CAETANO RODRIGUES
100	FELIPE TEODORO DA COSTA
101	THALES ARAUJO BRANDAO
102	DANILO FERREIRA BELO
105	JOAO JOSE DE CASTRO NETO
106	RODRIGO MANZALE DE MACEDO
109	LUAN PEDRO MOURA RAMOS
110	FELIPE DE ABREU RUFINO
111	FELIX OLIVEIRA GOIS
114	LARISSE DE CASTRO SIQUEIRA
116	JOSE RIBAMAR COSTA JUNIOR
120	GYLLEADH DE OLIVEIRA ANDRES
121	ARIANE ALEXANDRE REBOUÇAS
122	LUÍS FELIPE DE MATTOS PINTO ARAUJO DE V PADRÃO
124	CARLOS EDUARDO DO NASCIMENTO COUPEE DE PAULA

EDITAL Nº 48/2026 – CONVOCAÇÃO PARA A 4ª FASE -
MATRÍCULA NO PROGRAMA DE FORMAÇÃO

ANEXO II

CÓDIGO	CARGO	DATAS PREVISTAS
A01	AUDITOR DA RECEITA ESTADUAL	11/05/2026 a 02/06/2026*
B02	FISCAL DA RECEITA ESTADUAL	11/05/2026 a 02/06/2026*

**Cronograma sujeito a alterações.*



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 48/2026 – CONVOCAÇÃO PARA A 4ª FASE -
MATRÍCULA NO PROGRAMA DE FORMAÇÃO

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INTERESSE EM REALIZAR A MATRÍCULA NO
PROGRAMA DE FORMAÇÃO**

EU, _____, declaro para os devidos fins de direito, que possuo interesse em realizar a matrícula no PROGRAMA DE FORMAÇÃO, o qual fui convocado por meio do Edital nº 48/2026 – CONVOCAÇÃO PARA A 4ª FASE - MATRÍCULA NO PROGRAMA DE FORMAÇÃO, aceitando todas as regras estabelecidas no edital em comento.

Macapá-AP., ____ de abril de 2026



Cód. verificador: 824584898. Cód. CRC: CA64AEB
Documento assinado eletronicamente por **CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES**, SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, em 29/04/2026, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 447/2026 – RETIFICAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6717 em 10 de julho de 2018, retificado pelos Editais nº 002/2018 – Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6762, de 17 de setembro de 2018 e 006/2019 – Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6925, de 24 de maio de 2019;

Considerando os Editais nº 445/2026 e 446/2026 – CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE EXAME DE APTIDÃO FÍSICA - INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA;

I – Retificar parte dos Editais nº 445/2026 e 446/2026– CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE EXAME DE APTIDÃO FÍSICA - INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, cujas informações passam a vigorar nos termos abaixo destacados.

Onde se lê:

CARGO: IA4 – POLICIAL PENAL FEMININO	
CLAS.	NOME
164	LAIANA FURTADO BATISTA Processo Judicial nº 6001823-69.2025.8.03.0001

CARGO: IA4 – POLICIAL PENAL FEMININO	
CLAS.	NOME
135	MARIA FRANCINEI DA SILVA RIBEIRO Processo Judicial nº 6065245-52.2024.8.03.0001

Leia-se:

CARGO: IA4 – POLICIAL PENAL FEMININO		
CLAS.	NOME	NUMERAÇÃO DE PROVA QUE DEVERÁ CONSTAR NA CAMISETA DO CANDIDATO
164	LAIANA FURTADO BATISTA Processo Judicial nº 6001823-69.2025.8.03.0001	101

CARGO: IA4 – POLICIAL PENAL FEMININO		
CLAS.	NOME	NUMERAÇÃO DE PROVA QUE DEVERÁ CONSTAR NA CAMISETA DO CANDIDATO
135	MARIA FRANCINEIA DA SILVA RIBEIRO Processo Judicial nº 6065245-52.2024.8.03.0001	72



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

II - As demais disposições dos Editais nº 445/2026 e 446/2026— CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE EXAME DE APTIDÃO FÍSICA - INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, permanecem inalteradas.

Macapá/AP, 29 de abril de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650/2024



Cód. verificador: 824581036. Cód. CRC: D32EC98
Documento assinado eletronicamente por CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES, SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, em 29/04/2026, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



Protocolo 147709

PORTARIA Nº 0823/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos nº 1.497, de 16 de outubro de 1992, e nº 0422, de 30 de janeiro de 2019, pela Lei nº 2.668, de 02 de abril de 2022, com redação dada pela Lei nº 3.281, de 04 de agosto de 2025, e tendo em vista o conteúdo do **Processo nº 0037.2316.2002.0001/2026**;

CONSIDERANDO a manifestação da Comissão de Avaliação de Gratificação e Titulação (COTIG) - Grupo de Apoio Jurídico, designada pela Portaria nº 0642/2026 - SEAD, bem como o disposto no art. 3º-A da Lei nº 2.668/2022, com redação conferida pela Lei nº 3.281/2025, que institui a Progressão Horizontal por Titulação aos servidores integrantes do Grupo de Apoio Jurídico;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal por Titulação para a **Classe 'B' - Especialização** ao servidor **BRUNO ESDRAS MESQUITA GUIMARÃES**, matrícula nº **0099760-9-01**, ocupante do cargo de **Analista de Meio Ambiente - Direito**, integrante do **Grupo de Apoio Jurídico**, lotada na **Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/AP**, em razão da conclusão do Curso de **Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) em Advocacia Avançada na Área de Direito Público - 380h**, com efeitos financeiros a partir de 1º de abril de 2026, nos termos do art. 5º, parágrafo primeiro da Lei nº 3.281/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 29 de abril de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650,
de 05 de junho de 2024

Protocolo 147663

PORTARIA Nº 0824/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992; 0422, de 30 de janeiro de 2019, e 1796, de 27 de fevereiro de 2024, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0002.2841.1806.0016/2026**,

R E S O L V E:

Colocar à disposição do Gabinete de Proteção e Defesa Civil do Estado do Amapá - GDEC, a servidora **Ariadiny Meneses dos Santos**, ocupante do cargo de Farmacêutica, integrante do Quadro de Servidores Cíveis do Governo do Estado do Amapá, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESA, a contar da data de publicação da presente Portaria, na forma estabelecida no art. 40, inciso III, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, c/c art. 2º, inciso II, do Decreto nº 4.810, de 06 de outubro de 2015.

Macapá-AP, 29 de abril de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 147664

PORTARIA Nº 0825/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos nº 1.497, de 16 de outubro de 1992, e nº 0422, de 30 de janeiro de 2019, pela Lei nº 1.300, de 07 de janeiro de 2009, com redação dada pela Lei nº 3.278, de 22 de julho de 2025, e tendo em vista o conteúdo do Processo nº **0062.2314.2531.0001/2026**;

CONSIDERANDO a manifestação da Comissão de Avaliação de Gratificação e Titulação (COTIG), designada pela Portaria nº 0444/2026 - SEAD; bem como disposto no art. 20 e §§ da Lei nº 1.300, de 07 de janeiro de 2009, com redação conferida pela Lei nº 3.278, de 22 de julho de 2025, que institui a Gratificação de Titulação aos servidores integrantes das carreiras de nível superior do Grupo de Ciência e Tecnologia e do Grupo de Produção;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Gratificação de Titulação no percentual de **10% (dez por cento)** ao servidor **IACY RIBAMAR GONÇALVES DE ALCÂNTARA JUNIOR**, matrícula nº 0105814-2-01, ocupante do cargo de **Analista de Desenvolvimento Rural**, integrante do Grupo de Ciência e Tecnologia e do Grupo Produção, lotado na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural - SDR, em razão da conclusão do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) em Economia Verde - 360h, **com efeitos financeiros a partir de 1º de abril de 2026**, nos termos do art. 20, §10, da Lei nº 1.300/2009, com redação conferida pelo art. 6º, da Lei nº 3.278/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 29 de abril de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 147666

PORTARIA Nº 0826/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0021.2659.1369.0012/2026**,

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do Processo nº 6074315-59.2025.8.03.0001, que tramita no âmbito do 3º Juizado Especial de Fazenda Pública de Macapá,

RESOLVE:

Reduzir a carga horária de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais, **sem prejuízo da remuneração**, pelo prazo de 03 (três) anos, da servidora Marcia Cecilia dos Santos Lobato Benjo, ocupante dos cargos de provimento efetivo de Especialista em Educação, matrículas n. 0115509-1-01 e 0096985-0-01, Grupo Magistério, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEED, a contar da data de publicação da presente portaria, na forma estabelecida no art. 116 - A, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

Macapá-AP, 29 de abril de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 147668

PORTARIA Nº 0827/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos nº 1.497, de 16 de outubro de 1992, e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.0311.0136/2026**,

CONSIDERANDO a Portaria DIGEP/ME nº 13.133, de 08 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 213, de 12 de novembro de 2021.

RESOLVE:

Lotar o servidor **Lucio Jason Barbosa Lima**, ocupante do cargo de Professor, SIAPE nº 3260139 integrante do Quadro do Extinto Território Federal do Amapá, na Secretaria de Estado da Educação - SEED, a contar da data de publicação desta portaria.

Macapá-AP, 29 de abril de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 147669

PORTARIA Nº 0828/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos nº 1.497, de 16 de outubro de 1992, e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.0311.0137/2026**,

CONSIDERANDO a Portaria CEEXT/SRT/MGI nº 5.323, de 12 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial da União nº 90, de 13 de maio de 2022.

RESOLVE:

Lotar a servidora **Maria do Socorro Cardoso de**

Assunção, ocupante do cargo de Professor, SIAPE nº 3296048 integrante do Quadro do Extinto Território Federal do Amapá, na Secretaria de Estado da Educação - SEED, a contar da data de publicação desta portaria.

Macapá-AP, 29 de abril de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 147670

PORTARIA Nº 0829/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.1038.1724/2026**,

RESOLVE:

Homologar a designação do servidor **Elielton Valadares do Carmo**, ocupante do cargo de Responsável por Atividade Nível III/Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios/PGE, código CDS-1, que respondeu, cumulativamente e em substituição, pelo cargo de Responsável Técnico Nível III - Análise de Processo/Procuradoria Tributária/PGE, código CDS-3, durante o impedimento do titular **Alerrandro Sussuarana Abdon**, afastado em razão do usufruto de férias regulamentares, no período de **01/04/2026 a 15/04/2026**.

Macapá-AP, 29 de abril de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 147673

PORTARIA Nº 0830/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.1038.1693/2026**,

RESOLVE:

Homologar a designação do servidor **Jonathan Marreiro Feitosa**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, que respondeu, em substituição, pelo cargo de Responsável Técnico Nível III - Análise de Processo/Procuradoria Judicial/PGE, Código CDS-3, durante o impedimento do titular **Barbara Lis Rabelo Brito**, afastado em razão do usufruto de férias regulamentares, no período de **19/02/2026 a 20/03/2026**.

Macapá-AP, 29 de abril de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 147675

PORTARIA Nº 0831/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Documento nº 130101.0077.1038.1696/2026**,

RESOLVE:

Homologar a designação do servidor **Oklebson Sena**, ocupante do cargo de Responsável Técnico Nível II/Núcleo de Pessoal/Divisão Administrativa e Financeira, Código CDS-2, que respondeu, cumulativamente e em substituição, pelo cargo de Responsável Técnico Nível III - Coordenação/Procuradoria de Pessoal Civil e Militar, Código CDS - 03, da Procuradoria-Geral do Estado, durante o impedimento da titular Maria Lucia Pereira de Barros, afastada por motivo de usufruto de férias regulamentares, no período de 09/03/2026 a 23/03/2026.

Macapá-AP, 29 de abril de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 147676

PORTARIA Nº 0832/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.1038.1698/2026**,

RESOLVE:

Homologar a designação da servidora **Ellen Sandra Sousa do Nascimento de Souza**, ocupante do cargo de Responsável Técnico Nível II/Assessoria de Controle Interno/PGE, Código CDS-2, que respondeu, cumulativamente e em substituição, pelo cargo de Responsável Técnico Nível III - Coordenação/Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios/PGE, Código CDS-3, durante o impedimento da titular **Juliana Brito de Oliveira**, afastada em razão do usufruto de férias regulamentares, no período de **16/03/2026 a 14/04/2026**.

Macapá-AP, 29 de abril de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 147677

Secretaria de Compras e Licitações

PORTARIA Nº 056/2026 - GAB/SECCOMPRAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0778, de 12 de fevereiro de 2026, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Cássio Magno Nery da Silva**, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto referente à Nota de Empenho nº 2026NE00012, que trata da aquisição de água mineral (galão de 20 litros), fornecida pela empresa HF7 COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI (CNPJ 35.338.366/0001-50).

Art. 2º O Fiscal do Contrato deverá observar as seguintes atribuições e responsabilidades, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:

- **Acompanhamento da Execução:** Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- **Recebimento do Objeto:** Verificar a conformidade da entrega da água mineral com as especificações técnicas (tipo mineral, galão de 20 litros, pH entre 6,0 e 8,0) estabelecidas na ARP nº 013/2025.
- **Liquidação da Despesa:** Atestar as Notas Fiscais após a efetiva entrega e conferência do material, encaminhando-as para processamento do pagamento.
- **Comunicação de Irregularidades:** Informar à autoridade superior, em tempo hábil, sobre eventuais descumprimentos contratuais que possam ensejar a aplicação de sanções administrativas à contratada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 22 de abril de 2026.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

MAX DOUGLAS FREITAS YATACO

Secretário de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis - SECCOMPRAS

Decreto nº 0778/2026 - GEA

Protocolo 147460

PORTARIA Nº 057/2026-GAB/SECCOMPRAS

O SECRETÁRIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0778 de 12 de fevereiro de 2026, e considerando o OFÍCIO Nº 320102.0077.5348.0010/2026 ASSES. TÉCNICA/

SECCOMPRAS - SECCOMPRAS

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER férias regulamentares aos servidores da Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá, conforme abaixo listado.

Nº	Matrícula	Nome	Período Aquisitivo	Dias	Usufruto
1	1009521-7	ALINE DA COSTA MENDES	2026	15	04 a 18/05/2026
2	1002774-2	DARLEN PAES DE CASTRO	2026	15	27/04 a 11/05/26
3	0997063-0	ELTON CAIO BARBOSA COSTA	2026	15	20/05 a 03/06/26
4	1015179-6	LHAIS CORDEIRO SANTOS	2026	30	01 a 30/05/2026
5	1003764-0	LUIZ VALENTIN TORRES	2026	15	18/05 a 01/06/26
6	0997039-8	MARCELO DIAS	2026	15	18/05 a 01/06/26
7	1002775-0	MARIVANIA BRITO MARAMALDE	2026	30	04/05 a 02/06/26
8	1014350-5	MARLI PAES PEREIRA	2025	15	16 a 30/05/2026
9	0997498-9	NIVIA ANDRADE RAMOS	2026	15	04 a 18/05/2026
10	0997513-6	TARCILA MELLISA PEREIRA NUNES	2026	15	18/05 a 01/06/26

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Macapá/AP, de 29 de abril de 2026.

MAX DOUGLAS FREITAS YATACO

Secretário de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá

Decreto nº 0778/2026-GEA

Protocolo 147630

SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ - SECCOMPRAS COORDENADORIA DE PROCESSOS E LICITAÇÕES

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO SIGA Nº 00063/SECCOMPRAS/2025 CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA nº 015/2026 -SECCOMPRAS.

A Secretaria de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis -SECCOMPRAS, através da Coordenadoria de Processos de Licitações, leva ao conhecimento dos interessados o presente Aviso de SUSPENSÃO de licitação da Concorrência, na forma eletrônica nº 015/2026 -SECCOMPRAS, que seria realizado através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br>, no dia 30/04/2026, às 8h30min (horário de Brasília), conforme publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.635, em 13 de abril de 2026, tendo como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa que detenha capacidade

técnica e financeira, visando a execução dos serviços comuns de engenharia de sinalização horizontal e vertical para desenvolvimento das atividades fins realizados pela secretaria de estado de transportes do Amapá - SETRAP, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Edital, independente de transcrição.

Motivo: A Secretaria de Estado de Transportes - SETRAP, em resposta à impugnação apresentada ao Edital, deliberou pelo acolhimento da referida impugnação, em razão da necessidade de revisão das peças técnicas do processo. Considerando que tais alterações comprometem a adequada formulação das propostas pelas empresas interessadas, torna-se imprescindível a suspensão da presente licitação, nos termos do §1º do art. 55 da Lei nº 14.133/2021, combinado com o art. 21 do Decreto Estadual nº 1.715/2023.

Informativo: Havendo a necessidade da continuidade do certame, a licitação será remarcada em data posterior, atendendo ao princípio da publicidade do edital, conforme determina na Lei nº 14.133/21.

Os autos encontram-se franqueados aos interessados.

Macapá-AP, 29 de abril de 2026.
Flavia Christina Soares da Luz Costa
Coordenadora de Processos de Licitações
Decreto nº 2277/2025-GEA

Protocolo 147629

AVISO DE TORNAR SEM EFEITO PUBLICAÇÃO

A Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá - SCL/AP torna sem efeito a publicação do **EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO - ALTERAÇÃO QUALITATIVA E REVISÃO DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2024-CLC/PGE**, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.638, de 16 de abril de 2026, em razão de ter ocorrido, por equívoco administrativo, anteriormente à efetiva assinatura do respectivo instrumento.

Informa-se que será realizada nova publicação do extrato após a regular formalização do Termo Aditivo.

Macapá-AP, 28 de abril de 2026.

Max Douglas Freitas Yataco
Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá
Decreto n.º 0778/2026

Protocolo 147509

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO - ALTERAÇÃO QUALITATIVA E REVISÃO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 137/2024-CLC/PGE

Extrato do Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 137/2024-CLC/PGE.

Processo SIGA nº 00038/PGE/2023.

PREGÃO, na forma ELETRÔNICA nº 020/2024-CLC/PGE.

Validade: 12 (doze) meses.

A Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá, em cumprimento ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Governamental nº 1.716/2023 e no Edital do Pregão Eletrônico nº 020/2024-CLC/PGE, torna público o extrato do Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços (ARP) nº 137/2024-CLC/PGE, referente ao objeto abaixo relacionado e ao respectivo fornecedor:

1. Constitui objeto do presente aditivo: I - promover a alteração qualitativa do item 09, em decorrência da atualização do modelo do veículo pela montadora, substituindo o modelo originalmente registrado Mitsubishi L200 Triton GL 4x4 Diesel pelo modelo MMC/Mitsubishi Triton GL MT, pertencente à mesma linha de veículos e com características técnicas compatíveis ou superiores às especificações mínimas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços; II - promover a revisão do preço unitário do item 09, com vistas ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, em razão de fato superveniente devidamente comprovado nos autos.

2. Fica atualizada a identificação do modelo do veículo registrado no item 09, passando de MITSUBISHI L200 TRITON GL 4x4 DIESEL para MMC/MITSUBISHI TRITON GL MT, correspondente à versão atualizada da mesma linha de fabricação do respectivo fabricante.

3. FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: DUBAI AUTOMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.363.873/0001-52

4. SIGNATÁRIOS: SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ e DUBAI AUTOMÓVEIS LTDA.

A íntegra da Ata de Registro de Preços está disponível através de solicitação pelo e-mail institucional clc.srp@scl.ap.gov.br e clc.adesaosrp@scl.ap.gov.br ou consulta no sítio eletrônico www.siga.ap.gov.br.

Macapá-AP, 28 de abril de 2026.

Max Douglas Freitas Yataco
Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá
Decreto n.º 0778/2026

Protocolo 147474

Secretaria de Desenvolvimento Rural

PORTARIA N.º 285/2026-SDR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao PROCESSO Nº 0062.2888.2531.0020/2026 - GAB/SDR de 28 de Abril de 2026.

R E S O L V E:

Designar o Colaborador **KLEBER PICANÇO LEAL**, Chefe

de Gabinete/SDR - CDS-3, para viajar até as localidades das Comunidades; Irineu, Carnot e Lourenço, Município de Calçoene, a fim de participar das visitas técnicas às comunidades rurais, com foco no monitoramento das áreas agrícolas, visando avaliar os impactos ambientais e produtivos, bem como acompanhar a situação junto aos produtores rurais, no período de 27 a 29 de Abril de 2026.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 28 de Abril de 2026.

KLEBER PICAÑO LEAL

Secretário em Exercício de Desenvolvimento Rural-SDR
DECRETO Nº. 2337/2026 - GEA

Protocolo 147533

PORTARIA N.º 286/2026-SDR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao PROCESSO Nº 0062.2888.3590.0070/2026 - CODER/SDR de 28 de Abril de 2026.

RESOLVE:

Designar o servidor **JÚLIO CÉSAR VIRDIANO**, Responsável por Atividades de Comunicações, CDI-3, para viajar até o Município de Calçoene, a fim de participar das visitas; a Associação APROCASA, na Comunidade do Assentamento IRINEU, contemplada pelo PPI, Safra 2022/2025, acompanhar o andamento dos trabalhos de prestação de contas dos Arranjos de Mandioca, visitar a Associação APROLL, na Comunidade do Assentamento do LOURENÇO, contemplada pelo PPI, Safra 2022/2025, acompanhar o andamento dos trabalhos de prestação de contas dos Arranjos de Mandioca, visitar a Associação AMAAC, na Comunidade do CARNOT, contemplada pelo PPI, Safra 2022/2025, acompanhar o andamento dos trabalhos de prestação de contas dos Arranjos de Mandioca, no período de 27 a 30 de Abril de 2026.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 28 de Abril de 2026.

KLEBER PICAÑO LEAL

Secretário em Exercício de Desenvolvimento Rural-SDR
DECRETO Nº. 2337/2026 - GEA

Protocolo 147535

PORTARIA N.º 287/2026-SDR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao PROCESSO Nº 0062.2888.3590.0070/2026 - CODER/SDR de 28 de Abril de 2026.

RESOLVE:

Designar o servidor **REINALDO DA SILVA SANTOS**, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Terrestres, para viajar até o Município de Calçoene, conduzindo o

veículo Pick-up FORD RANGER, PLACA - TGO-0F98, Patrimônio da SDR, com o servidor **JÚLIO CÉSAR VIRDIANO**, Responsável por Atividades de Comunicações - CDI-3, no período de 27 a 30 de Abril de 2026.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 28 de Abril de 2026.

KLEBER PICAÑO LEAL

Secretário em Exercício de Desenvolvimento Rural-SDR
DECRETO Nº. 2337/2026 - GEA

Protocolo 147536

PORTARIA N.º 288/2026-SDR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao PROCESSO Nº 0062.2888.5019.0015/2026 - TRANSPORTE/SDR de 28 de Abril de 2026.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor **SIDNEY SILVA DE ALMEIDA**, Responsável por Atividade - Transporte - CDI-3, que viajou até o Município de Porto Grande, conduzindo o veículo Pick-up FORD RANGER, PLACA - SAM-8E34, Patrimônio da SDR, a fim de participar juntamente com os Colaboradores, **ARIANY DA SILVA GIUSTI**, Assessor Técnico de Programas Estratégicos, Articulação e Cooperação, CDS-2 e **WERVERTON BRITO FAÇANHA**, ocupante do cargo de Assessor Técnico em Comunicação/SECOM, à disposição da SDR na Capacitação em Boas Práticas de Fabricação, com foco no controle preventivo de pragas e vetores em estabelecimentos agroindustriais, realizada no Município citado, nos dias 24 e 25 de Abril de 2026.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 28 de Abril de 2026.

KLEBER PICAÑO LEAL

Secretário em Exercício de Desenvolvimento Rural-SDR
DECRETO Nº. 2337/2026 - GEA

Protocolo 147537

PORTARIA N.º 289/2026-SDR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao PROCESSO Nº 0062.2888.3591.0011/2026 - CER/SDR de 28 de Abril de 2026.

RESOLVE:

Designar a Colaboradora **ENGRID HERNANDEZ DA SILVA ROJO**, Coordenador de Economia Rural, CDS-3, para viajar até a cidade de Brasília - DF, a fim de participar da **XI edição do Fórum Nacional de Parcerias e Compras Públicas (PARCOM)**, no período de 08 a 12 de Junho de 2026.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 28 de Abril de 2026.

KLEBER PICANÇO LEAL

Secretário em Exercício de Desenvolvimento Rural-SDR

DECRETO Nº. 2337/2026 - GEA

Protocolo 147538

PORTARIA N.º 290/2026-SDR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO

RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao PROCESSO Nº 0062.2888.3585.0003/2026 - JURIDICO/SDR de 28 de Abril de 2026.

RESOLVE:

Designar a Colaboradora **ELIANE DE NAZARÉ RODRIGUES FEIO DE PÁDUA**, Assistente Técnico Jurídico, CDS-3, para viajar até a cidade de Brasília - DF, a fim de participar da **XI edição do Fórum Nacional de Parcerias e Compras Públicas (PARCOM)**, no período de 08 a 12 de Junho de 2026.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 28 de Abril de 2026.

KLEBER PICANÇO LEAL

Secretário em Exercício de Desenvolvimento Rural-SDR

DECRETO Nº. 2337/2026 - GEA

Protocolo 147540

PORTARIA N.º 291/2026-SDR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO

RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao PROCESSO Nº 0062.2888.5019.0014/2026 - TRANSPORTE/SDR de 28 de Abril de 2026.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor **ANTÔNIO JOSÉ DE SOUZA LOPES**, Motorista do Secretário, CDI-2, que viajou até o Distrito da Comunidade do Limão, Município de Tartarugalzinho, conduzindo o veículo caminhão FORD CARGO 816, Placa QLQ - 6234, Patrimônio da SDR, com objetivo de prestar apoio logístico à referida comunidade, por meio do transporte de materiais necessários às atividades locais, nos dias 24 e 25 de Abril de 2026.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 28 de Abril de 2026.

KLEBER PICANÇO LEAL

Secretário em Exercício de Desenvolvimento Rural-SDR

DECRETO Nº. 2337/2026 - GEA

Protocolo 147541

PORTARIA N.º 292/2026-SDR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO

RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao PROCESSO Nº 0062.2888.3590.0092/2026 - CODER/SDR de 29 de Abril de 2026.

RESOLVE:

Designar o servidor **ALEX MIRANDA DO AMARAL**, ocupante do cargo de Técnico em Extensão Rural, do Quadro de Pessoal do Estado do Amapá, para viajar até o Município de Mazagão, a fim de participar e realizar vistoria nas áreas de agricultores familiares vinculados à **Associação dos Trabalhadores Extrativistas das Comunidades do Curuçá e do Furo do Maracá - ASTEMAC**, no âmbito do **Programa Amapá + Produtivo, no Arranjo Produtivo da Suinocultura**, na Comunidade de São José do Ajuruxi, no período de 05 a 09 de Maio de 2026.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 29 de Abril de 2026.

KLEBER PICANÇO LEAL

Secretário em Exercício de Desenvolvimento Rural-SDR

DECRETO Nº. 2337/2026 - GEA

Protocolo 147544

Secretaria de Educação

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 012/2026 - CPL/SEED

PROCESSO 0021.2400.1299.0005/2026-CPL/SEED
PRODOC 00007/SEED/2026
Nº: 00007/SEED/2026
PROCESSO SIGA: 00007/SEED/2026
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO;
CONTRATADO: PRIME SOLUTION & AUTOMAÇÃO LTDA, CNPJ nº 34.813.797/0001-68;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021;

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de solução de tecnologia da informação, na modalidade de licença de uso - software As a Service (SAAS), manutenção, suporte técnico e treinamento para a modernização da gestão descentralizada de recursos da educação, denominada sigede (plataforma integrado de tecnologia para a gestão descentralizada de recursos da educação).

JUSTIFICATIVA: A Contratação da empresa PRIME SOLUTION & AUTOMAÇÃO LTDA, especializada no fornecimento de solução de tecnologia da informação, na modalidade licença de uso - Software as a Service (SaaS), manutenção, suporte técnico e treinamento para a modernização da gestão descentralizada de recursos da educação, denominada SIGEDE (Plataforma Integrado de Tecnologia para a Gestão Descentralizada de Recursos da Educação), justifica-se pelo cenário de fragilidade na gestão dos recursos descentralizados transferidos às Unidades Executoras (Caixas Escolares), que a Secretaria de Estado da Educação enfrenta. O modelo atual, baseado em processos manuais e fragmentado,

compromete o alcance da finalidade do programa de gestão descentralizada dos recursos, por ausência de mecanismos que assegurem a economicidade, a transparência e a segurança jurídica na execução e prestação de contas dos recursos.

FONTE: Programa: Educa Amapá, Ação: Manter as Atividades Pedagógicas do Ensino Fundamental, Código: 12.361.0020.2211, Natureza da Despesa: 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, Fonte: 500 - (Outros Recursos Não Vinculados).

PERÍODO: 12 (doze) meses;

VALOR MENSAL DO ALUGUEL: R\$ 495.358,00 (Quatrocentos e noventa e cinco mil e trezentos e cinquenta e oito reais).

MARLON NERY DA COSTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL
Portaria nº 060/2026-SEED

Ratifico na forma art. 74, inciso V, da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021.
Macapá-AP, 29/04/2026.

FRANCISCA ANTONIA DA COSTA OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação.
Decreto nº 2051/2026-GEA

Protocolo 147561

Secretaria de Fazenda

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2026 - PROFISCO II/SEFAZ/AP

PROCESSO PRODOC Nº 0030.2030.2604.0002/2025 - UCP/SEFAZ

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO AMAPÁ - SEFAZ/AP

Contratada: BETRAL VEÍCULOS LTDA

Objeto: Aquisição de veículos automotores (três caminhonetes do tipo picape 4x4 e seis caminhonetes picape 4x2), para apoiar as atividades da Secretaria de Fazenda do Amapá com foco na fiscalização de trânsito.
Valor Global: R\$ 1.961.100,00 (um milhão e novecentos e sessenta e um mil e cem reais).

Dotação Orçamentária: A Dotação Orçamentária será da seguinte forma: Fonte: 754 - Recursos de Operações de Crédito; Programa de Trabalho: 1141010484501171066 - Realizar a Modernização da Gestão Fiscal do Estado Do Amapá-PROFISCO II-AP; Elemento de Despesa: 449052 - Equipamentos e Material Permanente, sob a Nota de Empenho Nº 2026NE02935 de 13/04/2026.

Vigência do Contrato: O Contrato terá vigência a partir da data de publicação do seu Extrato Resumido na Imprensa Oficial do Estado, tendo o seu termo final 60 (sessenta) dias corridos contados após o último dia

previsto para o prazo de entrega. O prazo de execução do fornecimento objeto deste Contrato será de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de emissão do Pedido de Fornecimento.

Prazo de Execução de Fornecimento: O prazo de execução do fornecimento objeto deste Contrato será de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de emissão do Pedido de Fornecimento.

Fundamentação Legal: Contrato de Empréstimo Nº 4930/OC-BR celebrado entre o Governo do Estado do Amapá e o BID Políticas de Aquisição estabelecidas no documento GN-2349-15, Lei Federal Nº 14.133 de 01/04/2021 e demais legislações pertinentes à matéria.

Signatários: Sr. JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL, pela Contratante e o Sr. OTACIANO BENTO PEREIRA JUNIOR, pela Contratada.

Macapá/AP, 29 de abril de 2026.
JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL
Secretário de Estado da Fazenda
Contratante

Protocolo 147558

Secretaria de Infraestrutura

PORTARIA (P) Nº 157/2026 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1003, de 24 de fevereiro de 2026, e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 200101.0077.2022.0663/2026 GAB - SEINF, de 27 de abril de 2026 e Autorizações nº 042/2026 - GAB/SEINF e nº 043/2026 - GAB/SEINF, constantes no PROCESSO Nº 0038.2834.2022.0009/2026 - GAB/SEINF.

RESOLVE:

Art.1º. Homologar o deslocamento dos servidores **EDMILSON ARAÚJO FILHO** - Secretário Adjunto e **JOSÉ CARLOS MEIRELES DA SILVA** - Motorista do Gabinete, até os Municípios de **Serra do Navio e Pedra Branca do Amapari/AP**, no período de **23/04/2026 a 24/04/2026**, objetivando respectivamente:

SERVIDOR	OBJETIVO
EDMILSON ARAÚJO FILHO	Vistoriar Obras de Pavimentação nos municípios de Serra do Navio e Pedra Branca do Amapari.
JOSÉ CARLOS MEIRELES DA SILVA	Conduzir a Equipe da SEINF para vistoriar Obras de Pavimentação nos municípios supracitados.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 28 de abril de 2026.
Odailson Picanço Benjamin
Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 147482

PORTARIA (P) Nº 158/2026 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1003, de 24 de fevereiro de 2026, e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 200101.0077.2022.0666/2026 GAB - SEINF, de 27 de abril de 2026 e Autorização nº 044/2026 - GAB/SEINF, constantes no PROCESSO Nº 0038.2834.2022.0010/2026 - GAB/SEINF.

RESOLVE:

Art.1º. Homologar o deslocamento do servidor **EDMILSON ARAÚJO FILHO** - Secretário Adjunto, até os Município de **Calçoene/AP**, no período de **25/04/2026 a 26/04/2026**, objetivando acompanhar a agenda do Governador do Estado, no que se refere aos levantamentos para execução de serviços de pavimentação realizados por esta Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF no referido município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 28 de abril de 2026.

Odailson Picanço Benjamin

Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 147483

PORTARIA (P) Nº 159/2026 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1003, de 24 de fevereiro de 2026, e tendo em vista o teor do Ofício nº 096/2026-GABPRES/CREA-AP, de 22 de abril de 2026, constante no PROCESSO Nº 0038.2658.2030.0317/2026 - PROTOCOLO/SEINF.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o afastamento do servidor **ANDRÉ MAURÍCIO CABRAL DO ROSÁRIO** - Analista em Infraestrutura/Engenheiro Civil, lotado no Núcleo de Fiscalização de Obras -NFO/SEINF, no período de **05/05/2026 a 09/05/2026**, objetivando participação na Reunião Ordinária das Coordenadorias de Câmaras Especializadas de Engenharia de Segurança do Trabalho - CCEEST, sem ônus para o Estado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 28 de abril de 2026.

Odailson Picanço Benjamin

Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 147485

Secretaria de Meio Ambiente

PORTARIA Nº 0111/2026-SEMA/AP

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeado pelo Decreto nº 7335, de 24 de julho de 2025, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 41, do Decreto nº 7755, de 15 de agosto de 2025; e,

Considerando o teor do Ofício nº 260101.0077.2005.0303/2026 GABINETE - SEMA, de 20 de abril de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR o deslocamento da servidora **REGIANE DA SILVA COSTA** - Chefe de Gabinete, que viajou da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até o município de Porto Grande, no dia 17/04/2026, onde acompanhou a Secretária de Estado do Meio Ambiente em Reunião Institucional para tratar de pautas voltadas a campanha de Educação Ambiental para prevenção e controle do desmatamento, queimadas e incêndios florestais.

Art. 2º Dê-se Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DA SEMA, em Macapá-AP, 24 de abril de 2026.

CÁSSIO VINÍCIUS RODRIGUES DE LEMOS

Secretário Adjunto

(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 147594

PORTARIA Nº 0115/2026-SEMA/AP

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeada pelo Decreto nº 1.640, de 29 de janeiro de 2025, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso X, art. 39, do Decreto nº 7755, de 15 de agosto de 2025; e

Considerando o teor do Ofício nº 260101.0077.1975.0322/2026 GABINETE - SEMA, de 24 de abril de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores **CÁSSIO VINÍCIUS RODRIGUES DE LEMOS** - Secretário Adjunto de Gestão; **CLEANE DO SOCORRO DA SILVA PINHEIRO** - Secretária Adjunta da Área Técnica; **REGIANE DA SILVA COSTA** - Chefe de Gabinete; **FABRÍCIO BORGES OLIVEIRA** - Diretor Técnico de Controle Ambiental; **RAFAEL VÍCTOR FERREIRA CORREA** - Assessor Técnico - Nível IV, que viajaram da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até o município de Calçoene-AP, no período de 25 a 26/04/2026, com o objetivo de participar de Agenda Institucional do Governador e aos servidores da SEMA. A ação integra o programa do Governo do Estado que percorre todos os municípios do Amapá; e, dos servidores **RAFAEL**

CAMPOS DA SILVA e ROSENILDO DA COSTA E COSTA - Motoristas, que conduziram os veículos com a equipe.

Art. 2º Dê-se Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 28 de abril de 2026.

TAISA MARA MORAIS MENDONÇA
Secretária de Estado do Meio Ambiente
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 147596

PORTARIA Nº 0116/2026-SEMA/AP

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA ÁREA TÉCNICA DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeada pelo Decreto nº 7334, de 24 de julho de 2025, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 40, do Decreto nº 7755, de 15 de agosto de 2025; e

Considerando o teor do Ofício nº 260101.0077.1988.0048/2026 CGEF - SEMA, de 24 de abril de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento do servidor **WELLINSON MAXIMIN DE SOUZA SEVERINO** - Coordenador de Gestão de Recursos Florestais, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de Brasília-DF, no período de 06 a 08/05/2026, com o objetivo de participar do 3º Encontro do Programa Cidades Verdes Resilientes: Enfrentando o Calor Extremo com Soluções Baseadas na Natureza (SBNs)", a ser realizado nos dias 07 e 08 de maio de 2026, em atendimento a solicitação contida no OFÍCIO Nº 260101.0077.2002.1825/2026 RDD - SEMA.

Art. 2º Dê-se Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA ADJUNTA DA ÁREA TÉCNICA DA SEMA, em Macapá-AP, 28 de abril de 2026.

CLEANE DO SOCORRO DA SILVA PINHEIRO
Secretária Adjunta
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 147600

PORTARIA Nº 0119/2026-SEMA/AP

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA ÁREA TÉCNICA DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeada pelo Decreto nº 7334, de 24 de julho de 2025, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 40, do Decreto nº 7755, de 15 de agosto de 2025; e

Considerando o teor do Ofício nº 260101.0077.4781.0024/2026 GEDOF - SEMA, de 20 de abril de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento dos servidores

FABRICIO BORGES OLIVEIRA - Diretor Técnico de Controle Ambiental; **ROMULO FREIRE RODRIGUES** e **HILDEBRANDO JÚNIOR DA SILVA VALE** - Analistas de Meio Ambiente/Gerentes Setoriais de Articulação Institucional, para viajarem da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de Belém-PA, no período de 04 a 08/05/2026, com o objetivo de realizar **CAPACITAÇÃO - UTILIZAÇÃO DO SERVIÇO DE MONITORAMENTO E AUDITORIA DO USO DA FLORA (SINAFLORLAB)**, o qual tramita por meio do OFÍCIO Nº 260101.0077.2002.1164/2026 RDD - SEMA.

Art. 2º As despesas com diárias e passagens serão custeadas pela United Nations Office on Drugs and Crime - UNODC (Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime). Sem ônus para o Governo do Estado do Amapá.

Art. 3º Dê-se Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA ADJUNTA DA ÁREA TÉCNICA DA SEMA, em Macapá-AP, 28 de abril de 2026.

CLEANE DO SOCORRO DA SILVA PINHEIRO
Secretária Adjunta
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 147604

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

INSTRUMENTO CONTRATUAL: 3º Termo Aditivo ao Contrato n.º 001/2024-SEMA/AP. **CONTRATANTE:** ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA. **CONTRATADA:** NUNES MARQUES ADVOGADOS E ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ N.º 35.047.798/0001-01. **OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação de vigência do Contrato n.º 001/2024-SEMA/AP pelo prazo de 12 (doze) meses. **VALOR TOTAL:** R\$ 1.660.000,00 (um milhão e seiscentos e sessenta mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Gestora: 26101 - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, Fonte 500 - Outros Recursos Não Vinculados de Impostos, Programa de Trabalho n.º 18.122.0006.2006 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - SEMA, Ação: 2006, Natureza de Despesa: 339035 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA. **PROCESSOS:** SIGA N.º 00001/SEMA/2024 e 0037.0332.2002.0102/2024-RDD/SEMA. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar de 01 de maio de 2026 a 01 de maio de 2027. **DESPACHO DE CONFORMIDADE:** N.º 45/2026 - GAB/PGE/AP. **DATA DE ASSINATURA:** 29/04/2026.

Macapá-AP, 29 de abril de 2026.

TAISA MARA MORAIS MENDONÇA
SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONTRATANTE

Protocolo 147542

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE CONCESSÃO FLORESTAL Nº 001/2024 - SEMA/AP

CONCEDENTE: ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA.

CONCESSIONÁRIO: FORTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: Atualização anual dos preços e parâmetros econômico-financeiros contratuais, com base no reajuste pelo IPCA/IBGE acumulado de 7,84%, correspondente ao período de outubro de 2024 a março de 2026, conforme previsto na Subcláusula 5.3 do Contrato de Concessão nº 001/2024-SEMA/AP.

Pelo presente Termo de Apostilamento e com fulcro no Contrato de Concessão Florestal nº 001/2024-SEMA/AP e no §8º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, o ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA, neste ato representada por sua secretária, Sr.^a Taisa Mara Morais Mendonça, nomeada pelo Decreto nº 1640, de 29 de janeiro de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XVIII do art. 8º do Decreto nº 2.841, de 12 de agosto de 2021, **REGISTRA** que:

1 - Ficam alterados os preços expressos no Contrato de Concessão Florestal nº 001/2024-SEMA/AP, celebrado em 04 de outubro de 2024, com extrato publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) em 11 de outubro de 2024, com a empresa FORTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., doravante denominado, CONCESSIONÁRIO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.537.277/0001-71, com sede na Rua Quinta, nº 719 - Bairro Marabaixo III, CEP: 68.909-880, cidade de Macapá, Estado do Amapá, nos termos da Cláusula 5ª, Subcláusula 5.3, do referido Contrato.

2 - Ficam reajustados os valores contratuais com base no IPCA/IBGE de 7,84% (sete inteiros e oitenta e quatro centésimos por cento), cumprindo o interstício legal e os critérios técnicos para o primeiro reajuste da concessão.

3 - O novo valor da madeira em tora (Subcláusula 5.2, inciso I) passa a ser de R\$ 102,56 (cento e dois reais e cinquenta e seis centavos) por metro cúbico.

Grupo de valor de madeira	Preço Anterior (R\$/m³)	Preço Atualizado (R\$/m³)
Grupo Único	95,10	102,56

4 - O Valor de Referência do Contrato - VRC, o Valor Mínimo Anual (VMA) e a Garantia Contratual

4.1 - Os valores calculados em função do VRC (Subcláusula 5.2, incisos IV e V; e Subcláusula 15.1) ficam atualizados, conforme segue:

Parâmetro	Valor Anterior (R\$)	Valor Atualizado (R\$)
VRC (100%)	3.136.633,47	3.382.545,53
VMA (5% VRC - 1º ano)	156.831,67	169.127,28
VMA (15% VRC - 2º ano)	-	507.381,83
VMA (30% VRC - 3º ano)	-	1.014.763,66
Garantia Contratual (60% VRC)	1.881.980,08	2.029.527,32

5 - Material Lenhoso Residual da Exploração

5.1 - O preço do material residual (Subcláusula 5.2, inciso

VI) passa a ser de R\$ 12,62 (doze reais e sessenta e dois centavos) para todas as modalidades de medição.

6 - O Investimento em Infraestrutura e serviços (Investimento Social)

6.1 - O valor do parâmetro de desempenho mínimo para investimento em infraestrutura e serviços para a comunidade local (Cláusula 10) passa a ser de R\$ 1,62/hectare da UMF.

7 - Conforme a Subcláusula 5.3, inciso II, do Contrato, os valores reajustados terão efeitos a partir de 15 de maio de 2026. Este termo de apostilamento integra o Contrato de Concessão Florestal nº 001/2024-SEMA/AP e será publicado no Diário Oficial do Estado na forma do disposto no art. 61, § único da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 29/04/2026.

Macapá/AP, 29 de abril de 2026.

TAISA MARA MORAIS MENDONÇA
SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONCEDENTE

Protocolo 147570

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE CONCESSÃO FLORESTAL Nº 002/2024 - SEMA/AP

CONCEDENTE: ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA.

CONCESSIONÁRIO: BRSF INVESTIMENTOS FLORESTAIS LTDA-EPP.

OBJETO: Atualização anual dos preços e parâmetros econômico-financeiros contratuais, com base no reajuste pelo IPCA/IBGE acumulado de 7,24%, correspondente ao período de novembro de 2024 a março de 2026, conforme previsto na Subcláusula 5.3 do Contrato de Concessão nº 002/2024-SEMA/AP.

Pelo presente Termo de Apostilamento e com fulcro no Contrato de Concessão Florestal nº 001/2024-SEMA/AP e no §8º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, o ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA, neste ato representada por sua secretária, Sr.^a Taisa Mara Morais Mendonça, nomeada pelo Decreto nº 1640, de 29 de janeiro de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XVIII do art. 8º do Decreto nº 2.841, de 12 de agosto de 2021, **REGISTRA** que:

1 - Ficam alterados os preços expressos no Contrato de Concessão Florestal nº 002/2024-SEMA/AP, celebrado em 08 de novembro de 2024, com extrato publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) em 11 de novembro de 2024, com a empresa BRSF INVESTIMENTOS FLORESTAIS LTDA-EPP, doravante denominado, CONCESSIONÁRIO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.400.545/0001-65, com sede no Campus Universitário Darcy Ribeiro, Edifício CDT, Gleba A, sala AT 10/17- Asa Norte, CEP: 70.910-901, Brasília-DF, nos termos da Cláusula 5ª, Subcláusula 5.3, do referido Contrato.

2 - Ficam reajustados os valores contratuais com base

no IPCA/IBGE de 7,24% (sete inteiros e vinte e quatro centésimos por cento), cumprindo o interstício legal e os critérios técnicos para o primeiro reajuste da concessão.

3 - O novo valor da madeira em tora (Subcláusula 5.2, inciso I) passa a ser de R\$ 100,36 (cento reais e trinta e seis centavos) por metro cúbico.

Grupo de valor de madeira	Preço Anterior (R\$/m³)	Preço Atualizado (R\$/m³)
Grupo Único	93,58	100,36

4 - O Valor de Referência do Contrato - VRC, o Valor Mínimo Anual (VMA) e a Garantia Contratual

4.1 - Os valores calculados em função do VRC (Subcláusula 5.2, incisos IV e V; e Subcláusula 15.1) ficam atualizados, conforme segue:

Parâmetro	Valor Anterior (R\$)	Valor Atualizado (R\$)
VRC (100%)	1.081.651,54	1.159.963,11
VMA (5% VRC - 1º ano)	54.082,57	57.998,15
VMA (15% VRC - 2º ano)	-	173.994,47
VMA (30% VRC - 3º ano)	-	347.988,93
Garantia Contratual (60% VRC)	648.990,93	2695.977,87

5 - Material Lenhoso Residual da Exploração

5.1 - O preço do material residual (Subcláusula 5.2, inciso VI) passa a ser de R\$ 12,55 (doze reais e cinquenta e cinco centavos) para todas as modalidades de medição (peso, volume sólido ou empilhado).

6 - O Investimento em Infraestrutura e serviços (Investimento Social)

6.1 - O valor do parâmetro de desempenho mínimo para investimento em infraestrutura e serviços para a comunidade local (Cláusula 10) passa a ser de R\$ 5,13/hectare da UMF.

7 - Conforme a Subcláusula 5.3, inciso II, do Contrato, os valores reajustados terão efeitos a partir de 15 de maio de 2026. Este termo de apostilamento integra o Contrato de Concessão Florestal nº 002/2024-SEMA/AP e será publicado no Diário Oficial do Estado na forma do disposto no art. 61, § único da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 29/04/2026.

Macapá/AP, 29 de abril de 2026.
 TAISA MARA MORAIS MENDONÇA
 SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
 CONCEDENTE

Protocolo 147573

EXTRATO DO 8º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 001/2016 - IEF

CONCEDENTE: ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA, sucessora do extinto Instituto Estadual de Florestas do Amapá (IEF/AP).

CONCESSIONÁRIO: TRANSWOOD TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA.

OBJETO: Atualização dos preços e valores contratuais, com base no reajuste anual pelo IPCA acumulado de 4,14%, correspondente ao período de abril de 2025 a março de 2026, conforme previsto na Cláusula Quinta do Contrato de Concessão nº 001/2016-IEF.

Pelo presente Termo de Apostilamento e com fulcro no Contrato de Concessão Florestal nº 001/2016-IEF e no §8º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, o ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA, neste ato representada por sua secretária, Srª. Taisa Mara Morais Mendonça, nomeada pelo Decreto nº 1640, de 29 de janeiro de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XVIII do art. 8º do Decreto nº 2.841, de 12 de agosto de 2021, **REGISTRA** que:

1 - Ficam alterados os preços expressos no Contrato de Concessão Florestal nº 001/2016-IEF, celebrado em 15 de dezembro de 2016, com extrato publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) em 13 de fevereiro de 2017, com a empresa TRANSWOOD TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA, doravante denominado, CONCESSIONÁRIO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.824.316/0001-11, com sede na Rodovia AP-20, nº 3.792 - Linha H, CEP: 68.909-899, cidade de Macapá, Estado do Amapá, nos termos da Cláusula 5ª, Subcláusula 5.3, do referido Contrato.

2 - Ficam reajustados os valores contratuais com base no IPCA/IBGE de 4,14% (quatro inteiros e quatorze centésimos por cento), correspondente ao período de abril de 2025 a março de 2026.

3 - O valor da madeira em tora (Subcláusula 5.2, inciso I) passa a ser de R\$ 78,95 (setenta e oito reais e noventa e cinco centavos) por metro cúbico, conforme Quadro 1.

QUADRO 1 - Preço da Madeira em Tora.

Grupo de valor de madeira	Preço Anterior (R\$/m³)	Preço Atualizado (R\$/m³)
Grupo Único	75,81	78,95

4 - O Valor de Referência do Contrato - VRC, o Valor Mínimo Anual (VMA) e a Garantia Contratual

4.1 - Os valores reajustados, considerando a produção anual estimada de 57.198,00 m³/ano, passam a ser os seguintes:

QUADRO 2 - Valor de Referência do Contrato (VRC), Valor Mínimo Anual (VMA) e Garantia Contratual.

Produção Anual Estimada (m³/ano)	VRC (R\$)	VMA - 30% VRC (R\$)	Garantia - 60% VRC (R\$)
57.198,00	4.585.487,16	1.354.646,15	2.709.292,29

5 - Material Lenhoso Residual da Exploração

5.1 - Os preços para as modalidades de medição do material residual ficam atualizados, conforme Quadro 3:

QUADRO 3 - Preços do Material Lenhoso Residual da Exploração.

Modalidade de Medição	Valor Anterior (R\$)	Valor Atualizado (R\$)
Por peso (tonelada)	13,81	15,04*
Por volume sólido (m³)	12,99	14,13*
Por volume empilhado (m³ estéreco)	11,55	12,57*

* Nota: Ajustado conforme o índice de 4,14% sobre o valor anterior.

6 - O Investimento Social (Indicador A2)

6.1 - O valor do parâmetro de desempenho para investimento social passa a ser de R\$ 0,81 (oitenta e um centavos) por hectare/ano, conforme Quadro 4:

QUADRO 4 - Valor do Investimento Social.

Indicador	Valor Anterior (R\$/ha/ano)	Valor Atualizado (R\$/ha/ano)
A2	R\$ 0,78	R\$ 0,81

7 - Conforme a Subcláusula 5.3, inciso II, do Contrato, os valores reajustados terão efeitos a partir de 15 de maio de 2026. Este termo de apostilamento integra o Contrato de Concessão Florestal nº 001/2016-IEF, e produzirá efeitos após a publicação no Diário Oficial do Estado na forma do disposto no art. 61, § único da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 29/04/2026.

Macapá/AP, 29 de abril de 2026.

TAISA MARA MORAIS MENDONÇA
SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONCEDENTE

Protocolo 147575

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

INSTRUMENTO CONTRATUAL: 2º Termo Aditivo ao Contrato n.º 004/2024-SEMA/AP. **CONTRATANTE:** ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA. **CONTRATADA:** ÉTICA TURISMO VIAGENS E RECEPTIVOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ n.º 16.604.411/0001-26. **OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação de vigência do Contrato n.º 004/2024-SEMA/AP, pelo prazo de 12 (doze) meses. **VALOR TOTAL:** R\$ 319.555,56 (trezentos e dezenove mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1. UG: 260101 - SEMA; Programa de Trabalho n.º 18.122.0006.2006 - Manutenção Administrativa - SEMA; Fonte: 500 - Outros Recursos não Vinculados de Impostos; Ação: 2006; Natureza de Despesa: 339033 - Passagens e Despesas com Locomoção; 2. UG: 260302 - FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS DO AMAPÁ - FERH; Programa de Trabalho n.º 18.541.0001.2022 - Executar a Aplicação dos Recursos Financeiros Provenientes do Fundo Estadual de Recursos Hídricos do Amapá - FERH; Fonte: 700 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União; Ação: 2022; Natureza de Despesa: 339033 - Passagens e Despesas com Locomoção. 3. UG: 260302 - FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS DO AMAPÁ - FERH; Programa de Trabalho n.º 18.541.0001.2022 - Executar a Aplicação dos

Recursos Financeiros Provenientes do Fundo Estadual de Recursos Hídricos do Amapá - FERH; Fonte: 759 - Recursos Vinculados a Fundos; Ação: 2022; Natureza de Despesa: 339033 - Passagens e Despesas com Locomoção. **PROCESSO:** SIGA N.º 00002/SEMA/2024. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar de 08 de maio de 2026 a 07 de maio de 2027. **DESPACHO DE CONFORMIDADE:** N.º 120/2026 - PLCC/PGE/AP.

DATA DE ASSINATURA: 29/04/2026.

Macapá-AP, 29 de abril de 2026.

TAISA MARA MORAIS MENDONÇA
SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONTRATANTE

Protocolo 147584

Secretaria de Planejamento

PORTARIA Nº 053/2026 - SEPLAN

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0161, de 9 de janeiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o deslocamento da servidora **LUENA LENNY DIAS VALÉRIO** - Analista de Planejamento e Orçamento, lotada na CMG/SEPLAN, da sede de suas atribuições **Macapá-AP**, até a cidade de **Brasília/DF**, com o objetivo de participar do II Congresso CONSEPLAN (Apresentação de Artigo no CONSEPLAN), evento que reúne Gestores Públicos de todo o Brasil para debater Planejamento Federativo e Governança, **no período de 05 a 07 de maio de 2026.**

Art. 2º. Para dar cumprimento no que determina o Art. 3º, parágrafo único da Portaria nº 236/2002-SEAD, no retorno a sede, a servidora acima designada, deverá encaminhar ao CAF/SEPLAN, no período de 05 (cinco) dias úteis, o competente Relatório de Viagem.

Art. 3º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, em Macapá-AP, 29 de abril de 2026, JUCINETE CARVALHO DE ALENCAR - SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO.

Protocolo 147521

Secretaria de Desenvolvimento das Cidades

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2026 - SDC

PARTES: O Estado do Amapá, por intermédio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento das Cidades (SDC/AP), e IGOR RUSEF ROSA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 12.040.805/0001-48, com sede na Travessa José Pio, nº 709, Bairro Telégrafo, Belém/PA, CEP 66.050-240.

PROCESSO

ADMINISTRATIVO:

0020.0332.1132.0290/2025 - GAB/SDC.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato decorre de adesão à Ata de Registro de Preços nº 15/2025-TCE/AP, originada do Pregão Eletrônico nº 10/2025-TCE/AP, fundamentando-se na Lei nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123/2006, no Decreto Estadual nº 1.715/2023 e no Decreto Estadual nº 1.716/2023.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviço Continuado de Transporte, de forma contínua e conforme demanda, visando atender as necessidades da SDC/AP, conforme especificações constantes no Edital, Termo de Referência e Proposta da Contratada.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.073.399,76 (um milhão, setenta e três mil, trezentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 1.15.122.0006.2151; Fonte de Recurso: 500; Elemento de despesa: 339039.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente a sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 17 de abril de 2026.

Macapá/AP, 29 de abril de 2026.

AUGUSTO WANDERLEY ARAGÃO DA SILVA JUNIOR
Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades
Decreto nº 2587-GEA/AP

Protocolo 147545

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2026 - SDC

PARTES: O Estado do Amapá, por intermédio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento das Cidades

(SDC/AP), e o Sr. MATHEUS LIMA TRASEL, inscrito no CPF sob o nº XXX.389.XXX-XX.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:
0020.0332.1132.0196/2025 - GAB/SDC.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021 (Inexigibilidade de Licitação) e disposições da Lei nº 8.245/1991.

OBJETO: Locação de imóvel de natureza comercial destinado à instalação e funcionamento das unidades administrativas da Secretaria de Estado do Desenvolvimento das Cidades - SDC, situado na Avenida Raimundo Álvares da Costa, nº 1673, Bairro Central, Macapá/AP.

VALOR GLOBAL: 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 420101 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES. Programa de Trabalho: 1.15.122.0006.2151 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - SDC. Fonte de Recursos: 500 - Outros Recursos não Vinculados de Impostos. Natureza de Despesa: 33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente a sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 17 de abril de 2026.

Macapá/AP, 29 de abril de 2026.

AUGUSTO WANDERLEY ARAGÃO DA SILVA JUNIOR
Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades
Decreto nº 2587-GEA/AP

Protocolo 147557

Secretaria de Saúde

PORTARIA Nº 0290/2026-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1111, de 25 de fevereiro de 2026 e considerando o contido no Processo nº 0002.0143.1851.0562/2023, PARECER JURÍDICO Nº 0390/2025 - PLCC/PGE/AP e seus anexos;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para, com observância na legislação vigente disposto na Lei 14.133/2021, para atuarem como fiscais do contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA e a empresa a seguir enunciada:

Nº	EMPRESA	Nº CONT.	OBJETO	VIGÊNCIA	NOME DO FISCAL	LOCAL
01	CENTRAL DE LAUDOS E SERVIÇOS LTDA	CONTRATO Nº 014/2023 - NGC/SESA	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE IMAGEM ATRAVÉS DE ADESÃO DE ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 052/2021 DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ.	4º TERMO ADITIVO 07/07/2025 A 06/07/2026	TITULAR: GIDEÃO AMIM RODRIGUES FIGUEREDO	UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE SERRA DO NAVIO

Art. 2º Devido à padronização de novos fluxos da Secretaria de Estado da Saúde expresso na Portaria Normativa Nº 0002/2022-SESA, publicada no Diário Oficial nº 7623 do dia 10 de março de 2022, fica autorizado em caráter excepcional o ateste de notas e relatórios de fiscais no período compreendido pela vigência contratual;

Art. 3º Art. 3º Revoga-se a portaria parcialmente de Nº 0702/2025-SESA, Fiscal: Rosinaldo Batista da Silva, empresa CENTRAL DE LAUDOS E SERVIÇOS LTDA, Local: UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE SERRA DO NAVIO, contrato CONTRATO Nº 014/2023 - NGC/SESA.

Art. 4º Esta Portaria tem efeitos retroativos e entra em vigor a partir do mês de abril de 2026.

Macapá-AP, 28 de abril de 2026.
CARLOS RINALDO NOGUEIRA MARTINS
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 147415

PORTARIA Nº 0291/2026-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1111, de 25 de fevereiro de 2026, e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.1868.0020/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento das servidoras **Yohana Silva de Castro (Gerente de Núcleo de Diagnóstico por Imagem)** e **Maria Lylyane Liberato da Silva (Tecnóloga em Radiologia)**, que viajarão da sede de suas atribuições Macapá/AP até São Paulo/SP, no período de 29 de abril a 3 de maio de 2026, a fim de participar da 56ª Jornada Paulista de Radiologia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 29 de abril de 2026.
CARLOS RINALDO NOGUEIRA MARTINS
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 147501

PORTARIA Nº 0292/2026-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1111, de 25 de fevereiro de 2026, e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.1868.0021/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento dos servidores **Jefferson Luiz Monteiro Sanches (Tecnólogo em Radiologia)** e **Joel Luis Heisler (Tecnólogo em Radiologia)**, que viajarão da sede de suas atribuições Macapá/AP até São Paulo/SP, no período de 29 de abril a 3 de maio de 2026, a fim de participar da 56ª Jornada Paulista de Radiologia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 29 de abril de 2026.
CARLOS RINALDO NOGUEIRA MARTINS
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 147502

PORTARIA Nº 0293/2026-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1111, de 25 de fevereiro de 2026 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.1862.0058/2026;

Considerando a Lei nº 1.033/06 de 21 de julho de 2006, alterada pela Lei nº 1.081/07 de 16 de abril de 2007, que instituiu o Fundo Rotativo dos Estabelecimentos de Saúde da Rede Assistencial do Interior e Capital do Estado, com objetivo de atender as despesas de custeio;

RESOLVE:

Art. 1º Fixar os valores do Fundo Rotativo, de que trata a Lei nº 1.081 de 16 de abril de 2007, para o 2º quadrimestre do corrente exercício, na forma do disposto na tabela abaixo:

Unidade de Saúde	3390-30	3390-39	TOTAL
Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 80.000,00

Art. 2º Os recursos serão empenhados na Ação Orçamentária 2455, Programa 0105, Fonte 500.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 29 de abril de 2026.
CARLOS RINALDO NOGUEIRA MARTINS
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 147618

PORTARIA Nº 0294/2026-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1111, de 25 de fevereiro de 2026 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.1862.0059/2026;

Considerando a Lei nº 1.033/06 de 21 de julho de 2006, alterada pela Lei nº 1.081/07 de 16 de abril de 2007, que instituiu o Fundo Rotativo dos Estabelecimentos de Saúde da Rede Assistencial do Interior e Capital do Estado, com

objetivo de atender as despesas de custeio;

RESOLVE:

Art. 1º Fixar os valores do Fundo Rotativo, de que trata a Lei nº 1.081 de 16 de abril de 2007, para o 2º quadrimestre do corrente exercício, na forma do disposto na tabela abaixo:

Unidade de Saúde	3390-30	3390-39	TOTAL
Centro de Referência em Doenças Tropicais - CRDT	R\$ 20.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 80.000,00

Art. 2º Os recursos serão empenhados na Ação Orçamentária 2455, Programa 0105, Fonte 500.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 29 de abril de 2026.

CARLOS RINALDO NOGUEIRA MARTINS

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 147628

**RESOLUÇÃO Nº 051/2026 - CIB/AP
MACAPÁ, 27 DE MARÇO DE 2026.**

A Comissão Intergestores Bipartite do Amapá, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da CIB-AP, publicado no Diário Oficial do Estado de 02 de julho de 2019, e com fulcro nas deliberações da 1ª reunião extraordinária, realizada no dia 27 de março de 2026, e;

Considerando a Lei complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização,

avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências.

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; Considerando o disposto no Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando a Portaria GM/MS nº 10.169/2026, que estabelece procedimentos para execução, despesas em ações e serviços públicos de saúde por meio de transferências fundo a fundo em parcelas suplementares para custeio da Atenção Primária à Saúde e da Média e Alta Complexidade -MAC.

Considerando o Ofício nº 664/2026 - GAB/SEMSA/SANTANA, que encaminha a Proposta nº 11193442000126001, visando a Portaria nº 10.169/2026-FNS/MS. Solicitação para recurso de investimento/equipamento oficina ortopédica.

Resolve:

Aprovar a solicitação da proposta nº 11193442000126001 - Recurso de Investimento/Equipamento Oficina Ortopédica - Aquisição de Equipamento e Material Permanente, no valor de R\$ 548.496,00 (quinhentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e noventa e seis reais), para a Secretaria Municipal de Santana.

Carlos Rinaldo Nogueira Martins
Secretário de Estado da Saúde
Presidente da CIB-AP

Lilian Cordeiro de Abreu
Vice Presidente da CIB
Presidente do COSEMS-AP

Protocolo 147507

**RESOLUÇÃO Nº 052/2026 - CIB/AP
MACAPÁ, 27 DE MARÇO DE 2026**

A Comissão Intergestores Bipartite do Amapá, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da CIB-AP, publicado no Diário Oficial do Estado de 02 de julho de 2019, e com fulcro nas deliberações da reunião extraordinária, realizada no dia 27 de março de 2026, e:

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; Considerando o disposto no Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando a Resolução CIT nº 13, de 23 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre as diretrizes do Transporte Sanitário Eletivo destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito SUS;

Considerando a Portaria GM/MS nº 10.297, de 27 de fevereiro de 2026, dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas individuais que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2026.

Considerando o Ofício nº 147/2026 - GAB/SEMSA/PMT, que encaminha proposta nº.13991993000126003/FNS/MS -

Aquisição de Equipamento e Material Permanente para a Unidade Básica de Saúde.

Resolve:

Aprovar a proposta nº13991993000126003/FNS/MS- Emenda Parlamentar nº 29190002- Aquisição de 01 (um) Veículo de Passeio - Transporte de Equipe (5 pessoas), 10 (dez) Veículo Tipo Motocicleta (Cross), 01 (uma) Bicicleta Elétrica e 01 (um) Veículo Tipo Van - Diesel no **valor total de R\$ 709.109,00 (setecentos e nove mil, cento e nove reais)**, para a Secretaria Municipal de Saúde de Tartarugalzinho.

Nº da Proposta	Objeto	Valor da emenda	Recurso	Beneficiário
13991993000126003/FNS/MS	Aquisição de 01 (um) Veículo de Passeio - Transporte de Equipe.	R\$ 97.516,00	Emenda 29190002	Secretaria Municipal de Saúde de Tartarugalzinho, CNES 2020467.
13991993000126003/FNS/MS	Aquisição de 10 (dez) Veículo Tipo - Motocicleta	R\$ 25.048,00	Emenda 29190002	Secretaria Municipal de Saúde de Tartarugalzinho, CNES 2020467.
13991993000126003/FNS/MS	Aquisição de 01 (uma) Bicicleta Elétrica	R\$ 6.273,00	Emenda 29190002	Secretaria Municipal de Saúde de Tartarugalzinho, CNES 2020467.
13991993000126003/FNS/MS	Aquisição de 01 (um) Veículo Tipo - Van - Diesel	R\$ 354.840,00	Emenda 29190002	Secretaria Municipal de Saúde de Tartarugalzinho, CNES 2020467.

Carlos Rinaldo Nogueira Martins
Secretário de Estado da Saúde
Presidente da CIB-AP

Lilian Cordeiro de Abreu
Vice Presidente da CIB
Presidente do COSEMS-AP

Protocolo 147514

**Resolução nº 053/2026 - CIB/AP
Macapá, 27 de março de 2026.**

A Comissão Intergestores Bipartite do Amapá, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da CIB-AP, publicado no Diário Oficial do Estado de 02 de julho de 2019, e com fulcro nas deliberações da 1ª reunião extraordinária, realizada no dia 27 de março de 2026, e;

Considerando a Lei complementar no 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis no 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências.

Considerando a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o disposto no Decreto no 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando a Portaria GM/MS nº 10.297, de 27 de fevereiro de 2026, dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas individuais que destinarem recursos ao Sistema

Único de Saúde - SUS, em 2026.

Considerando o Ofício no 147/2026 -GAB/SEMSA/PMT, que encaminha a Proposta no 13991.9930001/26-002, do Deputado Josenildo Abrantes, no valor de R\$ 996.780,00 (novecentos e noventa e seis mil, setecentos e oitenta reais) para ampliação da Unidade Básica de Saúde José Alves Meireles, para o Município de Tartarugalzinho.

Resolve:

Aprovar a solicitação da Proposta no 13991.9930001/26-002, no valor de R\$ 996.780,00 (novecentos e noventa e seis mil setecentos e oitenta reais) para Ampliação da Unidade Básica de Saúde José Alves Meireles, CNES 2020467, localizado na Rua: São Luis, S/n - Centro do Município de Tartarugalzinho.

Carlos Rinaldo Nogueira Martins
Secretário de Estado da Saúde
Presidente da CIB-AP

Lilian Cordeiro de Abreu
Vice Presidente da CIB
Presidente do COSEMS-AP

Protocolo 147515

**RESOLUÇÃO Nº 054/2026 - CIB/AP
MACAPÁ, 27 DE MARÇO DE 2026.**

A Comissão Intergestores Bipartite do Amapá, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da CIB-AP, publicado no Diário Oficial do Estado de 02 de julho de 2019, e com fulcro nas deliberações da 1ª reunião extraordinária, realizada no dia 27 de março de 2026, e;

Considerando a Lei complementar no 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis no 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências.

Considerando a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o disposto no Decreto no 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando a Portaria GM/MS nº 10.297, de 27 de fevereiro de 2026, dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas individuais que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2026.

Considerando o Ofício no 01-16032026/2026-GAB/SEMSA/PMA, que encaminha a Proposta no 117390740001/26-004, do Deputado Dorinaldo Malafaia, no valor de R\$ 499.821,00 (quatrocentos e noventa e nove mil, oitocentos e vinte e um reais) para reforma da Unidade Básica de Saúde Amapá Grande, para o Município de Amapá.

Resolve:

Aprovar a solicitação da Proposta no 117390740001/26-004, no valor de R\$ 499.821,00 (quatrocentos e noventa e nove mil, oitocentos e vinte e um reais) para reforma da Unidade Básica de Saúde Amapá Grande, CNES 6630200, localizado na Comunidade do Amapá Grande, S/n do Município de Amapá.

Carlos Rinaldo Nogueira Martins
Secretário de Estado da Saúde
Presidente da CIB-AP

Lilian Cordeiro de Abreu
Vice Presidente da CIB
Presidente do COSEMS-AP

Protocolo 147516

**RESOLUÇÃO Nº 055/2026 - CIB/AP
MACAPÁ 27 DE MARÇO DE 2026.**

A Comissão Intergestores Bipartite do Amapá, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da CIB-AP, publicado no Diário Oficial do Estado de 02 de julho de 2019, e com fulcro nas deliberações da 1ª reunião extraordinária, realizada no dia 27 de março de 2026, e;

Considerando a Lei complementar no 141, de 13 de

janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis no 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências.

Considerando a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o disposto no Decreto no 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando a Portaria GM/MS nº 10.297, de 27 de fevereiro de 2026, dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas individuais que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2026.

Considerando o Ofício no 01-16032026/2026-GAB/SEMSA/PMA, que encaminha a Proposta no 117390740001/26-005, do Deputado Dorinaldo Malafaia, no valor de R\$ 250.072,00 (duzentos e cinquenta mil, e setenta e dois reais) para reforma da Unidade Básica de Saúde Cruzeiro Porte I, para o Município de Amapá.

Resolve:

Aprovar a solicitação da Proposta no 117390740001/26-005, no valor de R\$ 250.072,00 (duzentos e cinquenta mil, e setenta e dois reais) para reforma da Unidade Básica de Saúde Cruzeiro, Porte I, CNES 6630170, Comunidade do Cruzeiro S/n do Município de Amapá.

Carlos Rinaldo Nogueira Martins
Secretário de Estado da Saúde
Presidente da CIB-AP

Lilian Cordeiro de Abreu
Vice Presidente da CIB
Presidente do COSEMS-AP

Protocolo 147517

**RESOLUÇÃO Nº 056/2026 - CIB/AP
MACAPÁ, 27 DE MARÇO DE 2026.**

A Comissão Intergestores Bipartite do Amapá, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da CIB-AP, publicado no Diário Oficial do Estado de 02 de julho de 2019, e com fulcro nas deliberações da 1ª reunião extraordinária, realizada no dia 27 de março de 2026, e;

Considerando a Lei complementar no 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos

a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis no 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências.

Considerando a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o disposto no Decreto no 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando a Portaria GM/MS nº 10.297, de 27 de fevereiro de 2026, dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas individuais que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2026.

Considerando o Ofício no 01-16032026/2026 -GAB/

SEMSA/PMA, que encaminha a Proposta no 117390740001/26-006, no valor de R\$ 250.104,00 (duzentos e cinquenta mil, cento e quatro reais) do Deputado Dorinaldo Malafaia, para reforma da Unidade Básica de Saúde Sete Mangueiras, Porte I, para o Município de Amapá.

Resolve:

Aprovar a solicitação da Proposta no 117390740001/26-006, no valor de R\$ 250.104,00 (duzentos e cinquenta mil, cento e quatro reais) para reforma da Unidade Básica de Saúde Sete Mangueiras, Porte I, CNES 3048306, Rua: Dr. José Marcelino S/N, Bairro Sete Mangueiras do Município de Amapá.

Carlos Rinaldo Nogueira Martins
Secretário de Estado da Saúde
Presidente da CIB-AP

Lilian Cordeiro de Abreu
Vice Presidente da CIB
Presidente do COSEMS-AP

Protocolo 147518

RESOLUÇÃO Nº 057/2026 - CIB/AP MACAPÁ, 27 DE MARÇO DE 2026

A Comissão Intergestores Bipartite do Amapá, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da CIB-AP, publicado no Diário Oficial do Estado de 02 de julho de 2019, e com fulcro nas deliberações da reunião extraordinária, realizada no dia 27 de março de 2026, e;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o disposto no Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando a Resolução CIT nº 13, de 23 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre as diretrizes do Transporte Sanitário Eletivo destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito SUS;

Considerando a Portaria GM/MS nº 10.297, de 27 de fevereiro de 2026, dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas individuais que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2026.

Considerando o Ofício nº 56/2026 - GAB/SEMSA/PMI, que encaminha proposta nº.13750982000126002/FNS/MS - Aquisição de Equipamento e Material Permanente para a Unidade Básica de Saúde.

Resolve:

Aprovar a proposta **no 13750982000126002/FNS/MS** - Emenda Parlamentar nº 29190002- Aquisição de 01 (um) Veículo de Passeio - Transporte de Equipe (5 pessoas), 01 (um) Veículo Tipo Van - Diesel e 01 (um) Veículo Pick-up cabine Dupla 4x4, no valor R\$ 703.048,00 (setecentos e três mil e quarenta e oito reais), para a Secretaria Municipal de Saúde de Itaubaal.

Nº da Proposta	Objeto	Valor da emenda	Recurso	Beneficiário
13750982000126002/FNS/MS	Aquisição de 01 (um) Veículo de Passeio - Transporte de Equipe.	R\$ 97.516,00	Emenda 29190002	Secretaria Municipal de Saúde de Itaubaal, CNES 2021293.
13750982000126002/FNS/MS	Aquisição de 01 (um) Veículo Tipo - Van - Diesel	R\$ 354.840,00	Emenda 29190002	Secretaria Municipal de Saúde de Itaubaal, CNES 2021293

Carlos Rinaldo Nogueira Martins
Secretário de Estado da Saúde
Presidente da CIB-AP

Lilian Cordeiro de Abreu
Vice Presidente da CIB
Presidente do COSEMS-AP

Protocolo 147520

**RESOLUÇÃO Nº 058/2026 - CIB/AP
MACAPÁ, 22 DE ABRIL DE 2026.**

A Comissão Intergestores Bipartite do Amapá, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da CIB-AP, publicado no Diário Oficial do Estado de 02 de julho de 2019, e com fulcro nas deliberações da 3ª reunião ordinária, realizada no dia 22 de abril de 2026, e;

Considerando a Lei complementar no 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis no 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências.

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o disposto no Decreto no 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando a Portaria GM/MS nº 3.088 de 23 de dezembro de 2011, que Institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental, incluindo aquelas com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Considerando o Ofício no 01/2026-GAB/SEMSA/PMM que encaminha a solicitação de Implantação e Habilitação do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS Tipo II, do Município de Macapá.

Considerando o parecer favorável da Coordenação Estadual de Saúde Mental.

Resolve:

Aprovar a Implantação e Habilitação, do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS Tipo II, da Secretaria Municipal de Saúde de Macapá.

Carlos Rinaldo Nogueira Martins
Secretário de Estado da Saúde
Presidente da CIB-AP

Lilian Cordeiro de Abreu
Vice Presidente da CIB
Presidente do COSEMS-AP

Protocolo 147522

**RESOLUÇÃO Nº 059/2026 - CIB/AP
MACAPÁ, 22 DE ABRIL DE 2026.**

A Comissão Intergestores Bipartite do Amapá no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno

da CIB-AP, publicado no Diário Oficial do Estado de 02 de julho de 2019, e com fulcro nas deliberações da 3ª reunião ordinária, realizada no dia 22 de abril de 2026, e;

Considerando a Lei complementar no 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis no 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências.

Considerando a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o disposto no Decreto no 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando a Portaria GM/MS nº 3.088 de 23 de dezembro de 2011, que Institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental, incluindo aquelas com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Considerando o Ofício no 01/2026-GAB/SEMSA PMM que encaminha a solicitação de Implantação e Habilitação do Centro de Atenção Psicossocial Infantil - CAPS I Acolher, do Município de Macapá.

Considerando o parecer favorável da Coordenação Estadual de Saúde Mental.

Resolve:

Aprovar a Implantação e Habilitação, do Centro de Atenção Psicossocial Infantil - CAPS I Acolher, da Secretaria Municipal de Saúde de Macapá.

Carlos Rinaldo Nogueira Martins
Secretário de Estado da Saúde
Presidente da CIB-AP

Lilian Cordeiro de Abreu
Vice Presidente da CIB
Presidente do COSEMS-AP

Protocolo 147525

**RESOLUÇÃO Nº 060/2026 - CIB/AP
MACAPÁ, 22 DE ABRIL DE 2026.**

A Comissão Intergestores Bipartite do Amapá, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da CIB-AP, publicado no Diário Oficial do Estado de 02 de julho de 2019, e com fulcro nas deliberações da 3ª reunião ordinária, realizada no dia 22 de abril de 2026.

Considerando a Portaria no 3.134/MS, de 17 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS).

Considerando a Portaria GM/MS Nº 9.771, de 26 de dezembro de 2025, que dispõe sobre o procedimento excepcional de aprovação de propostas de aquisição de equipamentos e materiais permanentes financiados por emendas parlamentares individuais e coletivas;

Considerando a Portaria no 15 de 28 de julho de 2025, dispõe sobre o processo de execução orçamentária e financeira pela União da transferência especial de que trata o art. 166-A, caput, inciso I da Constituição, e estabelece regras de execução da despesa e de transparência a serem observadas por Estados, Distrito Federal e Municípios.

Considerando o OFÍCIO Nº 892/2026 - SEMSA/Santana, encaminha Proposta de emenda parlamentar no 202640790008, no valor de R\$ 995.000,00 (novecentos e noventa e cinco mil reais) para ações e serviço de Saúde Ocular com destinação para idosos no Município de Santana.

Resolve:

Aprovar a solicitação de Proposta de emenda parlamentar no 202640790008, no valor de R\$ 995.000,00 (novecentos e noventa e cinco mil reais) para custeio de Ações em Saúde Ocular: triagens, exames e distribuição gratuita de óculos para idosos no Município de Santana.

Carlos Rinaldo Nogueira Martins
Secretário de Estado da Saúde
Presidente da CIB-AP

Lilian Cordeiro de Abreu
Vice Presidente da CIB
Presidente do COSEMS-AP

Protocolo 147526

RESOLUÇÃO Nº 259, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a VACÂNCIA EXTRAORDINÁRIA do Conselho Municipal de Saúde de Oiapoque (CMS/OIAPOQUE), avoca competência para coordenação de novo pleito e nomeia Comissão Eleitoral.

O Presidente do Conselho Estadual de Saúde (CES/AP), no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelo Regimento Interno do CES e garantidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 1.628, de 12 de março de 2012, cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata; e

CONSIDERANDO que o mandato dos membros do Conselho Municipal de Saúde de Oiapoque expirou em 24 de março de 2026, resultando na ausência de membros legítimos para a prática de atos administrativos e deliberativos;

CONSIDERANDO a constatação de vícios insanáveis no processo eleitoral tentado em abril de 2026, especialmente a violação aos princípios constitucionais da Publicidade (ausência de edital oficial) e da Impessoalidade (eleição interna restrita às mesmas entidades anteriores);

CONSIDERANDO a fragilidade da paridade representativa e o descumprimento do Art. 4º da Lei Municipal nº 211/2001 e da Resolução CNS nº 453/2012;

CONSIDERANDO a Diretriz IX da Resolução nº 453/2012-CNS, que atribui ao Conselho Estadual de Saúde o dever de assumir a estruturação e composição do conselho quando este não estiver em atividade ou constituído;

CONSIDERANDO a necessidade urgente de restabelecer o Controle Social no município de Oiapoque após visita técnica realizada por esta instância estadual;

CONSIDERANDO a Recomendação No 0000001/2026-1aPJO, da 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE OIAPOQUE;

RESOLVE AD REFERENDUM DO PLENO:

Art. 1º - Reconhecer a **VACÂNCIA EXTRAORDINÁRIA** do Conselho Municipal de Saúde de Oiapoque, em razão do encerramento dos mandatos e da inexistência de sucessão válida.

Art. 2º - Reconhecer a **NULIDADE DE PLENO DIREITO** de todos os atos decorrentes da reunião realizada em 08 de abril de 2026, face ao descumprimento dos preceitos constitucionais e da Lei Municipal nº 211/2001.

Art. 3º - Avocar a competência para a coordenação e supervisão do novo processo eleitoral do CMS/Oiapoque, a ser realizado sob a égide desta instância estadual.

Art. 4º - Criar a **Comissão Eleitoral**, para a elaboração de novo edital e condução do pleito no prazo máximo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, composta pelos seguintes membros:

- **Presidente da Comissão Eleitoral:** Otávio Eutíquio Vasconcelos Pinheiro da Silva;
- **1ª Secretária da Comissão Eleitoral:** Maria Abintes Uchôa;
- **2º Secretário da Comissão Eleitoral:** Emanuel Santana Rodrigues.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 28 de abril de 2026.
OTÁVIO EUTÍQUIO DA SILVA
Presidente - CES/AP
DECRETO: 7912/01/08/2023

Protocolo 147547

ERRATA**TERMO DE DISPENSA Nº 017/2025 NL/CGC/SESA**

PUBLICADO NO DOE Nº 8.591 de Sexta-Feira, 06 de Fevereiro de 2026, folhas 28 e 29.

ONDE SE LÊ: (...) No entanto a Lei nº 14.133/2021 possibilita exceções a esta regra como a dispensa de licitação. Neste expediente, aplica-se a hipótese do art. 75, inciso VIII, da mencionada Lei. Vejamos:

“Art. 75. É dispensável a licitação: VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

LEIA-SE: No entanto a Lei nº 14.133/2021 possibilita exceções a esta regra como a dispensa de licitação.

Neste expediente, aplica-se a hipótese do art. 75, inciso I, e alterações da mencionada Lei. Vejamos:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

Inc. I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 130.984,20 (cento e trinta mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de **serviços de manutenção de veículos automotores**; “

Decreto nº 12.807 de 29 de dezembro de 2025

(...) Atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 75, caput, inciso I R\$ 130.984,20 (cento e trinta mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos)

ONDE SE LÊ: 3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL

O doutrinador Marçal Justen Filho, assim define o que seja uma situação de emergência:

“No caso específico das contratações diretas, emergência significa necessidade de atendimento imediato a certos interesses. Demora em realizar a prestação produziria risco de sacrifício de valores tutelados pelo ordenamento jurídico. Como a licitação pressupõe certa demora para seu trâmite, submeter a contratação ao processo licitatório propiciara a concretização do sacrifício a esses valores.” (Marçal Justen Filho, in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 8ª Edição. Dialética).”

LEIA-SE: 3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Segundo o Doutrinador JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 18. ed. São Paulo: RT, 2022 e Di Pietro (2023);

A dispensa de licitação é hipótese de contratação direta (arts. 74, 75), aplicável quando a competição é possível, mas a lei entende que não é necessária. Trata-se de ato vinculado, cujo uso deve ser devidamente motivado, sob pena de nulidade e responsabilização do agente público. Segundo Di Pietro (2023), “a motivação do ato de dispensa é elemento essencial de validade, devendo o gestor comprovar que a licitação seria contraproducente ou desnecessária para o interesse público”.

O art. 75 estabelece rol taxativo de hipóteses de dispensa, classificadas em quatro grupos: (1) por valor - incisos I e II; (2) por situações excepcionais - como emergência, guerra, ou licitação deserta; (3) por objeto - quando o bem ou serviço é específico (obras de arte, TI, medicamentos raros etc.); (4) por pessoa - contratações com órgãos públicos, entidades sem fins lucrativos, cooperativas, entre outros.

Macapá-AP, 29 de abril de 2026

PEDRO IVAN SEABRA DOS SANTOS JUNIOR

Agente de Contratação

Portaria Nº 0195/2026 - SESA

ELCINETE RODRIGUES FERNANDES DO VALE

Agente de Contratação

Portaria Nº 0195/2026 - SESA

CÁSSIO ROGÉRIO SACRAMENTO DA COSTA

Apoio

Portaria Nº 0195/2026 - SESA

Protocolo 147551

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A ELEIÇÃO DAS ENTIDADES PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OIAPOQUE-AP PARA O TRIÊNIO DE 2026/2029.

Art. 1º O Conselho Estadual de Saúde, em atenção Recomendação Nº 0000001/2026-1aPJO, da 1ª PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE OIAPOQUE, de 29 de abril de 2026, e no uso das atribuições que lhe foi conferida pela Lei 1.628/2012 torna público o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OIAPOQUE**, para o triênio de 2026 a 2029.

DA PARTICIPAÇÃO NO PLEITO ELEITORAL

Art. 2º Poderão votar e serem votadas as entidades e movimentos sociais municipais, por meio de seus representantes, formalmente inscritos seguindo parâmetros da Resolução nº 453/2012 do CNS.

DAS VAGAS

Art. 3º De acordo com o artigo 6º do regimento interno do conselho municipal de saúde do Oiapoque a composição será de 12 (Doze) membros nomeados por Decreto Municipal, respeitando a distribuição de vagas orientadas nos termos da Resolução 453 do Conselho Nacional de Saúde.

- I. Entidades de Usuários: **06 vagas**.
II. Entidades dos Trabalhadores de Saúde: **03 vagas**.
III. Gestores da Saúde e Prestadores de Serviço em Saúde: **03 vagas**, sendo que uma (01) vaga é assento nato da Secretaria Municipal de Saúde. Conforme a previsão do art. 7º do regimento Interno.

§ 1º Cada titular terá um suplente devidamente inscrito.
§ 2º Em caso de empate entre as entidades/movimentos concorrentes, será eleita a entidade cujo representante titular tenha maior idade. O mesmo ocorrerá em caso de empate na eleição da mesa diretora.

Art. 4º Em caso de desistência de alguma entidade, a vaga disponível será ocupada pela entidade com o maior número de votos na sequência, dentro de cada segmento.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em caso do não preenchimento das vagas, haverá um chamamento público simplificado.

Art. 5º As cédulas eleitorais serão compostas pelo total de entidades inscritas por segmento e cada votante terá direito a escolher até o número máximo de vagas por segmento:

- I- Segmento usuário: 06 votos
II- Segmento Trabalhador: 03 votos
III- Segmento Gestão: 02 votos

DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º As entidades interessadas, deverão fazer inscrição junto a Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde, localizada à Rua Getúlio Vargas nº 784 - Centro, Cidade do Oiapoque/Amapá CEP: 68.980-000, no período de **11 a 15 de Maio de 2026**, no horário das **08h às 12h**, preenchendo o formulário de inscrição com nome da instituição e seu representante (titular e suplente), indicando o respectivo segmento de representatividade.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os formulários para as inscrições a que se refere o *caput* deste artigo serão disponibilizados no CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OIAPOQUE.

Art. 7º No ato da inscrição as Entidades deverão apresentar as seguintes documentações:

SEGMENTO USUÁRIOS:

Sendo Entidades:

- Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica atualizado - CNPJ, Ativo.
- Cópia do estatuto, regimento ou lei de criação;
- Cópia da ata da posse da atual diretoria da entidade registrada em cartório.
- Documento de indicação do representante titular e suplente subscritos pelo seu representante legal;
- Cópia da cédula de identidade e CPF do representante titular e seu suplente;
- Comprovante de residência no município de Oiapoque do titular e suplente.

Sendo Movimentos Sociais:

- Comprovante de atuação de representatividade, mediante registros próprios, registros públicos (jornal,

revista, registros fotográficos, certificados etc.).

- Documento de indicação do representante titular e suplente.
- Cópia da cédula de identidade e CPF do representante titular e seu suplente;
- Comprovante de residência no município de Oiapoque do titular e suplente

SEGMENTO TRABALHADOR:

- Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica atualizado - CNPJ, Ativo.
- Cópia do estatuto, regimento ou lei de criação;
- Cópia da ata da posse da atual diretoria da entidade registrada em cartório.
- Documento de indicação do representante titular e suplente subscrito pelo seu representante legal;
- Cópia da cédula de identidade, CPF do representante titular e seu suplente;
- Documento probatório do vínculo à entidade como trabalhador da saúde e/ou registro profissional (representante titular e seu suplente)
- Comprovante de residência no município de Oiapoque do titular e suplente

DOS GESTORES/ PRESTADORES DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS DA SAÚDE MUNICIPAL:

Prestadores de Serviços:

- Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica atualizado - CNPJ (ativo);
- Cópia do atual contrato de Prestação de Serviço com o Município devidamente registrado ou documento equivalente que comprove o vínculo com o SUS Municipal;
- Documento de indicação do representante titular e suplente subscrito pelo seu representante legal;
- Cópia da cédula de identidade e CPF do representante titular e suplente.
- Comprovante de residência no município de Oiapoque do titular e suplente

Gestor:

- Cópia do Decreto ou Portaria de nomeação para cargo ou função de confiança.
- Documento de indicação do representante titular e suplente subscrito pelo chefe do órgão correspondente.
- Cópia da cédula de identidade e CPF do representante titular e suplente.
- Comprovante de residência no município de Oiapoque do titular e suplente

DA PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Art. 8º A análise documental das entidades inscritas será realizada no dia 18 de maio, das 08:00h às 12:00h.

§ Os representantes das entidades inscritas, poderão acompanhar o processo de análise documental de sua entidade, podendo complementar eventuais pendências no prazo improrrogável de 03:00 horas.

Parágrafo Único: A lista preliminar das entidades e movimentos sociais, inscritos para o processo eleitoral, consideradas aptas será publicada no Diário Oficial do

Estado e afixada no mural da Secretaria Executiva do **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OIAPOQUE** no dia **18 de maio de 2026, às 15:00h.**

DAS IMPUGNAÇÕES DAS INSCRIÇÕES

Art. 9º As impugnações/recursos da lista preliminar deverão ser protocoladas na secretaria executiva do CMSO, no dia **19 de maio de 2026**, das 08:00h às 12:00h. A análise das impugnações/recursos da lista preliminar será realizada pelo Conselho Estadual de Saúde no dia **19 de maio de 2026**, no horário das **14h às 18h**, e a lista final de entidades habilitadas será publicada no dia **20 de maio de 2026 no Diário Oficial do Estado e afixada no mural da Secretaria Executiva do CMSO.**

DA VOTAÇÃO/ APURAÇÃO E RESULTADO

Art. 10. A eleição ocorrerá no dia **21 de maio de 2026**, em Reunião Extraordinária do CMSO, às 08:00h em primeira chamada e às 08:30h em segunda chamada, finalizando até às 14h, na cidade do Oiapoque, na sede do referido Conselho, localizada a Rua Getúlio Vargas nº 784 - Centro, CEP: 68.980-000. **A divulgação do resultado da eleição** será no dia **21 de maio de 2026, às 15 horas.**

Parágrafo Único. As entidades/movimentos que deixarem de comparecer na primeira ou segunda chamadas para a eleição serão automaticamente desclassificadas do certame.

Art. 11. A Eleição se fará por voto secreto, através de cédula única, separada por segmento. Cada votante poderá votar até o número máximo de vagas disponíveis no seu segmento, conforme art. 5º deste edital.

Art. 12. Antes do início da votação, a urna será conferida obrigatoriamente diante de um representante de cada segmento.

Art. 13. A Cédula de Votação será rubricada por 02 (dois) membros do Conselho Estadual de Saúde.

Art. 14. A entidade/movimento apta a participar do pleito eleitoral terá direito a votar através de seu representante titular e na sua ausência, o suplente.

Art. 15. No dia da votação o representante das entidades/movimentos inscritas/os deverá estar munido de documento de identificação oficial com foto e assinará a lista de presença.

Art. 16. Encerrada a votação, a Comissão Eleitoral fará a apuração dos votos e o Presidente do Conselho Estadual de Saúde proclamará as Entidades eleitas.

ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA

Art. 17. Imediatamente após a eleição das entidades, se fará a eleição da Mesa Diretora com eleição direta conforme §1º do art. 8º do regimento interno do conselho.

§1º: Os interessados ao cargo de presidente deverão se inscrever. Após a votação direta e apuração para o cargo de presidente, será realizada inscrição para o cargo de vice-presidente. Após votação direta e apuração do cargo de vice-presidente, será realizada inscrição para o cargo de secretário geral. Após votação direta e apuração do cargo de secretário geral, será realizada inscrição para o cargo de secretário de comunicação, seguindo votação e apuração.

Parágrafo Único: Após a eleição do presidente, será conferida a paridade para a inscrição dos demais cargos.

Art.18. Em qualquer possibilidade, será respeitada a paridade de segmentos, respeitando a ordem dos cargos eleitos para mesa diretora.

Art.19. O voto direto para os cargos da mesa diretora será secreto.

Parágrafo Único: O resultado das Entidades eleitas e Mesa Diretora, será divulgado no dia **21 de maio de 2026**, às 15:00hs, na Secretaria Executiva do CMSO.

DOS RECURSOS

Art. 20. Os recursos dos resultados da eleição, deverão ser interpostos na Secretaria Executiva, no dia **22 de maio de 2026**, no horário das **8h às 12h** e serão analisados e julgados pelo Conselho Estadual de Saúde no dia **22 de maio de 2026**, das **14h às 18h.**

Art. 21. O resultado oficial da Eleição será publicado pelo Conselho Estadual de Saúde no dia **25 de maio de 2026**, no Diário Oficial do Estado e fixado no mural da secretaria executiva do conselho municipal.

Art. 22. A posse dos novos conselheiros será realizada dia **28 de maio de 2026.**

Art. 23. Os casos omissos e duvidosos não previstos neste Edital, serão avaliados e resolvidos, pela Comissão Eleitoral.

Art. 24. O Período Eleitoral inicia-se a partir da publicação do respectivo Edital, no Diário Oficial do Estado, findando com a posse dos conselheiros eleitos.

Art.25. Revogam-se as disposições em contrárias.

Oiapoque/AP, 29 de maio 2026.

Presidente da Comissão Eleitoral

Otávio Eutiquio Vasconcelos Pinheiro da Silva

1º Secretário da Comissão Eleitoral

Maria Abintes Uchôa

2º Secretário da Comissão Eleitoral

Emanoel Santana Rodrigues

ANEXO 1

**CRONOGRAMA ELEITORAL
ELEIÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE OIAPOQUE.**

DATA	PROCEDIMENTO
29/04/2026	Publicação do Edital da Eleição.
11/05/2026 a 15/04/2026	Período de Inscrições das Entidades.
18/05/2026	Análise documental das Entidades inscritas. De 08h às 12h
18/05/2026	Publicação da Lista preliminar das entidades habilitadas. A partir das 15h.
19/05/2026	Prazo para apresentar impugnações/ recursos. Das 08h às 12h.
19/05/2026	Análise das impugnações/ recursos. Das 14h às 18h.
20/05/2026	Publicação da relação final das Entidades habilitadas para o pleito.
21/05/2026	Reunião Extraordinária - Eleição das Entidades e Mesa Diretora 08h às 14h.
21/05/2026	Divulgação do resultado da eleição Entidades eleitas e Mesa Diretora. Às 15h.
22/05/2026	Prazo para recursos do resultado das eleições- Das 8h às 12h.
22/05/2026	Análise dos recursos/impugnações - Das 14h às 18h.
25/05/2026	Publicação do resultado final
28/05/2026	Posse dos conselheiros eleitos e mesa diretora.

TRIÊNIO 2026-2029

Protocolo 147605

**EDITAL Nº 001
ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
SANTANA
PARA O MANDATO DO TRIÊNIO 2026 a 2029.**

**CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS**

Art.1º - Este EDITAL Eleitoral tem por objetivo regulamentar a eleição do Conselho Municipal de Saúde, de acordo com LEI Nº 1495, DE 31 DE JANEIRO DE 2024, Lei Federal nº 8.142, de 1990 e a Resolução CNS nº. 453, de 10 de maio de 2012, Resolução CNS nº. 554, de 15 de setembro de 2017 e o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Santana.

Parágrafo Único - A eleição realizar-se-á em 28 de Maio de 2026, iniciando-se o processo eleitoral a partir da publicação do EDITAL Eleitoral no Diário Oficial do Estado.

**CAPÍTULO II
DA COMISSÃO ELEITORAL**

Art.2º - A eleição será coordenada pelo Conselho Estadual de Saúde, conforme solicitação do Conselho Municipal, que assumirá a condução dos trabalhos da eleição do colegiado e da mesa Diretora, por comissão eleitoral designada para especificamente para este fim.

§ 1º A Comissão que trata o caput será designada por Resolução do Conselho Estadual de Saúde;
§2º Na falta ou impedimento do Presidente da Comissão eleitoral será conduzida os trabalhos pelo Vice Presidente, no caso de impedimento da Vice Presidente os trabalhos serão conduzido pelo Secretário.

Art.3º - Compete à Comissão Eleitoral:

- I - Conduzir e supervisionar o processo eleitoral e deliberar sobre questões a ela relativas;
- II - Proclamar o resultado eleitoral da eleição;
- III - Apresentar ao Conselho Municipal de Saúde de Santana relatório do resultado do pleito, bem como observações que possam contribuir para o aperfeiçoamento do processo eleitoral após a proclamação do resultado;
- IV - Conduzir o processo eleitoral desde a sua instalação até a conclusão do pleito que elegerá a Mesa Diretora do CMSS.
- V - Recolher a documentação e o material utilizados na votação e proceder a divulgação dos resultados, imediatamente após a conclusão dos trabalhos de apuração.
- VI - Os membros da Comissão Eleitoral e as entidades, os movimentos sociais, os prestadores de serviços de saúde e Gestores que comporem a referida comissão são ineligíveis ao presente processo eleitoral.

**CAPÍTULO III
DAS INSCRIÇÕES**

Art. 4º - As inscrições das entidades e dos movimentos sociais de usuários do SUS, das entidades de profissionais de saúde e das entidades de prestadores de serviços de saúde e gestores serão feitas presencialmente na Sala do Conselho Municipal de Saúde, situada no prédio da Secretaria Municipal de Saúde situada à Avenida Santana, 2913, Bairro Paraíso, Santana/AP, no período de 18 a 22 de maio de 2026, no horário das 08:00h às 12:00h.

Parágrafo Único - As inscrições deverão ser feitas por meio de requerimento dirigido à Comissão Eleitoral de acordo com o formulário padrão de inscrição, expressando a vontade de participar da eleição, especificando o segmento a que pertence a entidade ou movimento.

**CAPÍTULO IV
DAS HOMOLOGAÇÕES**

Art.5º - Encerrado o prazo para as inscrições para a eleição do triênio 2026/2029, a Comissão Eleitoral divulgará no dia 25 de Maio de 2026, no DOE a relação preliminar das entidades e movimentos de usuários, de entidades de trabalhadores da área da saúde, da gestão e de prestadores de serviços de saúde, e seus representantes inscritos a concorrer à eleição, observadas a composição dos segmentos, sob os quais poderão recair impugnações.
§1º A apresentação de impugnação à Comissão Eleitoral deverá ser feita no dia 26 de Maio de 2026, no horário das 8:00h às 12:00h, no mesmo endereço em que foram realizadas as inscrições, acompanhada das razões da impugnação e provas, sob pena de não ser admitida;

§2º As impugnações serão analisadas e julgadas pela Comissão eleitoral, e seu resultado publicado no DOE, até o dia 27 de Maio de 2026, juntamente com a relação final das entidades e movimentos de usuários, de entidades de trabalhadores da área da saúde, da gestão e de prestadores de serviços de saúde, e seus representantes habilitados a concorrer ao processo eleitoral.

CAPÍTULO V DA DOCUMENTAÇÃO

Art.6º - As entidades e movimentos de usuários, de entidades de trabalhadores da área da saúde, da gestão e de prestadores de serviços de saúde que se candidatarem à eleição do Conselho Municipal de Saúde, declaram estar cientes e de acordo com as exigências previstas neste EDITAL e comprometem-se a apresentar no ato da inscrição os seguintes documentos:

SEGMENTO DE USUÁRIOS:

Das Entidades:

1. Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica atualizado - CNPJ, com pelo menos dois anos de registro e ativo.
2. Cópia do estatuto, regimento ou lei de criação;
3. Cópias das 03 (três) últimas atas de reuniões, do ano de 2025/2026.
4. Cópia da ata da posse da atual diretoria da entidade registrada em cartório.
5. Documento de indicação do representante titular e suplente subscritos pelo seu representante legal;
6. Cópia da cédula de identidade e CPF do representante titular e suplente;

Dos Movimentos Sociais:

1. Registros fotográficos ou recortes de matérias jornalísticas, redes sociais ou outros que comprovem a atuação do movimento, há pelo menos dois anos;
2. Cópias das 03 (três) últimas atas de reuniões, do ano de 2025/2026.
3. Documento de indicação do representante titular e suplente subscritos pelo seu representante legal;
4. Cópia da cédula de identidade e CPF do representante titular e suplente;

SEGMENTO DE TRABALHADORES:

1. Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica atualizado - CNPJ, com pelo menos dois anos de registro e ativo.
2. Cópia do estatuto, regimento ou lei de criação;
3. Cópias das 03 (três) últimas atas de reuniões, do ano de 2025/2026.
4. Cópia da ata da posse da atual diretoria da entidade registrada em cartório.
5. Documento de indicação do representante titular e suplente subscritos pelo seu representante legal;
6. Cópia da cédula de identidade e CPF do representante titular e suplente;
7. Documento probatório do vínculo à entidade como trabalhador da saúde e/ou registro profissional (titular e seu suplente).

SEGMENTO DE GESTOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Dos Gestores:

1. Portaria ou Decreto de moneação do Cargo ou Função de Confiança;
2. Documento de indicação e do/a representante titular e suplentes subscrito pelo gestor municipal;
3. Cópia da cédula de identidade e CPF do representante titular e suplente;

Dos Prestadores de Serviços:

1. Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica atualizado e ativo- CNPJ;
2. Cópia do atual contrato de Prestação de Serviço com o Município devidamente registrado ou documento equivalente que comprove o vínculo com prestação de serviços no SUS Municipal;
3. Documento de indicação e do representante titular e suplentes subscrito pelo seu representante legal;
4. Cópia da cédula de identidade e CPF do representante titular e suplente;

CAPÍTULO IV DAS VAGAS

Art.7º - A eleição visa compor 16 vagas no pleno do Conselho Municipal de Saúde de Santana e seus respectivos suplentes, para o mandato de dois anos.

§1º. O preenchimento das vagas referidas no caput deste artigo respeitará a paridade instituída na Lei federal nº 8.142, de 1990 e Resolução nº 453 do CNS.

§2º. A Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, tem assento nato no Conselho Municipal de Saúde de Santana.

§3º. A Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA terá até o último dia de inscrição para formalizar a indicação de seu membro nato e respectivo suplente, considerando os documentos exigido para o segmento gestores.

Art.8º - É vedado um profissional com cargo de direção ou função de confiança na gestão do SUS (municipal), ou prestador de serviços de saúde representar os segmentos de Usuários(as) ou de Trabalhadores(as).

Art.9º É vedado a indicação pela entidade ou movimento, de representantes com mais de dois mandatos consecutivos nos termos do art.7º da Lei 1495/24.

Art.10 - A paridade será assim representada: 50% de entidades e movimentos representativos de usuários, ou seja, 8 vagas; 25% de entidades representativas dos trabalhadores da área de saúde, ou seja, 4 vagas e 25% de representação de gestão e prestadores de serviços em saúde, ou seja, 4 vagas.

Parágrafo Único: Considerado o assento nato da secretaria municipal de saúde, somente haverá eleição para 03 vagas do segmento gestor/prestador de serviço em saúde.

CAPÍTULO V DA ELEIÇÃO

Art.11 - A eleição das entidades para o Conselho Municipal

de Saúde de Santana, para o triênio 2026 e 2029, dar-se-á por meio de Plenária em Reunião Extraordinária no dia 28 de Maio de 2026, no horário das 8:00h em primeira chamada e às 8:30h em segunda chamada, se necessário, finalizando até às 14:00h, no auditório da Secretaria Municipal de Saúde situada à Avenida Santana, 2913, Bairro Paraíso, Santana/AP, por meio de voto secreto.

Parágrafo Único. Os representantes das entidades ou movimentos (titular ou suplente) deverão responder à primeira ou segunda chamadas, no dia e hora marcados e sua ausência resultará na desclassificação da entidade ou movimento do certame.

Art.12 - A Eleição se fará por voto secreto e cada representante de entidade ou movimento terá direito a uma única cédula eleitoral, podendo votar:

- I- O Segmento Usuário em até 8 entidades;
- II- O Segmento Trabalhador em até 4 entidades;
- III- O Segmento Gestor/Prestador em até 3 entidades.

Art.13 - As entidades ou movimentos aptos a participarem do pleito eleitoral terão direito a votar através de seu representante titular, e na ausência deste, seu suplente.

CAPITULO VI DA APURAÇÃO E DOS RECURSOS

Art.14 - Após o encerramento da votação, o Secretário da Comissão deverá lavrar a Ata da Eleição que constará as ocorrências do dia e as intenções de recursos, quando houver. A não manifestação de intenção de recurso, gera a preclusão recursal, não sendo admitido recursos após a abertura das urnas.

§1º Antes da abertura das urnas, a Comissão Eleitoral se pronunciará sobre as intenções de recursos e as ocorrências constantes da Ata de Votação.

§2º Havendo manifestação de intenção de recurso, por qualquer entidade ou movimento, será lavrado na ata da eleição e a apuração dos votos ficará suspensa até a análise do recurso pela comissão eleitoral.

§3º Havendo registro de intenção de recurso, a entidade ou movimento terá 1 (uma) hora para protocolar as razões recursais, expondo as questões de fato e de direito, anexando as provas do alegado, e a comissão eleitoral terá até 3 (três) horas para análise e decisão sobre os recursos.

§4º Provido o recurso da entidade ou movimento, as urnas eleitorais não serão conferidas, sendo as cédulas descartadas, e iniciadas imediatamente nova votação, após resolução das demandas que o recurso exigir.

§5º Não sendo provido o recurso, as urnas poderão ser abertas e os votos apurados.

§6º A ata da eleição será assinada obrigatoriamente pelo Presidente da Comissão Eleitoral e pelo Secretário, e demais que se encontrarem na reunião extraordinária.

Art.15 - Após a apuração dos votos, a Comissão Eleitoral proclamará eleitas as entidades ou movimentos com maior número de votos. Sendo as demais registradas como entidades suplentes na ordem decrescente de votos.

Art.16 - Em caso de empate, a vaga será decidida pelo critério de maior idade do representante titular da entidade ou movimento.

Art.17 - Este mesmo regramento se aplica na eleição da Mesa Diretora do Conselho, exceto em caso de empate que será proclamada eleita a chapa que o candidato à presidente seja o de maior idade.

CAPITULO VII ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA

Art.18 - Concluída a eleição das entidades, preenchidas todas as vagas, inicia-se imediatamente a inscrição de chapa para eleição da mesa diretora do Conselho Municipal de Saúde de Santana.

Parágrafo Único: Não sendo preenchida todas as vagas, a eleição da mesa diretora será adiada até a paridade ser atingida.

Art.19 - Constituem critérios para compor chapa para a eleição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Santana:

1. Estar entre as entidades e movimentos eleitos;
2. Ser o representante constante no ato da inscrição da entidade, como Titular;
3. Concorrer a apenas um cargo, sendo vedada a inscrição em mais de uma chapa;

Art.20 - A chapa para concorrer à Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Santana deverá inscrever-se com a seguinte composição: um Presidente, um Vice-presidente, um Secretário Geral e um Secretário de Comunicação

§1º A chapa deverá observar a composição paritária de 50% do segmento usuário; 25% do segmento trabalhador e 25% do segmento gestor/prestador, nos termos da Lei federal nº 8.142, de 1990 e Resolução nº 453 do CNS, sendo o total de 04 (quatro) cargos, sem suplentes.

Art. 21 - As inscrições das chapas para concorrer à Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Santana serão realizadas até 60 minutos após a eleição das entidades, cujo pedido de inscrição será lavrado pela comissão eleitoral.

§1º As inscrições serão feitas através de apresentação de Chapa Completa formada por Conselheiros Titulares, preservando a paridade.

§2º Entende-se por chapa completa, a apresentação de chapa que tenha 02 (duas) vagas ocupadas pelo segmento usuário, 01 (uma) vaga ocupada pelo segmento trabalhador, e 01 (uma) vaga ocupada pelo segmento gestor/prestador de serviços, indicando o nome do conselheiro para cada cargo.

§3º No caso de chapa única, serão dispensados os votos, devendo tomar posse a única chapa inscrita, por aclamação.

Art.22 - A Eleição se fará por voto secreto, sendo um voto por entidade, através de cédula única, em chamada a ser feita por ordem alfabética dos conselheiros titulares. Cada votante poderá votar uma única vez.

Parágrafo único - A chamada para votação respeitará a lista de frequência, após a primeira e/ou segunda chamada da reunião, considerando o conselheiro que se habilitou para a reunião nos termos deste EDITAL Eleitoral, que exercerá o direito ao voto em nome de sua entidade.

Art. 23 - Após a apuração dos votos a Comissão Eleitoral proclamará a chapa eleita.

CAPITULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.24 - As despesas com transportes e estadias dos representantes das entidades e dos movimentos sociais para participarem do processo eleitoral serão de sua própria responsabilidade.

Art.25 - Caberá a Secretaria Municipal de Saúde custear as despesas referentes a infraestrutura necessária para a realização do processo eleitoral previsto neste EDITAL.

Art.26 - Não havendo chapa inscrita para eleição da Mesa Diretora, cada segmento indicará seus representantes à Mesa Diretora, entre conselheiros titulares, respeitada a paridade.

§1º Indicados os 4 membros da mesa diretora, a eleição dos cargos de presidente vice-presidente, secretário geral e secretário de comunicação, se fará pela plenária através de voto aberto e nominal na sequência da reunião.

Art.27 - Em caso de vacância para o cargo de presidente, convocar-se-á em até 30 dias novas eleições para presidente.

Parágrafo Único - Caso a vacância seja nos demais cargos da mesa diretora, a recomposição se dará por indicação direta do segmento ao qual pertença a vaga, na primeira reunião ordinária após a declaração da vacância.

Art.28 - Após homologação do resultado da eleição das entidades e movimentos, e seus representantes titulares e suplentes, para compor o triênio de 2026 a 2029, será encaminhado os nomes dos conselheiros e conselheiras, e suas entidades ou movimentos para confecção do decreto de nomeação a ser expedido pelo prefeito do município de Santana e a posse solene será em 02 de junho de 2026.

Art.29 - Os casos omissos e dúvidas serão diremidos pela comissão eleitoral.

Santana-AP, 29 de abril de 2026.
OTÁVIO EUTÍQUIO V.P DA SILVA
PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL

CRONOGRAMA

DATA	PROCEDIMENTO
29/04/2026	Publicação do EDITAL e Edital
18/05/2026	Abertura das Inscrições das entidades.
22/05/2026	Encerramento das inscrições das entidades.
25/05/2026	Publicação relação das entidades habilitadas ate as 16:00 Horas.
26/05/2026	Prazo para apresentar impugnações. Das 08:00 as 12:00 Horas.
26/05/2026	Análise e resultado das impugnações das 14:00 as 18:00 horas.
27/05/2026	Relação Final das Entidades habilitadas.
28/05/2026	Reunião Extraordinária - Eleição das 08:00 as 14:00 Horas.
29/05/2026	Publicação das Entidades eleitas e Mesa Diretora.
02/06/2026	Posse Solene

OTÁVIO EUTÍQUIO DA SILVA
Presidente - CES/AP
DECRETO: 7912/01/08/2023

Protocolo 147654

Secretaria de Turismo

PORTARIA Nº 041/2026 - SETUR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TURISMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5371, de 08 de maio de 2025 e tendo em vista o Processo nº 0046.2186.2228.0005/2026- GAB/SETUR;

CONSIDERANDO A Lei Estadual nº 2.954/2023, de 14 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Política de Patrocínio no âmbito do Poder Executivo do Estado do Amapá e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 3013, de 18 de abril de 2024, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados nas ações de patrocínio da Administração Pública Direta, Autarquias e Fundacional do Poder Executivo e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os servidores **FABIANA LACERDA SANTOS, LIDIA PANTOJA MORAES e TREVOR FRANCIS BRAGA DE ALMEIDA**, para a função de fiscal do TERMO DE CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº 002/2026 - SETUR, celebrado com a ASSOCIAÇÃO DOS BASQUETEIROS DO AMAPÁ MÁSTER relativo ao PROJETO XIX CAMPEONATO NORTE E NORDESTE DE BASQUETEBOL MÁSTER 2026.

Art. 2º. São atribuições do gestor do contrato do patrocínio:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da

prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014; IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 29 de abril de 2026.
SYNTIA MACHADO DOS SANTOS LAMARÃO
Secretária de Estado do Turismo - SETUR
Decreto nº 5371/2025 - GEA

Protocolo 147488

EXTRATO DO CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº 002/2026 - SETUR

CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº 002/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR E A ASSOCIAÇÃO DOS BASQUETEIROS DO AMAPÁ MÁSTER - ABAPM:

O **GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**, por intermédio da **Secretaria de Estado do Turismo - SETUR/GEA**, instituída pela **Lei nº 0811 de 20 de fevereiro de 2004**, alterada através da **Lei nº 3.175, de 08 de maio de 2025**, inscrito no **CNPJ Nº 11.762.219/0001- 44**, com sede na Rua Binga Uchôa, Nº 29, Bairro Central, CEP 68906-090, doravante denominada **PATROCINADORA**, neste ato representada por sua Secretária a **Srª SYNTIA MACHADO DOS SANTOS LAMARÃO**, inscrita no **CPF sob o nº XXX.524.XXX-49**, residente e domiciliado na Rua Jovino Dinoá, nº 1604, Bairro: Central, Macapá-AP, e, de outro, a **ASSOCIAÇÃO DOS BASQUETEIROS DO AMAPÁ MÁSTER - ABAPM**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida Primeiro de Maio, nº 453, Bairro Trem, CEP 68.901-100, Macapá/AP, inscrita no **CNPJ nº XX.391.XXX/0001-XX**, neste ato representada por seu Presidente o **Sr. MÁRIO WESLEY BORGES SANTOS**, inscrito no **CPF nº XXX.482.XXX-20**, doravante designada simplesmente **PATROCINADA**, celebram o presente **CONTRATO DE PATROCÍNIO**, nos termos da Lei Estadual nº 2.954, de 14 de dezembro de 2023, Decreto nº 3.013 de 18 de abril de 2024, pelos termos da proposta da Associação e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **CONTRATO DE PATROCÍNIO** tem por objeto o Patrocínio no evento denominado **“PROJETO: “XIX CAMPEONATO NORTE E NORDESTE DE BASQUETEBOL MÁSTER 2026”**.

CLÁUSULA OITAVA - VALOR DO CONTRATO E FORMA DE DESEMBOLSO

Os recursos orçamentários necessários para a execução do objeto do presente Contrato de Patrocínio, correrão

por conta da seguinte dotação, exercício 2026, em conformidade com os dados a seguir:

OBJETO: “PROJETO: “XIX CAMPEONATO NORTE E NORDESTE DE BASQUETEBOL MÁSTER 2026”;
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA (UO): 27101 - SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO;
FUNÇÃO: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇO;
PTRES: 1271012369500172052;
PROGRAMA: 0017 DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO TURISMO NO AMAPÁ;
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ATIVIDADE): 2052 - REALIZAR O FOMENTO DAS ATIVIDADES TURISTICAS NO ESTADO DO AMAPÁ;
IDUSO: 0 - RECURSO NÃO COMPROMETIDO COM CONTRAPARTIDA;
FONTE: 500 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS;
NATUREZA: 335041 - CONTRIBUIÇÕES:

VALOR DISPONÍVEL: R\$ 432.046,00 (QUATROCENTOS E TRINTA E DOIS MIL E QUARENTA E SEIS REAIS)

O valor total a título de patrocínio ao projeto é de **R\$ 432.046,00 (quatrocentos e trinta e dois mil e quarenta e seis reais)**, no valor contratual estão compreendidos todos os custos atinentes à realização do projeto, supervisão, administração, tributos e todas as despesas que incidam direta ou indiretamente na realização deste, não cabendo, pois, quaisquer reivindicações de revisão de valor.

Parágrafo Primeiro - O valor será repassado diretamente ao PATROCINADO, em parcela única. O valor relativo ao pagamento será depositado na conta a seguir descrita: Conta Corrente nº **39211042-3**, Agência: **0001**, Banco: **336 - Banco C6 S.A.**, DADOS DA CONTA BANCÁRIA EXCLUSIVA PARA RECEBIMENTO.

Parágrafo Segundo - O comprovante de depósito bancário referente às cláusulas acima valerá como quitação da quantia patrocinada

CLÁUSULA NONA - VIGÊNCIA

A vigência do presente termo terá **a partir da data de sua assinatura e seu término em 07 de julho de 2026**. Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, este Termo poderá ter seu prazo de execução prorrogado para cumprir o seu objeto, desde que respeitada a legislação vigente, após proposta previamente justificada pela parte interessada e autorizada pelo Gestor da Unidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

O Foro deste contrato é o da Comarca de Macapá-AP, com exclusão total de qualquer outro que seja invocável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela PATROCINADORA, segundo as disposições contidas na Lei Estadual nº 2.954/2023; no Decreto nº 3.013/2024, subsidiariamente, demais normais aplicáveis e princípios gerais dos contratos.

E por estarem assim justos e avençados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito de direito.

Macapá-AP, 28 de abril de 2026.
Syntia Machado dos Santos Lamarão
Secretária de Estado do Turismo
Decreto nº 5.371/2025 - GEA
PATROCINADORA

Mário Wesley Borges Santos
Associação Dos Basqueteiros Do Amapá Máster - ABAPM
PATROCINADA

Protocolo 147487

EXTRATO DA ERRATA AO TERMO DE CONTRATO PATROCÍNIO Nº 016/2026 - SETUR

EXTRATO DA ERRATA AO TERMO DE FOMENTO Nº 016/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR/AP E A ASSOCIAÇÃO RECREATIVA IMPÉRIO DE SAMBA SOLIDARIEDADE:

A SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5371, de 08 de maio de 2025, considerando o Termo de Fomento Nº 016/2026 - SETUR/GEA, celebrado entre a Secretaria de Estado Do Turismo - Setur e a Associação Recreativa Império De Samba Solidariedade, publicado no DOE nº 8.631, no dia 07 de abril de 2026, e considerando à existência de erro material no Extrato do Termo de Fomento, retifica a **CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

Registra-se a seguinte alteração:

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

ONDE SE LÊ:

CREDOR: **GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA
PIRATAS ESTILIZADOS;**

LEIA-SE:

CREDOR: **ASSOCIAÇÃO RECREATIVA IMPÉRIO DE
SAMBA SOLIDARIEDADE;**

RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições do Termo de Fomento Termo de Fomento permanecem inalteradas, sendo esta ERRATA parte integrante do contrato original, para todos os fins de direito.

Macapá-AP, 29 de abril de 2026.
Syntia Machado dos Santos Lamarão
Secretária de Estado do Turismo
Decreto nº 5371/2025 - GEA

Protocolo 147613

Secretaria de Assistência Social

PORTARIA Nº 207/2026-SEAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310103.0077.7088.0018/2026 SAFA - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA - SEAS e Processo nº 0051.2888.2653.0135/2026 - GAB APOIO/SEAS**

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento das Servidoras: **Eleuzes Regiane Pelaes Cardoso**, Gerente NRSUAS, **Gilmara Helena Oliveira dos Passos**, Analista de Planejamento e Orçamento NRSUAS/SEAS e **Ana Cristina Guedes Martinez**, Agente Administrativo - CGSUASSEAS/AP, que se deslocarão da sede de suas atribuições em Macapá/AP, até os municípios de **Ferreira Gomes e Porto Grande/AP**, no período de **05 a 09 de maio de 2026**, com o objetivo de realizar apoio técnico especializado aos municípios para a implantação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 29 de abril de 2026.
Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha
Secretário de Estado de Assistência Social- SEAS
- Interino
Decreto nº 2361/2026

Protocolo 147586

RESOLUÇÃO SE/CEAS-AP/SEAS Nº 017/2026

Dispõe sobre a aprovação do Termo de Aceite e Compromisso da plataforma Sou SUAS, em conformidade com a Resolução CNAS/MDS nº 224/2026.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CEAS/AP), em sua 3ª Reunião Plenária Ordinária, realizada no dia 28 de abril de 2026, de acordo com as competências e atribuições conferidas pela Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, redação alterada pela Lei nº 12.435/2011 e pelo Artigo 7º, Inciso XVI, e pelo art. 8º, da Lei nº 0256, de 22 de dezembro de 1995 e de acordo com a decisão de seu Plenário,

Considerando a Resolução CNAS/MDS nº 224, de 18 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre a aprovação dos critérios de elegibilidade e partilha visando o fortalecimento das provisões dos Centros de Referência Especializado para População em Situação de Rua - Centros POP;

Considerando a Resolução CONAD nº 15, de 31 de março de 2026, que estabelece princípios e diretrizes de boas práticas para a Redução de Riscos e Danos - RRD

no âmbito das políticas públicas sobre drogas no Brasil;

Considerando a análise e manifestação técnica através do PARECER Nº 004/2026 - CABS/CPAS/CNRAS/CEAS-AP/SEAS, de caráter favorável emitido conjuntamente pela Comissão de Acompanhamento dos Benefícios Socioassistenciais, Comissão de Política de Assistência Social e Comissão de Normas e Regulamentos da Assistência Social do CEAS/AP, em reunião realizada no dia 24 de abril de 2026, nos termos do inciso IV do art. 25 do Regimento Interno do CEAS/AP

Considerando que foram analisados a Apresentação Institucional do Sistema Sou SUAS pelo NPE/SEAS e as orientações técnicas sobre o atendimento no SUAS às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social por violação de direitos associada ao consumo de álcool e outras drogas;

Considerando que a formalização do referido termo constitui etapa necessária para habilitação e acesso aos mecanismos de cofinanciamento e apoio técnico, conforme critérios estabelecidos pelo CNAS, contribuindo para a qualificação da oferta de serviços e para o aprimoramento da gestão do SUAS no âmbito estadual;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Termo de Aceite e Compromisso da plataforma SOU SUAS no Estado do Amapá, em conformidade com a resolução conjunta CNAS/MDS nº 224./2026 a qual dispõe sobre o fortalecimento das provisões dos Centros POP's, critérios de cofinanciamento federal, valores de repasse, elegibilidade dos entes federativos, monitoramento, execução e acompanhamento das ações previstas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 28 de abril de 2026.
LAERCIO GOMES RODRIGUES
Presidente do CEAS/AP
Resolução nº 021/2024 - CEAS/AP

Protocolo 147587

**Secretaria de Governo e
Gestão Estratégica****PORTARIA Nº 008/2026-SEGOV**

O Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar nº 148 de 04 de janeiro de 2023, Decreto nº 5288 de 30 de abril de 2025. **RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor **Kenze Deleon Brito Negrão**, Matrícula nº 1015340-3-01 - Coordenador de Tecnologia da Informação - Decreto nº 2107/2026, para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos nº 004/2025, SEGOV/GEA e Contratos nº 005/2025, SEGOV/GEA, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO E

GESTÃO ESTRATÉGICA DO ESTADO DO AMAPÁ e as empresas do LOTE I - Empresa: ARCENTER LTDA, CNPJ: 14.573.661/0001-10 e LOTE II - Empresa: NOTERCOM EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 13.940.469/0001 52, que tem por objeto a Aquisição de Notebooks e Tablets para Ampliação do Parque Tecnológico da Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica do Amapá - SEGOV.

Art. 2º. Fica revogada a Portaria nº 049/2025- SEGOV a contar da publicação desta portaria, sem prejuízo aos atos já praticados.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 29 de abril de 2026
JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica
Decreto nº 5288/2025

Protocolo 147592

**Secretaria de Mobilização e Participação
Popular****EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
004/2025-SEMOPP/AP**

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2025; **Contratante:** Estado do Amapá, por intermédio da Secretaria de Estado de Mobilização e Participação Popular; **Contratada:** MOISES ARAUJO DA SILVA, CNPJ: 38.826.514/001-73; **Objeto:** Contratação de empresa especializada no serviço de lavagem automotiva, visando atender a necessidade da Secretaria de Estado de Mobilização e Participação Popular; **Valor Total: R\$57.050,00** (cinquenta e sete mil e cinquenta reais).

Data de assinatura: 28.04.2026.

Protocolo 147608

Secretaria da Pesca e Aquicultura**PORTARIA N.º 097/2026-GAB/SEPAq/AP**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA PESCA E AQUICULTURA DO AMAPÁ-SEPAQ, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá e do Decreto nº 3714 de 18 de março de 2025 e **CONSIDERANDO O OFÍCIO Nº 470101.0077.6463.0034/2026 COMERC - SEPAQ e o OFÍCIO Nº 470101.0077.2978.0401/2026 GAB - SEPAQ,**

RESOLVE:

Art.1º - HOMOLOGAR o deslocamento da servidora **GERCIMONE FIRMINO PEDROSO**, Chefe da Unidade de Desenvolvimento Regional, que viajou da sede de suas atribuições, em **Macapá-AP**, até o município de **Amapá-AP**, com o objetivo de realizar agenda institucional junto à Prefeitura local, compreendendo a

apresentação do Projeto Pescado Seguro e o alinhamento de ações relacionadas à comercialização do pescado, ao licenciamento ambiental e ao desenvolvimento sustentável da atividade, **no período de 10 a 11 de abril de 2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MACAPÁ-AP, 29 DE ABRIL DE 2026.

FRANCISCO PAULO NOGUEIRA DE SOUZA

Secretário de Estado da Pesca e Aquicultura do Amapá-SEPAq/AP

Decreto Nº 3714/2025-GEA

Protocolo 147564

PORTARIA N.º 098/2026-GAB/SEPAq/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA PESCA E AQUICULTURA DO AMAPÁ-SEPAQ, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá e do Decreto nº 3714 de 18 de março de 2025 e **CONSIDERANDO O OFÍCIO Nº 470101.0077.2978.0476/2026 GAB - SEPAQ** e **O OFÍCIO Nº 470101.0077.2978.0473/2026 GAB - SEPAQ**,

RESOLVE:

Art.1º - AUTORIZAR o deslocamento, **sem ônus para o Estado**, das servidoras **THAIS FERREIRA DE SOUZA**, Extensionista em Pesca e Aquicultura, e **MARIA DE LOURDES NERY WORREL**, Técnica em Extensão Rural, que viajaram da sede de suas atribuições em **Macapá-AP**, até o município de **Amapá-AP**, com o objetivo de participar da 31ª Reunião Ordinária do Conselho Consultivo da Estação Ecológica Maracá-Jipioca, **no período de 27 a 29 de abril de 2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MACAPÁ-AP, 29 DE ABRIL DE 2026.

FRANCISCO PAULO NOGUEIRA DE SOUZA

Secretário de Estado da Pesca e Aquicultura do Amapá-SEPAq/AP

Decreto Nº 3714/2025-GEA

Protocolo 147568

PORTARIA N.º 100/2026-GAB/SEPAq/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PESCA E AQUICULTURA DO AMAPÁ-SEPAQ, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá e do DECRETO Nº 3714 DE 18 DE MARÇO DE 2025 e **CONSIDERANDO O OFÍCIO Nº 470101.0077.2978.0466/2026 GAB - SEPAQ**,

RESOLVE:

Art.1º - AUTORIZAR o deslocamento do servidor

VIVALDO RODRIGUES DE ALMEIDA, Assistente Administrativo, que viajará da sede de suas atribuições, em **Macapá-AP**, até o município de **Porto Grande-AP**, com o objetivo de prestar apoio logístico à equipe técnica que participará das Caravanas de Atendimento Rural Integrado, a convite do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, **no período de 27 de abril a 01 de maio de 2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MACAPÁ-AP, 29 DE ABRIL DE 2026.

FRANCISCO PAULO NOGUEIRA DE SOUZA

Secretário de Estado da Pesca e Aquicultura do Amapá-SEPAq/AP

Decreto Nº 3714/2025-GEA

Protocolo 147572

PORTARIA N.º 101/2026-GAB/SEPAq/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PESCA E AQUICULTURA DO AMAPÁ-SEPAQ, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá e do DECRETO Nº 3714 DE 18 DE MARÇO DE 2025 e **CONSIDERANDO O OFÍCIO Nº 470101.0077.2978.0481/2026 GAB - SEPAQ**,

RESOLVE:

Art.1º - AUTORIZAR o deslocamento do servidor **JOSÉ MAURO VIANA SILVA**, Extensionista em Pesca e Aquicultura, que viajará da sede de suas atribuições, em **Macapá-AP**, até o município de **Tartarugalzinho-AP**, com o objetivo de realizar visita técnica de apoio aos piscicultores da localidade, **no período de 04 a 08 de maio de 2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MACAPÁ-AP, 29 DE ABRIL DE 2026.

FRANCISCO PAULO NOGUEIRA DE SOUZA

Secretário de Estado da Pesca e Aquicultura do Amapá-SEPAq/AP

Decreto Nº 3714/2025-GEA

Protocolo 147574

PORTARIA N.º 102/2026-GAB/SEPAq/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA PESCA E AQUICULTURA DO AMAPÁ-SEPAQ, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá e do Decreto nº 3714 de 18 de março de 2025 e **CONSIDERANDO O OFÍCIO Nº 470101.0077.4245.0055/2026 COORDEXAQ - SEPAQ**,

RESOLVE:

Art.1º - AUTORIZAR o deslocamento dos servidores **SILVIO EDER AMARAL DE LIMA**, Extensionista em Pesca e Aquicultura, e **FÁBIO JÚLIO COLARES MONTEIRO**, Especialista em Geoprocessamento e Ordenamento Territorial cedido pelo APTERRAS à SEPAQ que viajaram da sede de suas atribuições, em **Macapá-AP**, até os municípios de **Oiapoque, Calçoene, Amapá, Tartarugalzinho e Pracuúba-AP**, com o objetivo de realizar validações em campo e regularização de pendências junto aos órgãos municipais, visando à consolidação da base de geolocalização, **no período de 04 a 13 de maio de 2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MACAPÁ-AP, 29 DE ABRIL DE 2026.

FRANCISCO PAULO NOGUEIRA DE SOUZA

Secretário de Estado da Pesca e Aquicultura do Amapá-SEPAq/AP

Decreto Nº 3714/2025-GEA

Protocolo 147576

PORTARIA N.º 103/2026-GAB/SEPAq/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA PESCA E AQUICULTURA DO AMAPÁ-SEPAQ, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá e do Decreto nº 3714 de 18 de março de 2025 e **CONSIDERANDO O OFÍCIO Nº 470101.0077.2978.0471/2026 GAB - SEPAQ**,

RESOLVE:

Art.1º - AUTORIZAR o deslocamento dos servidores **FRANCISCO PEREIRA CANAFÍSTULA**, Extensionista em Pesca e Aquicultura, **EMMANUELE NASCIMENTO ALMEIDA PEDREIRA**, Extensionista em Pesca e Aquicultura, e **BENEDITO CLAUDINO PICANÇO**, motorista do Quadro Federal lotado na SEPAQ, que viajarão da sede de suas atribuições, em **Macapá-AP**, até os municípios de **Oiapoque, Calçoene e Amapá-AP**, com o objetivo de realizar reuniões com atores do setor pesqueiro acerca do programa Resgata Frota e da parceria com o Ministério da Pesca e Aquicultura, no âmbito do programa PROPESC, **no período de 04 a 08 de maio de 2026**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MACAPÁ-AP, 29 DE ABRIL DE 2026.

FRANCISCO PAULO NOGUEIRA DE SOUZA

Secretário de Estado da Pesca e Aquicultura do Amapá-SEPAq/AP

Decreto Nº 3714/2025-GEA

Protocolo 147577

PORTARIA N.º 104/2026-SEPAq

O SECRETÁRIO ESTADUAL DE PESCA E AQUICULTURA DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá e do Decreto nº 3714 de 18 de março de 2025 e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, que determina a obrigatoriedade de acompanhamento e fiscalização da execução contratual por servidor designado;

CONSIDERANDO o Contrato nº 004/2024-SEPAq, celebrado entre a Secretaria de Estado da Pesca e Aquicultura - SEPAq e a empresa REALLIZA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 19.750.559/0001-67, cujo objeto é a prestação do Serviço de Buffet;

CONSIDERANDO o 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2024-SEPAq, que prorrogou a vigência contratual pelo período de 23 de abril de 2026 a 22 de abril de 2027, no valor global de R\$ 54.199,00 (Cinquenta e Quatro Mil, Cento e Noventa e Nove Reais);

RESOLVE:

Art.1º - Designar a servidora **NADIA BETÂNIA GOMES PINHEIRO**, matrícula nº **1001963401**, ocupante do cargo de **Chefe de Unidade de Material e Patrimônio**, lotada na **Coordenadoria Administrativa Financeira - CAF**, para exercer a função de **Fiscal Titular do 2º Termo Aditivo do Contrato nº 004/2024-SEPAq**, celebrado com a empresa **REALLIZA LTDA - ME**.

Art. 2º - Designar, ainda, a servidora **NELMA PENA DO AMARAL**, matrícula nº **10011953701**, ocupante do cargo de **Assessor Técnico Nível I**, lotado na **Assessoria de Desenvolvimento Institucional - ADINS**, para exercer a função de **Fiscal Suplente** do mesmo contrato.

Art. 3º - Compete aos servidores designados acompanhar e fiscalizar a execução contratual, verificando a conformidade dos serviços prestados com as cláusulas contratuais, comunicando quaisquer irregularidades à autoridade competente e atestando as notas fiscais, conforme dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes.

Art. 4º - A designação a que se refere esta Portaria não implica em qualquer acréscimo ou vantagem remuneratória, constituindo encargo próprio da função pública.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MACAPÁ-AP, 29 DE ABRIL 2026.

FRANCISCO PAULO NOGUEIRA DE SOUZA

Secretário de Estado da Pesca e Aquicultura-SEPAq

Decreto nº 3714/2025-GEA

Protocolo 147583

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

INSTRUMENTO CONTRATUAL: 2º Termo Aditivo do Contrato nº 004/2024-SEPAq. **CONTRATADA:** REALLIZA LTDA - ME, inscrita no CNPJ (MF) nº 19.750.559/0001-67. **CONTRATANTE:** ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA PESCA E AQUICULTURA - SEPAq. **OBJETO:** prestação do Serviço de Buffet, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Pesca e Aquicultura - SEPAq. **VALOR TOTAL: R\$ 54.199,00** (Cinquenta e Quatro Mil, Cento e Noventa e Nove Reais). **PROCESSO (PRODOC) Nº 0076.1678.5697.0002/2025-RDD/SEPAQ/AP. ATA**

DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 271/2023 - CLC/PGE. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº:** 116/2023 CLC/PGE. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, com início no dia 23/04/2026 a 22/04/2027.

DATA DE ASSINATURA: 22.04.2026.

Macapá/AP, 29 de abril de 2026.

FRANCISCO PAULO NOGUEIRA DE SOUZA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA PESCA E AQUICULTURA
CONTRATANTE

Protocolo 147585

Secretaria de Estado da Habitação

PORTARIA Nº 42 DE 2026 - SEHAB/GEA/AP

ERRATA AO EDITAL Nº 04 DE 2026 - SEHAB/GEA/AP, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO Nº 8.647 NO DIA 28 DE ABRIL DE 2026.

ONDE SE LÊ:

Nº DE ORDEM	NOME	CPF	TOTAL	DATA DE NASCIMENTO	OBSERVAÇÃO
15º	JOSÉ RAIMUNDO ALVES DOS SANTOS	767.474.XXX-XX	7	31/12/1980	CLASSIFICADO / CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL (PROCESSO Nº

LEIA-SE:

Nº DE ORDEM	NOME	CPF	TOTAL	DATA DE NASCIMENTO	OBSERVAÇÃO
15º	JOSÉ RAIMUNDO ALVES DOS SANTOS	767.474.XXX-XX	7	31/12/1980	CLASSIFICADO / CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL (PROCESSO Nº 6001078-89.2025.8.03.0001)

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

MACAPÁ-AP, 28 de abril de 2026.
MÔNICA CRISTINA DA SILVA DIAS
SECRETÁRIA DE ESTADO DA HABITAÇÃO
DECRETO Nº 0209/2023/GAB/GEA

Protocolo 147571

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2025/SEHAB/GEA

PROCESSO PRODOC Nº 0087.2872.4478.0002/2026 - GCC/SEHAB;
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2025/SEHAB/GEA;
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Habitação - SEHAB;
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AMAZÔNIA - ABRADESA, inscrita no CNPJ n.º 08.334.896/0001-57;
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual;
PRAZO: 12 (doze) meses - **Período de Vigência:** 17/04/2026 a 17/04/2027;
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 1.16.482.0063.2348;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39;
FONTE DE RECURSOS: 700 - Outras transferências de convênio ou repasses da União; **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 107, Lei n.º 14.133/2021;
SIGNATÁRIOS: MÔNICA CRISTINA DA SILVA DIAS, Secretária de Estado da Habitação - CONTRATANTE e ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AMAZÔNIA - ABRADESA - CONTRATADA.
DATA DE ASSINATURA: 15/04/2026.

MÔNICA CRISTINA DA SILVA DIAS
SECRETÁRIA DE ESTADO DA HABITAÇÃO
DECRETO Nº 0209/2023/GAB/GEA

Protocolo 147569

Secretaria da Mineração**PORTARIA Nº 042/2026-SEMIN**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA MINERAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 6432, de 09 de junho de 2025, considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da eficiência previsto no Art. 37 da Constituição Federal.

CONSIDERANDO a necessidade da administração no que se refere às despesas realizadas pelo regime de adiantamento de acordo com o teor do PROCESSO Nº 0089.2837.4304.0034/2026 - RDDOC/SEMIN.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adiantamento de recursos (suprimentos de fundos) em nome do servidor **CRISCIA TANIA CORREA MORAES**, matrícula nº 1008665-0-01, lotado neste Órgão na função de Chefe de Gabinete.

Art. 2º - A Unidade Orçamentária será 480101 - Secretaria de Estado da Mineração - Exercício Financeiro 2026.

Art. 3º - Grupo de natureza da despesa:

33.90.30 Material de consumo R\$ R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais);

33.90.39 Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais);

33.90.36 Outros serviços de Terceiros- Pessoa Física R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais);

Art. 4º - O prazo de aplicação dos recursos será de até 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento do crédito pelo responsável, podendo ser prorrogado no termo parágrafo único do art. 13 do Decreto Estadual nº 6.604/2024.

Art. 5º - A prestação de contas do adiantamento será apresentada à respectiva unidade de finanças ou contabilidade da Secretaria de Estado da Mineração.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 29 de abril de 2026.

HAOLIBAMO MAMED ALLES BARBOSA
Secretário de Estado da Mineração
Decreto nº 6432/2025

Protocolo 147506

PORTARIA Nº 043/2026-SEMIN

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA MINERAÇÃO, no

uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 6432, de 09 de junho de 2025, considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da eficiência previsto no Art. 37 da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o deslocamento dos servidores: Haolibamo Mamede Alles Barbosa, Carla Montenegro Alcântara de Souza Lopes, Raoni Dias Morasche, Gilvane Cordeiro dos Santos e Delmaluce Monteiro Pinto, onde se deslocarão da sede das suas atribuições Macapá - AP no dia 30 de abril de 2026, para o município de Tartarugalzinho. Com a finalidade de Participar da Audiência Pública do Estudo e Relatório de Impacto Ambiental - EIA/RIMA do Projeto Tartaruga.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá, 29 de abril de 2026.

Haolibamo Mamede Alles Barbosa
Secretária de Estado da Mineração
Decreto nº 642/2025

Protocolo 147578

Secretaria de Cultura**PORTARIA Nº 177/2026 - SECULT**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e suas posteriores alterações, sobretudo a Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT; e tendo em vista o contido no Processo Nº 0054.2889.2361.0097/2026 - URDD/SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **EVANDRO CARLOS MENDONÇA GOMES**, Coordenador, para atuar como Fiscal do Termo de Execução Cultural - TEC Nº 190/2026, a fim de fiscalizar e monitorar o cumprimento do objeto, realizar avaliação do Relatório de Execução do Objeto e proceder eventuais diligências caso necessário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 29 de abril de 2026.
CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI
Secretária de Estado da Cultura
Decreto Nº 1985/2025 de 07/02/2025

Protocolo 147511

PORTARIA Nº 178/2026 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº

0811, de 20 de fevereiro de 2004 e suas posteriores alterações, sobretudo a Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT; e tendo em vista o contido no Processo Nº 0054.2889.2361.0059/2026 - URDD/SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **EVANDRO CARLOS MENDONÇA GOMES**, Coordenador, para atuar como Fiscal do Termo de Execução Cultural - TEC Nº 161/2026, a fim de fiscalizar e monitorar o cumprimento do objeto, realizar avaliação do Relatório de Execução do Objeto e proceder eventuais diligências caso necessário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 29 de abril de 2026.
CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI
Secretária de Estado da Cultura
Decreto Nº 1985/2025 de 07/02/2025

Protocolo 147513

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 161/2026 - FEC/SECULT/AP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 0054.2889.2361.0059/2025 - URDD/SECULT

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.

CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada pela Secretária em exercício, a **Sra. CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI**.

PROPONENTE: **BALUARTE CULTURAL LTDA** neste ato representado pela **Sr.ª ALDINE MARINA DA SILVA MOURA**.

OBJETO: apoio financeiro que o Estado do Amapá presta ao(à) PROPONENTE para execução da Ação Cultural **“BELL BRANDÃO”** e **“ANTHONY BARBOSA”** no evento **“COMO FALAM OS VIOLÕES DO BRASIL”**, a ser realizado no dia 30 de abril de 2026, no Museu Afro-Brasil, em São Paulo/SP.

VALOR GLOBAL: R\$ 9.250,00 (nove mil duzentos e cinquenta reais), conforme Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Fonte: 500; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.

VIGÊNCIA: 28 de abril a 01 de junho 2026.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 28 de abril de 2026.

Macapá/AP, 28 de abril de 2026.

Protocolo 147480

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 191/2026 - FEC/SECULT/AP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 0054.2889.2361.0094/2026 - URDD/SECULT

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.

CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada neste ato pela Secretária, a **Sra. CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI**.

PROPONENTE: **INSTITUTO ARTÍSTICO CULTURAL LÍNGUA SOLTA - IACLS**, representada pela **Sr.ª KELSIA NEVES QUARESMA SILVA**.

OBJETO: concessão de apoio financeiro que o Estado do Amapá presta ao(à) PROPONENTE para execução da Ação Cultural **“BANDA VERSÁTEIS”** na programação **“MACAPÁ BREGAO DANCE”** e **“JEAN DUARTE”**, na programação **“SAUDADE AO AR LIVRE - MAIO”**, a ser realizada no dia 02 de maio de 2026, às 20h na Praça Cívica de Santana - Santana /AP.

VALOR GLOBAL: R\$16.000,00 (dezesesseis mil reais), conforme Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Fonte: 500; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.

VIGÊNCIA: 29 de abril a 02 de junho de 2026.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 29 de abril de 2026.

Macapá/AP, 29 de abril de 2026.

Protocolo 147623

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 188/2026 - FEC/SECULT/AP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 0054.2889.2361.0075/2026 - URDD/SECULT

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.

CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada pela Secretária a **Sra. CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI**.

PROPONENTE: **ANDRIA LANA SÁ DA SILVA**.

OBJETO: apoio financeiro que o Estado do Amapá presta ao(à) PROPONENTE para execução da Ação Cultural **“ANDRIA LANA - A VOZ DAS MARCANTES”**, no evento **“SHOW COM WILLIAN LIMA”**, que será realizado no dia 01 de maio de 2026, às 22h30min, na Av. Antônio Coelho de Carvalho, 1227 - Centro.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais), conforme Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Fonte: 500; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.36.

VIGÊNCIA: 28 de abril a 01 de junho de 2026.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 28 de abril de 2026.

Macapá/AP, 28 de abril de 2026.

Protocolo 147626

**EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº
189/2026 - FEC/SECULT/AP.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº.
0054.2889.2361.0075/2026 - URDD/SECULT

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.

CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada pela Secretária a Sra. **CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI.**

PROPONENTE: ANA PAULA FRANÇA PINHEIRO.

OBJETO: concessão de apoio financeiro que o Estado do Amapá presta ao(à) PROPONENTE para execução da Ação Cultural “DJ CHERNO”, no evento “SHOW COM WILLIAN LIMA”, a ser realizado no dia 01 de maio de 2026, às 22h30min, na Av. Antônio Coelho de Carvalho, 1227 - Centro.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Fonte: 500; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.36.

VIGÊNCIA: 28 de abril a 01 de junho de 2026.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 28 de abril de 2026.

Macapá/AP, 28 de abril de 2026.

Protocolo 147627

**EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº
192/2026 - FEC/SECULT/AP.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº
0054.2889.2361.0089/2026 - URDD/SECULT

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.

CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada pela Secretária em exercício, a Sra. **CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI.**

PROPONENTE: BALUARTE CULTURAL LTDA neste ato representado pela Sr.^a **ALDINE MARINA DA SILVA MOURA.**

OBJETO: concessão de apoio financeiro que o Estado do Amapá presta ao(à) PROPONENTE para execução da Ação Cultural “BATALHA DA ARTE” no evento “POROROCA SONORA”, a ser realizado no dia 02 de maio de 2026, às 16h, na Central Única das favelas.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais), conforme Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Fonte: 500; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.

VIGÊNCIA: 29 de abril a 02 de junho 2026.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 29 de abril de 2026.

Macapá/AP, 29 de abril de 2026.

Protocolo 147632

**EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº
193/2026 - FEC/SECULT/AP.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº.
0054.2889.2361.0086/2026 - GAB/SECULT

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.

CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada neste ato pela Secretária, a Sra. **CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI.**

PROPONENTE: ORGANIZAÇÕES CULTURAIS DA AMAZÔNIA - OCA, neste ato representado pelo Sr. **WASHINGTON DA SILVA FERREIRA.**

OBJETO: concessão de apoio financeiro que o Estado do Amapá presta ao(à) PROPONENTE para execução da Ação Cultural “FAMILIA GUETO DA ORLA - FGO” no evento “POROROCA SONORA”, a ser realizado no dia 02 de maio de 2026, às 16h, na Central Única das favelas.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais), conforme Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Fonte: 500; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.

VIGÊNCIA: 29 de abril a 01 de junho de 2026.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 29 de abril de 2026.

Macapá/AP, 29 de abril de 2026.

Protocolo 147633

**EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº
181/2026 - FEC/SECULT/AP.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº.
0054.2889.2361.0100/2026 - URDD/SECULT

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.

CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada neste ato pela Secretária, a Sra. **CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI.**

PROPONENTE: CENTRAL DE PRODUÇÃO

COLABORATIVA - CPC, representada pela Sr.^a **ADRIANA DE SOUZA RODRIGUES**.

OBJETO: apoio financeiro que o Estado do Amapá presta ao(à) PROPONENTE para execução da Ação Cultural “**MUSICARTUM - UM CONCERTO DE HUMOR COM RONALDO RONY**”, “**VOZES DA POESIA - CARLA NOBRE**”, “**CAMILA NOBRE/CONTAÇÃO DE HISTÓRIA PEDRINHO DA UMBANDA**”, “**MARIA LUA / EXPOSIÇÃO DE FOTOGRAFIA**”, “**INTERVENÇÃO LITERÁRIA ‘MANDALAS LITERÁRIAS’ | PH DAS MANDALAS**” na programação de “**ANIVERSÁRIO DA BIBLIOTECA PÚBLICA ESTADUAL ELCY LACERDA**”, a ser realizado no dia 30 de abril de 2026, na Biblioteca Pública Estadual Elcy Lacerda.

VALOR GLOBAL: R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais), conforme Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.

VIGÊNCIA: 30 de abril a 01 de junho de 2026.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 30 de abril de 2026.

Macapá/AP, 30 de abril de 2026.

Protocolo 147639

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 182/2026 - FEC/SECULT/AP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 0054.2889.2361.0100/2025 - GAB/SECULT

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.

CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada neste ato pela Secretária, a Sra. **CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI**.

PROponente: **ORGANIZAÇÕES CULTURAIS DA AMAZÔNIA - OCA**, neste ato representado pelo Sr. **WASHINGTON DA SILVA FERREIRA**.

OBJETO: apoio financeiro que o Estado do Amapá presta ao(à) PROPONENTE para execução da Ação Cultural “**INTERVENÇÃO POÉTICA GABRIEL GUIMARÃES**” e “**ANGELITA - CONTAÇÃO DE HISTÓRIA**”, na programação de “**ANIVERSÁRIO DA BIBLIOTECA PÚBLICA ESTADUAL ELCY LACERDA**”, a ser realizada no dia 30 de abril de 2026, na Biblioteca Pública Estadual Elcy Lacerda.

VALOR GLOBAL: R\$12.000,00 (doze mil reais), conforme Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Fonte: 500; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.

VIGÊNCIA: 29 de abril a 01 de junho de 2026.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 29 de abril de 2026.

Macapá/AP, 29 de abril de 2026.

Protocolo 147641

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 183/2026 - FEC/SECULT/AP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 0054.2882.2361.0100/2026 - URDD/SECULT

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.

CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada pela Secretária a Sra. **CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI**.

PROponente: **FRANCISCA KAUNNA GOMES DE SOUZA**.

OBJETO: concessão de apoio financeiro que o Estado do Amapá presta ao(à) PROPONENTE para execução da Ação Cultural “**RECITAL POÉTICO**” na programação de “**ANIVERSÁRIO DA BIBLIOTECA PÚBLICA ESTADUAL ELCY LACERDA**”, a ser realizada no dia 30 de abril de 2026, na Biblioteca Pública Estadual Elcy Lacerda.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais), conforme Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Fonte: 500; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.36.

VIGÊNCIA: 29 de abril a 01 de junho de 2026.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 29 de abril de 2026.

Macapá/AP, 29 de abril de 2026.

Protocolo 147642

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 184/2026 - FEC/SECULT/AP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 0054.0757.2361.0100/2026 - URDD/SECULT

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.

CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, neste ato representada pela Secretária, a Sra. **CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI**.

PROponente: **JUDIVALDA DA SILVA BRASIL**.

OBJETO: apoio financeiro que o Estado do Amapá presta ao(à) PROPONENTE execução da Ação Cultural “**CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS**”, na programação de “**ANIVERSÁRIO DA BIBLIOTECA PÚBLICA ESTADUAL ELCY LACERDA**”, a ser realizada no dia 30 de abril de 2026, na Biblioteca Pública Estadual Elcy Lacerda.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais), conforme Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.36.

VIGÊNCIA: 29 de abril a 01 de junho de 2026.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 29 de abril de 2026.

Macapá/AP, 29 de abril de 2026.

Protocolo 147643

**EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº
185/2026 - FEC/SECULT/AP.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: n.º
0054.0757.2361.0100/2026 - URDD/SECULT

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.

CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, neste ato representada pela Secretária, a Sra. **CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI**.

PROPONENTE: HAYAN CHANDRA LOPES BRITO.

OBJETO: concessão de apoio financeiro que o Estado do Amapá presta ao (à) PROPONENTE para execução da Ação Cultural “HAYAN CHANDRA”, na programação de “ANIVERSÁRIO DA BIBLIOTECA PÚBLICA ESTADUAL ELCY LACERDA”, a ser realizada no dia 30 de abril de 2026, na Biblioteca Pública Estadual Elcy Lacerda.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais), conforme Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Fonte: 500; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.36.

VIGÊNCIA: 29 de abril a 01 de junho de 2026.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 29 de abril de 2026.

Macapá/AP, 29 de abril de 2026.

Protocolo 147644

**EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº
186/2026 - FEC/SECULT/AP.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: n.º
0054.0757.2361.0100/2026 - GAB/SECULT

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.

CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada pela Secretária a Sra. **CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI**.

PROPONENTE: MARINALVA PAES SANTANA.

OBJETO: apoio financeiro que o Estado do Amapá presta ao (à) PROPONENTE para execução da Ação Cultural “MARY PAES”, na programação de “ANIVERSÁRIO DA BIBLIOTECA PÚBLICA ESTADUAL ELCY LACERDA”, a ser realizada no dia 30 de abril de 2026, na Biblioteca Pública Estadual Elcy Lacerda.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais), conforme Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Fonte: 500, Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.36.

VIGÊNCIA: 29 de abril de 01 de junho de 2026.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 29 de abril de 2026.

Macapá/AP, 29 de abril de 2026.

Protocolo 147645

**EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº
167/2026 - FEC/SECULT/AP.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: n.º
0054.2889.2361.0084/2026 - URDD/SECULT

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.

CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada pela Secretária a Sra. **CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI**.

PROPONENTE: INSTITUTO MEIO DO MUNDO - IMM, neste ato representado pelo Sr. **JEFERSON IASUHIRO LEAL ISHIKAWA**.

OBJETO: apoio financeiro que o Estado do Amapá presta ao (à) PROPONENTE para execução da Ação Cultural “GILSON DA VIOLA - PAGODEIRO”, no evento “SAMBA DE CASA - SANTANA”, a ser realizado no dia 30 de abril de 2026 às 20:00h, na praça cívica de Santana.

VALOR GLOBAL: R\$6.000,00 (seis mil reais), conforme Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Fonte: 500; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.

VIGÊNCIA: 29 de abril a 1 de junho de 2026.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 29 de abril de 2026.

Macapá/AP, 29 de abril de 2026.

Protocolo 147650

**EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº
198/2026 - FEC/SECULT/AP.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: n.º
0054.2889.2361.0105/2026 - URDD/SECULT

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.

CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada pela Secretária a Sra. **CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI**.

PROPONENTE: INSTITUTO MEIO DO MUNDO - IMM, neste ato representado pelo Sr. **JEFERSON IASUHIRO LEAL ISHIKAWA**.

OBJETO: apoio financeiro que o Estado do Amapá presta ao(à) PROPONENTE para execução da Ação Cultural “MIRA SANTOS & BANDA” e “JHON PAGODEIRO” na programação “LANÇAMENTO DO ENREDO DA ESCOLA DE SAMBA IMPÉRIO DO POVO PARA O CARNAVAL DE 2027”, a ser realizado no dia 02 de maio de 2026, na Avenida Castelo Branco, 434 - Santana as 19h.

VALOR GLOBAL: R\$12.000,00 (doze mil reais), conforme Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301;

Fonte: 500; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.

VIGÊNCIA: 29 de abril de 2026 a 02 de junho de 2026.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 29 de abril de 2026.

Macapá/AP, 29 de abril de 2026.

Protocolo 147665

PUBLICIDADE

Aplicativo

PORTAL DO SERVIDOR

DISPONÍVEL PARA BAIXAR

GET IT ON Google Play Download on the App Store

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GOVERNO DO ESTADO TRABALHANDO PELO AMAPÁ INTEIRO

SCANEE AQUI

O APLICATIVO TAMBÉM PODE SER PESQUISADO PELO NOME:

Portal do Servidor AP

Agência Amapá**PORTARIA Nº 062/2026 -AGÊNCIA AMAPÁ**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, nomeado pelo Decreto nº 8307 de 13 de dezembro de 2024 e no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Agência Amapá - Decreto nº 4407/2016, tendo em vista o que consta no PROCESSO Nº 0018.2837.1112.0008/2026 - NUADM/ AGEAMAPA.

RESOLVE expedir a presente Portaria, que dispõe sobre a designação de Pontos Focais do Programa de Sustentabilidade Fiscal, Eficiência e Eficácia do Gasto Público do Estado do Amapá - PROGESTÃO/AP, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Programa de Sustentabilidade Fiscal, Eficiência e Eficácia do Gasto Público do Estado do Amapá - PROGESTÃO/AP, apoiado por operação de crédito externo;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento da governança, coordenação interinstitucional e execução das ações estratégicas do programa;

CONSIDERANDO o arranjo institucional do PROGESTÃO/AP, que prevê a atuação coordenada da Unidade de Gestão do Projeto - UGP e dos órgãos executores setoriais/ Unidades Implementadoras - UIPs.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os Pontos Focais e respectivos substitutos do PROGESTÃO/AP, no âmbito dos órgãos abaixo relacionados:

- I - Secretaria de Estado da Administração - SEAD;
- II - Secretaria de Estado do Planejamento - SEPLAN;
- III - Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF;
- IV - Secretaria de Compras e Licitações - SECCOMPRAS;
- V - Agência de Previdência do Estado do Amapá - AMPREV;
- VI - Centro de Gestão da Tecnologia da Informação - PRODAP;
- VII - Secretaria de Estado da Saúde - SESA;
- VIII - Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá - AGEAMAPÁ.

Pontos Focais designados:**SEAD - Secretaria de Estado da Administração**

Titular: Shirlene Ferreira Valente - Assessora de Desenvolvimento Institucional Substituto: Rodrigo Santos Noronha - Analista de Planejamento e Orçamento;

SEPLAN - Secretaria de Estado do Planejamento

Titular: Nara Batista de Lima - Secretária Adjunta de Planejamento - Projetos Estratégicos Substituto: Celiane Brasil Rocha - Assistente Administrativo da Secretaria de Planejamento;

SEINF - Secretaria de Estado da Infraestrutura

Titular: Cláudia Lopes Leite - Técnica em Infraestrutura - Secretária Adjunta de Gestão Administrativa; Substituto: Eluany Cristiny Auzier Pestana - Secretária Adjunta de Projetos;

SEC COMPRAS - Secretaria de Compras e Licitações

Titular: Dilfran Bello da Costa - Secretário Adjunto de Planejamento de Compras e Licitações Sustentáveis; Substituto: Gean Pantoja de Souza - Coordenador de Planejamento Estratégico de Compras e Licitações Sustentáveis;

AMPREV - Agência de Previdência do Estado do Amapá

Titular: Lusiane Flexa - Advogada; Substituto: Lucas Manassés Viterbino Neto - Analista Previdenciário;

PRODAP - Centro de Gestão da Tecnologia da Informação

Titular: Cirilo Simões Filho - Diretor-Presidente; Substituto: Davilson Aguiar de Souza - Diretor de Segurança da Informação;

SESA - Secretaria de Estado da Saúde

Titular: Juvanete Amoras Távora - Coordenadora de Planejamento Substituto: Emília Nazaré Menezes Ribeiro Pimentel - Enfermeira SESA;

AGÊNCIA AMAPÁ - Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá

Titular: Joseman Pereira da Silva - Coordenador Executivo de Desenvolvimento da Mineração e da Cadeia Produtiva do Petróleo; Substituto: Rosineide Costa de Souza - Assessora Técnica de Desenvolvimento Institucional;

§1º Cada Unidade Implementadora - UIP deverá publicar, no âmbito de sua estrutura administrativa, Portaria própria designando formalmente sua equip técnica responsável pela execução das ações do PROGESTÃO/AP, incluindo profissionais envolvidos nas áreas técnica, administrativa e planejamento, assegurando a adequada coordenação interna do projeto.

Art. 2º - Compete aos Pontos Focais:

- I - atuar como elo institucional entre o respectivo órgão e a Unidade de Gestão do Projeto - UGP;
- II - coordenar, no âmbito do órgão, a implementação das ações, produtos e entregas vinculadas ao PROGESTÃO/AP;
- III - apoiar a execução dos componentes e subcomponentes do projeto, em consonância com o planejamento estabelecido;
- IV - articular as unidades internas do órgão para cumprimento de metas, indicadores e cronogramas;
- V - fornecer informações, dados e evidências necessárias ao monitoramento físico e financeiro do projeto;
- VI - acompanhar a execução das atividades relacionadas aos sistemas, processos e soluções implementadas;
- VII - apoiar os processos de aquisição, contratação e execução técnica vinculados ao projeto;
- VIII - participar de reuniões técnicas, oficinas e agendas de acompanhamento promovidas pela UGP;
- IX - contribuir para a gestão da mudança institucional e disseminação das ações do projeto no órgão;

X - elaborar e encaminhar relatórios trimestrais de acompanhamento, conforme orientações da UGP.

Art. 3º - Compete aos Pontos Focais Substitutos:

I - substituir os titulares em suas ausências ou impedimentos;

II - apoiar o titular na execução das atividades previstas nesta Portaria;

III - manter-se atualizados quanto às ações e obrigações do projeto.

Art. 4º - A Unidade de Gestão do Projeto - UGP será responsável por:

I - coordenar, supervisionar e monitorar a execução geral do PROGESTÃO/AP;

II - consolidar informações e relatórios do projeto;

III - definir diretrizes, fluxos, metodologias e instrumentos de acompanhamento;

IV - validar entregas, produtos e resultados;

V - prestar apoio técnico aos órgãos executores;

VI - garantir a conformidade com as exigências do financiador externo;

VII - promover a articulação institucional entre os órgãos participantes;

VIII - planejar, promover e apoiar ações de capacitação, treinamento e desenvolvimento dos pontos focais e equipes técnicas das Unidades Implementadoras - UIPs, com vistas ao fortalecimento das capacidades institucionais, à adequada execução do projeto e ao cumprimento das diretrizes estabelecidas pelo PROGESTÃO/AP

Art. 5º - Os Pontos Focais deverão atuar em conformidade com o Plano do Projeto PROGESTÃO/AP, normas do financiador e orientações da UGP.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, em Macapá-AP, 29 de abril de 2026.

WANDENBERG PITALUGA FILHO

Diretor-Presidente

Decreto nº 8307/24-GEA

Protocolo 147579

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Órgão: AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ. CNPJ nº 22.918.796/0001-07

Processo Siga: 00002/AGEAMAPA/2026 e

Administrativo: 018.0332.1114.0028/2025 - SEPRO/AGEAMAPÁ

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telecomunicações, incluindo fornecimento de equipamentos, infraestrutura, instalação,

conectorização, certificação e testes, necessários à integração da AGEAMAPÁ à Rede METROAP.

Contratado: PINGUIM TELECOM E TECNOLOGIA EIRELI, CNPJ nº 04.668.730/0001-16.

Valor: Valor da contratação é de R\$ 64.661,00 (sessenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e um reais).

Fundamentação Legal: Trata-se de contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições do art. 72 do mesmo diploma legal, bem como as diretrizes estabelecidas no Parecer Jurídico Referencial nº 07/2025 - PLCC/PGE/AP.

Justificativa Resumida: A dispensa de licitação justifica-se em razão de:

• Valor compatível com o limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

• Natureza comum e padronizada do objeto;

• Existência de ampla oferta no mercado;

• Celeridade necessária para atendimento da demanda;

• Realização de cotação eletrônica garantindo competitividade;

• Inexistência de ata de registro de preços vigente compatível com o objeto.

Fonte de Recursos: Programa: 0006 - Gerenciamento Administrativo do Poder Executivo

Ação: 2080 - Manutenção Administrativa - Agência Amapá

Fonte: 500 - Outros Recursos não Vinculados de Impostos

Natureza da Despesa:

3.3.90.30 - Material de Consumo - valor R\$ 8.419,00

3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica - valor R\$ 6.850,00

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente - valor R\$ 49.392,00.

Informações Adicionais: O processo encontra-se devidamente instruído com os documentos exigidos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Data da Ratificação: 01 de Abril de 2026.

Autoridade Competente:

WANDENBERG MONTE NEGRO DE VASCONCELOS PITALUGA FILHO - Diretor-Presidente.

ENIGNO BALDUINO RIBEIRO Diretor de Gestão Estratégica - DGE

Protocolo 147519

Instituto de Administração Penitenciária do Amapá

EXTRATO DA PORTARIA Nº 162/2026/IAPEN DE 29 DE ABRIL DE 2026

O Diretor do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá, Sr. Luiz Carlos Gomes Junior, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 5848/2025-GEA,

CONSIDERANDO a celebração do Contrato nº 011/2026-IAPEN/FUNPAP, firmados com a empresa MICROSENS S/A, pessoa jurídica de direito privado,

inscrita no CNPJ/MF: 78.126.950/0011-26, cujo objeto consiste na aquisição de tablets, destinados a atender às demandas do Instituto de Administração Penitenciária do Amapá (IAPEN/AP).

CONSIDERANDO o imperativo legal (artigo 117 da Lei nº. 14.133/21) para que seja designado Servidor para, acompanhar e fiscalizar a entrega de produtos e a execução de serviços prestados à Administração Pública;

RESOLVE:

Artigo 1º. Designar o servidor LUIZ CARLOS ARAUJO DINIZ HENDERSON DE OLIVEIRA, matrícula 0114837-0-0 como fiscal e BENAIL JAMIM COSTA JIRÃO, matrícula 0114748-0-01, como substituto do Contrato nº 011/2026-IAPEN, cabendo, prioritariamente, sem prejuízo das demais atribuições:

- I -Receber os objetos conforme previsão contratual;
- II- Informar em relatório à GECON qualquer intercorrência referente ao objeto do Contrato;
- III-Manter observância às cláusulas de obrigações contratuais;
- IV-Notificar o preposto ou o representante legal da Contratada sobre qualquer irregularidade na entrega dos objetos;
- V- Atestar as respectivas notas fiscais referentes aos objetos contratuais.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições anteriores.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, datado e assinado eletronicamente.

Luiz Carlos Gomes Júnior
Diretor Presidente do IAPEN
Decreto nº 5848/2025

Protocolo 147530

EXTRATO DA PORTARIA Nº 163/2026/IAPEN DE 29 DE ABRIL DE 2026

O Diretor do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá, Sr. Luiz Carlos Gomes Junior, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 5848/2025-GEA,

CONSIDERANDO a celebração do Contrato nº 012/2026-IAPEN/FUNPAP, firmados com a empresa TORINO INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF: 03.619.767/0005-15, cujo objeto consiste na aquisição material permanente de informática (monitores de computador), destinados a atender às demandas do Instituto de Administração Penitenciária do Amapá (IAPEN/AP).

CONSIDERANDO o imperativo legal (artigo 117 da Lei nº. 14.133/21) para que seja designado Servidor para,

acompanhar e fiscalizar a entrega de produtos e a execução de serviços prestados à Administração Pública;

RESOLVE:

Artigo 1º. Designar o servidor LUIZ CARLOS ARAUJO DINIZ HENDERSON DE OLIVEIRA, matrícula 0114837-0-0 como fiscal e BENAIL JAMIM COSTA JIRÃO, matrícula 0114748-0-01, como substituto do Contrato nº 012/2026-IAPEN, cabendo, prioritariamente, sem prejuízo das demais atribuições:

- I -Receber os objetos conforme previsão contratual;
- II- Informar em relatório à GECON qualquer intercorrência referente ao objeto do Contrato;
- III-Manter observância às cláusulas de obrigações contratuais;
- IV-Notificar o preposto ou o representante legal da Contratada sobre qualquer irregularidade na entrega dos objetos;
- V- Atestar as respectivas notas fiscais referentes aos objetos contratuais.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições anteriores.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, datado e assinado eletronicamente.

Luiz Carlos Gomes Júnior
Diretor Presidente do IAPEN
Decreto nº 5848/2025

Protocolo 147539

PORTARIA Nº 164 DE 29 DE ABRIL DE 2026

Concede férias regulamentares a servidores com usufruto programado para JUNHO de 2026.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ/IAPEN, Luiz Carlos Gomes Júnior, usando das atribuições legais conferidas pelo Decreto nº. 5848, de 21 de maio de 2025.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº. 4278 de 16 de novembro de 2021, que regulamenta e disciplina a concessão de férias aos servidores públicos civis do Estado do Amapá, em especial o que determina seu artigo 13.

CONSIDERANDO a programação de férias dos servidores deste Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá - IAPEN para o ano de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias regulamentares, para usufruto com início no mês de JUNHO de 2026, aos servidores abaixo relacionados, conforme os períodos de fruição informados à Unidade de Pessoal deste IAPEN:

Nº	Matrícula	Nome	Período de Usufruto	Dias
1	0114721-8-01	ADRIA DINIZ SHERRING	01/06/26 a 30/06/26	30
2	0106568-8-01	ADRIANO AYAN DIAS DE OLIVEIRA CARVALHO	01/06/26 a 30/06/26	30
3	0978437-3-01	ADRIANO PINTO DA COSTA	01/06/26 a 30/06/26	30
4	1001579-5-01	ALAN SANTOS SOUSA	01/06/26 a 30/06/26	30
5	0084202-8-01	ALEX SANDRO FLEXA PEREIRA	01/06/26 a 30/06/26	30
6	1001330-0-01	ALEXSAND NASCIMENTO FERREIRA	01/06/26 a 30/06/26	30
7	0981609-7-01	ALEXSANDRO OLIVEIRA DA CUNHA	01/06/26 a 30/06/26	30
8	0118940-9-01	AMELIA COSTA CARDOSO	01/06/26 a 30/06/26	30
9	0120328-2-02	ANDERSON LEAL CARDOSO	01/06/26 a 30/06/26	30
10	0069057-0-01	ANGELA MARIA PEREIRA MACEDO CHAGAS	01/06/26 a 15/06/26	15
11	0114818-4-01	ANNE SUZIELLE SILVA SANCHES	08/06/26 a 22/06/26	15
12	0106525-4-01	ANNY KAROLYNE OLIVEIRA SILVA	08/06/26 a 22/06/26	15
13	0970977-0-02	ANTONIO DE SOUZA LACERDA	01/06/26 a 30/06/26	30
14	0089373-0-01	ARIANE RODRIGUES DA SILVA	01/06/26 a 15/06/26	15
15	0114873-7-01	CESAR ALGUSTO SARMENTO DE SOUZA	01/06/26 a 30/06/26	30
16	0106552-1-01	CLEA OLIVEIRA FERNANDES	01/06/26 a 15/06/26	15
17	0114755-2-01	CLEUTON DE LIMA LOBATO	01/06/26 a 30/06/26	30
18	1001269-9-01	DANIEL DOS REIS SILVEIRA	01/06/26 a 30/06/26	30
19	0114888-5-01	DANIELE SANTOS DA SILVA	01/06/26 a 30/06/26	30
20	0106547-5-01	DANIELSON SILVA DO CARMO	01/06/26 a 30/06/26	30
21	0106450-9-01	DAYANE OLIVEIRA DA SILVA	01/06/26 a 30/06/26	30
22	0973313-2-01	DIEGO DA SILVA OLIVEIRA	01/06/26 a 30/06/26	30
23	0106866-0-01	DIEGO SOUZA DE ALMEIDA	01/06/26 a 15/06/26	15
24	0106678-1-01	DILFRANE BELLO DA COSTA SARAIVA	08/06/26 a 22/06/26	15
25	1001627-9-01	EDICLEYDE RODRIGUES GONCALVES	26/06/26 a 10/07/26	15
26	0084170-6-01	ELIANE PATRICIA MARQUES SERRAO	01/06/26 a 30/06/26	30
27	0115044-8-01	ELIDA CRISTINA CAMBRAIA	15/06/26 a 29/06/26	15
28	0057798-7-01	ELIZANGELA GOMES DOS PASSOS	01/06/26 a 30/06/26	30
29	1001610-4-01	ELIZANGELA RODRIGUES SILVA MUNIZ	01/06/26 a 30/06/26	30
30	0106481-9-01	ELOMITA SILVA BRITO MOREIRA	01/06/26 a 30/06/26	30
31	0112147-2-02	ELSON JOSE BASTOS	01/06/26 a 30/06/26	30
32	0978489-6-01	ERIKARLA DIAS BARROS	01/06/26 a 30/06/26	30
33	0084129-3-01	ERIVAN DA ROCHA SILVEIRA (*)	16/06/26 a 30/06/26	15
34	1000918-3-01	EUCLIDES DOS SANTOS BRITO	01/06/26 a 30/06/26	30
35	0084244-3-01	EVERTON ALHO DA SILVA	01/06/26 a 30/06/26	30
36	0978634-1-01	EVERTON NUNES COSTA	01/06/26 a 30/06/26	30
37	0114794-3-01	FAGNER BARBOSA SILVA	01/06/26 a 30/06/26	30
38	0084131-5-01	FELIPE CHAVES BARROS (*)	29/06/26 a 28/07/26	30
39	1001284-2-01	FERNANDO PINHEIRO DOS SANTOS	01/06/26 a 30/06/26	30
40	0972846-5-01	FLAVIA ARINI DOS SANTOS MARTINS	15/06/26 a 29/06/26	15
41	0114522-3-01	FLAVIA CRISTIANE LEITE DOS SANTOS	01/06/26 a 15/06/26	15
42	0981612-7-01	GEAN CARLOS PIMENTEL DE FREITAS	01/06/26 a 30/06/26	30
43	0972868-6-01	GENIVALDO PEDRO DE LUCENA GOMES	01/06/26 a 30/06/26	30
44	0084214-1-01	HAROLDO JOSE MONTEIRO ANDRADE	01/06/26 a 30/06/26	30
45	0978573-6-01	HELOUY CORDEIRO DOS SANTOS	01/06/26 a 30/06/26	30
46	1001671-6-01	HILMA DE FATIMA BARROS DA SILVA	01/06/26 a 30/06/26	30
47	1001560-4-01	HYAN CAIQUE PINHEIRO BRANDAO	01/06/26 a 15/06/26	15
48	1001565-5-01	IANN RODRIGUES SARQUIS	01/06/26 a 30/06/26	30
49	0978488-8-01	IURY WILLIAN BORGES PEREIRA	01/06/26 a 30/06/26	30
50	0057922-0-01	JACKSON SILVA FERREIRA	01/06/26 a 30/06/26	30
51	1001644-9-01	JADNA COSTA SILVA	01/06/26 a 30/06/26	30
52	0084176-5-01	JANETE SARMENTO REBELO (*)	01/06/26 a 30/06/26	30
53	1001687-2-01	JAQUELINE DUTRA DOS SANTOS	01/06/26 a 30/06/26	30
54	0114811-7-01	JARDSON DE OLIVEIRA COELHO	01/06/26 a 30/06/26	30
55	0114826-5-01	JOAO ALAN KARDEC MOREIRA DA CRUZ	01/06/26 a 30/06/26	30
56	1001576-0-01	JOBNILSON SANTOS SOUZA	01/06/26 a 30/06/26	30
57	0981604-6-01	JOHNE WILLIAM DA SILVA NEVES	01/06/26 a 30/06/26	30
58	0978595-7-01	JOSE CARLOS DA CONCEICAO MARQUES	01/06/26 a 30/06/26	30
59	0106649-8-01	JOSE MARCIO CORDEIRO (*)	01/06/26 a 30/06/26	30
60	0114928-8-01	JOSE RENAN VILA LOBATO	01/06/26 a 30/06/26	30
61	0114927-0-01	JOSE RIBEIRO DE BARROS	01/06/26 a 30/06/26	30
62	1001548-5-01	JOSE RIBEIRO DE BARROS FILHO	01/06/26 a 30/06/26	30

63	0089009-0-01	JOSE ROBERTO MORAES DE ASSIS	01/06/26 a 30/06/26	30
64	1001647-3-01	JOSELLY DOS SANTOS OLIVEIRA	26/06/26 a 10/07/26	15
65	0114828-1-01	KARINA DOS SANTOS DE MOURA	24/06/26 a 23/07/26	30
66	0981597-0-01	KAROLINA TAVORA DA SILVA	01/06/26 a 15/06/26	15
67	0114944-0-01	KATIA EMANUELLE TOMAZ DO CARMO	01/06/26 a 30/06/26	30
68	0114937-7-01	KETYANY MACIEL DE MEDEIROS	01/06/26 a 30/06/26	30
69	1001584-1-01	KLAUS GALVAN SACRAMENTO MONTEIRO	01/06/26 a 30/06/26	30
70	0981611-9-01	LORRAN SAMILO MENDES ARAUJO	01/06/26 a 30/06/26	30
71	1001315-6-01	LUCIANO BELEZA BAIA	01/06/26 a 30/06/26	30
72	1001621-0-01	MAIANE DE SOUZA DA COSTA	01/06/26 a 30/06/26	30
73	0118942-5-01	MARCIA COELHO PIRES	01/06/26 a 15/06/26	15
74	0978550-7-01	MARCIO DOS SANTOS NEGREIROS	01/06/26 a 30/06/26	30
75	1001564-7-01	MARCOS VINICIUS DA SILVA BATISTA	01/06/26 a 30/06/26	30
76	0066109-0-01	MARIA DE JESUS CORREA MALCHER	23/06/26 a 07/07/26	15
77	0057962-9-01	MARIA ELANES LIRA DA SILVA	01/06/26 a 30/06/26	30
78	0088978-4-01	MARIA VANILDA BARBOSA GOMES	01/06/26 a 30/06/26	30
79	0106638-2-01	MARILIA DE OLIVEIRA DO ESPIRITO SANTO	01/06/26 a 30/06/26	30
80	0057808-8-01	MARINEIDE DOS SANTOS OLIVEIRA	01/06/26 a 30/06/26	30
81	0978525-6-01	MELQUE ANDERSON SANTOS GOMES	01/06/26 a 30/06/26	30
82	0106500-9-01	NATASHA CIBELLE FURTADO SERRAO	15/06/26 a 29/06/26	15
83	0115475-3-01	NEWTON ANDREY PINTO MONTEIRO	01/06/26 a 30/06/26	30
84	0057976-9-01	NEWTON JOSE LIMA DE SOUZA JUNIOR	01/06/26 a 30/06/26	30
85	0106498-3-01	NIVIA MARIA MENDES DE PAIVA	03/06/26 a 02/07/26	30
86	0117471-1-01	PATRICIA BRAGA CARDOSO	01/06/26 a 30/06/26	30
87	0114848-6-01	PAULA SUANI DE ALMEIDA SANTOS PASTANA	01/06/26 a 15/06/26	15
88	0057840-1-01	PAULO GOMES AGUIAR	01/06/26 a 30/06/26	30
89	0106519-0-01	PAULO MAGALHAES MONARD NASCIMENTO	01/06/26 a 30/06/26	30
90	0057891-6-01	PEDRO DE SOUSA DUARTE	01/06/26 a 30/06/26	30
91	1001331-8-01	PIERRI DA SILVA LIMA	01/06/26 a 30/06/26	30
92	0106724-9-01	RAIMUNDO ALVES MARQUES	01/06/26 a 30/06/26	30
93	0088989-0-01	RAIMUNDO CHAVES BATISTA	01/06/26 a 30/06/26	30
94	0114973-3-01	RAYANA SANTANA VALENTE	01/06/26 a 30/06/26	30
95	0978582-5-01	RENATO DA GAMA DE SOUZA	01/06/26 a 30/06/26	30
96	0114984-9-01	RICARDO RUZICKA PEREIRA	01/06/26 a 30/06/26	30
97	0985779-6-01	ROMERIA SOUZA GOMES	01/06/26 a 30/06/26	30
98	0106725-7-01	ROMULO DOS PASSOS MOTA	01/06/26 a 30/06/26	30
99	0114994-6-01	ROSINALDO FRANCISCO COSTA HOLANDA	01/06/26 a 30/06/26	30
100	0972857-0-01	RUAN FELIPE DA SILVA COSTA	01/06/26 a 30/06/26	30
101	0084232-0-01	SABRINA VIVIAN SOUSA CASTILIO	01/06/26 a 30/06/26	30
102	0106610-2-01	SAMARA MENDES BRAZAO E SILVA	01/06/26 a 15/06/26	15
103	0057980-7-01	SANZIO ANTUNES MARTINS	01/06/26 a 30/06/26	30
104	0115273-4-01	SHEILANE PATRICIA QUEIROZ SOARES	01/06/26 a 30/06/26	30
105	1001612-0-01	SILAS BARROS FERREIRA	01/06/26 a 30/06/26	30
106	0114997-0-01	SILVANA PIRES CORDEIRO	01/06/26 a 30/06/26	30
107	0057820-7-01	SOCORRO DE JESUS CHAGAS QUEIROZ	01/06/26 a 30/06/26	30
108	1001636-8-01	TAYNA CAROLINE DE SOUSA AMANAJAS	01/06/26 a 15/06/26	15
109	1001616-3-01	THIAGO GONCALVES DOS SANTOS	01/06/26 a 30/06/26	30
110	0115005-7-01	THIAGO RAMON DE CASTRO SOUZA	01/06/26 a 30/06/26	30
111	0070499-7-02	UERISON GLAUBER DOS SANTOS	01/06/26 a 30/06/26	30
112	1001566-3-01	VICTOR SOSINHO CARVALHO	01/06/26 a 30/06/26	30
113	0972869-4-01	WELLINGTON LEMOS MOREIRA	01/06/26 a 30/06/26	30
114	0115018-9-01	WENDEL DE ALMEIDA COSTA	01/06/26 a 30/06/26	30
115	0978431-4-01	WILSON PONTES NETO DOS REIS	15/06/26 a 29/06/26	15

OBS. * Apenas usufruto/reprogramação

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá/AP, 29 de abril de 2026.

Luiz Carlos Gomes Júnior
Diretor-Presidente do IAPEN
Decreto nº 5848/2025 - GEA

Protocolo 147527

Departamento Estadual de Trânsito do Amapá**PORTARIA Nº 0259/2026 - GAB/DETRAN/AP,
DE 29 DE ABRIL DE 2026**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 8830/2025, de 10 de outubro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto nos **Artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021**, que estabelecem as infrações e sanções administrativas no âmbito das licitações e contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração de responsabilidade administrativa em face da empresa **AF. INDUSTRIALIZAÇÃO, COMÉRCIO & SERVIÇOS - LTDA** (CNPJ: 43.418.637/0001-05), referente a eventuais descumprimentos no objeto da Dispensa de Licitação nº 003/2025 - CPL/DETRAN-AP (Processos PRODOC 0053.0783.2341.0001/2025 e SIGA 00002/DETRAN/2025);

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções e a necessidade de condução do feito por comissão processante que assegure o contraditório e a ampla defesa;

CONSIDERANDO a PORTARIA Nº 0167 /2026 - GAB/DETRAN/AP, DE 20 DE MARÇO DE 2026, na qual designa servidores para constituírem a **Comissão de Processo Administrativo Sancionador**

RESOLVE:

Art. 1º - ATUALIZAR os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, constituírem a **Comissão de Processo Administrativo Sancionador**:

- **MARCIO GUILHERME GOMES LACERDA**,
Gerente de Núcleo;
- **JOÃO VITOR VILHENA CARVALHO**,
Assistente administrativo de trânsito - .

Art. 2º - A Comissão terá como atribuição a instrução do procedimento sancionador, competindo-lhe a coleta de provas, a notificação da empresa para apresentação de defesa prévia e alegações finais, bem como a elaboração de **Relatório Final Conclusivo**, nos termos do Art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º - A Comissão deverá observar os ritos e prazos estabelecidos na legislação federal e normas estaduais vigentes, visando subsidiar a decisão desta Presidência quanto à aplicação de sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade.

Art. 4º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa fundamentada.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

CEL PM EDVALDO LIMA MAFRA
Diretor-Presidente do DETRAN-AP Decreto nº 8830 de 10 de outubro de 2025

Protocolo 147554

**PORTARIA Nº 0260/2026 DETRAN/AP,
DE 29 DE ABRIL DE 2026.**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 8830 de 10 outubro de 2025, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0053.2888.2341.0031/2026-DAF/DETRAN - OFÍCIO Nº 200205.0077.3233.0101/2026-NETP/DETRAN.**

R E S O L V E:

ART 1º - TORNAR SEM EFEITO, a **PORTARIA Nº 0229/2026 - DETRAN/AP** DE 22 DE ABRIL DE 2026, publicada no Diário Oficial do Estado **Nº 8.641** de 22 de Abril de 2026.

ART 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

CEL PM EDVALDO LIMA MAFRA
Diretor-Presidente do DETRAN-AP
DECRETO Nº 8.830 de 10 de outubro de 2025.

Protocolo 147562

**PORTARIA Nº 0261/2026 DETRAN/AP,
DE 29 DE ABRIL DE 2026.**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 8830 de 10 outubro de 2025, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0053.2888.2341.0042/2026-DAF/DETRAN - OFÍCIO Nº 200205.0077.4034.00 22/2026-CCEDUC/DETRAN.**

R E S O L V E:

ART. 1º - DESIGNAR os servidores **ANTÔNIO RICARDO MELO RODRIGUES**, DIRETOR DA ESCOLA PÚBLICA DE TRÂNSITO, **DIÉGO ALMEIDA QUEIROZ**, COORDENADOR DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO, **NÉLIO DE JESUS GONÇALVES DIAS**, COORDENADOR DE CAMPANHAS EDUCATIVAS, **ANA PATRÍCIA BARROS ALMEIDA**, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, **MAICK CASTELO FERNANDES**, GERENTE DE NÚCLEO DE OPERACIONALIZAÇÃO, **KÁTIA REGINA VAZ DOS SANTOS**, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, **CRISTIANE CORREA VASCONCELOS**, AGENTE ADMINISTRATIVO, **JOÃO**

BATISTA AGUIAR, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DE TRÂNSITO, **GLEICE KELLY DOS ANJOS NOGUEIRA**, GERENTE DE NÚCLEO DE PLANEJAMENTO, **ELAINE LIMA DAS CHAGAS**, GERENTE DE POSTO DE ATENDIMENTO, **ABEDENEGO ALVES PIMENTEL**, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, **WILLIAN FERREIRA VILHENA**, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, para se deslocarem da sede de suas atribuições funcionais da cidade de **MACAPÁ/AP** até os municípios de **PORTO GRANDE, PEDRA BRANCA e SERRA DO NAVIO/AP**, com o objetivo de promover ações educativas de trânsito em alusão a Campanha Maio Amarelo 2026, com tema “No trânsito, enxergar o outro é salvar vidas”, nos referidos municípios, **no período de 06/05/2026 a 08/05/2026**.

ART 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

CEL PM EDVALDO LIMA MAFRA
Diretor-Presidente do DETRAN-AP
DECRETO Nº 8830 de 10 de outubro de 2025.

Protocolo 147565

**PORTARIA Nº 0262/2026 DETRAN/AP,
DE 29 DE ABRIL DE 2026.**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 8830 de 10 outubro de 2025, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0053.2888.2341.0044/2026 - DAF/DETRAN - OFÍCIO Nº 200205.0077.2290.0521/2026 GAB - DETRAN**.

R E S O L V E:

ART. 1º - DESIGNAR os servidores **GLENDA DOS SANTOS ARAÚJO**, Chefe de Gabinete, **JÉSSICA PABLÍCIA MONTEIRO E MONTEIRO**, Gerente de Núcleo, **GERALDA PRAZERES DOS SANTOS NETA**, Gerente de Núcleo Técnico e **MARCOS JOUBERT FONSECA DA COSTA**, Analista Administrativo/Motorista, para se deslocarem da sede de suas atribuições funcionais da cidade de **MACAPÁ/AP** até os municípios de **PORTO GRANDE/AP, PEDRA BRANCA/AP E SERRA DO NAVIO/AP**, com o objetivo de acompanhar e prestar suporte às ações educativas desenvolvidas pela Escola Pública de Trânsito e pela Operação Lei Seca, em alusão ao movimento “Maio Amarelo”, **no período de 06/05/2026 a 08/05/2026**.

ART 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

CEL PM EDVALDO LIMA MAFRA
Diretor-Presidente do DETRAN-AP
DECRETO Nº 8830 de 10 de outubro de 2025.

Protocolo 147567

Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá

P O R T A R I A N º 058/2026-GAB/IEPA

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá -IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 9562, de 10 de Novembro de 2025 e tendo em vista o teor do Ofício nº 250201.0077.0546.0014/2026-CDT-IEPA de 17 de Abril de 2026.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o deslocamento dos servidores, **MARCELO DE JESUS VEIGA CARIM**, Coordenador de Desenvolvimento Tecnológico, **Código FGS-3**, **ARTUR JORGE BRAGA DE SOUZA**, Gerente de Sementes do Projeto “Laboratório de Biotecnologia”, **Código CDS-2**, **ALCEMIRA MICHELE FARIAS MAGAVE PICANÇO**, Gerente do Núcleo Biotecnologia Vegetal, **Código FGS-2** e **ANTÔNIO FLÁVIO GOMES DA SILVA**, Chefe da Unidade de Gestão Organizacional, **Código FGS-1**, para viajarem da sede de suas atribuições em Macapá/AP até o Município de Oiapoque/AP, com objetivo de realizar identificação de áreas prioritárias para desenvolvimento e entendimento dos arranjos produtivos da mandioca, no período de 27 a 30/04/2026. Sem ônus para o Instituto.

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 21 de Abril de 2026.

IRISNÉIA PEREIRA DA SILVA

Diretora - Presidente

Protocolo 147556

P O R T A R I A N º 059/2026-GAB/IEPA

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 7956, de 29 de Agosto de 2025 e tendo em vista o teor do Ofício nº 250201.0077.2979.0003/2026-HAMAB-IEPA de 17 de Abril de 2026.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o deslocamento do servidor, **CHARLES RICARDO FERREIRA REIS**, Técnico em Infraestrutura, para viajar da sede de suas atribuições em Macapá, até o município de Amapá/AP, com objetivo de participar na 31ª Reunião Ordinária do Conselho Consultivo da Estação Ecológica de Maracá-Jipioca (COEEMAJI), no período de 28 a 29/04/2026. Sem ônus para o Instituto.

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 23 de Abril de 2026.

IRISNÉIA PEREIRA DA SILVA
Diretora - Presidente

Protocolo 147559

P O R T A R I A N º 060/2026-GAB/IEPA

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 7956, de 29 de Agosto de 2025 e tendo em vista o teor do Ofício nº 250201.007 7.2951.0013/2026-GERCO-IEPA de 21 de Abril de 2026.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o deslocamento do servidor, **ORLENO MARQUES DA SILVA JUNIOR**, Gerente Geral do Projeto "Programa Estadual de Gerenciamento Costeiro do Estado do Amapá - GERCO-AP", **Código CDS-2**, para viajar da sede de suas atribuições em Macapá, até a cidade de Belém/PA, com objetivo de participar no workshop de lançamento do projeto Observatório Geoquímico Ambiental da Margem Equatorial Brasileira (ObMEQ), no período de 28 a 30/04/2026. Sem ônus para o Instituto.

Art.2º Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá, 23 de Abril de 2026.

IRISNÉIA PEREIRA DA SILVA
Diretora - Presidente

Protocolo 147560

P O R T A R I A N º 061/2026-GAB/IEPA

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 7956, de 29 de Agosto de 2025 e tendo em vista o teor do Ofício nº 250201.007 7.2951.0014/2026-GERCO-IEPA de 27 de Abril de 2026.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o deslocamento do servidor, **ORLENO MARQUES DA SILVA JUNIOR**, Gerente Geral do Projeto "Programa Estadual de Gerenciamento Costeiro do Estado do Amapá - GERCO-AP", **Código CDS-2**, para viajar da sede de suas atribuições em Macapá, até o Município de Porto Grande/AP, com objetivo de realizar visita técnica e avaliação do Campi do Porto Grande para implementação de Campo de Experimentação do IEPA, no período de 04 a 05/05/2026.

Art.2º Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá, 28 de Abril de 2026.

IRISNÉIA PEREIRA DA SILVA
Diretora - Presidente

Protocolo 147563

Instituto de Defesa do Consumidor**PORTARIA Nº 032/2026 - PROCON/AP**

O **DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO AMAPÁ - PROCON/AP**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1332, de 16 de fevereiro de 2023 e artigo 9º, incisos I, II e XVI da Lei Ordinária Estadual nº 0687, de 07 de junho de 2002 e artigo 18, inciso XII do Decreto nº 5355 de 2003 e ainda:

CONSIDERANDO o OFÍCIO Nº 330201.0077.2853.0039/2026 NUFIS - PROCON, de 24 de abril de 2026, referente ao Cronograma de ações do setor de fiscalização para atendimento das demandas dos municípios.

RESOLVE:

Art.1º - AUTORIZAR o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, para viajarem da sede de suas atribuições, Macapá/AP, até os municípios de Porto Grande, Pedra Branca do Amapari e Serra do Navio, no período de 11 a 14 de maio de 2026, com o objetivo cumprir o cronograma anual de ações direcionadas aos municípios do Estado do Amapá, promover ações conjuntas em parceria com a Secretaria de Estado e Turismo voltados aos segmentos de hotelaria e restaurantes, fiscalizar e monitorar os valores praticados nos postos revendedores de combustíveis em atividade nos municípios de Porto Grande, Pedra Branca do Amapari e Serra do Navio.

ARTUR LAGÓIA FONSECA DE MIRANDA

- Motorista

JAQUELINE MARTINS FERNANDES

- Fiscal de Consumo

JOSÉ RICARDO E SILVA VAZ

- Fiscal de Consumo

LANA CRISTINA DA CONCEIÇÃO SILVA

- Chefe do Núcleo de Fiscalização

THIAGO MONTEIRO MIRA

- Chefe do Núcleo de Educação para o Consumo

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 29 de abril de 2026.

MATHEUS COSTA PINTO
Diretor-Presidente do PROCON/AP

Protocolo 147543

Centro de Gestão da Tecnologia da Informação**PORTARIA Nº 75/2026- PRODAP**

O Diretor-Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação no uso das atribuições que lhe são

conferidas, pelo Decreto nº 1258 de 23 de janeiro de 2025 e Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o decreto nº 1706, de 20 de maio de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a equipe de planejamento para Contratação de inscrição em curso de capacitação e atualização profissional sobre a Lei nº 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, destinado a servidor público atuante em atividades relacionadas ao planejamento das contratações, instrução processual, elaboração de documentos técnicos, fiscalização e gestão contratual.

1. **JEFISON NEVES DE OLIVEIRA**, Gerente do Núcleo de Pessoal, matrícula funcional nº0997048-7-01;
2. **MARCOS PAULO LACERDA DE MORAIS**, Assessor Técnico NÍVEL III, matrícula funcional nº 0965762-2-03;
3. **NARA CAMILA CARVALHO DA SILVA**, Chefe de Gabinete/PRODAP, matrícula funcional nº 0997015-0-01.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a contar da data da publicação.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 29 de abril de 2026.

CIRILO SIMÕES FILHO
Diretor-Presidente do PRODAP
Decreto nº 1258/2025

Protocolo 147589

PORTARIA Nº 76/2026- PRODAP

O Diretor-Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 1258 de 23 de janeiro de 2025 e Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o decreto nº 1706, de 20 de maio de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a equipe de planejamento para Aquisição de inscrições para participação de servidores no XV Congresso Consad de Gestão Pública 2026, evento de âmbito nacional voltado ao aperfeiçoamento da gestão pública, a ser realizado na cidade de Fortaleza/CE, no período de 20 a 22 de maio de 2026, contemplando acesso à programação completa do congresso, incluindo palestras, painéis temáticos, oficinas e demais atividades correlatas.

1. **JEFISON NEVES DE OLIVEIRA**, Gerente do Núcleo de Pessoal, matrícula funcional nº0997048-7-01;
2. **LORENA MOREIRA COSTA**, Assessora de Desenvolvimento Institucional, matrícula funcional nº1003144-8-01;
3. **NARA CAMILA CARVALHO DA SILVA**, Chefe de Gabinete/PRODAP, matrícula funcional nº 0997015-0-01.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a contar da data da publicação.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 29 de abril de 2026.

CIRILO SIMÕES FILHO
Diretor-Presidente do PRODAP
Decreto nº 1258/2025

Protocolo 147590

Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural**PORTARIA N.º 216/2026 - NP/DAF - RURAP**

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ - RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 6.267, 03 de junho de 2025, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0029.2834.1593.0198/2026 - NP/RURAP**,

RESOLVE:

Art.1º) HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores **Juliano Del Castelo Silva** - Diretor Técnico, **Luiz Carlos Braga Dias** - Motorista e **Danielle Araújo Sanches** - Assessor Técnico Nível I, que se deslocaram de Macapá para os municípios de **Serra do Navio e Pedra Branca do Amapari**, com o objetivo de participar do encontro das beneficiárias pelo Programa ATER MULHER, Decreto n.º11.452/MARÇO/2023, nos dias 22 e 23 de abril de 2026.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 29 de abril de 2026.

KELSON DE FREITAS VAZ
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 6.267/2025 - GEA

Protocolo 147593

PORTARIA N.º 218/2026 - NP/DAF - RURAP

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ - RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 6.267, 03 de junho de 2025, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0029.2834.1593.0200/2026 - NP/RURAP**,

RESOLVE:

Art.1º) HOMOLOGAR o deslocamento do servidor **Antônio Nunes da Silva** - Coordenador Regional Sul, que se deslocou de Macapá-AP para o município de **Laranjal do Jari - AP**, com o objetivo de acompanhar treinamento

em Hidroponia e capacitação em Associativismo e Cooperativismo, no período de 27 a 30 de abril de 2026.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 29 de abril de 2026.

KELSON DE FREITAS VAZ
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 6.267/2025 - GEA

Protocolo 147597

PORTARIA N.º 219/2026 - NP/DAF - RURAP

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ - RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 6.267, 03 de junho de 2025, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0029.2834.1593.0201/2026 - NP/RURAP**,

RESOLVE:

Art.1º) HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores **Antônio Nunes da Silva** - Coordenador Regional Sul e **Sidnan Gonçalves de Oliveira** - Gerente de Núcleo de ATER Agropecuária, que se deslocaram de Macapá para o **município de Laranjal do Jari**, com o objetivo de realizar a entrega de dois Tanques de Resfriamento de Leite aos produtores da região contemplados pelo edital RURAP/CODEVASF, no período de 23 a 26 de abril de 2026.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 29 de abril de 2026.

KELSON DE FREITAS VAZ
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 6.267/2025 - GEA

Protocolo 147601

PORTARIA N.º 220/2026 - NP/DAF - RURAP

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ - RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 6.267, 03 de junho de 2025, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0029.2834.1593.0202/2026 - NP/RURAP**,

RESOLVE:

Art.1º) AUTORIZAR o deslocamento do servidor **Flavio Silva de Sousa** - Gerente de Núcleo de Ater Municipal, que se deslocará do ESLOC/Maracá para o **município de Mazagão - AP**, com o objetivo de participar de capacitação no sistema SIGATER, no dia 06 de maio de 2026.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 29 de abril de 2026.

KELSON DE FREITAS VAZ
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 6.267/2025 - GEA

Protocolo 147603

PORTARIA N.º 221/2026 - NP/DAF - RURAP

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ - RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 6.267, 03 de junho de 2025, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0029.2834.1593.0203/2026 - NP/RURAP**,

RESOLVE:

Art.1º) AUTORIZAR o deslocamento dos servidores **Edilon Diniz da Silva** - Técnico em Extensão Rural, **Oswaldo Santana Nascimento** - Técnico em Extensão Rural e **Joel Felipe Moreira de Souza** - Técnico em Extensão Rural, que se deslocarão de Macapá para o **Distrito do Bailique**, com o objetivo de realizar emissão de CAF e outros atendimentos técnicos à agricultores familiares durante a Ação Justiça Itinerante, no período de 03 a 08 de maio de 2026.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 29 de abril de 2026.

KELSON DE FREITAS VAZ
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 6.267/2025 - GEA

Protocolo 147607

PORTARIA N.º 222/2026 - NP/DAF - RURAP

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ - RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 6.267, 03 de junho de 2025, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0029.2834.1593.0204/2026 - NP/RURAP**,

RESOLVE:

Art.1º) HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores **Ronaldo Cotes de Oliveira** - Gerente de Núcleo, **Maxwell Barbosa Cordeiro** - Chefe de Unidade, que se deslocaram de Macapá para o **município de Pedra Branca do Amapari**, com o objetivo de promover apoio tecnológico às capacitações dos técnicos no Programa ATER Mulher, no período de 21 a 23 de abril de 2026.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 29 de abril de 2026.

KELSON DE FREITAS VAZ
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 6.267/2025 - GEA

Protocolo 147610

PORTARIA N.º 223/2026- NP/DAF - RURAP

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 6.267, 03 de junho de 2025, tendo em vista o teor do **OFÍCIO Nº 230201.0077.6903.0028/2026 COSUP - RURAP**,

RESOLVE:

Art. 1º) DESIGNAR o servidor **YURI FERREIRA TEIXEIRA GAZEL**- Coordenador de Tecnologia da Informação e Comunicação - TI/RURAP, para **FISCALIZAR**:

-CONTRATO Nº 001/2024 - RURAP;
-EMPRESA: U. M. LIMA - ME.

-OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados na manutenção e conservação de veículos automotores, além dos serviços de lavagem, reparo de pneu (borracharia), guincho/reboque e outros, visando atender à necessidade operacional dos órgãos e entidades que integram a Administração Pública do Estado do Amapá.

-VIGÊNCIA DO CONTRATO: 27/02/2026 a 26/02/2027.

Art. 2º) Ficando toda e qualquer portaria com o mesmo teor, publicada anteriormente, revogada.

Art. 3º) Esta Portaria tem a vigência do **FISCAL DO CONTRATO** citado acima, com início em 10/04/2026.

Art. 4º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 29 de abril de 2026.

KELSON DE FREITAS VAZ
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 6.267/2025 - GEA

Protocolo 147611

PORTARIA N.º 224/2026- NP/DAF - RURAP

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 6.267, 03 de junho de 2025, tendo em vista o teor do **OFÍCIO Nº 230201.0077.6903.0028/2026 COSUP - RURAP**,

RESOLVE:

Art. 1º) DESIGNAR o servidor **YURI FERREIRA TEIXEIRA**

GAZEL- Coordenador de Tecnologia da Informação e Comunicação - TI/RURAP, para **FISCALIZAR**:

-CONTRATO Nº 005/2022 - RURAP;
-EMPRESA: J A SERVIÇOS E COMERCIO LTDA.

-OBJETO: Prestação de serviços de locação de veículos automotores terrestres, a fim de atender as necessidades dos órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Amapá.

-VIGÊNCIA DO CONTRATO: 29/05/2025 a 28/05/2026.

Art. 2º) Ficando toda e qualquer portaria com o mesmo teor, publicada anteriormente, revogada.

Art. 3º) Esta Portaria tem a vigência do **FISCAL DO CONTRATO** citado acima, com início em 10/04/2026.

Art. 4º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 29 de abril de 2026.

KELSON DE FREITAS VAZ
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 6.267/2025 - GEA

Protocolo 147615

PORTARIA N.º 225/2026- NP/DAF - RURAP

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 6.267, 03 de junho de 2025, tendo em vista o teor do **OFÍCIO Nº 230201.0077.6903.0028/2026 COSUP - RURAP**,

RESOLVE:

Art. 1º) DESIGNAR o servidor **YURI FERREIRA TEIXEIRA GAZEL**- Coordenador de Tecnologia da Informação e Comunicação - TI/RURAP, para **FISCALIZAR**:

-CONTRATO Nº 001/2025;
-EMPRESA: RECHE GALDEANO & CIA LTDA.

-OBJETO: Locação de 04 (QUATRO) Veículos Automotores, visando ao atendimento da logística de transporte do Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá.

-VIGÊNCIA DO CONTRATO: 14/02/2026 a 13/02/2027.

Art. 2º) Ficando toda e qualquer portaria com o mesmo teor, publicada anteriormente, revogada.

Art. 3º) Esta Portaria tem a vigência do **FISCAL DO CONTRATO** citado acima, com início em 10/04/2026.

Art. 4º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 29 de abril de 2026.

KELSON DE FREITAS VAZ
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 6.267/2025 - GEA

Protocolo 147617

PORTARIA N.º 226/2026- NP/DAF - RURAP

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 6.267, 03 de junho de 2025, tendo em vista o teor do **OFÍCIO Nº 230201.0077.6903.0028/2026 COSUP - RURAP**,

RESOLVE:

Art. 1º) DESIGNAR o servidor **JURACI SOCORRO DE ARAUJO E SILVA** - Chefe da Unidade de Administração de Equipamentos, para **FISCALIZAR**:

- **CONTRATO Nº 010/2021 - RURAP;**

-**EMPRESA: NORTE TEC REFRIGERAÇÕES LTDA.**

-**OBJETO:** Prestação de serviços de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar e equipamentos de refrigeração, com reposição de peças, componentes e acessórios, a fim de atender as necessidades dos órgãos e entidades que integram a Administração Pública do Estado Amapá.

-**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 26/10/2025 a 25/10/2026.

Art. 2º) Ficando toda e qualquer portaria com o mesmo teor, publicada anteriormente, revogada.

Art. 3º) Esta Portaria tem a vigência do **FISCAL DO CONTRATO** citado acima, com início em 10/04/2026.

Art. 4º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 29 de abril de 2026.

KELSON DE FREITAS VAZ
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 6.267/2025 - GEA

Protocolo 147619

PORTARIA N.º 227/2026- NP/DAF - RURAP

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 6.267, 03 de junho de 2025, tendo em vista o teor do **OFÍCIO Nº 230201.0077.6903.0029/2026 COSUP - RURAP**,

RESOLVE:

Art. 1º) DESIGNAR o servidor **NELTON QUINTAS ALEXOPULOS**- Chefe de Gabinete, para **FISCALIZAR**:

- **CONTRATO Nº 003/2026 - RURAP;**

-**EMPRESA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**

-**OBJETO:** Prestação de serviços de gerenciamento de abastecimento da frota de veículos oficiais do Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá - RURAP, com implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado, com utilização de TAG/etiqueta com tecnologia RFID ou

NFC de gerenciamento de frota em estabelecimentos credenciados, compreendendo a distribuição de combustíveis em geral, como: etanol, gasolina (comum/aditivada) e diesel (comum/S-10) e o Agente Redutor Líquido Automotivo - Arla 32, nos termos da Lei 14.133/2021.

-**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 26/03/2026 a 25/03/2027.

Art. 2º) Ficando toda e qualquer portaria com o mesmo teor, publicada anteriormente, revogada.

Art. 3º) Esta Portaria tem a vigência do **FISCAL DO CONTRATO** citado acima, com início em 15/04/2026.

Art. 4º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 29 de abril de 2026.

KELSON DE FREITAS VAZ
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 6.267/2025 - GEA

Protocolo 147624

AVISO DE INTENÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL.

O Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá - RURAP, Autarquia Estadual, CNPJ nº 34.926.188/0001-15, através do presente, torna público a intenção de locar um imóvel para a instalação do Escritório de Assistência Técnica Local - ASTEC, no município de Santana/AP, na região central, no perímetro entre as ruas Euclides Rodrigues, Jose de Anchieta, Presidente Arthur Costa e Silva e Av. Maria de Oliveira Colares. Com áreas construídas de no mínimo 730,00 m² (metros quadrados) contendo no mínimo 12 (cômodos), tais como: (01) Uma sala para recepção, (01) uma garagem ampla, para no mínimo 4 carros, (05) salas, uma (01) copa/cozinha e no mínimo (04) banheiros sociais com adaptações para PCDS. Os interessados deverão encaminhar proposta à Unidade de Gestão Compras e Contratações- UGCC, no 2º andar do prédio do RURAP, situado na Av. Professora Cora de Carvalho nº 2430, Bairro Santa, CEP: 68.800-235, ou pelo e-mail compras@rurap.ap.gov.br, no prazo máximo de 07(sete) dias corridos, contados a partir da data de publicação deste aviso, fixando o prazo para a disponibilização do imóvel e valor de locação. A eventual contratação será efetivada nos termos do Artigo 74. Inciso V da Lei 14.133/2021.

Macapá, 29 de abril de 2026

Protocolo 147529

Universidade do Estado do Amapá**EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO SIGA Nº 00011/2026/UEAP**

Ratifico, na forma da lei, Macapá-AP, 28/04/2026.

Marcela Nunes Videira

Reitora da Universidade do Estado do Amapá

PROCESSO PRODOC Nº 0022.2889.1202.0004/2026 - PROTOCOLO/UEAP

PROCESSO SIGA Nº 00011/UEAP/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento referente à assessoria/procuradoria jurídica nos processos administrativos que envolvam a aplicação da Lei Federal nº. 14.133/2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, inciso III, alínea "f" c/c §3º da Lei 14.133/2021

ADJUDICADA: ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A
- CNPJ: 86.781.069/0001-15

VALOR TOTAL: R\$11.862,00 (onze mil, oitocentos e sessenta e dois reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária 58202, Programa de Trabalho/ Ação 2735, Fonte 500, Elemento de Despesa 3.3.90.39.

Macapá-AP, 28 de abril de 2026.

Higor da Costa Trindade
Agente de Contratação
Portaria nº 6825/2025-UEAP

Protocolo 147512

Instituto de Terras**PORTARIA Nº 093/2026 - GAB/AMAPÁ TERRAS**

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ - AMAPÁ TERRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7616, de 11 de agosto de 2025.

Considerando o Processo nº 0035.2834.2015.0060/2026 - PESSOAL/APTERRAS e o Plano de Viagem Coletivo nº 006/2026 - DIROT/AMAPÁ TERRAS.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento dos servidores **Sitonio Borges Leitão** - Motorista, **Simony Adriele Lima Garcon** - Responsável por Atividade Nível III, **Semblando Monteiro Dias** - Coordenador, **Orlando Martins Carvalho** - Chefe da Unidade Administrativa, **Karlla Tatiane de Jesus** - Assessor Técnico, **Marlyene da Silva Duarte** - Assessor Técnico, **Arlson de Oliveira Teixeira** - Coordenador, **Victoria Reis Carvalho** - Coordenador, **Neuriani Monte dos Santos** - Assessor Técnico, **Aristides Diego Queiroz Almeida** - Chefe de Unidade de Contabilidade, **Adoniran Farias Gomes** - Gerente do Núcleo Administrativo Financeiro, **Wilbor Vinicius Santos Da Silva** - Assessor de Controle Interno, **Jucirema Nahum Pacheco** - Técnico em Extensão Rural, **Oesley Christian Rodrigues de Moura** - Chefe da Unidade Financeira, **Raimundo Nonato de Castro Rebelo** - Responsável por Atividade Nível III, **Frank Willian Campos Macedo** - Técnico em Desenvolvimento Fundiário e Agrário, que se deslocarão do município

de Macapá/AP ao município de Oiapoque/AP, no período de 02 a 04 de maio de 2026, para participar do Programa Terra da Gente, a fim de acompanhar as ações institucionais iniciais, promover alinhamentos operacionais e fortalecer a articulação entre os órgãos envolvidos na execução das atividades de regularização fundiária no Estado do Amapá, bem como realizar entrega das Declarações de Reconhecimento de Posse - DRPs, atendimento ao público, abertura e consultas de processos de regularização fundiária.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 29 de abril de 2026.

JORGE RAFAEL BARBOSA ALMEIDA
Diretor-Presidente
Decreto nº 7616, de 11 de agosto de 2025

Protocolo 147591

Superintendência de Vigilância em Saúde**PORTARIA Nº 87/2026-SVS**

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017 e pelo Decreto n.º 8713/2025, e considerando o que **PROCESSO Nº 0052.2834.2462.0003/2026 - NPOF/SVS.**

R E S O L V E:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO dos servidores **MILANE JHOYSE SILVA GOMES, JAILCE SOUTO DA SILVA, ERIENE MONTEIRO DA SILVA, MARIA CAROLINA GOMES CARDOSO LUZ E CARLOS LEVY MESSIAS DOS SANTOS**, que se deslocarão de Macapá/AP, até o município de Oiapoque/AP, no período de 12/04 a 18/04/26, para acompanhamento estratégico, assessoramento institucional e suporte técnico-administrativo às ações prioritárias de vigilância em saúde desenvolvidas no município e na região do Oiapoque.

Macapá-AP, 08 de Abril de 2026.

Ana Claudia Pimentel Costa
Superintendente de Vigilância em Saúde - SVS
Decreto nº: 8713/2025

Protocolo 147599

PORTARIA Nº 88/2026-SVS

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017 e pelo Decreto n.º 8713/2025, e considerando o que **PROCESSO Nº 0052.2834.2432.0002/2026 - UCZ/ SVS.**

R E S O L V E:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO dos servidores **CAMILO PANTOJA CREÃO, DENNIS ALBERTO MARTINS VENTURA MAGALHÃES, AYRTON COSTA ARAUJO e ANTONIO REINALDO FERREIRA SOUZA, motorista**, que se deslocarão de Macapá/AP, até o município de Pracuuba/Ap, no período de 06 a 10/04/2026, para a realização de atividade de supervisão, coordenação e/ou monitoramento do inquérito sorológico para pesquisa de leishmaniose visceral canina (LVC), na área urbana (sede) e áreas rurais.

Macapá-AP, 08 de Abril de 2026.

Ana Claudia Pimentel Costa
Superintendente de Vigilância em Saúde - SVS
Decreto nº: 8713/2025

Protocolo 147602

PORTARIA Nº 89/2026-SVS

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017 e pelo Decreto n.º 8713/2025, e considerando o que **PROCESSO Nº 0052.2888.2414.0001/2026 - ASSEJUR/SVS**.

RESOLVE:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO do servidor Adlan Bismark Reis da Silva, com destino ao município de Belém/PA, no período de 10 a 13 de abril de 2026, com o objetivo de acompanhar, observar e analisar in loco estratégias de planejamento, logística, coordenação interinstitucional e atuação da Vigilância em Saúde em contexto de evento de grande porte e elevada mobilização social, visando à identificação de boas práticas administrativas, jurídicas e operacionais.

Macapá-AP, 08 de Abril de 2026.

Ana Claudia Pimentel Costa
Superintendente de Vigilância em Saúde - SVS
Decreto nº: 8713/2025

Protocolo 147606

PORTARIA Nº 90/2026-SVS

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017 e pelo Decreto n.º 8713/2025, e considerando o que **PROCESSO Nº 0052.2834.2415.0004/2026 - ASCOM/SVS**

RESOLVE:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO dos servidores **CLAUDIO SENA DO ESPIRITO SANTO, MÔNICA DENIZE PELAES DA SILVA e IVALDO DO NASCIMENTO GIUSTI**, motorista, com destino ao município de Calçoene/AP, no período de 05 a 11 de abril de 2026, para ACOMPANHAMENTO JORNALÍSTICO E MOBILIZAÇÃO DA IMPRENSA DA AÇÃO DE COMBATE A MALÁRIA NO MUNICIPIO.

Macapá-AP, 08 de Abril de 2026.

Ana Claudia Pimentel Costa
Superintendente de Vigilância em Saúde - SVS
Decreto nº: 8713/2025

Protocolo 147612

PORTARIA Nº 93/2026-SVS

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017 e pelo Decreto n.º 8713/2025, e considerando o que **PROCESSO Nº 0052.2888.2473.0003/2026 NL/SVS**.

RESOLVE:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO dos servidores **LINDACI MEDEIROS NOGUEIRA, RAIENE NONATO, ALESSANDRO SANTOS ROCHA, ADLAN BISMARCK REIS DA SILVA E IVALDO DO NASCIMENTO GIUSTI, Motorista**, que se deslocarão para o município de Porto Grande/AP, no período de 20 a 26 de Abril de 2026, para participação da organização e realização da Caravana de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora; Atividades alusivas ao Dia Mundial em Memória às Vítimas de Acidentes e Doenças do Trabalho. Tais atividades integram o planejamento oficial do Abril Verde 2026 e são essenciais para a promoção da saúde, prevenção de acidentes e fortalecimento da vigilância em saúde do trabalhador e da trabalhadora do estado.

Macapá-AP, 09 de abril de 2026.

Ana Claudia Pimentel Costa
Superintendente de Vigilância em Saúde - SVS
Decreto nº: 8713/2025

Protocolo 147609

PORTARIA Nº 94/2026-SVS

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017 e pelo Decreto n.º 8713/2025, e considerando o que **PROCESSO Nº 0052.2834.2420.0006/2026 - CIASS/SVS**.

RESOLVE:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO dos servidores **ADALTON DA COSTA ABREU, ELEN DIENE GAMA DIAS, VANESSA SILVA DE MELO ALMEIDA e CARLOS ALBERTO DA CRUZ BEZERRA Motorista**, que se deslocarão para o município de Amapá/AP, no período de 13 a 17 de Abril de 2026, para realizar apoio técnico prioritário ao município de Amapá que apresenta menor (<50%), desempenho na investigação de óbitos por meio de visitas in loco a fim de melhoria dos percentuais de investigação de óbitos maternos, infantil, fetais e da cobertura do sistema de informação de mortalidade juntamente com a equipe de Vigilância Epidemiológica do município de Amapá.

Macapá-AP, 13 de abril de 2026.

Ana Claudia Pimentel Costa
Superintendente de Vigilância em Saúde - SVS
Decreto nº: 8713/2025

Protocolo 147614

PORTARIA Nº 95/2026-SVS

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017 e pelo Decreto n.º 8713/2025, e considerando o que **PROCESSO Nº 0052.2888.2431.0003/2026 - UCRA/SVS**.

R E S O L V E:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO dos servidores **IASMIN MIRANDA DE SOUZA E ROBERTO RANGEL CHAVES, CIRO MOTA DIAS**, motorista, que se deslocarão para os Municípios de PORTO GRANDE e FERREIRA GOMES, no período de 13 a 15 de Abril de 2026, para realizar e cumprir as atividades estabelecidas no cronograma de coletas de amostras de água nos municípios atendidos pelo Programa Vigiagua.

Macapá-AP, 13 de abril de 2026.

Ana Claudia Pimentel Costa
Superintendente de Vigilância em Saúde - SVS
Decreto nº: 8713/2025

Protocolo 147616

PORTARIA Nº 97/2026-SVS

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017 e pelo Decreto n.º 8713/2025, e considerando o que **PROCESSO Nº 0052.2834.2421.0007/2026 - NVE/SVS**.

R E S O L V E:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO dos servidores **IVON SOUZA CARDOSO, RAYSSA AMARAL BARROS e JOILMA MORAIS SANTOS**, que se deslocarão ao município de Oiapoque, no período de 20 a 22/04/2026, para visita técnica para alinhamento de ações com a rede municipal de imunização, com o objetivo de elaborar estratégias eficazes para o aumento da cobertura vacinal no município de Oiapoque, conforme a ação nº5 da meta nº71 da PAS.

Macapá-AP, 20 de abril de 2026.

Ana Claudia Pimentel Costa
Superintendente de Vigilância em Saúde - SVS
Decreto nº: 8713/2025

Protocolo 147620

PORTARIA Nº 101/2026-SVS

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017 e pelo Decreto n.º 8713/2025, e considerando

o que **PROCESSO Nº 0052.2834.2430.0004/2026 - UCDTV/SVS**.

R E S O L V E:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO dos servidores **RAIMUNDO JONAS DA SILVA FERREIRA e ZACARIAS DA MATA RIBEIRO**, Motorista, que se deslocarão ao município de Calçoene/AP, no período de 13/04 a 17/04/2026, para acompanhar e apoiar a 2ª campanha de implementação do projeto de pesquisa no município de Calçoene.

Macapá-AP, 22 de abril de 2026.

Ana Claudia Pimentel Costa
Superintendente de Vigilância em Saúde - SVS
Decreto nº: 8713/2025

Protocolo 147621

PORTARIA Nº 103/2026-SVS

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017 e pelo Decreto n.º 8713/2025, e considerando o que **PROCESSO Nº 0052.2897.2433.0009/2026 - NVST (CEREST)/SVS**.

R E S O L V E:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO do servidor **NILTON NUNES BARBOSA**, que se deslocará ao município de Vitória do Jari/AP, no período de 16/04 a 17/04/2026, para transportar a Gerente do Núcleo de Vigilância em Saúde do Trabalhador - NVST/SVS até o Município de Vitória do Jari, para ministrar a palestra "Democracia, Saúde com e Soberania Nacional", na 7ª Conferência Municipal de Saúde.

Macapá-AP, 22 de abril de 2026.

Ana Claudia Pimentel Costa
Superintendente de Vigilância em Saúde - SVS
Decreto nº: 8713/2025

Protocolo 147625

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2026 - UCC/SVS/AP.

PROCESSOSIGANº00003/SVS/2026-INEXIGIBILIDADE
OBJETO DO CONTRATO: Contratação direta, por inexigibilidade, de empresa especializada em serviços de tecnologia e inovação em saúde para implantação, operação e manutenção de uma plataforma de gestão integrada - solução completa de inteligência epidemiológica e transformação digital (siis-malária), com foco no monitoramento contínuo, detecção precoce e resposta rápida à malária no Estado do Amapá.

CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE.

CNPJ sob o nº 28.332.262/0001-72

CONTRATADA: LICITME ADMTEC - Soluções Empresariais e Governamentais Ltda

CNPJ sob o nº 44.394.323/0001-82

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.999.900,00 (Um milhão novecentos e noventa e nove mil novecentos reais).

Nota de Empenho nº 2026NE00277.

VIGÊNCIA: 12 doze (meses), a contar de 29/04/2026.

ASSINATURA: assinam pelo Contratante: Sra. Ana Claudia Pimentel Costa, Superintendente de Vigilância em Saúde do Estado do Amapá e pela Contratada: Sr (a). Claudenir Vieira de Souza

Macapá/AP. 29 de abril de 2026.

Ana Claudia Pimentel Costa
SUPERINTENDENTE/SVS
Decreto 8713/2025-GEA

Protocolo 147524

LICENÇA SANITÁRIA

PROCESSO: 300.203.318.03.129/2025

EMPRESA: ENG.MED - ENGENHARIA, MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA

NOME DE FANTASIA: CLÍNICA ENGMED

CNPJ: 13.468.548/0001-02

SERVIÇO: ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS

ENDEREÇO: AVENIDA FAB, Nº 2309, SANTA RITA, CEP 68901-25, MACAPÁ.

TORNA PÚBLICO QUE A SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SVS/AP, CONCEDE LICENÇA SANITÁRIA Nº **300.203.318.03.129/2025** COM VALIDADE ATÉ **26/03/2027**.

MACAPÁ-AP, 20 DE ABRIL DE 2026.

ANA CLAUDIA PIMENTEL COSTA
SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DECRETO 8713/2025-GEA

Protocolo 147489

LICENÇA SANITÁRIA

PROCESSO: 300.203.31.03.259/2026

EMPRESA: BRASIL MEDICAMENTOS LTDA

NOME DE FANTASIA: BRASIL MEDICAMENTOS

CNPJ: 09.220.655/0001-40

SERVIÇO: COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO

ENDEREÇO: RODOVIA JUSCELINO KUBITSCHKE, Nº 4971, JARDIM EQUATORIAL, CEP 68903-014, MACAPÁ.

TORNA PÚBLICO QUE A SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SVS/AP, CONCEDE LICENÇA SANITÁRIA Nº **300.203.31.03.259/2026** COM VALIDADE ATÉ **26/03/2027**.

MACAPÁ-AP, 20 DE ABRIL DE 2026.

ANA CLAUDIA PIMENTEL COSTA
SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DECRETO 8713/2025-GEA

Protocolo 147491

LICENÇA SANITÁRIA

PROCESSO: 300.203.310.03.254/2025

EMPRESA: FARMA BORGES LTDA

NOME DE FANTASIA: FARMA RODRIGUES

CNPJ: 58.051.613/0001-38

SERVIÇO: COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS **ENDEREÇO:** RUA SANTOS DUMONT, Nº 710, CENTRO, CEP 68980-00, OIAPOQUE.

TORNA PÚBLICO QUE A SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SVS/AP, CONCEDE LICENÇA SANITÁRIA Nº **300.203.310.03.254/2025** COM VALIDADE ATÉ **26/03/2027**.

MACAPÁ-AP, 20 DE ABRIL DE 2026.

ANA CLAUDIA PIMENTEL COSTA
SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DECRETO 8713/2025-GEA

Protocolo 147493

LICENÇA SANITÁRIA

PROCESSO: 300.203.232.03.245/2025

EMPRESA: NUTRIAMA LTDA

NOME DE FANTASIA: NUTRIAMA

CNPJ: 34.927.582/0001-78

SERVIÇO: COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS

ENDEREÇO: RUA GUANABARA, Nº 21, PACOVAL, CEP 68908-360, MACAPÁ.

TORNA PÚBLICO QUE A SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SVS/AP, CONCEDE LICENÇA SANITÁRIA Nº **300.203.232.03.245/2025** COM VALIDADE ATÉ **26/03/2027**.

MACAPÁ-AP, 20 DE ABRIL DE 2026.

ANA CLAUDIA PIMENTEL COSTA
SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DECRETO 8713/2025-GEA

Protocolo 147495

1º REPUBLICAÇÃO AO AVISO DE COTAÇÃO 006/2025- UCC/SVS

A Superintendência de Vigilância em Saúde-SVS, por meio da Unidade de Compras e Contratos, informa que está recebendo cotação de preços para estimativa, para o **Processo SIGA nº: 00023/SVS/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Objeto: Contratação emergencial de empresa especializada em serviços de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva de sistemas de climatização, abrangendo a substituição de peças, materiais e insumos, para assegurar a continuidade dos serviços essenciais da SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO ESTADO DO AMAPÁ - SVS/AP necessários ao pleno funcionamento

dos equipamentos, sem dedicação exclusiva de mão de obra, para atender às necessidades da Superintendência de Vigilância em Saúde - SVS/AP e suas unidades vinculadas (DEVL/SVS - LACEN/AP, DEA, DEVS, CIEVS, GABINETE, ASSEJUR, ASCOM e CIASS).

Prazo para envio das propostas: **Até 06/05/2026 às 18h.**
Acesso ao TR, modelo de proposta de preços, ou outras informações: Site <https://svs.portal.ap.gov.br/portarias-e-licitacoes> e cotacao@svs.ap.gov.br.

Envio da proposta no: e-mail cotacao@svs.ap.gov.br ou no endereço Avenida Treze de setembro, 1899, Bairro Buritizal, Macapá - AP, 3º andar, sala Unidade de Compras e Contratos, em envelope lacrado.

Macapá, 29 de abril de 2026.

Lindaci Medeiros Nogueira
Chefe da unidade de Compras e Contratos
Decreto 2771/2022-SVS/GEA

Protocolo 147598

Fundação Socioeducativa do Amapá

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2026 - VERSÁTIL LTDA

Partes: Contratante: FUNDAÇÃO SOCIOEDUCATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ - FSA,

Contratada: Empresa: VERSÁTIL LTDA

PROCESSO: Nº 0055.0370.2610.0002/2025 - CAF/FSA

Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada no serviço contínuo de produção e fornecimento de refeições, tipo marmitex, destinada a atender as necessidades nutricionais dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, bem como suprir as necessidades operacionais desta Fundação Socioeducativa do Estado do Amapá - FSA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do respectivo instrumento contratual, improrrogável, na forma do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da FSA, atendidos pela seguinte dotação:

Unidade Gestora: 550201

Programa de Trabalho: 1592011412200062611, Indicador de uso: 0

Fonte: 500

Elemento de Despesa: 339039.

Valor Total: O valor total é de **R\$ 3.998.304,00** (três milhões, novecentos e noventa e oito mil, trezentos e quatro reais).

SIGNATÁRIOS: ALYSSON ROBERTO CASSIANO DE SOUZA - Ordenador de Despesa - Diretor-Presidente

da FSA, e FRANCISCO GOMES BARRIGA NETO, representante legal pela Contratada.

Macapá-AP, 28 de abril de 2026.

ALYSSON ROBERTO CASSIANO DE SOUZA
Diretor-Presidente da FSA
Decreto Nº 9073 de 21 de outubro de 2025

Protocolo 147582

Agência de Fomento do Amapá

PORTARIA Nº 056/2026 - AFAP

O Diretor Administrativo e Financeiro da Agência de Fomento do Amapá S/A - AFAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Ofício nº 15.738/2023- BCB/Deorf/GTREC de 22 de Junho de 2023 e tendo em vista o Estatuto da Empresa.

RESOLVE:

Designar **EDUARDO BRAZ BARROS FERREIRA JUNIOR**, Diretor Presidente/AFAP, para se deslocar ao Rio de Janeiro, no período de 28 de abril a 1 de maio de 2026, com a finalidade de participar do encontro Industry's Green Transition - Taking stock of early findings, que será realizado no espaço da Finep, dia 29 de abril.

Esta portaria está em consonância com as disposições previstas no Manual de Normas e Procedimentos Administrativos da Agência de Fomento de Amapá S/A - AFAP.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 28 de abril de 2026.

ANTONIO VALTÉRIO CAVALCANTE LEÃO
Diretor Administrativo e Financeiro/AFAP - substituto

Protocolo 147497

PORTARIA Nº 055/2026 - AFAP

O Diretor Presidente da Agência de Fomento do Amapá S/A - AFAP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Ofício nº 15.738/2023- BCB/Deorf/GTREC de 22 de Junho de 2023 e tendo em vista o Estatuto da Empresa.

RESOLVE:

Designar **CLAUDILENE DIAS DE SÁ**, Assessora de Planejamento, **EVELYN THAIS MACHADO PIMENTEL**, Assessora de Comunicação e **HELEN MARIANA DE ARAÚJO RAIOL**, Gerente Administrativa e Financeira para se deslocarem a Fortaleza/CE, no período de 6 a 10 de maio de 2026, com a finalidade de participarem do 10º Salão de Turismo.

Esta portaria está em consonância com as disposições previstas no Manual de Normas e Procedimentos Administrativos da Agência de Fomento de Amapá S/A - AFAP.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 27 de abril de 2026.

EDUARDO BRAZ BARROS FERREIRA JUNIOR
Diretor Presidente/AFAP

Protocolo 147498

Companhia de Água e Esgoto do Amapá

AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026-CAESA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
200201.0077.2286.0086/2026 - DIROP/CAESA**

A Companhia de Água e Esgoto do Estado do Amapá - CAESA torna público para o conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, para registro de preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos químicos destinados ao tratamento de água dos Sistemas de Abastecimento da Companhia de Água e Esgoto do Amapá - CAESA, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO DO LOTE.

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:

Dia 30/04/2026, às 09h00.

ABERTURA DAS PROPOSTAS:

Dia 18/05/2026 a partir das 09h00.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:

Dia 18/05/2026, às 10h00.

O Edital se encontra disponível na íntegra no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br (ID 1092281).

Macapá-AP, 29 de abril de 2026.

Elaine de Souza Santos
Pregoeira/CAESA

Protocolo 147484

AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026-CAESA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
200201.0077.2735.0004/2026 - GEMOS/DIROP/CAESA**

A Companhia de Água e Esgoto do Estado do Amapá - CAESA torna público para o conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, para a aquisição de materiais bacteriológicos de laboratório para sistematização do processo de controle da qualidade da água das áreas rurais da Companhia de Água e Esgoto do Amapá - CAESA, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO DO LOTE.

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:

Dia 30/04/2026, às 09h00.

ABERTURA DAS PROPOSTAS:

Dia 20/05/2026 a partir das 09h00.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:

Dia 20/05/2026, às 10h00.

O Edital se encontra disponível na íntegra no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br (ID 1092283).

Macapá-AP, 29 de abril de 2026.

Elaine de Souza Santos
Pregoeira/CAESA

Protocolo 147486

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA CONSELHO FISCAL- CONFIS PARECER DE AUDITORIA INTERNA

A Auditoria Interna da Companhia de Água e Esgoto do Amapá - CAESA, em cumprimento às diretrizes da Instrução Normativa nº 007/2016/CAESA, que regulamenta a Auditoria Interna, como Unidade Central de Controle Interno, tendo como um de seus fundamentos legais a Resolução Normativa Nº 156/2014 - TCE/AP, bem como o Manual de Auditoria Interna da CAESA, aprovado pela Resolução nº 012/2016 - CONSAD/CAESA, de acordo com as boas práticas de auditoria interna, apresenta o Parecer sobre a Prestação de Contas Anual da Companhia de Água e Esgoto do Amapá - CAESA do exercício 2025. **A Auditoria Interna no uso de suas atribuições é de opinião pela APROVAÇÃO COM RESSALVAS da Prestação de Contas da Companhia de Água e Esgoto do Amapá CAESA, referente ao exercício 2025.** Recomenda-se que a Administração promova o aprimoramento e implantação de controles internos mais eficientes e tempestivos, mediante o mapeamento de processos, revisão de normatizações, gestão de riscos e governança.

Macapá - AP, 28 de abril de 2026.

JOCIMAR AUGUSTO PINHEIRO MENDONÇA
Auditor Interno/CAESA

Protocolo 147490

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal da Companhia de Água e Esgoto do Amapá - CAESA, reuniram-se na sede da Companhia, cito Av. Ernestino borges Nº 222, Bairro Laguinho para analisar o Balanço patrimonial e as demais demonstrações Contábeis e Financeira do exercício findo em 31 de dezembro de 2025. Lastreado no relatório dos auditores da empresa CONVICTA AUDITORES INDEPENDENTE-S/S LTDA. CNPJ 03.061922/0001-05, com destaque para a página 9. Assim como o relatório da auditoria interna e o acompanhamento das mutações das contas do exercício aqui referenciado por este conselho. **Recomendamos O Conselho de Administração aprovar o Balanço Patrimonial e demais peças contábeis financeiras.**

Macapá - AP, 29 de abril de 2026

LUIZ ANTONIO DOS REIS FARIAS
Presidente do Conselho Fiscal/CAESA
JUSSARA KEILA HOUAT
Membro Efetivo
MARLEI SANTANA AMANAJÁS DIAS
Membro Efetivo

Protocolo 147492

PARECER DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, o Conselho de Administração da Companhia de Água e Esgoto do Amapá - CAESA reuniu-se para examinar as Demonstrações Contábeis e Financeiras, o Relatório da Auditoria Independente, o Relatório da Auditoria Interna e o Parecer do Conselho Fiscal - CONFIS, decidiu: **APROVAR POR UNANIMIDADE as contas do Exercício de 2025, com as ressalvas apontadas no Relatório da Auditoria Externa, Parecer da Auditoria Interna e no Parecer do Conselho Fiscal da Companhia.** Assinam o Parecer os Membros do Conselho, sob a Presidência do Sr. Jorge Henrique Negrão Cardoso.

Macapá - AP, 29 de abril de 2026.

JORGE HENRIQUE NEGRÃO CARDOSO
Presidente
ALDRIN NUNES TORRINHA
Membro Efetivo
REGIANE PARNOW ENNES
Membro Efetivo
CARLOS LUIZ PEREIRA MARQUES
Membro Efetivo

Protocolo 147494

**COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº004/2024**

CONTRATANTE: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA. **CONTRATADA:** CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE MACAPÁ - CDL, inscrita no CNPJ: 05.964.127/0001-44. **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO** - O presente Termo Aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato por mais um período de **12 (doze) meses, a contar de 18 de Abril de 2026 a 18 de Abril de 2027.** **CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** o QDD - Quadro de Detalhamento de Despesa da CAESA constante no PPA para o exercício 2026. Programa: 036 - Desenvolvimento da Infraestrutura Social; Ação: 2186 - Operacionalização da CAESA; Identificador de Uso: 0; Identificador Exercício: 1; Fonte: 500; Natureza da Despesa: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO:** As alterações de que trata este instrumento tem respaldo na Cláusula Sexta - Da vigência do Contrato original e no Termo De Inexigibilidade N. 01/2024 -NULIC /CAESA, parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivesse. **CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:** Ficam mantidas e ratificadas, por força deste ato, todas as demais cláusulas do Contrato não alteradas pelas disposições constantes deste Termo Aditivo. Data da assinatura: 17/04/2026.

Macapá-AP, 22 de abril de 2026.

JORGE HENRIQUE NEGRÃO CARDOSO
Diretor Presidente/CAESA

Protocolo 146286

PUBLICIDADE



**COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ
(CAESA)****RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES****EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025****✓ Informações Iniciais**

Com vistas à execução do trabalho de auditoria independente das demonstrações financeiras findas em **31 de dezembro de 2025** da **COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA**, realizamos o presente trabalho no período de **30 de janeiro de 2026 a 25 de março de 2026**, com visita “*in-loco*” de **09 a 13 de março de 2026**.

O trabalho foi realizado segundo padrões usuais de auditoria, incluindo, conforme o caso, aplicação de testes e exames sobre as operações, livros, registros, documentos e posições contábeis e auxiliares em geral numa base seletiva, na extensão e profundidade julgadas necessárias nas circunstâncias.

✓ Apresentação**Firma de Auditoria**

Nome empresarial:	CONVICTA Auditores Independentes S/S Ltda
Endereço:	Rua Dom Vital, 115, sala 15, Farol, Cep: 57.051-200, Maceió - Alagoas - Brasil - Fone: +55 (82) 3023-0179
Inscrições:	CNPJ nº 03.061.922/0001-05 CRC/AL nº 196 / CVM nº 7.706 / CNAI-PJ nº 62 CVM / SUSEP / BACEN / OCB / IBRACON / IIA Brasil / ICBR / MP-AL
Responsável Técnico:	Carlos Henrique do Nascimento Contador - CRC/AL nº 3.376 / CNAI nº 594

Empresa Auditada

Nome empresarial:	Companhia de Água e Esgotos do Amapá - CAESA
Endereço:	Av.Emestino Borges, nº222, CEP 68900-000, Central, Macapá - AP
Inscrição:	CNPJ nº 05.976.311/0001-04
Presidente:	Jorge Henrique Negrão Cardoso
Contador:	Rosalvo Ardasse da Costa CRC AP - 001121/O-7
Diretor Presidente:	Jorge Emanuel Amanaias Cardoso
Diretor Administrativo e Financeiro:	Josiany Gonçalves de Barros
Diretor Operacional:	Marcos da Silva Drago
Diretor Técnico:	Magaly Brito Bezerra Xavier
Diretor de Relações Institucional:	Dennis Souza de Souza

Página | 3

Rua Dom Vital, 115, salas 11, 12, 13, 14 e 15, Farol, Cep 57.051-200, Maceió/AL – Brasil – Fone: +55 (82) 3023-0179
www.convicta.net.br
CNPJ nº 03.061.922/0001-05



✓ Metodologia de Trabalho

O trabalho foi realizado em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC) aplicáveis à auditoria independente, instituídas pelas resoluções do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), e em consonância com a legislação vigente, envolvendo a análise, por amostragem, das operações realizadas juntamente com seus respectivos registros contábeis, através da documentação probante e outros procedimentos julgados necessários nas circunstâncias, em grau e profundidade suficiente à emissão do relatório de revisão sobre as demonstrações financeiras findas em **31 de dezembro de 2025**.

Utilizamos os procedimentos representativos da técnica de seleção de amostragem indicada para esse tipo de trabalho, inclusive efetuando a análise de controles internos relevantes existentes, na companhia, na extensão e profundidade julgadas necessárias nas circunstâncias.

Nosso trabalho foi desenvolvido obedecendo uma linha de ação sequenciada, tendo como objetivo precípuo a constatação do atendimento das finalidades, conforme exposto a seguir:

- a) Planejamento do trabalho de auditoria;
- b) Contatos com os responsáveis pelas áreas: contábil, administrativa e financeira, envolvidos com a movimentação dos recursos, registros contábeis e outros documentos, para um melhor entendimento das operações realizadas;
- c) Conhecimento e análise das transações praticadas, com a finalidade de entender os principais fluxos de documentos e informações, bem como as funções relevantes dos controles internos;
- d) Avaliação dos aspectos relevantes do sistema de controles internos utilizado, visando à constatação de sua segurança, principalmente, no tocante a segregação de funções e responsabilidades;
- e) Leitura das atas das reuniões das assembleias gerais dos conselhos, da diretoria executiva e comitê de auditoria estatutário, quando existentes, e indagação sobre assuntos tratados nas reuniões, para os quais as atas não estão disponíveis, que possam afetar as informações intermediárias;
- f) Testes das transações escrituradas na contabilidade, com base nos relatórios e demonstrativos contábeis, a fim de avaliar a sua consistência e o cumprimento dos normativos e dispositivos legais;
- g) Análise dos saldos das rubricas materiais integrantes das demonstrações financeiras, visando expressar nossa opinião sobre as demonstrações financeiras intermediárias;
- h) Análise das demonstrações financeiras, de acordo com a estrutura do relatório financeiro aplicável; e
- i) Análise da carta resposta de circularização dos advogados próprios e/ou terceirizados pela companhia.

Página | 7

Rua Dom Vital, 115, salas 11, 12, 13, 14 e 15, Farol, Cep 57.051-200, Maceió/AL – Brasil – Fone: +55 (82) 3023-0179

www.convicta.net.br

CNPJ nº 03.061.922/0001-05



✓ Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras

Aos

Acionistas, Conselho de Administração e Diretoria Executiva da
COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA
Macapá - Amapá

Opinião com ressalva

Examinamos as demonstrações financeiras da **COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA ("Companhia")**, que compreendem o balanço patrimonial, em **31 de dezembro de 2025**, e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, exceto pelos efeitos dos assuntos descritos na seção a seguir intitulada "base para opinião com ressalva", as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da **companhia**, em **31 de dezembro de 2025**, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para opinião com ressalva

Cartas de Circularização

Não recebemos as confirmações bancárias do Bradesco e Santander. Devido a essa limitação, não foi possível validar a existência e exatidão dos saldos nessas contas, nem aplicar procedimentos alternativos. Conseqüentemente, não foi possível determinar se haveria necessidade de ajustes nos valores registrados nessas rubricas, bem como seus reflexos no resultado e no patrimônio líquido da companhia.

Controle Interno

A **CAESA**, no exercício findo em 31 de dezembro de 2025, não apresentou controles internos adequados e suficientes que permitissem confirmar os saldos das contas contábeis de subvenções e assistências (R\$ 18.722 mil – nota explicativa nº15). Dessa forma, não foi possível concluirmos sobre a adequação dos saldos dessa conta, e conseqüentemente, os eventuais efeitos que possam vir a impactar as demonstrações financeiras findas naquela data.



Impostos, Taxas e Contribuições

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, verificamos diferença na conciliação e validação documental das contas de impostos, taxas e contribuições a recolher (IPTU, ISS, SESI, Taxas, Contribuição Sindical e Alvará), decorrente da ausência de documentação suporte, no montante de R\$ 14.056 mil (nota explicativa nº 10). Consequentemente, não foi possível por meio desse procedimento de auditoria, obter evidência que permitisse concluir sobre os saldos dessas contas, bem como sobre os possíveis efeitos que possam vir a impactar as demonstrações financeiras naquela data.

Estimativa com perdas para créditos de liquidação duvidosa (EPCLD)

A companhia, no exercício findo em 31 de dezembro de 2025, não constituiu a estimativa com perdas para créditos de liquidação duvidosa do subgrupo de contas a receber (R\$ 10.326 mil - nota explicativa nº 5), e não possui controles e políticas internas que permitissem estimar o valor das prováveis perdas; representando assim, limitação de escopo de nossos trabalhos. Consequentemente, não foi possível ainda que por meio de procedimentos adicionais de auditoria, confirmarmos o valor dessa estimativa com perdas e os eventuais efeitos que possam vir a impactar às demonstrações financeiras findas nessa data.

Ativo Tributário Diferido

A companhia reconheceu ativo tributário diferido decorrente de prejuízos fiscais acumulados no montante de R\$ 111.205 mil, segundo a nota explicativa nº 7. Conforme evidenciado em termo de transação firmado com a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, parte desses créditos poderá ser utilizada na compensação de débitos tributários, observadas as condições e limitações estabelecidas no referido acordo. Entretanto, não nos foram apresentados estudos técnicos ou outras evidências apropriadas e suficientes que suportem a compensação integral desse ativo, tampouco, a geração de lucros tributáveis futuros em montante adequado, conforme requerido pelo CPC 32 – Tributos sobre o Lucro.

Ativo Imobilizado e Impairment test.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, a **COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO AMAPÁ** não realizou a análise e teste quanto à capacidade de recuperação dos valores registrados no ativo imobilizado (NBC TG 01 – Redução ao Valor Recuperável de Ativo e NBC TG 27(R4) – Ativo Imobilizado, no valor de R\$ 50.187 mil (nota explicativa nº 08). A ausência do teste de recuperabilidade de ativos, não permitiu avaliar a existência de possíveis perdas desses ativos, quando registrados com valor superior àquele passível de ser recuperado por uso ou venda. Sendo assim, não foi possível, nas circunstâncias, ainda que por meio de procedimentos adicionais de auditoria, concluirmos sobre os saldos dessas contas, bem como os possíveis efeitos que possam vir a impactar as demonstrações contábeis do exercício findo nessa data.



Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada “responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras”. Somos independentes em relação à **companhia**, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião com ressalvas.

Ênfases

Incertezas Quanto a Continuidade Operacional

Chamamos a atenção para a nota explicativa nº 1.2 às demonstrações contábeis, que indica que a companhia tem apurado resultados contábeis negativos recorrentes, inclusive no exercício findo em 31 de dezembro de 2025, bem como apresenta consumo de caixa operacional no referido período. Esses eventos ou condições, indicam a existência de uma incerteza relevante que pode levantar dúvida significativa quanto à capacidade de continuidade operacional da companhia. Nossa opinião não está ressalvada em relação a esse assunto.

Guerra do EUA e Israel vs. Irã

Chamamos a atenção para nota explicativa nº 24.2, que trata da campanha militar conjunta dos Estados Unidos da América (EUA) e Israel contra o Irã, iniciada em 28 de fevereiro de 2026. A ofensiva, focada no programa nuclear persa, gerou instabilidade global, com impactos no preço do petróleo e tensões no Estreito de Ormuz. Como exposto na referida nota explicativa, a CAESA vem monitorando as repercussões e os desdobramentos dessa guerra. Nossa opinião não apresenta ressalva relacionada a esse assunto.



Outros Assuntos

Revisão dos Valores Correspondentes ao Exercício Findo em 31 de dezembro de 2024

As demonstrações contábeis da companhia referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024 foram auditadas por outra firma de auditoria independente, que emitiu relatório datado de 25 de abril de 2025, contendo **opinião com ressalva** em decorrência de limitações relacionadas aos controles analíticos do ativo imobilizado, à ausência de estudos de determinação da vida útil e valor residual dos ativos imobilizados e intangíveis, bem como, a não realização do teste de recuperabilidade desses ativos.

Outras informações que acompanham as demonstrações financeiras e o relatório do auditor

A administração da companhia é responsável por essas outras informações que compreendem o relatório da administração.

Nossa opinião sobre as demonstrações financeiras não abrange o relatório da administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações financeiras, nossa responsabilidade é de ler o relatório da administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações financeiras ou com o nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no relatório da administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

Responsabilidades da administração pelas demonstrações financeiras

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a **companhia** continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a **companhia** ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela administração da **companhia** são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras



Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada, de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

(a) Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

(b) Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da **companhia**.

(c) Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

(d) Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da **companhia**. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a **companhia** a não mais se manter em continuidade operacional.

(e) Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.



Maceió/AL, 25 de março de 2026.

CONVICTA AUDITORES INDEPENDENTES S S
LTDA:03061922000105
5

Assinado de forma digital por CONVICTA AUDITORES INDEPENDENTES S S
LTDA:03061922000105
Dados: 2026.04.28 13:34:39 -03'00'

CONVICTA
Auditores Independentes S/S Ltda
CRC/AL nº 196 – CVM nº 7.706 – CNAI-PJ nº 062

CARLOS HENRIQUE DO NASCIMENTO:259
15

Assinado de forma digital por CARLOS HENRIQUE DO NASCIMENTO:259
15
Dados: 2026.04.28 13:34:51 -03'00'

Carlos Henrique do Nascimento
Contador
CRC/AL nº 3.376 - CNAI nº 594

✓ Demonstrações Financeiras e Notas Explicativas



COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO AMAPÁ - CAESA
CNPJ nº 05.976.311/0001-04
Balancos Patrimoniais
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024
(Em reais, sem centavos)

Ativo	Notas	31/12/2025	31/12/2024	Passivo	Notas	31/12/2025	31/12/2024
		(Reapresentado)				(Reapresentado)	
Circulante		15.374.506	21.121.137	Circulante		58.002.829	110.840.700
Caixa e equivalentes de caixa	4	206.112	3.754.308	Fornecedores	9	15.800.308	20.122.090
Clientes	5	10.326.023	12.403.250	Impostos, taxas e contribuições	10	36.033.686	84.960.918
Créditos a receber	6	3.613.130	4.066.520	Obrigações trabalhistas e previdenciárias	11	4.277.990	4.016.521
Estoques		1.229.241	897.059	Parcelamentos de empréstimos consignados	12	449.020	-
				Outras obrigações	13	1.441.825	1.741.171
Não Circulante		258.386.702	249.336.553	Não Circulante		162.225.845	38.318.505
Investimento		111.205.916	111.205.916	Parcelamentos de empréstimos consignados	12	276.329	1.105.294
Participação em outras empresas		797	797	Impostos, taxas e contribuições	10	44.757.350	-
Ativo tributário diferido	7	111.205.119	111.205.119	Provisões judiciais	14	98.168.696	19.533.515
Imobilizado	8	50.187.480	41.137.331	Subvenções e assistências	15	18.722.188	17.679.696
Obras em andamento		21.664.709	20.145.396	Outras obrigações	13	301.282	-
Sistema de água		25.879.166	16.395.757				
Sistemas de esgotos		1.580.786	1.580.786	Patrimônio Líquido	16	53.532.534	121.298.485
Bens de uso		13.650.884	13.639.644	Capital social		615.427.335	559.820.199
(-) Depreciação acumulada		(12.588.065)	(10.624.252)	Reservas de capital		308.003	308.003
Intangível		-	-	Reserva legal		9.523	9.523
Outros ativos intangíveis		33.914	33.914	Adiantamento p/ futuro aumento de capital		77.555.697	55.607.136
(-) Amortização acumulada		(33.914)	(33.914)	Prejuízos acumulados		(639.768.024)	(494.446.376)
Bens reversíveis C.S.A.	8	96.993.306	96.993.306				
Bens de uso reversíveis		78.946.994	81.766.889				
Sistema de esgoto		7.127.793	7.273.009				
Depreciação acumulada		10.918.519	7.953.408				
Total do ativo		273.761.208	270.457.690	Total do passivo e patrimônio líquido		273.761.208	270.457.690

*As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Companhia de Água e Esgoto do Amapá
Av. Ernestino Borges, nº 222, Laguinho, Macapá – AP
CEP 68.900-000 – Tel: (96) 96801-3947



COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO AMAPÁ - CAESA
CNPJ nº 05.976.311/0001-04
Demonstrações de Resultado
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024
 (Em reais, sem centavos)

	Notas	<u>2025</u>	<u>2024</u>
Receita líquida operacional	17	854.545	2.158.131
(-) Custos de operação e manutenção	18	(25.028.003)	(24.010.478)
Lucro bruto das operações		(24.173.458)	(21.852.347)
(-) Despesas comerciais	19	(6.507.253)	(3.788.486)
(-) Despesas gerais e administrativas	20	(114.640.654)	(93.916.930)
(-) Outras despesas (receitas) operacionais, líquidas	21	(14)	(4.212.634)
Prejuízo antes do resultado financeiro		(145.321.379)	(123.770.397)
Resultado financeiro líquido		(269)	452.093
(+) Receitas financeiras	22	79.172	511.412
(-) Despesas financeiras	22	(79.441)	(59.319)
Prejuízo antes do imposto de renda e da contribuição social		(145.321.648)	(123.318.304)
Prejuízo do exercício		(145.321.648)	(123.318.304)
Prejuízo por ação		(0,028)	(0,024)

*As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Companhia de Água e Esgoto do Amapá
 Av. Ernestino Borges, nº 222, Laguiinho, Macapá – AP
 CEP 68.900-000 – Tel: (96) 98801-3947



COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO AMAPÁ -
CNPJ nº 05.976.311/0001-04
Demonstrações do Resultado Abrangente
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024
 (Em reais, sem centavos)

	31/12/2025	31/12/2024
Prejuízo do exercício	(145.321.648)	(123.318.304)
Outros resultados abrangentes	-	-
Prejuízo abrangente total	(145.321.648)	(123.318.304)

*As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Companhia de Água e Esgoto do Amapá
 Av. Ernestino Borges, nº 222, Laguinho, Macapá – AP
 CEP 68.900-000 – Tel: (96) 98801-3947



COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO AMAPÁ - CAESA
CNPJ nº 05.976.311/0001-04
Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024
 (Em reais, sem centavos)

	Capital social	Reservas de capital	Adiantamento p/ futuro aumento de capital	Reserva legal	Prejuízos acumulados	Total do Patrimônio Líquido
Saldos em 31 de dezembro de 2023	506.959.172	308.003	52.109.627	9.523	(1.006.915.762)	(447.529.437)
Integralização de capital	52.109.627	-	(52.109.627)	-	-	-
Integralização de capital - faturas energia - acordo 001/2021/GEA	751.400	-	-	-	(100)	751.300
Adiantamento para futuro aumento de capital	-	-	55.607.136	-	-	55.607.136
Ajustes de exercícios anteriores - termo de transação individual - PGFN	-	-	-	-	635.787.789	635.787.789
Prejuízo líquido do exercício	-	-	-	-	(123.318.304)	(123.318.304)
Saldos em 31 de dezembro de 2024	559.820.199	308.003	55.607.136	9.523	(494.446.376)	121.298.485
Integralização de capital	55.607.136	-	(55.607.136)	-	-	-
Prejuízo líquido do exercício	-	-	-	-	(145.321.648)	(145.321.648)
Adiantamento para futuro aumento de capital	-	-	77.555.697	-	-	77.555.697
Saldos em 31 de dezembro de 2025	615.427.335	308.003	77.555.697	9.523	(639.768.024)	53.532.534

*As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Companhia de Água e Esgoto do Amapá
 Av. Ernestino Borges, nº 222, Laguinho, Macapá – AP
 CEP 68.900-000 – Tel: (96) 98801-3947



COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO AMAPÁ - CAESA

CNPJ nº 05.976.311/0001-04

Demonstrações dos Fluxos de Caixa

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Em reais, sem centavos)

	Notas	<u>31/12/2025</u>	<u>31/12/2024</u>
			(Reapresentado)
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
Prejuízo do exercício		(145.321.648)	(123.318.304)
Ajuste do prejuízo do exercício			
Provisão devedores duvidosos		2.822.695	-
Ajustes transação PGFN		-	635.787.789
Depreciação e amortização - líquida		1.963.814	1.611.404
(Prejuízo) Lucro do exercício ajustado		(140.535.139)	514.080.890
Variação nas contas ativas e passivas			
(Aumento) redução nos ativos operacionais		(624.260)	(108.137.190)
Clientes		(745.468)	(1.803.206)
Créditos a receber		453.390	(43.001)
Estoques		(332.182)	4.914.136
Ativo tributário diferido		-	(111.205.119)
Aumento (redução) nos passivos operacionais		71.449.414	(456.938.347)
Fornecedores		(4.321.782)	13.957.721
Impostos, taxas e contribuições		(4.169.882)	(466.819.713)
Obrigações trabalhistas e previdenciárias		261.469	(71.384)
Outras obrigações		1.936	(648.953)
Provisões judiciais		78.635.181	(3.547.284)
Subvenções e assistências		1.042.492	191.266
Caixa consumido nas atividades operacionais		(69.709.985)	(50.994.647)
Fluxo de caixa das atividades de investimentos			
Aquisição de Imobilizado		(11.286.624)	(2.149.466)
Baixa de bens		272.661	-
Caixa aplicado nas atividades de investimentos		(11.013.962)	(2.153.761)
Fluxo de caixa das atividades de financiamento			
Aporte para futuro aumento de capital		77.555.697	56.375.986
Parcelamentos de empréstimos consignados		(379.945)	(4.295)
Caixa gerado nas atividades de financiamento		77.175.752	56.371.691
(Consumo) Geração de caixa e equivalentes de caixa no exercício		(3.548.196)	3.227.578
Caixa e equivalente de caixa no início do exercício		3.754.308	526.730
Caixa e equivalente de caixa no final do exercício		206.112	3.754.308
(Consumo) Geração de caixa e equivalentes de caixa no exercício		(3.548.196)	3.227.578

*As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Companhia de Água e Esgoto do Amapá
Av. Ernestino Borges, nº 222, Laguinho, Macapá – AP
CEP 68.900-000 – Tel: (96) 98801-3947



**Companhia de Água e Esgotos do Amapá
(CAESA)**

CNPJ nº 05.976.311/0001-04

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras

Findas em 31 de dezembro de 2025 e 2024

1. Histórico e Contexto Operacional

A Companhia de Água e Esgoto do Amapá – CAESA, criada pelo Decreto Lei federal nº 490, de 04 de março de 1969, constituída com a Integralização do Capital Social por Atos da Assembleia Geral realizada em 24 de março de 1973. Tem como acionista majoritário o Governo do Estado do Amapá, com 100% das ações. Tem como natureza jurídica sociedade de economia mista de capital fechado e seu objetivo social é coordenar o planejamento, executar e explorar os serviços públicos de saneamento básico no Estado do Amapá, captação, tratamento e distribuição de água, a coleta e o tratamento de esgoto sanitário.

1.1 Concessão dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário no Amapá, Operação Assistida e Período de Transição

As operações de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do Estado do Amapá foram objeto Edital de Concorrência Internacional nº 01/2021 - Concessão da Prestação Regionalizada dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário e dos Serviços Complementares dos Municípios do Estado do Amapá, referente a concessão da prestação regionalizada dos serviços e serviços complementares na área de concessão, por meio da exploração das infraestruturas integrantes do sistema, hoje de propriedade da CAESA. O Consórcio Marco Zero, representado pela empresa líder Equatorial Participações e Investimentos III S.A., foi declarado vencedor, com proposta comercial de (i) deságio tarifário máximo igual a 20% (vinte por cento); e (ii) outorga total de R\$ 930.008 mil, paga aos municípios. O início da operação pelo consórcio vencedor se dará após concluído o período de operação assistida.

Em 12 de janeiro de 2022, a Concessionária de Saneamento do Amapá SPE S.A., controlada da Equatorial Participações e Investimentos III S.A., constituída pelo Consórcio Marco Zero, vencedor do leilão, deu início a fase de operação assistida, que ocorreu por um período de 180 dias. Nessa fase, a CAESA continuou responsável pela operação do sistema e titular das receitas provenientes desta operação. Em 13 de julho de 2022 foi assinado Termo de Transferência do Sistema de concessão encerrando assim o período de Operação Assistida, descontinuando as operações até então realizadas pela CAESA decorrentes das concessões objeto de edital.

Companhia de Água e Esgoto do Amapá
Av. Ernestino Borges, nº 222, Laguinho, Macapá – AP
CEP 68.900-000 – Tel: (96) 98801-3947



1.2 Desempenho Financeiro

A Companhia apurou resultados líquidos negativos em exercícios anteriores, decorrentes de um cenário de transição do seu modelo de negócio. Adicionalmente, em virtude do processo de leilão para a atribuição da concessão dos serviços de saneamento, a Companhia registou uma perda superior a 90% do seu patrimônio e da sua principal infraestrutura geradora de fluxos de caixa. Estes eventos e condições indicam a existência de uma incerteza material que pode suscitar dúvidas significativas quanto à capacidade da Companhia de se manter em continuidade operacional.

2. Base de Elaboração e Apresentação

2.1 Declaração de Conformidade

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, observando as diretrizes contábeis emanadas da legislação societária (Lei nº 6.404/1976, alterada pela Lei nº 11.638/2007, Lei nº 11.941/2009, e a Lei nº 13.303/2016), e os Pronunciamentos Técnicos, Orientações e Interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis ("CPC").

A autorização para conclusão destas demonstrações financeiras foi dada pela Administração da Companhia em 25 de março de 2026.

2.2 Base de Mensuração

As demonstrações financeiras foram preparadas com base no custo histórico, exceto quando de outra forma mencionado.

2.3 Moeda Funcional e de Apresentação

Estas demonstrações financeiras têm como moeda funcional o Real, são apresentadas em milhares de reais, sendo arredondadas para o milhar mais próximo, exceto quando indicado de outra forma.

2.4 Uso de Estimativas e Julgamentos

A preparação das demonstrações financeiras de acordo com as normas do Comitê de Pronunciamentos Contábeis exige que a Administração faça julgamentos, estimativas e premissas que afetam os valores reportados de ativos, passivos, receitas e despesas. Ressalte-se que os resultados reais podem divergir dessas estimativas.

As estimativas e premissas são revistas de uma maneira contínua. Revisões com relação a estimativas contábeis são reconhecidas no exercício em que as estimativas são revisadas e em quaisquer exercícios futuros afetados.

A liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores diferentes dos estimados em razão das imprecisões inerentes ao processo de sua determinação. A Companhia revisa suas estimativas e premissas em base anual.

Companhia de Água e Esgoto do Amapá
Av. Ernestino Borges, nº 222, Laguinho, Macapá – AP
CEP 68.900-000 – Tel: (96) 98801-3947



Não há julgamentos críticos referentes às políticas contábeis adotadas que apresentem efeitos sobre os valores reconhecidos nas demonstrações financeiras para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024.

3. Resumo das Principais Práticas e Políticas Contábeis

As políticas contábeis descritas em detalhes a seguir têm sido aplicadas de maneira consistente na preparação das demonstrações financeiras.

3.1 Instrumentos financeiros não derivativos

a. Ativos financeiros não derivativos

I. Reconhecimento e mensuração

A companhia reconhece os empréstimos, recebíveis e depósitos inicialmente na data em que foram originados. Todos os outros ativos financeiros são reconhecidos inicialmente na data da negociação na qual a Companhia se torna uma das partes das disposições contratuais do instrumento.

A companhia baixa um ativo financeiro quando os direitos contratuais aos fluxos de caixa do ativo expiram ou quando a Companhia transfere os direitos ao recebimento dos fluxos de caixa contratuais sobre um ativo financeiro em uma transação na qual essencialmente todos os riscos e benefícios da titularidade do ativo financeiro são transferidos.

A companhia classifica os ativos financeiros não derivativos como custo amortizado, conforme pronunciamento técnico CPC 48, que abrange caixa e equivalentes de caixa e contas a receber de clientes.

II. Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa abrangem caixa, saldos positivos em conta movimento e aplicações financeiras resgatáveis no prazo de 90 dias. Os saldos em aplicações financeiras possuem liquidez imediata com risco insignificante de mudança de seu valor de mercado.

III. Contas a receber de clientes

As contas a receber de clientes são registradas pelo valor faturado, incluindo os respectivos impostos de responsabilidade tributária da Companhia. Tendo em vista o curto prazo de realização das contas a receber de clientes, não foi considerado o ajuste a valor presente dos títulos correspondentes deste saldo, cujo valor é considerado irrelevante.

b. Passivos financeiros não derivativos

I. Reconhecimento e mensuração

Todos os passivos financeiros são reconhecidos inicialmente na data de negociação na qual a companhia se torna uma parte das disposições contratuais do instrumento. A

Companhia de Água e Esgoto do Amapá
Av. Ernestino Borges, nº 222, Laguinho, Macapá – AP
CEP 68.900-000 – Tel: (96) 98801-3947



companhia baixa um passivo financeiro quando tem suas obrigações contratuais retirada, cancelada ou vencida.

A companhia classifica os passivos financeiros não derivativos como custo amortizado, conforme pronunciamento técnico CPC 48, que abrange fornecedores e outras contas a pagar.

II. Fornecedores

As contas a pagar de fornecedores são obrigações a pagar por bens e serviços que foram adquiridos no curso normal dos negócios e são registrados pelo valor contratado. Tendo em vista o curto prazo de quitação dessas obrigações, não foi considerado o ajuste a valor presente dos títulos correspondentes deste saldo, cujo valor é considerado irrelevante.

III. Outras contas a pagar

São demonstradas pelos valores conhecidos e calculáveis acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias incorridas.

c. Compensação de instrumentos financeiros

Os ativos ou passivos financeiros são compensados e o valor líquido apresentado no balanço patrimonial quando, somente quando, a companhia tenha o direito legal de compensar os valores e tenha a intenção de liquidar ou de realizar o ativo e liquidar o passivo simultaneamente.

A seguir estão demonstradas as reclassificações de categorias comparativas dos ativos e passivos financeiros:

3.2 Instrumentos financeiros derivativos

A Companhia não operou com instrumentos financeiros derivativos nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024.

3.3 Capital social

a. Ações ordinárias

Ações ordinárias são classificadas como patrimônio líquido. Custos adicionais diretamente atribuíveis à emissão de ações e opções de ações são reconhecidos como dedução do patrimônio líquido, líquidos de quaisquer efeitos tributários.

3.4 Imobilizado

O imobilizado técnico do sistema de abastecimento de água e esgoto e de bens de uso geral é mensurado pelo custo histórico de aquisição ou construção, deduzido da depreciação acumulada. A depreciação é calculada pelo método linear, mediante aplicação das taxas permitidas pela legislação fiscal e que levam em conta a vida útil dos bens, sendo depreciados a partir da data em que estão disponíveis para uso.

Companhia de Água e Esgoto do Amapá
Av. Ernestino Borges, nº 222, Laguinho, Macapá – AP
CEP 68.900-000 – Tel: (96) 98801-3947



3.5 Projetos e obras em andamento

São registrados pelos investimentos realizados durante a fase de construção, em instalações técnicas para implantação, ampliação e/ou melhoria de sistemas de água e esgotos e em bens e instalações de uso administrativo. Estas aplicações incluem os custos de estudos e projetos, os custos e financiamentos e de administração de obras, durante as fases de planejamento e execução delas.

3.6 Bens reversíveis

Representam as transações previstas no contrato de outorga entre o majoritário Governo do Estado do Amapá e a empresa Consórcio de Saneamento do Amapá S.A. (C.S.A.). Nesse processo, foi repassado o direito de uso, para a concessionária, de bens que estavam sob controle da Companhia, entretanto, esses bens continuam a pertencer a CAESA que, por ora, registra, para fins de controle dos ativos, como bens reversíveis.

3.7 Passivo circulante e não circulante

Os passivos circulantes e não circulantes são demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável dos correspondentes encargos, variações monetárias e/ou cambiais incorridas até a data do balanço patrimonial. Tendo em vista o curto prazo de realização das contas a pagar, não foi considerado o ajuste a valor presente dos títulos correspondentes deste saldo, cujo valor é considerado irrelevante.

Uma provisão é reconhecida no balanço patrimonial quando a companhia possui uma obrigação real, legal ou constituída como resultado de um evento passado e é provável que um recurso econômico seja requerido para saldar a obrigação. As provisões são registradas tendo como base as melhores estimativas do risco envolvido.

3.8 Apuração do resultado

O resultado das operações é apurado em conformidade com o regime contábil de competência. As receitas estão sendo apresentadas líquidas, ou seja, não incluem os impostos, vendas canceladas e os descontos incidentes sobre as mesmas, os quais estão apresentados como contas redutoras das receitas. Uma receita não é reconhecida se há uma incerteza significativa na sua realização.

3.9 Benefícios a empregados

a. Benefício de curto prazo a empregados

Obrigações de benefícios de curto prazo a empregados são mensuradas em uma base não descontada e são incorridas como despesas conforme o serviço correspondente seja prestado.

O passivo é reconhecido pelo montante esperado a ser pago para os planos de curto prazo de bonificação em dinheiro ou participação nos lucros, se a companhia tem uma obrigação legal ou construtiva presente de pagar esse montante em função de serviço prestado pelo empregado e a obrigação possa ser estimada de maneira confiável.

Companhia de Água e Esgoto do Amapá
Av. Ernestino Borges, nº 222, Laguinho, Macapá – AP
CEP 68.900-000 – Tel: (96) 98801-3947



3.10 Determinação do valor justo

Diversas políticas e divulgações contábeis da companhia exigem a determinação do valor justo, tanto para os ativos e passivos financeiros como para os não financeiros. Os principais ativos e passivos financeiros pelas suas características aproximam-se do valor justo. Quando aplicáveis, as informações adicionais sobre as premissas utilizadas na apuração dos valores justos são divulgadas em notas específicas àquele ativo ou passivo.

4. Disponível

O saldo de disponível estava composto assim:

Caixa e equivalentes de caixa	31/12/2025	31/12/2024
Caixa Geral	4.000	21.600
Bancos conta Movimento	137.398	252.828
Bancos conta Arrecadação	89	132
Aplicações Financeiras	64.625	3.479.748
Total	206.112	3.754.308

As aplicações financeiras classificadas no curto prazo referem-se a operações em fundos de investimentos, cujo resgate pode ocorrer antecipadamente sem prejuízo dos rendimentos. As taxas de remuneração são em torno de 95% a 100% do certificado de depósito interbancário – CDI.

5. Clientes

A composição dos saldos em contas a receber de clientes é formada pelos seguintes valores:

Clientes	31/12/2025	31/12/2024
Contratos de Clientes Particulares	7.983.030	9.823.539
Serviços de Água	6.410.237	8.250.746
Serviços de Esgoto	1.572.793	1.572.793
Contratos de Clientes Públicos	2.657.723	2.896.123
Serviços de Água	2.123.565	2.361.965
Serviços de Esgoto	534.158	534.158
Parcelamentos e Financiamentos	276.298	275.157
Arrecadação a Discriminar	(591.028)	(591.569)
Total	10.326.023	12.403.250



6. Créditos a receber

Os créditos a receber pela companhia estavam assim discriminados:

Créditos a receber	31/12/2025	31/12/2024
		Reapresentado
Adiantamento a Terceiros	769.212	1.157.964
Adiantamento a Empregados	109.237	146.445
Impostos a Recuperar	301.751	301.751
Depósitos em Garantia	635.254	650.396
Outros Créditos a Receber	1.797.676	1.809.964
Total	3.613.130	4.066.520

7. Ativo Tributável Diferido

O ativo diferido estava assim apresentado:

Ativo tributário diferido	31/12/2025	31/12/2024
		Reapresentado
Imposto de Renda Diferido	91.007.642	91.007.642
Contribuição Social Diferido	20.197.477	20.197.477
Total	111.205.119	111.205.119

8. Imobilizado

Os ativos imobilizados apresentaram a seguinte movimentação, no exercício:

Imobilizado	31/12/2025	Adições	Baixas	31/12/2024
Imobilizado Técnico	41.110.836	9.495.084	(435)	31.616.187
Sistema de Água	25.879.166	9.483.409	-	16.395.757
Sistema de Esgoto	1.580.786	-	-	1.580.786
Bens de Uso Administrativo	13.650.884	11.675	(435)	13.639.644
Projetos e Obras em Andamento	21.664.710	1.791.540	(272.226)	20.145.396
Obras em Andamento PAC	21.479.935	1.791.540	(272.226)	19.960.621
Obras em Andamento BNDES	184.775	-	-	184.775
(-) Depreciação/Amortização/Exaustão Acumulada	(12.588.066)	-	(1.963.814)	(10.624.252)
(-) Deprec. Sistema de Água	(6.543.591)	-	(1.221.028)	(5.322.563)
(-) Deprec. Sistema de Esgoto	(954.172)	-	(157.446)	(796.726)
(-) Deprec. Bens de Uso Administrativo	(5.090.303)	-	(585.340)	(4.504.963)
Total	50.187.480	11.286.624	(2.236.475)	41.137.331

Quanto aos ativos reversíveis, que estão sob administração da concessionária, responsável pela distribuição de água e esgoto, a movimentação foi a seguinte:

Companhia de Água e Esgoto do Amapá
Av. Ernestino Borges, nº 222, Laguinho, Macapá – AP
CEP 68.900-000 – Tel: (96) 98801-3947



	31/12/2025	Adições	Baixas	31/12/2024
Bens Reversíveis	86.074.787	-	(2.965.111)	89.039.898
Bens Reversíveis C.S.A.	12.008.329	-	(756.603)	12.764.932
Adução Água Bruta	13.458.549	-	(274.270)	13.732.819
Tratamento	5.051.652	-	(555.501)	5.607.153
Distribuição	48.428.464	-	(1.233.521)	49.661.985
Sistema de Esgoto	7.127.793	-	(145.216)	7.273.009
(-) Depreciação Acumulada	10.918.519	2.965.111	-	7.953.408
(-) Depreciação Acumulada	10.918.519	2.965.111	-	7.953.408
Total	96.993.306	2.965.111	(2.965.111)	96.993.306

9. Fornecedores

Os fornecedores da companhia, estavam assim distribuídos:

Fornecedores	31/12/2025	31/12/2024
Fornecedores de Material	3.701.538	3.548.697
Prestadores de Serviço - Pessoa Jurídica	12.065.770	16.573.393
Prestadores de Serviço - Pessoa Física	33.000	-
Total	15.800.308	20.122.090

10. Impostos, taxas e contribuições

Quanto ao saldo de impostos, taxas e contribuições, segue quadro de apresentação:

Impostos, Taxas e Contribuições	31/12/2025	31/12/2024
Curto Prazo	36.033.687	84.960.918
Impostos de Renda Retidos na Fonte	1.493.442	837.078
Previdência Social	3.794.323	2.603.345
FGTS	522.797	270.829
Imposto Sobre Serviços (ISS)	2.612.912	2.612.759
SESI	902.169	902.169
IPTU	10.313.668	10.313.668
Alvará	18.868	18.868
Taxas	169.328	169.328
Contribuição Sindical	39.507	39.507
Impostos Retidos na Fonte	251.248	-
Débitos Inscritos em Dívidas	15.915.425	67.193.367
Longo Prazo	44.757.350	-
PGFN Dívida Previdenciária	28.300.759	-
PGFN Dívida não Previdenciária	16.456.591	-
Total	80.791.037	84.960.918



11. Obrigações trabalhistas e previdenciárias

As obrigações trabalhistas e previdenciárias, contemplam entre outras, as provisões para férias e 13º salário, estando assim apresentados:

Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	31/12/2025	31/12/2024
Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	183.197	137.477
Rescisões Contratuais	183.197	137.477
Provisões	4.094.793	3.879.044
Provisões para Férias	4.065.732	3.873.209
Provisões para 13º Salário	29.061	5.835
Total	4.277.990	4.016.521

12. Empréstimos Bancários

Os saldos dos empréstimos estavam assim demonstrados:

Parcelamentos de empréstimos consignados	31/12/2025	31/12/2024
Curto prazo	34.540	-
Banco Santander	34.540	-
Longo prazo	690.809	1.105.294
Banco Santander	690.809	1.105.294
Total	725.349	1.105.294

13. Outras obrigações

As outras obrigações são compostas pelas seguintes contas a pagar pela companhia:

Outras obrigações a pagar	31/12/2025	31/12/2024
Curto prazo	1.441.825	1.741.171
Consignações a pagar	765.615	544.041
Outras contas a pagar	570.353	1.084.425
Pars produtos de processamento	90.000	90.000
Onix engenharia e comércio Ltda.	15.857	-
Raimundo Ivan Raposo Ferreira	-	22.705
Longo Prazo	301.282	-
Onix Engenharia E Comércio Ltda.	301.282	-
Total	1.743.107	1.741.171

14. Provisões judiciais

A companhia mantém registrada provisão para perdas prováveis em processos de natureza trabalhista e fiscal decorrentes do curso normal de suas operações, bem como para danos ambientais, conforme demonstrado a seguir:

Provisões judiciais	31/12/2025	31/12/2024
Provisões Processos Trabalhistas	4.822.217	8.912.543
Provisões Processos Cíveis	93.246.426	10.520.919
Provisões para Danos Ambientais	100.053	100.053
Total	98.168.696	19.533.515

Companhia de Água e Esgoto do Amapá
Av. Ernestino Borges, nº 222, Laguinho, Macapá – AP
CEP 68.900-000 – Tel: (96) 98801-3947



A administração da companhia, baseada na posição de seus assessores jurídicos, classificou os processos judiciais de acordo com o grau de risco de perda, e concluiu pelo prognóstico “possível” para processos cíveis, trabalhistas e fiscais, não reconhecidos contabilmente pois representam obrigação possível que resulta de eventos passados e cuja existência será confirmada apenas pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros incertos não totalmente sob controle da entidade, conforme exposto a seguir:

Processos possíveis	31/12/2025
Processos Trabalhistas	3.746.577
Processos Cíveis	1.050.527
Total	4.797.103

15. Subvenções e assistências

A composição das subvenções e assistências, da companhia, estão assim apresentadas:

Subvenções e Assistências	31/12/2025	31/12/2024
CR 222.767-59/2007 - MC/CAIXA	6.865.042	6.865.042
CR 224.284-55/2007 - MC/CAIXA	959.393	959.393
CR 224.285-60/2007 - MC/CAIXA	5.237.378	5.237.377
TC 0381485-02/2012 - MC/CAIXA	4.564.526	4.351.941
CR 880517/2018 - CEF	1.095.849	265.943
Total	18.722.188	17.679.696

16. Patrimônio líquido

a. Capital social

O capital integralizado em 31 de dezembro de 2025 é de R\$, composto de 100% das ações, conforme demonstrado a seguir:

Composição Acionária	31/12/2025	31/12/2024
Estado do Amapá	5.245.225.458	5.245.225.458

b. Reserva legal

É constituída à razão de 5% do lucro líquido apurado em cada exercício social nos termos do art. 193 da Lei nº 6.404/76, até o limite de 20% do capital social.

c. Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC)

Os adiantamentos para futuro aumento de capital da entidade, realizado por aportes do sócio controlador, Estado do Amapá, apresentaram a seguinte movimentação:



Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	31/12/2025	31/12/2024
Saldo inicial	55.607.136	52.109.627
Transferência para Capital Social	(55.610.136)	(53.918.992)
Entrada de Recursos para AFAC	77.558.697	57.416.501
Saldo Final	77.555.697	55.607.136

Companhia de Água e Esgoto do Amapá
Av. Ernestino Borges, nº 222, Laguinho, Macapá – AP
CEP 68.900-000 – Tel: (96) 98801-3947



17. Receita líquida operacional

A receita das operações, no exercício findo em 31 de dezembro de 2025 é a seguinte:

Receitas Operacionais	31/12/2025	31/12/2024
Diretas de Água	930.227	2.165.679
Particulares	219.036	1.446.419
Órgãos Públicos	711.191	715.729
Diretas de Esgoto	-	3.531
(-) Deduções da Receita	(75.682)	(7.548)
(-) Cancelamento de Valores	(75.682)	(7.548)
Total	854.545	2.158.131

18. Custo de operação e manutenção

Os custos estavam assim demonstrados:

Custos	31/12/2025	31/12/2024
Sistema de Abastecimento de Água	(24.300.187)	(23.035.535)
Despesa de Pessoal	(20.579.604)	(19.824.715)
Despesas com Materiais	(411.804)	(598.694)
Serviços de Terceiros	(1.782.718)	(1.422.749)
Depreciações e Amortizações	(1.221.028)	(866.139)
Outros Gastos Gerais	(305.033)	(323.238)
Sistema de Esgoto	(727.911)	(974.943)
Despesa de Pessoal	(394.465)	(777.140)
Gastos Gerais	(176.000)	(39.400)
Depreciações e Amortizações	(157.446)	(158.403)
Total	(25.028.098)	(24.010.478)

19. Despesas comerciais

As despesas comerciais estavam assim demonstradas:

Despesas Comerciais	31/12/2025	31/12/2024
Despesas de Pessoal	(3.586.380)	(3.682.850)
Despesas de Materiais	-	(1.800)
Serviços de Terceiros	(98.178)	(103.836)
Gastos Gerais	(2.822.695)	-
Total	(6.507.253)	(3.788.486)

Companhia de Água e Esgoto do Amapá
Av. Ernestino Borges, nº 222, Laguinho, Macapá – AP
CEP 68.900-000 – Tel: (96) 98801-3947



20. Despesas gerais e administrativas

As despesas gerais e administrativas estavam assim apresentadas:

Despesas Gerais e Administrativas	31/12/2025	31/12/2024
Despesas das Unidades das Estruturas	(114.521.693)	(42.282.002)
Despesa de Pessoal	(25.193.482)	(20.909.917)
Despesas de Materiais	(549.851)	(493.819)
Serviços de Terceiros	(4.592.997)	(18.382.004)
Gastos Gerais	(83.600.023)	(1.909.399)
Depreciações e Amortizações	(585.340)	(586.863)
Despesas Fiscais e Tributárias	(118.961)	(51.634.928)
Impostos e Taxas Federais	(14.442)	(97.576)
Impostos e Taxas Estaduais	(751)	(4.504)
Impostos e Taxas Municipais	(412)	(149)
Multas e Acréscimos Moratórios	(103.356)	(51.532.699)
Total	(114.640.654)	(93.916.930)

21. Outras despesas (receitas) operacionais

As outras receitas e despesas operacionais estavam assim demonstradas:

Outras Despesas Operacionais	31/12/2025	31/12/2024
Perdas Eventuais do Ativo Fixo	-	94.834
Perdas Eventuais do Ativo Fixo	(14)	(4.230.784)
Indenizações de Ações Minoritárias	-	(76.684)
Total	(14)	(4.212.634)

22. Receitas e despesas financeiras

As receitas e despesas financeiras estavam assim demonstradas:

Resultado Financeiro Líquido	31/12/2025	31/12/2024
Receitas Financeiras	79.172	511.412
Ganhos com Aplicações Financeiras	79.172	511.412
Despesas Financeiras	(79.441)	(59.319)
Despesas Bancárias	(79.441)	(59.319)
Resultado Financeiro Líquido	(269)	452.093

23. Reapresentação das Demonstrações Financeiras

Em linha com o Pronunciamento Técnico CPC 23 e com o objetivo de melhor retratar e divulgar os saldos contábeis, inclusive para fins de comparabilidade de saldos das demonstrações contábeis, e por entender que a modificação proporciona informação mais relevante para os usuários das demonstrações contábeis, foram realizadas reclassificações de valores contábeis entre grupos e subgrupos contábeis no balanço patrimonial, demonstração dos fluxos de caixa, e notas explicativas, findas em 31 de dezembro de 2025.

Companhia de Água e Esgoto do Amapá
Av. Ernestino Borges, nº 222, Laguinho, Macapá – AP
CEP 68.900-000 – Tel: (96) 98801-3947



De forma espontânea as demonstrações contábeis citadas no parágrafo anterior, findas em 31 de dezembro de 2025, dessa entidade, estão sendo rerepresentadas, em consonância com o previsto no CPC 23.

A entidade pretende continuar adotando a estrutura revista, de modo a atender a comparabilidade das informações contábeis.

A reclassificação de saldos entre grupos e subgrupos contábeis decorreu do objetivo de melhor retratar aquelas demonstrações contábeis e atender os saldos.

A administração, da entidade, declara que revisou, discutiu e aprovou as demonstrações contábeis findas em 31 de dezembro de 2024, e sua rerepresentação, em 20 de março de 2025.

Tais mudanças foram aplicadas de maneira retrospectiva no balanço patrimonial, demonstração dos fluxos de caixa e notas explicativas, no exercício findo 31 de dezembro de 2024, apresentados para fins de comparação com o exercício atual, como se já tivessem com a classificação atual naquela data, conforme exposto nos quadros a seguir:

Balanço Patrimonial

Ativo	31/12/2024	Reclassificação	31/12/2024	Passivo	31/12/2024	Reclassificação	31/12/2024
	Original		Reapresentado		Original		Reapresentado
Circulante	132.326.256	(111.205.119)	21.121.137	Circulante	110.840.700	-	110.840.700
Caixa e equivalentes de caixa	3.754.308	-	3.754.308	Fornecedores	20.122.090	-	20.122.090
Clientes	12.403.250	-	12.403.250	Impostos, Taxas e Contribuições	84.960.918	-	84.960.918
Créditos a receber	115.271.639	(111.205.119)	4.066.520	Obrigações trabalhistas e previdenciárias	4.016.521	-	4.016.521
Estoques	897.059	-	897.059	Parcelamento de empréstimos consignados	-	-	-
Não Circulante	138.131.434	111.205.119	249.336.553	Parcelamentos	112.705	(112.705)	-
Investimento	797	111.205.119	111.205.916	Outras obrigações	1.628.466	112.705	1.741.171
Participação em outras empresas	797	-	797	Não Circulante	38.318.505	-	38.318.505
Ativo tributário diferido	-	111.205.119	111.205.119	Parcelamentos	1.105.294	(1.105.294)	-
Imobilizado	41.137.331	-	41.137.331	Parcelamento de empréstimos consignados	-	1.105.294	1.105.294
Obras em andamento	20.145.396	-	20.145.396	Impostos, Taxas e Contribuições	-	-	-
Sistema de água	16.395.757	-	16.395.757	Provisões judiciais	19.533.515	-	19.533.515
Sistemas de esgotos	1.580.786	-	1.580.786	Subvenções e assistências	17.679.696	-	17.679.696
Bens de uso	13.639.644	-	13.639.644	Outras obrigações	-	-	-
(-) Depreciação acumulada	(10.624.252)	-	(10.624.252)	Patrimônio Líquido	121.298.485	-	121.298.485
Intangível	-	-	-	Capital Social	559.820.100	100	559.820.199
Outros ativos intangíveis	33.914	-	33.914	Reservas de capital	308.003	-	308.003
(-) Amortização acumulada	(33.914)	-	(33.914)	Reserva legal	9.523	-	9.523
Bens Reversíveis C.S.A.	96.993.306	-	96.993.306	Adiantamento p/ futuro aumento de capital	55.607.136	-	55.607.136
Bens de uso reversíveis	81.766.889	-	81.766.889	Prejuízos acumulados	(494.446.276)	(100)	(494.446.376)
Sistema de esgoto	7.273.009	-	7.273.009				
Depreciação acumulada	7.953.408	-	7.953.408				
Total do Ativo	270.457.690	-	270.457.690	Total do Passivo e Patrimônio Líquido	270.457.690	-	270.457.690

Companhia de Água e Esgoto do Amapá
Av. Ernestino Borges, nº 222, Laguinho, Macapá – AP
CEP 68.900-000 – Tel: (96) 98801-3947



Demonstração dos Fluxos de Caixa

	<u>31/12/2024</u>	Reclassificação	<u>31/12/2024</u>
	(Original)		(Reapresentado)
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
Prejuízo do exercício	(123.318.304)	-	(123.318.304)
Ajuste do prejuízo do exercício			
Provisão devedores duvidosos	-	-	-
Ajustes transação PGFN	635.787.789	-	635.787.789
Depreciação e amortização - Líquida	1.611.404	-	1.611.404
Lucro (ou Prejuízo) do exercício ajustado	514.080.890	-	514.080.890
Variação nas contas ativas e passivas			
(Aumento) redução nos ativos operacionais	(108.137.191)	-	(108.137.191)
Clientes	(1.803.207)	-	(1.803.207)
Créditos a receber	(111.248.120)	111.205.119	(43.001)
Estoques	4.914.136	-	4.914.136
Ativo tributário diferido	-	(111.205.119)	(111.205.119)
Aumento (redução) nos passivos operacionais	(456.938.346)	-	(456.938.346)
Fornecedores	13.957.721	-	13.957.721
Impostos, Taxas e Contribuições	(466.819.713)	-	(466.819.713)
Obrigações trabalhistas e previdenciárias	(71.384)	-	(71.384)
Outras obrigações	(648.953)	-	(648.953)
Provisões judiciais	(3.547.283)	-	(3.547.283)
Subvenções e assistências	191.266	-	191.266
Caixa gerado nas atividades operacionais	(50.994.647)	-	(50.994.647)
Fluxo de caixa das atividades de investimentos			
Aquisição de Imobilizado	(2.149.466)	-	(2.149.466)
Baixa de bens	-	-	-
Caixa consumido nas atividades operacionais	(2.149.466)	-	(2.149.466)
Fluxo de caixa das atividades de financiamento			
Aporte para futuro aumento de capital	56.375.986	-	56.375.986
Parcelamento de empréstimos consignados	(4.295)	-	(4.295)
Caixa aplicado nas atividades de financiamento	56.371.691	-	56.371.691
(Consumo) Geração de caixa e equivalentes de caixa no exercício	3.227.578	-	3.227.578
Caixa e equivalente de caixa no início do exercício	526.730	-	526.730
Caixa e equivalente de caixa no final do exercício	3.754.308	-	3.754.308
(Consumo) Geração de caixa e equivalentes de caixa no exercício	3.227.578	-	3.227.578

24. Instrumentos financeiros

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024, a Companhia não participou ou manteve operações envolvendo quaisquer tipos de instrumentos financeiros específicos, nem transações em moeda estrangeira, a não ser aqueles constantes das demonstrações financeiras, os quais foram determinados de acordo com os critérios e as práticas contábeis divulgados em notas explicativas.

As operações da Companhia estão sujeitas aos fatores de riscos a seguir descritos:

Companhia de Água e Esgoto do Amapá
Av. Ernestino Borges, nº 222, Laguinho, Macapá – AP
CEP 68.900-000 – Tel: (96) 98801-3947

**a. Risco de crédito**

Decorre da possibilidade de a companhia sofrer perdas decorrentes de inadimplência de suas contrapartes ou de instituições financeiras depositárias de recursos ou de investimentos financeiros.

A companhia vem acompanhando mensalmente a situação da inadimplência dos seus clientes, buscando mitigar quaisquer riscos que possam vir a ocorrer. Medidas administrativas e legais também fazem parte das ações praticadas pela SERGAS.

b. Risco de taxas de juros

Confirmamos que os valores justos dos ativos e passivos financeiros são equivalentes aos valores contabilizados e a análise de sensibilidade para exposição aos juros não tem efeito material sobre essas demonstrações financeiras.

c. Risco de taxas de câmbio

Decorre da possibilidade de oscilações das taxas de câmbio das moedas estrangeiras utilizadas pela companhia para a aquisição de insumos, venda de produtos e contratação de instrumentos financeiros.

A companhia não possui operações em moeda estrangeira, não estando, portanto, sujeita a esse tipo de risco.

d. Risco de estrutura de capital (ou risco financeiro)

Decorre da escolha entre capital próprio (aportes de capital e retenção de lucros) e capital de terceiros que a companhia faz para financiar suas operações.

A Companhia não se utiliza de recursos de terceiros para financiar suas operações. Possui um alto índice de liquidez.

25. Cobertura de seguros

Em 31 de dezembro de 2025, a companhia não possuía apólices de seguros contratadas para cobertura de seus ativos, instalações ou operações.

26. Eventos subsequentes

Em decorrência da promulgação da Emenda Constitucional nº 132/2023 e da publicação da Lei Complementar nº 214/2025, que instituíram o novo modelo de tributação sobre o consumo no Brasil, baseado no Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) e na Contribuição sobre bens e serviços (CBS), a administração da companhia avaliou os possíveis impactos dessas alterações sobre suas operações.

Companhia de Água e Esgoto do Amapá
Av. Ernestino Borges, nº 222, Laguinho, Macapá – AP
CEP 68.900-000 – Tel: (96) 98801-3947



O novo regime tributário prevê a substituição gradual de tributos atualmente incidentes sobre o consumo, tais como ICMS, ISS, PIS e COFINS, pelos referidos IBS e CBS, com início do período de transição a partir de 1º de janeiro de 2026, mediante aplicação de alíquotas reduzidas e caráter predominantemente informativo.

Considerando que a vigência operacional do novo modelo ocorrerá após o encerramento do exercício social de 31 de dezembro de 2025, os efeitos decorrentes da Reforma Tributária não impactam as demonstrações contábeis referentes ao exercício findo nessa data, sendo, portanto, caracterizados como evento subsequente que não requer ajuste, nos termos das normas contábeis aplicáveis.

A Administração acompanha a edição dos atos infralegais e a regulamentação complementar necessária à plena implementação do novo sistema tributário, incluindo aspectos relacionados à emissão de documentos fiscais eletrônicos específicos, à apuração dos tributos e à apropriação de créditos, e avaliará oportunamente os impactos econômicos, financeiros, operacionais e sistêmicos que poderão decorrer a partir do exercício de 2026.

Em 22 de dezembro de 2025, foi publicado o Ato Conjunto RFB/CGIBS nº 1 que trouxe a prorrogação do destaque do IBS e CBS até o primeiro dia do quarto mês subsequente ao da publicação da parte comum dos regulamentos do IBS e da CBS. Até a presente data tal regulamento não foi publicado.

Até a data de autorização para emissão destas demonstrações contábeis, não é possível mensurar de forma confiável os efeitos quantitativos da Reforma Tributária sobre a posição patrimonial e financeira, o desempenho ou os fluxos de caixa da Companhia, os quais serão reconhecidos e divulgados conforme aplicável, à medida que a legislação seja integralmente regulamentada e implementada.

26.2. Guerra dos EUA e Israel vs. Irã

A tensão crescente entre EUA e Israel vs. Irã, culminaram em ataques, decorrente, como noticiado, principalmente da ameaça nuclear iraniana, do avanço no desenvolvimento de mísseis balísticos, e de conter a influência do Irã no Oriente Médio. A ofensiva deferida pelos EUA e Israel, focada no programa nuclear persa, gerou instabilidade global, com impactos no preço do petróleo e tensões no Estreito de Ormuz. A CAESA tem monitorada as repercussões desse conflito, e os desdobramentos econômicos no mundo, no Brasil e no segmento de atuação da empresa.



JORGE HENRIQUE NEGRÃO CARDOSO
Diretor Presidente

ROSALVO ARDASSE DA COSTA
Contador
CRC/AP – 001121/O-7

JOSIANY GONÇALVES DE BARROS
Diretora Administrativo e Financeiro

MAGALY BRITO BEZERRA DE SOUZA
Diretor Técnico

DENNIS SOUZA DE SOUZA
Diretor de Relações Institucionais

MARCOS DA SILVA DRAGO
Diretor Operacional

Companhia de Água e Esgoto do Amapá
Av. Ernestino Borges, nº 222, Laguinho, Macapá – AP
CEP 68.900-000 – Tel: (96) 98801-3947

Ministério Público

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO AMAPÁ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026/
MP-AP**

O Ministério Público do Estado do Amapá, através da Comissão Especial de Licitação, comunica aos interessados a realização da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 009/2026, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de despachante, incluído todos os serviços referentes à inspeção junto à Instituição Técnica Licenciada, em Belém-PA,

devidamente credenciada junto à Secretaria Nacional de Trânsito (SENATRAN) e todas as taxas administrativas para emissão de Certificado de Segurança Veicular (CSV), bem como o agendamento e devido traslado do veículo até a empresa onde ocorrerá a vistoria. Procedimento de Gestão Administrativa nº 20.06.0000.0003130/2026-25. Recebimento de Propostas e documentação: 07/05/2026 às 10:00h (horário Brasília), exclusivamente pelo email licitacoes@mpap.mp.br. O Termo de Referência poderá ser obtido no site: www.mpap.mp.br/licitacoes, bem como, os pedidos de esclarecimentos pelo telefone (96) 3198-1648. Macapá-AP, 29/04/2026.

Marcos Ravel Magalhães de Abreu
Gerente da Divisão de Contratações/MPAP

Protocolo 147588

Defensoria Pública

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo SEI n.º 25.0.00000803-9 DPE/AP
Pregão Eletrônico SRP. n.º 013/2025 - DPE/AP
Ata de Registro de Preços n.º 004/2025 - DPE/AP**

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ - DPE/AP, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.762.144/0001-00, com sede na Rua Eliezer Levy, n.º 1157, Bairro Centro, CEP. 68.900-083, Macapá/AP, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado do Amapá, o Sr. **IGOR VALENTE GIUSTI** nomeado pelo Decreto n.º 1141 de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado, n.º 8.604, de 27 de fevereiro de 2026, considerando o julgamento da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO SRP. N.º 013/2025 - DPE/AP** e processo administrativo n.º 25.0.00000803-9, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, na Portaria n.º 46, de 10 de Janeiro de 2024, no Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de suprimentos de informática, especificado(s) no(s) item(ns) 1.1. do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico SRP n.º 013/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DA EMPRESA COM PREÇO REGISTRADO, DO PREÇO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Razão Social: MAMUTH TECNOLOGIA DISTRIBUIDORA LTDA							CNPJ n.º 57.601.436/0001-53			
Endereço: AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO - Nº 275, SALA 510, BAIRRO JARDIM PETRÓPOLIS										
Cidade: VARGINHA							UF: MG		CEP: 37.062-770	
Telefone: (35) 9.9751-1524										
Endereço Eletrônico: mamuth.tech@gmail.com										
Representante Legal: GLEYSSELLA FELIX LUIZ										
Item do TR	Especificação	Marca	Modelo	Fabricante	Unidade de Medida	Qt. Mínima	Qt. Máxima	Valor Unitário	Valor Total	
01	Câmera Web - captura cores: 4k a 30 fps, lente: campo de visão: 60°. foco fixo (otimizado para captura de rostos) características: Cor: preto; Microfone embutido; conexão: USB; Resolução: 3840 x 2160 pixels (4k); Compatibilidade: Windows, macOS, Linux	SIGMA	SGIMA-W780M	SIGMA	UND.	01	300	R\$ 98,99	R\$ 29.697,00	
02	Kit Teclado e Mouse - MOUSE conectividade: SEM fio, sensor óptico, tamanho padrão, tipo de conector: bluetooth/receptor USB, DPI (sensibilidade) ajustável botões (clique direito/esquerdo + scroll wheel) Scroll wheel com função de clique. TECLADO: conectividade: SEM fio, padrão, tipo de conector: USB Receptor: sem fio Layout: ABNT2 Idioma: Português Brasil Cor: Preto	KNUP	KNUP/KP-2063	KNUP	UND.	01	300	R\$ 64,00	R\$ 19.200,00	

2.1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP, que exercerá suas atribuições por intermédio da Coordenadoria de Licitações, Contratos e Convênios - CLCC-DPE/AP.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da Ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias da Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP e do fornecedor.

4.2. A autorização da Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. A Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízos à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização da Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior relativo a efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pela Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP, desde que respeitado o limite temporal de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.5. O órgão ou entidade poderá aderir a item da Ata de Registro de Preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1..

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para a Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na Ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos

no Edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso de contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações (art. 24, da Portaria nº 46, de 2024 - DPE/AP):

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato

do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d”, do inciso II, do caput, do art. 124, da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação

7. NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade

gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, a Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. A Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto n.º 11.462, de 2023; ou;

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de

reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto n.º 11.462, de 2023, bem como da Portaria nº 46, de 10 de Janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital;

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço (art. 7º, XIV, do Decreto n.º 11.462, de 2023, bem como art. 2º, inc. III, da Portaria n.º 46, de 10 de janeiro de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto n.º 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital de Licitação.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes por meio de assinatura eletrônica.

Macapá/AP, 17 de abril de 2026.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ - DPE/AP

IGOR VALENTE GIUSTI

Defensor Público - Geral do Estado do Amapá

MAMUTH TECNOLOGIA DISTRIBUIDORA LTDA

GLESELLA FELIX LUIZ

Protocolo 147546

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo SEI n.º 25.0.00000803-9 DPE/AP
Pregão Eletrônico SRP. n.º 013/2025 - DPE/AP
Ata de Registro de Preços n.º 005/2025 - DPE/AP

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ - DPE/AP, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.762.144/0001-00, com sede na Rua Eliezer Levy, n.º 1157, Bairro Centro, CEP. 68.900-083, Macapá/AP, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado do Amapá, o Sr.º IGOR VALENTE GIUSTI nomeado pelo Decreto n.º 1141 de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado, n.º 8.604, de 27 de fevereiro de 2026, considerando o julgamento da licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP. N.º 013/2025 - DPE/AP e processo administrativo n.º 25.0.00000803-9, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, na Portaria n.º 46, de 10 de Janeiro de 2024, no Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de suprimentos de informática, especificado(s) no(s) item(ns) 1.1. do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico SRP n.º 013/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DA EMPRESA COM PREÇO REGISTRADO, DO PREÇO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Razão Social: A.R. CENTER LTDA						CNPJ n.º 14.573.661/0001-10			
Endereço: ALAMEDA OIAPOQUE N.º 07, QUADRA F, BEIRRO: CABRAZINHO									
Cidade: MACAPÁ					UF: AP		CEP: 68.906.848		
Telefone: (96) 99155-3107/99140-9343									
Endereço Eletrônico: argois2016@gmail.com									
Representante Legal: ANTONIO ROGERIO MOREIRA GOIS									
Item do TR	Especificação	Marca	Modelo	Fabricante	Unidade de Medida	Qt. Mínima	Qt. Máxima	Valor Unitário	Valor Total
01	Fonte PC Fonte 500WCertificação de eficiência: 80Plus Bronze (mínimo recomendado) Eficiência:82% ~85% ATX 24 pin (alimentação da placa mãe) Pelo menos 1 conector PCIe Cabo semi- modulares Cor: preto.Voltagem: 127/220V Marca/Modelo de referência: Knup ATX 500W	FRONTE ATX 500W 80PLUS BRONZE BRAZILPC BP-C/500-80PLUS SM 24 PINOS BOX	FRONTE ATX 500W 80PLUS BRONZE BRAZILPC BP-C/500-80PLUS SM 24 PINOS BOX	FRONTE ATX 500W 80PLUS BRONZE BRAZILPC BP-C/500-80PLUS SM 24 PINOS BOX	UND.	01	100	R\$ 205,92	R\$ 20.592,00

2.1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP, que exercerá suas atribuições por intermédio da Coordenadoria de Licitações, Contratos e Convênios - CLCC-DPE/AP.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da Ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias da Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP e do fornecedor.

4.2. A autorização da Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. A Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízos à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização da Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior relativo a efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pela Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP, desde que respeitado o limite temporal de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.5. O órgão ou entidade poderá aderir a item da Ata de Registro de Preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.. Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento

dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para a Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na Ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que

mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso de contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações (art. 24, da Portaria nº 46, de 2024 - DPE/AP):

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que

inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d”, do inciso II, do caput, do art. 124, da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação

7. NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, a Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. A Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto n.º 11.462, de 2023; ou;

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto n.º 11.462, de 2023, bem como da Portaria nº 46, de 10 de Janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital;

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que,

convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço (art. 7º, XIV, do Decreto n.º 11.462, de 2023, bem como art. 2º, inc. III, da Portaria n.º 46, de 10 de janeiro de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto n.º 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital de Licitação.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes por meio de assinatura eletrônica.

Macapá/AP, 17 de abril de 2026.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ - DPE/AP

IGOR VALENTE GIUSTI

Defensor Público - Geral do Estado do Amapá

A.R. CENTER LTDA

ANTONIO ROGERIO MOREIRA GOIS

Protocolo 147549

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo SEI n.º 25.0.00000803-9 DPE/AP
Pregão Eletrônico SRP. n.º 013/2025 - DPE/AP
Ata de Registro de Preços n.º 006/2025 - DPE/AP

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ - DPE/AP, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.762.144/0001-00, com sede na Rua Eliezer Levy, n.º 1157, Bairro Centro, CEP. 68.900-083, Macapá/AP, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado do Amapá, o Sr.º IGOR VALENTE GIUSTI nomeado pelo Decreto n.º 1141 de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado, n.º 8.604, de 27 de fevereiro de 2026, considerando o julgamento da licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP. N.º 013/2025 - DPE/AP e processo administrativo n.º 25.0.00000803-9, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, na Portaria n.º 46, de 10 de Janeiro de 2024, no Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de suprimentos de informática, especificado(s) no(s) item(ns) 1.1. do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico SRP n.º 013/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DA EMPRESA COM PREÇO REGISTRADO, DO PREÇO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Razão Social: LUCAS GUILHERME DA SILVA						CNPJ n.º 32.825.080/0001-00			
Endereço: AVENIDA VITÓRIO BORTOLAN, Nº 1635 - PARQUE NOSSA SENHORA DAS DORES									
Cidade: LIMEIRA					UF: SÃO PAULO		CEP: 13483-132		
Telefone: (19) 9.9334-1815									
Endereço Eletrônico: contato@gastrostar.com.br									
Representante Legal: LUCAS GUILHERME DA SILVA									
Item do TR	Especificação	Marca	Modelo	Fabricante	Unidade de Medida	Qt. Mínima	Qt. Máxima	Valor Unitário	Valor Total(R\$)
05	Fones de ouvido - isolamento acústico, microfone embutido com redução de ruído, conectividade via USB ou P2, estrutura ajustável e acolchoada para uso prolongado, compatibilidade com sistemas operacionais Windows e macOS, e ampla resposta de frequência para áudio nítido. Comprimento do cabo: 1,2m	AGEM HD 10	AGEM HD 10	AGEM HD 10	UND.	01	300	R\$ 85,00	R\$ 25.500,00

2.1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP, que exercerá suas atribuições por intermédio da Coordenadoria de Licitações, Contratos e Convênios - CLCC-DPE/AP.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da Ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias da Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP e do fornecedor.

4.2. A autorização da Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. A Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízos à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização da Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior relativo a efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pela Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP, desde que respeitado o limite temporal de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.5. O órgão ou entidade poderá aderir a item da Ata de Registro de Preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1..

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para a Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados

na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na Ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será

efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso de contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações (art. 24, da Portaria nº 46, de 2024 - DPE/AP):

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato

do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d”, do inciso II, do caput, do art. 124, da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação

7. NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação

aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, a Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. A Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto n.º 11.462, de 2023; ou;

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto n.º 11.462, de 2023, bem como da Portaria nº 46, de 10 de Janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital;

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço (art. 7º, XIV, do Decreto n.º 11.462, de 2023, bem como art. 2º, inc. III, da Portaria n.º 46, de 10 de janeiro de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto n.º 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital de Licitação.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes por meio de assinatura eletrônica.

Macapá/AP, 17 de abril de 2026.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ - DPE/AP

IGOR VALENTE GIUSTI

Defensor Público - Geral do Estado do Amapá

GASTROSTAR PRODUTOS E SERVICOS

LUCAS GUILHERME DA SILVA

Protocolo 147552

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ TERMO DE APOSTILAMENTO - EXTRATO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO

Processo Administrativo n.º: 26.0.000002057-4

Contrato n.º: 057/2022-DPE/AP

Contratante: Defensoria Pública do Estado do Amapá - CNPJ n.º 11.762.144/0001-00

Contratada: AVICAP AVICULTURA DO AMAPÁ INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 04.197.810/0001-30

Objeto: Concessão de reajuste sobre o valor mensal inicial do contrato, mediante aplicação do Índice Geral de Preços - Mercado - IGP-M, conforme estabelecido no contrato na CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REAJUSTE, a partir de outubro de 2024, perfazendo o percentual **2,822610%** e equivalente a valor total anual de R\$ 180.563,88 (cento e oitenta mil quinhentos e sessenta e três reais e oitenta e oito centavos) e valor mensal de R\$ 15.046,99 (quinze mil quarenta e seis reais e noventa e nove centavos).

Fundamentação Legal: Lei n.º 8.666/1993

Data da assinatura: 17/04/2026

Signatário:

• IGOR VALENTE GIUSTI - Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

Macapá/AP, 28 de abril de 2026.

(assinado eletronicamente)

IGOR VALENTE GIUSTI

Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

Protocolo 147566

Prefeitura de Tartarugalzinho

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2026-SLC/ SEMGOV/PMT

Processo nº 303.001/2026-SEMASTEC/PMT

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, CONFORME PROGRAMAÇÃO Nº 160070920230003, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA.

Data da Sessão Pública: 22/05/2026.

Hora da Sessão: 09h00min.

Local da Sessão: <https://licitanet.com.br>. O Edital e seus Anexos estarão disponíveis no portal <https://licitanet.com.br> e no site da Prefeitura Municipal de Tartarugalzinho-AP, através do endereço eletrônico: <https://www.tartarugalzinho.ap.gov.br>, a partir da data de publicação do Edital.

Tartarugalzinho-AP, 29 de Abril de 2026.

RAIMUNDO JOSÉ DA LUZ NASCIMENTO

Pregoeiro Oficial - PMT

Portaria nº 002/2025 - SEMGOV/PMT

Protocolo 147345

Prefeitura de Itaubal

AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026-CL/PMI PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0411.747/2026-PMI

Objeto: **INEXIGIBILIDADE** por procedimento auxiliar de **CREDENCIAMENTO** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS TIPO: GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S500 E ÓLEO DIESEL S10**, visando atender

as necessidades dos órgãos e entidades que integram a administração pública do município de Itaubal, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no termo de referência e demais peças técnicas.

O procedimento será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 2021, Art. 79, início III da Lei. 14.133/2021 e, complementarmente, pela Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024, pelo Decreto Municipal nº 024/2024-GAB/PMI (que regulamenta a lei 14.133/21 no âmbito municipal de Itaubal), portaria 169/2026-GAB/PMI.

Período de credenciamento: 18/05/2026 à 18/05/2027.

Horário de acolhimento: A partir das 10h00min.

Pedidos de esclarecimento, impugnações e entregas de credenciamento e habilitação entregar na sede provisória da Prefeitura de Itaubal, mediante protocolo/entrega no setor de **PROTOCOLO** do Município de Itaubal endereçada a Coordenadoria de Licitações de Itaubal, sito: Rua Laurita de Almeida Barbosa, 1134- local, horário de funcionamento: 07h30min as 13h30min ou pelo e-mail: cl.pmi2025@gmail.com.

Itaubal/AP, 28 de abril de 2026.

Kananda Mendonça Costa

Presidente da Comissão

Protocolo 147317

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 005/2026-CL/PMI Processo Administrativo nº 0612.734/2026-PMI

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e esta Pregoeira designada pelo Decreto nº 039/2025 - GAB/PMI juntamente com a Equipe de Apoio, torna público aos interessados que a **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**. Cujo Objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES (MOBILIÁRIO ESCOLAR) PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, VINCULADA À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL/AP, CONFORME AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA-ANEXO I DESTE EDITAL E DEMAIS ANEXOS.**

Ocorrerá por meio do endereço eletrônico: (**licitacoes-e2.bb.com.br**) sob o Nº **LICITAÇÃO: 1092270**.

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: até o dia 14/05/2026 as 10h00 min. (horário de Brasília);

ÍNICIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 14/05/2026 às 10h00min (horário de Brasília).

Informações pelo e-mail: cl.pmi2025@gmail.com.

Itaubal-AP, 28 de abril de 2026.

KANANDA MENDONÇA COSTA

Agente de Contratação-CL/PMI

Decreto nº 039/2025-GAB/PMI

Protocolo 147420

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 003/2026-CL/PMI
Processo Administrativo nº 0813.18/2026-PMI

Através do endereço eletrônico: licitacoes-e2.bb.com.br. sob o Nº LICITAÇÃO: 1089241.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e esta Pregoeira designada pelo Decreto nº 040/2025 - GAB/PMI e Equipe de Apoio, levam ao conhecimento dos interessados que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL, COM A FINALIDADE DE SUPRIR A DEMANDA DOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE E DOS VEÍCULOS (AMBULÂNCIAS) DEVIDAMENTE EQUIPADOS PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES, VINCULADOS À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAUBAL/AP.**

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: até o dia 14/05/2026 as 09h00 min. (horário de Brasília);
ÍNICIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 14/05/2026 às 10h00min (horário de Brasília).
Informações pelo e-mail: cl.pmi2025@gmail.com

Itaubal-AP, 29 de abril de 2026.

RAFAELA KARINA VIANA DA SILVA
Agente de Contratação-CL/PMI
Decreto nº 040/2025-GAB/PMI

Protocolo 147505

Publicações Diversas

COOPERATIVA DE MINERAÇÃO DOS GARIMPEIROS DO LOURENÇO LTDA

Sob o CNPJ: 00.788.904/0001-23, torna público que recebeu da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA a Licença de Operação - LO nº 016/2026, para atividade de Lavra Subterrânea com Classificação e Concentração Física; 408 e Lavra a Céu Aberto com Classificação e Concentração Física (RESOLUÇÃO COEMA Nº 062/2024), localizado no Ramal do Lataia, Montanha Salamangone - Distrito de Lourenço, Calçoene, Estado do Amapá.

Protocolo 147504

ROCHA TERMINAIS PORTUARIOS E LOGISTICA S.A., Torna público que **REQUEREU** a Secretaria Estadual de Meio Ambiente - SEMA/AP, **LICENÇA PRÉVIA** para atividade de **EMBARQUE E DESEMBARQUE DE FERTILIZANTES NO QUADRO DE BOIAS NO CANAL**

DO RIO AMAZONAS. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental

Protocolo 147272

O Movimento Familiar Cristão - MFC/AP, CNPJ/MF Nº 05.963.103/0001-70, representado por seus Coordenadores Estaduais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 21 do Estatuto do Movimento Familiar Cristão do Amapá.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar todos os membros do Movimento Familiar Cristão do Amapá (MFC-AP) a se fazerem presentes à Assembleia Geral Extraordinária (AGE), do MFC/AP a ser realizada em 30 de maio de 2026 na sede social da entidade, sito à Av. Presidente Vargas, nº. 811, bairro Central, ou, ante a impossibilidade de realização no referido endereço, ocorrerá na residência da sócia Fundadora Maria de Nazaré Pacheco de Souza, sito à Av. Ana Nery, 1098, Bairro Julião Ramos, Macapá/AP.

Art. 2º. A AGE será regida pela seguinte pauta:

- Deliberar sobre proposta feita pela Diocese de Macapá quanto ao destino da Sede Social do Movimento Familiar Cristão do Amapá (MFC/AP);
- O que ocorrer.

Art. 3º. A Assembleia Geral Extraordinária (AGE), do MFC/AP a ser realizada em 30 de maio de 2026 será presidida pelos Coordenadores Estaduais da entidade e será instalada, em primeira convocação, às 09:00h, com, no mínimo, a metade mais um dos membros do MFC-AP e, em segunda convocação, às 09:30h, com qualquer número de membros.
Parágrafo Único - Em caso de impedimento dos Coordenadores Estaduais a Assembleia Geral Extraordinária (AGE), do MFC/AP, será presidida em conformidade com o art. 19, do Estatuto do Movimento Familiar Cristão do Amapá.

Art. 4º. Somente os membros que estejam no pleno exercício dos seus direitos estatutários terão direito a voto.

Art. 5º. Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral Extraordinária (AGE), do MFC/AP. O presente Edital será afixado na sede do Movimento Familiar Cristão AP, bem como publicado em jornal de grande circulação no Estado e no Diário Oficial do Estado, para garantia da ampla publicidade, nos termos do que dispõe o Estatuto do Movimento Familiar Cristão AP.

Macapá, 29 de abril de 2026

RAIMUNDO FONSECA DA SILVA (CPF XXX.317.XXX-59)
DEISE SOUZA DA SILVA (CPF XXX.529.XXX-00)
Coordenação Estadual do MFC/AP

Protocolo 147523



Cód. verificador: 824688774. Cód. CRC: 45E685A
Documento assinado eletronicamente por **CAIO DE JESUS SEMBLANO MARTINS** em 29/04/2026, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

